



### TRIBUNAL PLENO

Presidente Conselheiro Domingos Neto

Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima - Vice-presidente  
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha - Corregedor-geral  
Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira – Ouvidor-geral

Conselheiro Interino João Batista Camargo  
Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques  
Conselheiro Interino Moises Maciel

Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro

Secretária-geral do Tribunal Pleno Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

### PRIMEIRA CÂMARA

Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques - Presidente  
Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima  
Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira

Secretária da Primeira Câmara Elizabet Teixeira Sant'Anna Padilha

### SEGUNDA CÂMARA

Conselheiro Interino João Batista Camargo - Presidente  
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha  
Conselheiro Interino Moises Maciel

Secretária da Segunda Câmara Renata Arruda Rosas

### MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-Geral de Contas Getulio Velasco Moreira Filho

Procurador-Geral de Contas Substituto Alisson Carvalho de Alencar  
Procurador de Contas Gustavo Deschamps  
Procurador de Contas William Brito

### ÍNDICE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO.....	2
EXTRATOS.....	2
SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO.....	3
PAUTA DE JULGAMENTOS.....	3
RELAÇÃO DE DELIBERAÇÃO PLENÁRIA.....	6
CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017).....	6
JULGAMENTOS SINGULARES.....	7
EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO.....	7
CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017).....	8
DECISÃO.....	8
CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017).....	8
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO.....	8
CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).....	8
JULGAMENTO SINGULAR.....	8
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA.....	8
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.....	8
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.....	10
LICITAÇÃO.....	10
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.....	10
PORTARIA.....	10
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.....	10
ATO.....	10
LICITAÇÃO.....	10
PORTARIA.....	11
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.....	11
ATO.....	11
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA.....	11
PORTARIA.....	11
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO.....	11
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.....	11
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH.....	15
ATO.....	15
COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL.....	15
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	15
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO.....	16
CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO.....	17
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE.....	17
ATO.....	17
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO GARÇAS.....	17
PORTARIAS.....	17
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ.....	17
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP.....	19
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA.....	19
LICITAÇÕES.....	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.....	20
ATOS.....	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA.....	22
PORTARIAS.....	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.....	23
LICITAÇÕES.....	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI.....	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS.....	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.....	24
PORTARIAS.....	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA.....	25
ATO.....	25
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE.....	30
ATOS.....	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES.....	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.....	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE.....	32
LICITAÇÃO.....	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA.....	32
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.....	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA.....	37
ATOS.....	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.....	37
LICITAÇÕES.....	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.....	38
ATOS.....	38
LICITAÇÕES.....	41
PORTARIAS.....	41
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.....	43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA.....	44
ATO.....	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE.....	44
LICITAÇÕES.....	44
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	44
PROCESSO SELETIVO.....	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE.....	50
LICITAÇÃO.....	50
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.....	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.....	50
LICITAÇÕES.....	50
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.....	51
DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA.....	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ.....	51
ATOS.....	51
LICITAÇÃO.....	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA.....	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA.....	52
ATOS.....	52
PORTARIAS.....	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA.....	92
LICITAÇÕES.....	92
PORTARIA.....	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE.....	92
ATOS.....	92
LEGISLAÇÕES.....	96
LICITAÇÕES.....	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA.....	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ.....	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA.....	102
ATO.....	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA.....	102
PROCESSO SELETIVO.....	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE.....	102
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.....	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM.....	103
ATO.....	103
LEGISLAÇÕES.....	103
PORTARIAS.....	108
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE.....	109
ATO.....	109
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO.....	110
LICITAÇÃO.....	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.....	110
PROCESSO SELETIVO.....	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.....	110
LICITAÇÕES.....	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.....	111
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	111
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA.....	111
DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA.....	111
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE.....	111
ATOS.....	111
LICITAÇÃO.....	111
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.....	111
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS.....	112
ATO.....	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.....	112
LICITAÇÃO.....	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.....	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA.....	113
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA.....	113
LICITAÇÃO.....	113
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	114
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU.....	115
LICITAÇÕES.....	115
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.....	115
ATOS.....	115
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU.....	115
LICITAÇÃO.....	115
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA.....	116
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL.....	116
ATO.....	116
LEGISLAÇÕES.....	116
LICITAÇÃO.....	118
PORTARIAS.....	118
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP.....	120
ATOS.....	120
LICITAÇÃO.....	120

PORTARIAS.....	120
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.....	121
ATO.....	121
LICITAÇÕES.....	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH.....	122
ATOS.....	122
LICITAÇÃO.....	122
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.....	123
ATOS.....	123
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA.....	124
LICITAÇÕES.....	124
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.....	132
LICITAÇÕES.....	132
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARA DA SERRA.....	133

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATOS

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017

**PARTES:** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa WDA Táxi Aéreo Ltda. - EPP.  
**SIGNATÁRIOS:** O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Gonçalo Domingos de Campos Neto e Edson Guerra Dias - Representante Legal da empresa WDA Táxi Aéreo Ltda. - EPP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 25.754-0/2015

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato 07/2017, contados a partir 22.03.2018.

**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; Projeto/Atividade: 2007; Fonte: 100; Grupo de Despesa: 3; Elemento de Despesa: 3.3.90.33.

**VALOR:** O valor do presente Termo Aditivo permanecerá o valor unitário/km de R\$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos), e o valor global de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), para atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 22.03.2018

**FORO:** Cuiabá-MT.

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018

**PARTES:** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa Medeiros & Curvo Ltda.

**SIGNATÁRIOS:** Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Gonçalo Domingos de Campos Neto e Maria Aparecida Curvo - Representante da empresa Medeiros & Curvo Ltda.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 13.864-9/2017.

**OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, limpeza hospitalar, copeliragem, garçom, condutores de veículos (motorista) e encarregado com fornecimento de mão de obra, materiais de limpeza, equipamentos e insumos, a serem realizados nos prédios e demais instalações que integram o Complexo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, compreendendo: o Prédio Administrativo, o Edifício Marechal Rondon, a Escola Superior de Contas e o Ministério Público de Contas, conforme o Termo de Referência Realinhado nº 172/2017 e quantitativos apresentados na Cláusula Quarta deste Contrato.

**VALOR:** O valor global do presente Instrumento é de R\$ 3.726.378,12 (três milhões, setecentos e vinte e seis mil trezentos e setenta e oito reais e doze centavos).

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para o TCE/MT, conforme assinala o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; Projeto/Atividade: 2007; Fonte: 100; Grupo de Despesa: 3; Elemento de Despesa: 3.3.90.37.

**DATA DE ASSINATURA:** 02.04.2018.

**FORO:** Cuiabá-MT.

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018

**PARTES:** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa DSS Serviços de Tecnologia da Informação Ltda.

**SIGNATÁRIOS:** Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Gonçalo Domingos de Campos Neto e Airtton Soares da Silva - Representante da empresa DSS Serviços de Tecnologia da Informação Ltda.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 13.864-9/2017.

**OBJETO:** Prestação de serviços de recepcionista executiva, auxiliar operacional administrativo e encarregado, nas instalações que integram o Complexo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, compreendendo o Prédio Administrativo, o Ed. Marechal Rondon, a Escola Superior de Contas e o Ministério Público de Contas, conforme o Termo de Referência Realinhado nº 172/2017.

**VALOR:** O valor global do presente Instrumento é de R\$ 1.748.239,32 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta)

meses, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para o TCE/MT, conforme assinala o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; Projeto/Atividade: 2007; Fonte: 100; Grupo de Despesa: 3; Elemento de Despesa: 3.3.90.37.

**DATA DE ASSINATURA:** 02.04.2018

**FORO:** Cuiabá-MT.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2018

**PARTES:** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa DSS Serviços de Tecnologia da Informação Ltda.

**SIGNATÁRIOS:** Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Gonçalo Domingos de Campos Neto e Ailton Soares da Silva – Representante da empresa DSS Serviços de Tecnologia da Informação Ltda.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 13.864-9/2017.

**OBJETO:** Prestação de serviços de auxiliar de manutenção, técnico em manutenção, técnico em eletricidade e coordenador operacional, nas instalações que integram o Complexo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, compreendendo o Prédio Administrativo, o Ed. Marechal Rondon, a Escola Superior de Contas e o Ministério Público de Contas, conforme o Termo de Referência Realinhado nº 172/2017.

**VALOR:** O valor global do presente Instrumento é de R\$ 898.954,32 (oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para o TCE/MT, conforme assinala o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; Projeto/Atividade: 2007; Fonte: 100; Grupo de Despesa: 3; Elemento de Despesa: 3.3.90.37.

**DATA DE ASSINATURA:** 02.04.2018.

**FORO:** Cuiabá-MT.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2018

**PARTES:** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa Medeiros & Curvo Ltda.

**SIGNATÁRIOS:** Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Gonçalo Domingos de Campos Neto e a Sra. Maria Aparecida Curvo – Representante da Empresa Medeiros & Curvo Ltda.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 13.864-9/2017

**OBJETO:** Prestação de serviços de jardinagem com fornecimento de mão de obra, materiais de limpeza, equipamentos e insumos, a serem realizados nos prédios e demais instalações que integram o Complexo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, compreendendo: o Prédio Administrativo, o Edifício Marechal Rondon, a Escola Superior de Contas e o Ministério Público de Contas, conforme o Termo de Referência Realinhado nº 172/2017 e quantitativos apresentados na Cláusula Quarta deste Contrato.

**VALOR:** O valor global do presente Instrumento é de R\$ 108.199,92 (cento e oito mil e cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para o TCE/MT, conforme assinala o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; Projeto/Atividade: 2007; Fonte: 100; Grupo de Despesa: 3; Elemento de Despesa: 3.3.90.37

**DATA DE ASSINATURA:** 02.04.2018.

**FORO:** Cuiabá-MT.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2018

**PARTES:** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa Prestaserv Prestadora de Serviços Ltda - ME.

**SIGNATÁRIOS:** Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Gonçalo Domingos de Campos Neto e o Sr. Fábio José de Andrade Assis – Representante da empresa Prestaserv Prestadora de Serviços Ltda - ME.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 13.864-9/2017.

**OBJETO:** Prestação de serviços de dedetização e desratização, com fornecimento de mão de obra, materiais de limpeza, equipamentos e insumos, a serem realizados nas instalações que integram o complexo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, compreendendo o Prédio Administrativo, o Ed. Marechal Rondon, a Escola Superior de Contas e o Ministério Público de Contas, conforme o Termo de Referência Realinhado nº 172/2017.

**VALOR:** O valor global do presente Instrumento é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para o TCE/MT, conforme assinala o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; Projeto/Atividade: 2007; Fonte: 100; Grupo de Despesa: 3; Elemento de Despesa: 3.3.90.37.

**DATA DE ASSINATURA:** 02.04.2018.

**FORO:** Cuiabá-MT.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2018

**PARTES:** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa Prestaserv Prestadora de Serviços Ltda - ME.

**SIGNATÁRIOS:** Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Gonçalo Domingos de Campos Neto e o Sr. Fábio José de Andrade Assis – Representante da empresa Prestaserv Prestadora de Serviços Ltda - ME.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 13.864-9/2017.

**OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, calhas e rufos, equipamentos e insumos, a serem realizados nas instalações que integram o complexo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, compreendendo o Prédio Administrativo, o Ed. Marechal Rondon, a Escola Superior de Contas e o Ministério Público de Contas, conforme o Termo de Referência Realinhado nº 172/2017.

**VALOR:** O valor global do presente Instrumento é de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para o TCE/MT, conforme assinala o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; Projeto/Atividade: 2007; Fonte: 100; Grupo de Despesa: 3; Elemento de Despesa: 3.3.90.37.

**DATA DE ASSINATURA:** 02.04.2018.

**FORO:** Cuiabá-MT.

## SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

### PAUTA DE JULGAMENTOS

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHEIRO PRESIDENTE DOMINGOS NETO

#### TRIBUNAL PLENO

#### PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 05/2018 (\*) (\*\*)

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do **dia 17 de abril de 2018 – terça-feira, com início às 8h30m horas (oito horas e trinta minutos)**, no Plenário "Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO".

01 - Processo nº.  
Interessados(as)

14.056-2/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL  
LTD A - Representante  
EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO - Prefeito Municipal  
CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO - Presidente da  
Comissão Permanente de Licitação  
ANSELMO DA SILVA RIBAS - Procurador da empresa Prime  
Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.  
RODRIGO MANTOVANI - Sócio da empresa Prime  
Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.  
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA - Sócio da empresa  
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.  
Homologação de Medida Cautelar adotada singularmente nos  
autos da Representação de Natureza Externa acerca de  
possíveis irregularidades no Edital do Pregão Presencial nº  
006/2018.  
CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA

Assunto

Relator

02 - Processo nº.  
Interessados(as)

151-1/2016  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
LEANDRO FALLEIROS RODRIGUES CARVALHO - ex-  
Secretário de Estado de Cultura  
FLÁVIO DALTRIO FILHO - ex-Prefeito Municipal de Chapada  
dos Guimarães  
MAURO CÉSAR PEREIRA OAB/MT nº 20.194  
Tomada de Contas Especial instaurada em decorrência de  
irregularidades na prestação de contas do Convênio  
043/2011, referente à realização do Aniversário de Chapada  
dos Guimarães.  
CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA

Advogado  
Assunto

Relator

03 - Processo nº.  
Interessados(as)

21.874-0/2015  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE DESPORTO  
ESCOLAR  
LEANDRO FALLEIROS RODRIGUES CARVALHO - ex-  
Secretário de Estado de Cultura  
JOÃO BOSCO DE LAMÔNICA JÚNIOR - Presidente da  
Federação Matogrossense de Desporto Escolar à época

Procuradores(as)

JOSÉ CARLOS GUIMARÃES JUNIOR - OAB/MT nº 5.959,  
RODRIGO AUGUSTO FAGUNDES TEIXEIRA - OAB/MT nº  
11.363, LEONARDO LUIS NUNES BERNAZZOLLI - OAB/MT  
nº 10.579, MARCOS VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA DA  
SILVA - OAB/MT nº 19.662 e FABIO SILVA TEODORO  
BORGES - OAB/MT nº 12.742 - Procuradores do Sr. João  
Bosco de Lamônica Júnior  
Tomada de Contas Especial instaurada em decorrência da  
não prestação de contas do Convênio nº 84/2012 referente ao  
Projeto "MT Mais Esporte".  
CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

Assunto

Relator

04 - Processo nº.  
Interessados(as)

14.143-7/2016  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA  
LEANDRO FALLEIROS RODRIGUES CARVALHO - ex-  
Secretário de Estado de Cultura  
WALDIR FRANÇA DE FARIAS - Presidente da Comissão de  
Tomada de Contas Especial à época  
VALTUIR CANDIDO DA SILVA - Prefeito Municipal  
WANDERLEY IDERLAN PERIN - ex-Prefeito Municipal  
ACÁCIO ALVES SOUZA - OAB/MT nº 14.724-B, RAFAEL  
CÉSAR DO NASCIMENTO - OAB/MT nº 16.056, MÁRCIO  
CASTILHO DE MORAES - OAB/MS nº 7.247, IVO

Procuradores(as)



Assunto	MARCELO SPÍNOLA – OAB/MT nº 13.731, MAYANA PEREIRA SOARES – OAB/MT nº 17.092, FERNANDA DA SILVA FERREIRA – OAB/MT nº 19.770 e ALESSANDRA TREVISAN VEDOIN (IVO MARCELO SPINOLA SOCIEDADE DE ADVOGADOS – OAB/MT nº 509) – Procuradores do Sr. Wanderley Iderlan Perin	Interessados(as)	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO FERNANDO CARLOS FERNANDES DIAS – ex-Secretário Adjunto de Administração Fazendária CARLOS ANTONIO DA ROCHA – ex-Secretário Adjunto de Administração Fazendária MARCELO TEIXEIRA - Gerente de Gestão de Contratos de Mão de Obra à época NAIME MARCIO MARTINS MORAES - ex-Secretário Adjunto de Administração MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA - ex-Secretária Adjunta Executiva ANDREIA OLIVEIRA SABÓIA RIBEIRO WARTHA - Chefe da Unidade Jurídica Fazendária à época GABRIEL HERRERO ARAÚJO FERNANDES - Gestor de Serviços Gerais à época DIOGO PEDRO GUIMARÃES DE SIQUEIRA - Gestor do contrato 01/2014/SENF/SEFAZ. JOICE RODRIGUES DE PAULA - Fiscal de Contrato ADILSON GARCIA RÚBIO – ex-Secretário Adjunto da Receita Pública KEYLLA SÂMIA MENDONÇA REIS - Contadora à época ROSELANE BARBOSA DE FRANÇA - Analista Administrativo à época SAWAGE EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA ANGELO ROBERTO JACOMINI – Diretor da Sawage Empresa de Segurança e Vigilância LTDA. MOURA E BOTELHO SILVEIRA LTDA-ME GUSTAVO GEORGE M. RONDON – Gerente Administrativo da empresa Moura e Botelho Silveira LTDA-ME DSS CONSTRUÇÃO TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA AIRTON SOARES DA SILVA – Sócio proprietário da empresa DSS Construção Telecomunicação e Informática LTDA CAMILLA DE ARAUJO BALDUINO MEDEIROS – OAB/MT nº 9.519 – procuradora da empresa DSS Construção Telecomunicação e Informática LTDA Auditoria de Conformidade realizada para fiscalizar os contratos de prestação de serviços continuados, vigentes no ano de 2016. CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA CAMARGO
Relator	Tomada de Contas Especial instaurada para apurar irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 098/2012/SEC, cujo objeto é a realização da 4ª EXPOALTO. CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA		
05 - Processo nº. Interessados(as)	19.718-1/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ JONAS RODRIGUES DA SILVA – Prefeito Municipal		
Assunto	Tomada de Contas Especial instaurada para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 008/2012, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da Obra de Construção de 01 Unidade de Educação Infantil. CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA		
Relator			
06 - Processo nº. Interessados(as)	4.553-5/2015 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA - ex-Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo DOMINGOS DA SILVA NETO - ex-Prefeito Municipal JAIRO PRADELA - ex-Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo		
Procurador(a)	DÉBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA – OAB/MT nº 4.198, ACÁCIO ALVES SOUZA – OAB/MT nº 14.724-B, MÁRCIO CASTILHO DE MORAES – OAB/MS nº 7.247 e SIMONE ALVES DA SILVA – OAB/TO nº 6.835 – Procuradores do Sr. Domingos da Silva Neto LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO – OAB/MT nº 2.623, NATACHA GABRIELLE DIAS DE CARVALHO – OAB/MT nº 16.294 e ANGÉLICA LUCI SCHULLER – OAB/MT nº 16.791 – procuradores da Sra. Aparecida Maria Borges Bezerra	Procurador(a)	
Assunto	Tomada de Contas Especial instaurada para apurar irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 061/2012/SEDTUR, cujo objeto é a execução do “II Circuito de Quadrilha do Araguaia”.	Assunto	
Relator	CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA	Relator	
07 - Processo nº. Interessados(as)	27.359-7/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO – Prefeito Municipal IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE – Secretária Municipal de Saúde à época	11 - Processo nº. Interessados(as)	33.816-8/2017 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CARLOS AVALONE JÚNIOR - Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Auditoria de Conformidade realizada para verificação da legalidade na concessão de renúncia do ICMS via PRÓDEIC, no exercício de 2015. CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL
Assunto	Monitoramento do cumprimento das recomendações contidas no Acórdão nº 3.292/2015-TP (processo nº 21.672-0/2014), que conheceu os relatórios técnicos conclusivos da equipe responsável pela Auditoria Operacional realizada na Atenção Básica, Assistência Farmacêutica e Regulação Assistencial no Estado de Mato Grosso. CONSELHEIRO PRESIDENTE DOMINGOS NETO	Assunto	
Relator Nato		Relator	
08 - Processo nº. Interessados(as)	10.578-3/2016 CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO – ex-Presidente da Câmara Municipal GEZIEL LIMA RODRIGUES – Diretor Administrativo Financeiro à época ZELITO OLIVEIRA RIBEIRO – Controlador Interno	12 - Processos nº. Interessados(as)	15.992-1/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA JOEL MARINS DE CARVALHO – Prefeito Municipal FRANCISCO DE ASSIS RAMALHO ARAÚJO – Assessor Jurídico DÉBORA SIMONE ROCHA FARIA – OAB/MT nº 4.198 – Procurador do Sr. Francisco de Assis Ramalho Araújo Representação de Natureza Interna acerca de suposto acúmulo ilegal de cargos públicos. CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA
Procuradores(as)	MARCELLE RAMIRES PINTO COELHO – OAB/MT nº 9.944 e LUCIA PEREIRA DOS SANTOS – OAB/MT nº 10.948 – Procuradores dos Srs. Calistro Lemes do Nascimento e Geziel Lima Rodrigues	Procurador(a)	
Assunto	Auditoria de Conformidade realizada com objetivo de fiscalizar a folha de pagamento da Câmara. CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO BATISTA CAMARGO	Assunto	
Relator		Relator	
09 - Processo nº. Interessados(as)	5.910-2/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA - Prefeito Municipal JOSÉ PEREIRA FILHO - Ex-Prefeito ITAMAR MARTINS BONFIM - Secretário Municipal de Saúde WELLINGTON AMAURÍLIO VIEIRA MENEZES - Farmacêutico/Bioquímico, Responsável Técnico pelo Almoarifado Central à época LUCILÉIA OLIVEIRA RODRIGUES - ex-Secretária Municipal de Saúde (período 05/08/2014 a 01/04/2015) KLEITON DA COSTA MERLO - ex-Secretário Municipal de Saúde (período de 27/05/2014 a 04/08/2014)	13 - Processos nº. Interessados(as)	37.373-7/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ EMANUEL PINHEIRO – Prefeito Municipal
Assunto	Auditoria de Conformidade realizada para detectar e aferir possível sobrepreço nas contratações públicas de empresas fornecedoras de insumos da saúde, além do possível superfaturamento na aquisição realizada pelo município durante o exercício de 2015.	Assunto	Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades na ocupação do cargo de Ouvidor Geral do município de Cuiabá. CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES
Relator	CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL	Relatora	
10 - Processo nº.	13.956-4/2016	14 - Processo nº. Interessados(as)	21.328-4/2014 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS JOSEMAR RAMIRO E SILVA - Diretor Executivo à época WELLINGTON DE MOURA PORTELA – Gerente de Finanças e Investimentos à época MESSIAS TADEU DE SOUZA - Presidente do Conselho Curador à época TIAGO PIVA CLEMENTE - Presidente do Conselho Fiscal à época SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SISPMUR – denunciante RAFAEL RODRIGUES SOARES – OAB/MT nº 15.559, KLEBER PAULINO DE ALMEIDA – OAB/MT nº 12.463, IGOR MORENO DE OLIVEIRA – OAB/MT nº 21.960, ARTHUR CREVELARI – OAB/MT nº 20.446 e EDEILSON RIBEIRO BONA – OAB/PR nº 65.951 – procuradores do Sr. Tiago Piva Clemente Denúncia acerca de supostas irregularidades referentes à negociação de títulos públicos federais, nos exercícios de 2006 a 2012, e na aplicação em fundos de investimentos

Relator	administrados pelas empresas BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A. e BRL Trust Distribuidora de Títulos Mobiliários S.A. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL (COM VISTA AOS CONSELHEIROS INTERINOS ISAIAS LOPES DA CUNHA E JOÃO BATISTA CAMARGO)	Assunto	CÉSAR AUGUSTO DA SILVA SERRANO - Chefe da Procuradoria Fiscal Embargos de Declaração opostos em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 522/2017-TP, que apreciou os recursos ordinários interpostos em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 5.964/2013-TP, que julgou irregulares as contas anuais de gestão do exercício de 2012, com determinações legais, restituição de valores aos cofres públicos, aplicação de multas, entre outras providências.
15 - Processo nº. Interessados(as)	22.596-7/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MOACIR PINHEIRO PIOVESAN – Prefeito Municipal	Embargantes	SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES
Procuradores(as)	RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT nº 11.972, IVAN SCHNEIDER – OAB/MT nº 15.345, SEONIR ANTÔNIO JORGE – OAB/GO nº 38.641 e LEANDRO BORGES DE SOUZA SÁ – OAB/MT nº 20.901	Procuradores(as)	CARLOS RAIMUNDO ESTEVES – OAB/MT nº 7.255, VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES – OAB/MT nº 15.389, MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA JÚNIOR – OAB/MT nº 9.839, MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO – OAB/MT nº 15.436 e JOÃO VÍTOR SCEDRYK BRAGA – OAB/MT nº 15.429 – procuradores do Sr. Antônio Gonçalves Pedrosa Maninho de Barros
Assunto	Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades no cumprimento de determinações exaradas pelo TCE/MT no período de 01/01/2015 a 31/12/2015.	Relator	JOÃO VÍTOR SCEDRYK BRAGA – OAB/MT nº 15.429 – procurador do Sr. Jefferson Aparecido Pozza Fávoro LUDIMILA PAULA PEREIRA – OAB/MT nº 14.803 e ROXÂNIA VILELA – OAB/GO nº 34.838-A – procuradoras do Sr. Marcos Martinho Avallone Pires
Relator	CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA	Relator	CLAÚDIA ALVES SIQUEIRA – OAB/MT nº 6.217-B e MARCONDES RAI NOVACK – OAB/MT nº 8.571 – Advogados representantes do Sr. César Augusto da Silva Serrano
16 - Processo nºs. Interessado(a)	15.218-8/2016 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO E AMBIENTAL VALE DO ARINOS ANA MARIA JALORETTO RIBEIRO – Contadora à época	Assunto	KEILLA MACHADO – OAB/MT nº 15.359 - procuradora do Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves JOHANN AMARAL TOLEDO – OAB/MT nº 9.206 e GARCEZ TOLEDO PIZZA – OAB/MT nº 8.675 – procuradores da empresa Gemini Projetos, Incorporações e Construções Ltda.
Assunto	Pedido de Rescisão proposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 1174/2014-TP, que julgou irregulares as contas anuais de gestão do exercício de 2013 (processo nº 7.770-4/2013), com recomendações, determinações legais e aplicação de multas.	Proponente	CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Procuradores(as)	MOACIR PINHEIRO PIOVESAN RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT nº 11.972, IVAN SCHNEIDER – OAB/MT nº 15.345 e SEONIR ANTONIO JORGE – OAB/GO nº 38.641	Procuradores(as)	CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA
Relator Originário	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA	Relator	2.068-0/2014 (11.048-5/2014 - apenso) CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
Relator Pedido de Rescisão	CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA	Relator Recursos/Embargos	Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 3.612/2015-TP, que julgou irregulares as contas anuais de gestão do exercício de 2014, com determinações legais e aplicação de multas, entre outras providências.
17 - Processo nºs. Interessado(a) Assunto	35.756-1/2017 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA Pedido de Rescisão proposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 2.139/2015-TP, que julgou irregulares as contas referentes ao Termo de Concessão de Auxílio nº 199/2009/SEC (processo nº 18.887-5/2014), com aplicação de multas e restituição de valores aos cofres públicos e ratificado pelo Acórdão 68/2017, que negou provimento ao Recurso Ordinário.	Assunto	AIRTON CALLAI PAULO CEZAR REBULI – OAB/MT nº 7.565 e RONAN DE OLIVEIRA SOUZA – OAB/MT nº 4.099
Proponente	EDILBERTO DOS SANTOS PEREIRA	Recorrente	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA
Procuradores(as)	JOÉVERTON SILVA DE JESUS – OAB/MT nº 9.946 (SILVA DE JESUS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – OAB/MT nº 919)	Procuradores(as)	CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA CAMARGO
Relator Originário	CONSELHEIRO DOMINGOS NETO	Relator Originário	2.971-8/2014 (15.679-5/2015 - apenso) SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Relator do Recurso	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI	Relator do Recurso	LUIZ REI DE PAULA - Contador da SINFRA à época WILSON CARLOS SOARES DA SILVA - Controlador Interno da SINFRA à época
Relatora Pedido de Rescisão	CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES	Assunto	CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
18 - Processo nºs. Interessado(a) Assunto	11.154-6/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA Pedido de Rescisão proposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 10/2016-SC, que julgou procedente a Representação de Natureza Interna (processo nº 6.484-0/2015), com determinação à atual gestão e restituição de valores aos cofres públicos.	Assunto	GUSTAVO COELHO DESCHAMPS – Procurador de Contas MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA JÚNIOR – OAB/MT nº 9.839 e MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO – OAB/MT nº 15.436 (MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA JÚNIOR ADVOCACIA – OAB/MT nº 392) – Procuradores do Sr. Cinésio Nunes de Oliveira
Proponente	ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO	Recorrente	Recurso Ordinário interpostos em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 3.640/2015-TP, que julgou regulares as contas anuais de gestão do exercício de 2014, com recomendações, determinações legais, restituição de valores aos cofres públicos e aplicação de multas, bem como do Acórdão nº 180/2016 – TP, que negou provimento aos Embargos de Declaração.
Procuradores(as)	RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT nº 11.972, IVAN SCHNEIDER – OAB/MT nº 15.345, SEONIR ANTONIO JORGE – OAB/GO nº 38.641 e LEANDRO BORGES DE SOUZA SÁ – OAB/MT nº 20.901	Procuradores(as)	CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL
Relator Originário	CONSELHEIRO VALTER ALBANO	Assunto	8.452-2/2016 (13.024-9/2017 - apenso) PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
Relatora Pedido de Rescisão	CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (COM VISTA AO CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL)	Relator Originário	ANGELINA BENEDITA PEREIRA – Prefeita Municipal Contas Anuais de Governo do Exercício de 2016 – Reanálise diante do requerimento de Revisão do Parecer Prévio nº 45/2017-TP.
19 - Processo nºs. Interessado(a)	34.820-1/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP JUAREZ ALVES DA COSTA – ex-Prefeito Municipal	Relator do Recurso	CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA
Assunto	Pedido de Rescisão proposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 563/2016 – TP, que extinguiu, sem julgamento de mérito, Tomada de Contas Especial. (Processo nº 8.496-4/2016)	Relator do Recurso	24 - Processo nºs. Interessados(as)
Proponente	MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR – Procurador de Contas	Assunto	15.463-6/2015 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Relator Originário	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO	Relatora Originária	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
Relatora Pedido de Rescisão	CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (COM VISTA AO CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL)	Relator do Recurso	Recurso Ordinário interpostos em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 322/2017-TP, que julgou regular a Tomada de Contas Especial, com determinação legal e aplicação de multas.
20 - Processo nº. Interessado(a)	5.571-9/2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE GEMINI PROJETOS, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. ANILDO LIMA BARROS – Sócio Administrador da empresa Gemini Projetos, Incorporações e Construções Ltda. ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS – ex-Prefeito Municipal JEFFERSON APARECIDO POZZA FÁVARO - Ex-Secretário Municipal de Educação	Recorrentes	FLÁVIO TELES CARVALHO DA SILVA ANTÔNIO CARLOS MÁXIMO

Procuradores(as) JEAN MARTINS PEREIRA – OAB/MT nº 8.277 e ROSINERE DOS SANTOS RAMOS – OAB/MT nº 12.600 – Procuradores do Sr. Antônio Carlos Máximo  
Relator Originário CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO BATISTA CAMARGO  
Relator do Recurso CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL

25 - Processo nº. 7.690-2/2015  
Interessados(as) SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO - ex-Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana  
CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA - ex-Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística  
VALDISIO JULIANO VIRIATO - Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Trânsito, Transporte e Cidades  
FRANSUISE ALBUQUERQUE SOUZA - ex-Chefe do Núcleo Setorial de Finanças  
ANTÔNIA LUIZA RIBEIRO PEREIRA - Presidente da Comissão de Licitação – Portaria nº 616/2012/SETPU  
MARIA HELENA BARBOSA ALVES - Membro da Comissão de Licitação – Portaria nº 616/2012/SETPU  
ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO - Membro da Comissão de Licitação – Portaria nº 616/2012/SETPU  
EDJALMA DA COSTA E SILVA – Servidor  
EDUARDO TOMIO IWASHITA - Presidente da Comissão Provisória Conjunta nº 001/2011/SETPU/SAE/NUTC  
MARCIANO DE OLIVEIRA & RIBEIRO FILHO LTDA.  
GASPAR MARCIANO DE OLIVEIRA – representante legal da empresa Marciano de Oliveira & Ribeiro Filho Ltda.  
TERACS SODRÉ MARCIANO E RIBEIRO FILHO – representante legal da empresa Marciano de Oliveira & Ribeiro Filho Ltda.  
CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA.  
VALÚCIO RODRIGUES DA SILVA – sócio gerente da empresa Construtora Rodrigues Ltda.  
ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
EDVALDO HENRIQUE DE ALMEIDA – sócio proprietário da empresa Almeida Construções e Serviços Ltda.  
TLA CONSTRUÇÕES LTDA.  
LUIZ CARLOS DORILEO DE CARVALHO - representante legal da empresa TLA Construções Ltda.  
MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO – OAB/MT nº 15.436 (MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA JÚNIOR ADVOCACIA S/S – OAB/MT nº 392) – procuradores dos Srs(as). Fransuise Albuquerque Souza e Valdisio Juliano Viriato  
MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA JÚNIOR – OAB/MT nº 9.839 e MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO – OAB/MT nº 15.436 (MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA JÚNIOR ADVOCACIA S/S – OAB/MT nº 392) – procuradores do Sr. Cinésio Nunes de Oliveira  
JOÃO VITOR SCEDRZYK BRAGA – OAB/MT nº 15.429 e PAULO DA SILVA COSTA – OAB/MT nº 12.435 (BRAGA E COSTA ADVOCACIA S/S – OAB/MT nº 791) – procuradores da empresa Construtora Rodrigues Ltda. e dos Srs. Alaor Alves Zeferino de Paula, Carlos Vitor Alves Martins, Silvio Roberto Martinelli, Cléber José de Oliveira, Eduardo Tomio Iwashita  
FABIANO ALVES ZANARDO – OAB/MT nº 12.770, JOSÉ KROMINSKI – OAB/MT nº 10.896, LUCAS OLIVEIRA BERNARDINO SILVA – OAB/MT nº 12.027 e MARCIANO XAVIER DAS NEVES – OAB/MT nº 11.190 – procuradores do Sr. Edjalma da Costa e Silva  
ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JÚNIOR – OAB/MT nº 12.819 – procurador da empresa Almeida Construções e Serviços Ltda.

Procuradores(as) Embarços de Declaração opostos em face do Acórdão nº 517/2017-TP, que julgou parcialmente procedente a Representação de Natureza Externa, com restituição de valores aos cofres públicos, aplicação de multas, entre outras providências.

Assunto Recorrentes ALAOR ALVELOS ZEFERINO DE PAULA  
CLÉBER JOSÉ DE OLIVEIRA  
SILVIO ROBERTO MARTINELLI  
CARLOS VITOR ALVES MARTINS  
CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA

Relator 26 - Processo nº. 31.369-6/2013  
Interessados(as) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA  
CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA - Gestor do Fundo Municipal de Previdência  
ANA SELVINA PEREIRA DE OLIVEIRA - Beneficiária Pensão  
Assunto CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA  
Relator

(\*) A pauta de julgamentos disponibilizada no site do Tribunal de Contas poderá conter outros processos que não necessitam de publicação no Diário Oficial de Contas (Artigo 43 da Resolução nº 14/2007 – Regimento Interno do TCE/MT).

(\*\*) Foram incluídos nesta pauta os processos nºs 151-1/2016, 21.874-0/2015, 14.143-7/2016, 19.718-1/2017, 4.553-5/2015, 15.992-1/2017, 22.596-7/2016 de competência de Câmaras Julgadoras, com fundamento no § 1º do artigo 30-E da Resolução nº 14/2007 – Regimento Interno do TCE/MT.

### RELAÇÃO DE DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

#### RELAÇÃO DE MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO Nº 16/2018 – TRIBUNAL PLENO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHEIRO PRESIDENTE DOMINGOS NETO PROCURADOR-GERAL DE CONTAS GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO

Sessão Ordinária do Tribunal Pleno no dia 10 de abril de 2018

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº 10.060-9/2018  
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Assunto Prorroga os prazos de envio dos informes de Folha de Pagamento e Atos de Pessoal no Sistema APLIC e suspende a exigência dos envios eletrônicos dos atos de pessoal via APLIC, relativos ao exercício de 2017, para a Assembleia Legislativa; e, aprova o cronograma de adimplemento das remessas do APLIC para Concursos Públicos e concede dilação do prazo de envio, para o Tribunal de Justiça de Mato Grosso  
Relator Nato Conselheiro Presidente DOMINGOS NETO  
Sessão de Julgamento 10-4-2018 – Tribunal Pleno

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 7/2018 (Homologada pelo Tribunal Pleno)

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei Complementar no 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigos 21, XXVIII e 83, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

Considerando a decisão administrativa nº 11/2016 que aprovou os cronogramas de adimplemento das remessas de APLIC das organizações estaduais e determinou a Secretaria-adjunta de Desenvolvimento do Controle Externo o monitoramento do cumprimento dos cronogramas;

Considerando os requerimentos protocolados pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso neste Tribunal sob os números 100609/2018 e 100617/2018, cujos teores solicitam prorrogação do prazo para encaminhamento da folha de pagamento e atos de pessoal dos exercícios de 2017 e 2018, justificado pela implantação do novo sistema e dificuldades com o levantamento manual dos documentos; e,

Considerando o requerimento formulado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso sob o número 126705/2018, no qual solicita a prorrogação do prazo para encaminhamento das cargas de concurso público no APLIC, justificada pela propositura de um novo cronograma de adimplemento.

DECIDE, por unanimidade:

1) Prorrogar os prazos de envio dos informes de Folha de Pagamento e Atos de Pessoal no APLIC, para a Assembleia Legislativa, conforme discriminado abaixo:

Cargas	Prazo Regimental	Prorrogação
Janeiro/2017 a Dezembro/2017	-	02/05/2018
Janeiro/2018	31/03/2018	15/05/2018
Fevereiro/2018	15/04/2018	25/05/2018
Março/2018	30/04/2018	04/06/2018
Abril/2018	31/05/2018	15/06/2018

2) Suspender a exigência dos envios eletrônicos dos atos de pessoal via APLIC, para a Assembleia Legislativa, relativos ao exercício de 2017; e,

3) Aprovar o cronograma de adimplemento das remessas do APLIC para Concursos Públicos, do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, conforme apresentado no processo 126705/2018 e conceder dilação do prazo de envio para 31/12/2018.

Participaram da deliberação os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 009/2017), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017), JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 10 de abril de 2018.

**CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017)**



### JULGAMENTOS SINGULARES

#### JULGAMENTO SINGULAR Nº 262/LHL/2018.

**PROCESSO Nº:** 8.322-4/2015  
**PRINCIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
**INTERESSADO:** GASPAR DOMINGOS LAZARI – EX PREFEITO  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

Trata-se de Representação de Natureza Interna instaurada pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal e RPPS, em desfavor da Prefeitura Municipal de Confresa, em razão de possível acúmulo ilegal de cargos por parte da Sra. Deuzira Batista dos Santos, a qual ingressou como professora na Secretaria de Estado de Educação em 25/01/2013 e como Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social da Prefeitura Municipal de Confresa em 01/04/2013.

Em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa o Sr. Gaspar Domingos Lazari, ex-Prefeito do Município de Confresa, foi devidamente citado por meio do Ofício nº 563/SR/2015, para apresentar alegações de defesa.

Entretanto, a Gerência de Controle de Processos Diligenciados informou que decorreu o prazo estabelecido por meio do Ofício nº 563/SR/2015, sem que o responsável apresentasse qualquer manifestação.

Destarte, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar 269/2007 c/c artigo 140, § 1º da Resolução Normativa nº 14/2017, **DECLARO a REVELIA** do Sr. Gaspar Domingos Lazari.

Publique-se.

#### JULGAMENTO SINGULAR Nº 263/LHL/2018.

**PROCESSO Nº:** 8.322-4/2015  
**PRINCIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
**INTERESSADA:** DEUZIRA BATISTA DOS SANTOS  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

Trata-se de Representação de Natureza Interna instaurada pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal e RPPS, em desfavor da Prefeitura Municipal de Confresa, em razão de possível acúmulo ilegal de cargos por parte da Sra. Deuzira Batista dos Santos, a qual ingressou como professora na Secretaria de Estado de Educação em 25/01/2013 e como Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social da Prefeitura Municipal de Confresa em 01/04/2013.

Em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa a Sra. Deuzira Batista dos Santos, ex-Professora na Escola Teotônio Carlos da Cunha Neto, foi devidamente citada por meio dos Ofícios nºs 565/SR/2015; 148/LHL/2018 e 275/LHL/2018, para apresentar alegações de defesa.

Entretanto, a Gerência de Controle de Processos Diligenciados informou que decorreu o prazo estabelecido por meio do Ofício nº 275/LHL/2018, sem que a responsável apresentasse qualquer manifestação.

Destarte, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar 269/2007 c/c artigo 140, § 1º da Resolução Normativa nº 14/2017, **DECLARO a REVELIA** da Sra. Deuzira Batista dos Santos.

Publique-se.

### EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 198/LHL/2018

**PROTOCOLO Nº:** 19.635-5/2017  
**PRINCIPAL:** CASA MILITAR DO GOVERNO DE ESTADO  
**INTERESSADO:** AIRTON BENEDITO DE SIQUEIRA JÚNIOR  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

Reitero nos termos do Ofício nº 976/JBC/2017, 465/LHL/2017 e 261/LHL/2018 e cito Vossa Senhoria em conformidade com os artigos 89, VIII; 140; 256, § 2º; 257, IV; e 264, III, § 2º, da Resolução nº 14/2007 – TCE para que apresente, **no prazo de 15 (quinze) dias**, manifestação acerca da irregularidade atribuída à Casa Militar do Governo de Estado nos autos da Representação de Natureza Interna nº 196355/2017, a ser protocolada neste Tribunal de Contas.

Informo ao responsável que os Relatórios Técnicos Preliminar, Diligências do Ministério Público de Contas nº 291/2017 e 40/2018 e Relatório Técnico de Defesa encontram-se à disposição no gabinete deste Relator.

Ressalto que o não atendimento à diligência, dentro do prazo acima cominado, enseja a aplicação de sanções regimentais, nos termos do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 289 da Resolução nº 14/2007 e da aplicação dos efeitos da revelia.

Solicito que consigne em sua resposta o número do citado processo.

Após, encaminhe-se a Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar a manifestação.

Publique-se.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 199/LHL/2018.

**PROTOCOLO Nº:** 12.531-8/2016  
**PRINCIPAL:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
**INTERESSADO:** ÁLVARO CÉSAR PARIETI FILHO  
**ASSUNTO:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Senhor Sócio-Proprietário,

Reitero os termos do Ofício nº 324/LHL/2017 e cito Vossa Senhoria em conformidade com os artigos 89, VIII; 140; 256, § 2º; 257, IV; e 264, III, § 2º, da Resolução nº 14/2007 – TCE para que apresente, **no prazo de 15 (quinze) dias**, manifestação acerca da irregularidade atribuída à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e a Empresa Agdhas Comércio Representações e Serviços Ltda. nos autos da Tomada de Contas Especial nº 125318/2016, a ser protocolada neste Tribunal de Contas.

Informo ao responsável que os Relatórios Técnicos, encontram-se à disposição no gabinete do Relator.

Ressalto que o não atendimento à diligência, dentro do prazo acima cominado, enseja a aplicação de sanções regimentais, nos termos do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 289 da Resolução nº 14/2007 e da aplicação dos efeitos da revelia.

Solicito que consigne em sua resposta o número do citado processo.

Após, encaminhe-se a Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar a manifestação.

Publique-se.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 200/LHL/2018

**PROTOCOLO Nº:** 12.531-8/2016  
**PRINCIPAL:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
**INTERESSADO:** NILSAN TABORELI SILVA  
**ASSUNTO:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Senhor Gerente,

Reitero os termos do Ofício nº 325/LHL/2017 e cito Vossa Senhoria em conformidade com os artigos 89, VIII; 140; 256, § 2º; 257, IV; e 264, III, § 2º, da Resolução nº 14/2007 – TCE para que apresente, **no prazo de 15 (quinze) dias**, manifestação acerca da irregularidade atribuída à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e a Empresa Agdhas Comércio Representações e Serviços Ltda. nos autos da Tomada de Contas Especial nº 125318/2016, a ser protocolada neste Tribunal de Contas.

Informo ao responsável que os Relatórios Técnicos, encontram-se à disposição no gabinete do Relator.

Ressalto que o não atendimento à diligência, dentro do prazo acima cominado, enseja a aplicação de sanções regimentais, nos termos do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 289 da Resolução nº 14/2007 e da aplicação dos efeitos da revelia.

Solicito que consigne em sua resposta o número do citado processo.

Após, encaminhe-se a Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar a manifestação.

Publique-se.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 201/LHL/2018

**PROTOCOLO Nº:** 12.531-8/2016  
**PRINCIPAL:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
**INTERESSADO:** JOSÉ LUIZ BUSÃO RAMOS JÚNIOR  
**ASSUNTO:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Senhor Sócio-Proprietário,

Reitero os termos do Ofício nº 323/LHL/2017 e 501/LHL/2017 e cito Vossa Senhoria em conformidade com os artigos 89, VIII; 140; 256, § 2º; 257, IV; e 264, III, § 2º, da Resolução nº 14/2007 – TCE para que apresente, **no prazo de 15 (quinze) dias**, manifestação acerca da irregularidade atribuída à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e a Empresa Agdhas Comércio Representações e Serviços Ltda. nos autos da Tomada de Contas Especial nº 125318/2016, a ser protocolada neste Tribunal de Contas.

Informo ao responsável que os Relatórios Técnicos, encontram-se à disposição no gabinete do Relator.

Ressalto que o não atendimento à diligência, dentro do prazo acima cominado, enseja a aplicação de sanções regimentais, nos termos do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 289 da Resolução nº 14/2007 e da aplicação dos efeitos da revelia.

Solicito que consigne em sua resposta o número do citado processo.

Após, encaminhe-se a Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar a manifestação.

Publique-se.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 202/LHL/2018

PROTOCOLO Nº: 12.531-8/2016  
PRINCIPAL: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
INTERESSADO: MARCIAN JOSÉ DE CAMPOS  
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Senhor Coordenador,

Reitero os termos do Ofício nº 326/LHL/2017 e 500/LHL/2017 e cito Vossa Senhoria em conformidade com os artigos 89, VIII; 140; 256, § 2º; 257, IV; e 264, III, § 2º, da Resolução nº 14/2007 – TCE para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestação acerca da irregularidade atribuída à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e a Empresa Agdhas Comércio Representações e Serviços Ltda. nos autos da Tomada de Contas Especial nº 125318/2016, a ser protocolada neste Tribunal de Contas.

Informo ao responsável que os Relatórios Técnicos, encontram-se à disposição no gabinete do Relator.

Ressalto que o não atendimento à diligência, dentro do prazo acima cominado, enseja a aplicação de sanções regimentais, nos termos do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 289 da Resolução nº 14/2007 e da aplicação dos efeitos da revelia.

Solicito que consigne em sua resposta o número do citado processo.

Após, encaminhe-se a Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar a manifestação.

Publique-se.

### CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017)

#### DECISÃO

### DECISÃO Nº 208/JBC/2018

PROTOCOLO Nº : 10.153-2/2014  
PRINCIPAL : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARANTÁ DO NORTE  
ASSUNTO : REQUERIMENTO  
INTERESSADO : PAULO ROBERTO DE MORAES  
GESTOR : JÚLIO CÉSAR SANTIN  
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

Trata-se de documento, formulado pelo Sr. JÚLIO CÉSAR SANTIN, no qual requer a dilação do prazo por mais 5 (cinco) dias, para manifestação, referente ao Processo nº 10.153-2/2014.

Isto posto, defiro o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais 5 (cinco) dias, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar manifestação ou decurso de prazo.

### CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 197/JJM/2018

PROCESSO Nº: 13.154-7/2018  
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA  
REPRESENTANTE: SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 5ª RELATORIA  
REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL  
RESPONSÁVEL: ARCÍLIO JESUS DA CRUZ – EX-PRESIDENTE

Nos termos do artigo 59, III, da Lei Complementar 269/2007, CITO o Senhor ARCÍLIO JESUS DA CRUZ, ex-Prefeito Municipal de Acorizal, para que no prazo de 15 dias, contados da data da publicação desta citação, apresente manifestação acerca da irregularidade constante no Processo de Representação de Natureza Interna, conforme Relatório Técnico Preliminar elaborado pela SECEX.

Decorrido o prazo sem manifestação, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, conforme prescreve o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Complementar 269/2007.

Publique-se.

### CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017)

#### JULGAMENTO SINGULAR

### JULGAMENTO SINGULAR Nº 264/MM/2018

PROCESSO Nº : 933-4/2016  
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE  
GESTORA : LUCIMAR SACRE DE CAMPOS  
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA  
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL

Trata o processo de Representação Externa proposta pelo Sr. Fábio Saad, vereador da Câmara Municipal de Varzea Grande, em desfavor da Prefeitura Municipal de Varzea Grande, em razão de indícios de ilegalidades no processo de aquisição de medicamentos com Dispensa de Licitação 25/2015.

Admitida a presente RNE, os autos foram encaminhados para a Secex desta Relatoria, a qual após a análise dos documentos apresentados pelo representante, bem como outros obtidos durante inspeção in loco na sede da Prefeitura, sugeriu a citação da Sra. Priscila Gonçalves de Arruda, responsável pelo Termo de Referência 70/2015; do Sr. Marcus Vinicius de Andrade, Fiscal e subscritor do Termo de Referência; e do Sr. Cassius Clay Scofoni Faleiros Azevedo, Secretário Municipal de Saúde, 11/05/2015 a 31/12/2015.

Os responsáveis apresentaram manifestações por meio dos documentos digitais nº 71618/2016, 85113/2016 e 218823/2016.

O Ministério Público de Contas, por meio do Pedido de Diligência 260/2016 (doc. digital 232559/2016) solicitou a citação do Sr. José Neto Brito dos Santos e da empresa Dental Centro Oeste Ltda.

Admitida a diligência do MPC, somente o Sr. Fábio Spada, Sócio representante da empresa Dental Centro Oeste LTDA, apresentou manifestação (documento digital nº 139474/2017), ao passo que o Sr. José Neto Brito dos Santos, deixou de apresentar defesa, conforme informação contida nos autos (documento digital nº 218401/2017).

A Secex desta relatoria ao analisar os autos, opinou pela nova citação dos Senhores José Neto Brito dos Santos e Fábio Spada, para que apresentassem suas alegações quanto aos achados de auditoria itens 4.1 e 4.2, do documento digital 1912/2018.

Novamente citados via ofícios (docs. Digitais 154030/2018 e 15431/2018) e via edital de notificação 111/MM/2018 (doc. digital 40036/2018), ambos, permaneceram inertes.

É o Relatório. DECIDO.

Analisando os autos, verifico que o Sr. Fábio Spada, Sócio representante da empresa Dental Centro Oeste LTDA, apresentou defesa por meio do documento digital 139474/2017, já o Sr. José Neto Brito dos Santos, deixou de apresentar defesa no prazo legal, ocasionando assim, a sua revelia.

Conforme estabelece o art. 140, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, a revelia ocorre quando: "Decorrido o prazo sem a manifestação do interessado ou responsável regularmente citado ou notificado, este será considerado revel para todos os efeitos através de julgamento singular, prosseguindo o trâmite normal do feito."

Assim, diante do exposto, e, em conformidade com o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar 269/2007 c/c o artigo 140, § 1º, do RITCE/MT, declaro a REVELIA do Sr. José Neto Brito dos Santos.

PUBLIQUE-SE.

#### FISCALIZADOS

### AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA

#### PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

### RESOLUÇÃO N. 017/2018 – DESENVOLVE MT

Dispõe sobre a aprovação da revisão da Política Institucional de Relacionamento com Clientes e Usuários da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - DESENVOLVE MT.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n. 140/2003 e Estatuto Social;



**CONSIDERANDO** a apreciação e aprovação da Política Institucional de Relacionamento com Clientes e Usuários da DESENVOLVE MT, na 172ª Reunião do Conselho de Administração, de 21/03/2018, desta Agência;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 4.539, de 24 de novembro de 2016, do Banco Central.

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a Política Institucional de Relacionamento com Clientes e Usuários da DESENVOLVE MT, nos termos do anexo desta resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A-DESENVOLVE MT, em Cuiabá-MT, 10 de abril de 2018.

**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VEIRA,**  
Diretor Presidente.

**ANEXO**  
**RESOLUÇÃO N. 017/2018 – DESENVOLVE MT**

### E USUÁRIOS

#### POLÍTICA INSTITUCIONAL DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES

Abril/2018

##### Conselho de Administração

Carlos Avalone Junior - Presidente  
Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Mato Grosso

José Adolpho de Lima Avelino Vieira – Vice-Presidente  
Diretor Presidente da Desenvolve MT

Júlio Cezar Modesto dos Santos  
Conselheiro

José Arlindo de Oliveira Silva  
Conselheiro

Leopoldo Rodrigues de Mendonça  
Representante dos Acionistas Minoritários

##### Diretoria Executiva

José Adolpho de Lima Avelino Vieira  
**Diretor Presidente**

João Alexandre Gebara Junior  
**Diretor de Prospecção e Projeto**

Anne Cristine Antunes Siqueira  
**Diretora de Desenvolvimento e Crédito**

Levi Saliés Filho  
**Diretor de Finanças e Gestão**

##### Coordenação Geral

Diretoria de Finanças e Gestão  
Diretoria de Desenvolvimento e Crédito

#### SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO .....	5
1. Objetivo .....	5
2. Princípios .....	5
3. Diretrizes .....	5
4. Concepção de produtos e linhas de crédito .....	5

5. Disposições gerais .....	6
-----------------------------	---

#### APRESENTAÇÃO

A Diretoria Executiva da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso em consonância com as atribuições delegadas pelo Estatuto Social e pelo Regimento Interno deliberou pela criação da Política Institucional de Relacionamento com Clientes e Usuários da Desenvolve MT conforme determina a Resolução n. 4.539, de 24 de novembro de 2016.

##### 1. Objetivo

Estabelecer as diretrizes e regras que devem ser observadas para a concessão de crédito durante as fases de pré-contratação, contratação e pós-contratação.

##### 2. Princípios

Todos os membros da Desenvolve MT, inclusive os parceiros responsáveis pela pré-contratação, devem observar os princípios de ética, responsabilidade, transparência e diligência no relacionamento com o cliente. As atividades serão desempenhadas seguindo as normas do Código de Defesa do Consumidor, da Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA) da Desenvolve MT e da Lei Complementar n. 105 de 10 de janeiro de 2001.

##### 3. Diretrizes

As diretrizes que norteiam esta Política estão alinhadas à missão e aos valores da Desenvolve MT.

##### 4. Concepção de produtos e linhas de crédito

Os produtos e as linhas de crédito da Desenvolve MT, visam atender pessoas físicas ou jurídicas, cooperativas, associações e produtores rurais dos diversos segmentos da economia e contemplam empreendimentos de vários portes.

As especificidades das linhas e produtos serão definidas em normativos internos aprovados pela Diretoria Executiva e homologadas pelo Conselho de Administração.

##### 5. Disposições gerais

A Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A. adotará as seguintes providências:

- Promover cultura organizacional que incentive relacionamento cooperativo e equilibrado com clientes;
- Dispensar tratamento justo e equitativo a clientes;
- Assegurar a conformidade e legitimidade dos produtos.

Na pré-contratação, proporcionar as informações ao público interessado com clareza nos diversos canais de atendimento garantindo a livre escolha e a tomada de decisão. Na contratação, assegurar o cuidado com a documentação e o sigilo das informações conforme determina Lei Complementar n. 105, de 10 de janeiro de 2001. Na pós-contratação, esclarecer as dúvidas e orientar para a solução das reclamações nos diferentes canais de atendimento ao cliente.

A Desenvolve MT, por meio do Manual de Normas e Procedimentos de Crédito, estabelece o perfil dos clientes e usuários que compõem o público-alvo, as rotinas e procedimentos operacionais com mecanismos de acompanhamento, controle e de mitigação de riscos.

Além disso, o cliente pode solicitar a liquidação antecipada do contrato, a qualquer tempo, de acordo com as regras descritas no instrumento de contratação de crédito e as normas legais em vigência. A portabilidade da operação de crédito pode ser solicitada e será realizada mediante o recebimento de recursos transferidos por outra instituição financeira, de acordo com a Resolução n. 4.292, de 20 de dezembro de 2013.

A segurança, o sigilo das informações e o acesso dos colaboradores são parametrizados e controlados segundo determina o Manual de Procedimentos Administrativos (MPRO) para preservar a integridade e confiabilidade dos dados.

A Resolução n. 4.433, de 23 de julho de 2015, determina que a Ouvidoria deve atuar como canal de comunicação entre a instituição e os clientes de produtos inclusive na mediação de conflitos, agindo de forma imparcial acolhendo as demandas dos usuários. A Resolução n. 4.567, de 27 de abril de 2017, dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de canal para comunicação que possibilita a comunicação de situações com indícios de ilicitude sem a necessidade de se identificarem.

A Agência disponibilizará capacitação inicial aos colaboradores e parceiros da área de atendimento ao cliente. Além de periodicamente aperfeiçoar os procedimentos, bem como os documentos e sistemas utilizados para melhor atender ao público.

A Política Institucional de Relacionamento com Clientes e Usuários será reavaliada periodicamente e homologada pelo Conselho de Administração desta Agência.

**JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VEIRA,**  
Diretor Presidente.

**LEVI SALIÉS FILHO,**  
Diretor de Finanças e Gestão.

**JOÃO ALEXANDRE GEBARA JÚNIOR,**  
Diretor de Prospecção e Projetos.

**ANNE CRISTINE ANTUNES SIQUEIRA,**  
Diretora de Desenvolvimento e Crédito.

### RESOLUÇÃO N. 015/2018 – DESENVOLVE MT

Dispõe sobre a Política de Remuneração dos membros da Auditoria Interna no âmbito da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - DESENVOLVE MT.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n. 140/2003 e Estatuto Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 4.588, de 29 de junho de 2017, do Banco Central do Brasil (BACEN), que dispõe sobre a atividade de auditoria interna nas instituições financeiras;

**CONSIDERANDO** que as instituições financeiras devem cumprir as normas do Sistema Financeiro Nacional, bem como os normativos e determinações do Banco Central do Brasil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a política de remuneração dos membros da auditoria interna, de modo independente do desempenho das áreas de negócios e de forma a não gerar conflito de interesses, para atendimento dos requisitos regulatórios em relação à ampla temática da governança corporativa;

**CONSIDERANDO** a apreciação e aprovação do Regulamento de Auditoria Interna da DESENVOLVE MT, no tocante à Política de Remuneração, pelo Conselho de Administração na 170ª reunião do Conselho de Administração desta Agência;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** O valor da gratificação dos membros da auditoria interna, para o exercício da Função de Auditor Interno, a ser acrescido ao salário do cargo efetivo, passa a ser de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**Art. 2º** Os profissionais de Fomento investidos na função de confiança de Auditor Interno, e desde que o valor da gratificação da função não seja inferior a 1/3 (um terço) do salário do cargo efetivo, terão jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias.

**Art. 3º.** O pagamento da gratificação repercute na base de cálculo das férias, do 13º salário e é devido na licença maternidade/paternidade.

**Art. 4º.** O recebimento da gratificação não prejudica o recebimento do anuênio devido ao Profissional de Carreira da Agência.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 02 de abril de 2018.

REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - DESENVOLVE MT, em Cuiabá-MT, 03 de abril de 2018.

**Carlos Avalone Júnior,**  
Conselheiro Presidente.

**José Adolpho de Lima Avelino Vieira,**  
Conselheiro Vice-Presidente.

**Júlio César Modesto dos Santos,**  
Conselheiro

**José Arlindo de Oliveira Silva,**  
Conselheiro.

**Leopoldo Rodrigues de Mendonça,**  
Conselheiro Secretário.

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA E DA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018.

Considerando a ausência do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alta Floresta no dia 09/04/2018 por motivo médico e também o Ponto Facultativo no dia 11/04/2018 por falecimento do Pai do Excelentíssimo Prefeito Sr. Asiel Bezerra, fica prorrogado o sorteio da Subcomissão Técnica para às 07h30 do dia 12/04/2018, bem como a abertura da Tomada de Preço nº 001/2018, para às 09h00 do dia 12/04/2018.

Alta Floresta MT, 11 de Abril de 2018.

Joel Batista da Silva  
Presidente da CPL

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 015/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018

JOÃO NARCISO GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais regimentais e o previsto no artigo 15 da Lei Municipal nº 720/2001,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder mudança da classe "C" para a classe "D" a servidora ZELIA MARIA PEREIRA ECKERDT, efetivada através do Concurso Público nº 001/2001 e nomeada para exercer o cargo de Oficial Administrativo, através da Portaria nº 012/2003, em 30/04/2003.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE  
Em 09 de abril de 2018

**JOÃO NARCISO GOMES**  
Presidente

Registre-se, Publique-se.

**ETENIR DA LUZ MORAIS**  
Diretor Geral

### CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

#### ATO

#### ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2018

Aos 11 do mês de abril de 2018, às 7h30min, reuniu-se nas dependências da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, localizada na Avenida Vitória, nº 972, Centro, nesta cidade, a Pregoeira Oficial deste órgão a Sra. Graciele Angelica Ferreira dos Santos e respectivos membros da Equipe de Apoio Sra. Ariany Caetano Andrade e Sra. Rosangela Lopes Chociai, designados pela Portaria Municipal de nº 046/2017 de 13/12/2017, para realizar procedimentos relativos ao Pregão Presencial n.º 001/2018, do tipo menor preço por Item, conforme descrito no lote nº01 e nº02, para selecionar a proposta mais vantajosa objetivando "Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de combustível (diesel s-10) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT". Na data e horário previsto para o recebimento do envelope de Proposta de Preços e Envelope de Documentação, constatou-se que apesar da ampla divulgação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, no mural e no site da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte: [www.ipirangadonorte.mt.leg.br](http://www.ipirangadonorte.mt.leg.br), no mural da Prefeitura Municipal e da CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas do município), em sites de notícias da região, nenhuma empresa mandou representante e nem os envelopes, analisando-se o edital, e este exigindo somente a documentação mínima para um certame, não havendo nenhum artigo que inibisse a participação das empresas. Após transcorrido trinta minutos de tolerância a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio analisou o edital, sendo este exigindo somente a documentação mínima para um certame, declara a presente Licitação Deserta, por não ter comparecido nenhuma empresa, sendo que será aberto novo processo Administrativo para a Futura e Eventual aquisição de combustível (diesel s-10) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT. A Pregoeira deixou a palavra aberta para que alguém se manifestasse, mas ninguém dentre os presentes fez uso da mesma. Nada mais havendo a relatar foi dado por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pela Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio.

#### LICITAÇÃO

#### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que não houve vencedor do Pregão Presencial n.º 001/2018, para "Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de combustível (diesel s-10) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT", pois nenhuma empresa compareceu a abertura do Certame e nem enviou seu envelope de Proposta de Preços, ocasionando uma Licitação DESERTA, deverá ser feito novo processo administrativo para aquisição desse objeto.

Ipiranga do Norte – MT, 11 de Abril de 2018.

**Graciele A. Ferreira dos Santos**  
Pregoeira

### PORTARIA

#### Portaria nº 023/2018

O Sr. **Pedro Alessandro Alves do Nascimento**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

**Art. 1º** Nesta Sexta-Feira dia 13/04/2018, não haverá atendimento ao público na Câmara Municipal, apenas serviços administrativos interno.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 10 de abril de 2018.

**Pedro Alessandro Alves do Nascimento**  
Presidente da Câmara Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

### ATO

#### PORTARIA 017/2018 De 09 de Abril de 2018

O Senhor, **Paulo Cezar Dendena**, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis, dentre outras Leis que regem a matéria.

RESOLVE:

Em virtude da realização da Sessão Itinerante no Distrito União do Norte no dia 16/04/2018.

A Sessão Ordinária do dia 16/04/2018 será realizada no dia 23/04/18. (Segunda feira).

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2018.

**Paulo Cezar Dendena**  
Presidente da Câmara Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 27/2018 De 04 de abril de 2018

**"Dispõe sobre Nomeação para compor a Comissão especial para estudos e alterações do Plano Diretor, Lei de uso e Ocupação do Solo e Lei de Parcelamento do solo de Querência – MT."**

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência – MT, Valdenício Anjos da Silva no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno;

Considerando que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

Considerando a necessidade de atualização do Plano Diretor do Município, para a sua adequação às diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pela Lei Federal n.º 10.257/2001, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade;

Considerando a gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos para fins de desenvolvimento urbano e rural;

Considerando que a elaboração da atualização do Plano Diretor Participativo de Querência, é uma grande oportunidade de ampliar a participação social nas discussões de políticas públicas, elaboração e implementação das ações do Poder Público visando à melhoria ambiental e da qualidade de vida da população;

### RESOLVE

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da atualização do Plano Diretor Participativo do Município de Querência, composta por representantes da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, e por agentes da sociedade civil, como representantes de organizações sociais e comunitárias, entidades e associações, setores empresariais e técnicos, e organizações não governamentais que atuam no Município.

**Parágrafo único.** A Comissão de Acompanhamento da atualização do Plano Diretor Participativo do Município de Querência - MT será composta de forma a incentivar a participação da comunidade no processo da revisão do Plano Diretor Participativo, por meio de pessoas que possam agregar experiências nas diversas áreas que interessam ao Plano Diretor.

**Art. 2º** O mandato da Comissão de Acompanhamento da atualização do Plano Diretor Participativo do Município de Querência - MT exaure-se ao final dos trabalhos referidos nesta portaria.

**Art. 3º** Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento da atualização do Plano Diretor Participativo do Município de Querência - MT, composta dos seguintes membros:

#### I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

- Josiane Simon – Gerente de habitação;
- Kelly Cristina Rosa Machado – Câmara de Vereadores
- Miguel Trautenmuller – Prefeitura Municipal
- Marizete do Prado – Gerente de Tributos

#### II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Bruno Henrique da Silva – área Jurídica;
- Fernanda Caroline Guollo Volf – Área de Arquitetura e Urbanismo;
- Flávia Ruwer - Área da Saúde Municipal.
- Hélio Vitorino da Silva – Área Imobiliária;
- José Antonio Santini – Associação Comercial;
- Paulo Roberto da Rocha – Conselho de Segurança Municipal;
- Victor Vinicius Rodrigues Costa – Área de Engenharia Civil;

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**Valdenício Anjos da Silva**  
Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

### PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

#### ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que entre si celebram a Câmara Municipal de Sorriso/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 004/2018, tendo por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE PEQUENO PORTE ME - EPP, ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI MUNICIPAL Nº 2738/2017, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO", conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **03.238.755/0001-17**, situada na AV. "Porto Alegre, Nº2615 - Centro – CEP: 78.890-000 - Município de Sorriso, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal senhor **Fabio Gavasso**, brasileiro, casado, RG 1314202-0 SSP/MT e CPF n. 903.624.111-15, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, CEP 78.890-000, nesta cidade, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Municipal nº 2738/2017 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 004/2018** para Registro de Preços, homologada pela Câmara Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no valor dos Produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.



### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o **PREÇO UNITÁRIO** obtido na licitação **PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2018**; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA ME**, visando o fornecimento dos produtos constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.3. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Câmara Municipal de Sorriso adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

#### 2.1. Empresa vencedora:

Empresa: **4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA ME**

CNPJ: **13.278.238/0001-25** I.E.: **13416449-0**

Endereço: **Travessa Brasília nº: 30 Bairro Areão**

Cidade: **Cuiabá/MT CEP: 78010-245 Telefone: 065 3624 1715**

e-mail: **atendimento@gliberal.com.br**

Representante legal: **Odair Santos Souza**

R.G: **70215250 SESP/PR CPF: 003.977.889-40**

Item	Especificação	Qt.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	Informativo da câmara 20 paginas 30cm x 40cm impressão 4x4 papel couchê 115gr c/ arte.	5000	4D	3,00	15.000,00

Valor **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo nº 006/2018 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Câmara, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Câmara e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme a disposição do Art. 12 do Decreto 7892/2013, O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT** não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação, conforme cláusula segunda desta ARP.

### CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos produtos.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo Gestor da ARP.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Câmara qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

7.5. Manter durante a execução do ARP todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar ARP através do Setor de Compras.

8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Câmara Municipal de Sorriso/MT, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

justificado nos autos;

e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas assegurando o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 07 (sete) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços;

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.3. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.4. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO** efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.755/0001-17.

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;

10.7. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos.

10.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

10.9. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, produtos, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

10.10. A **CÂMARA** efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado.

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sorriso/MT, por prazo de até 2 (dois) anos

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Câmara pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Câmara, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.7. Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Câmara, e se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Câmara Municipal de Sorriso/MT;

11.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E CORREÇÃO

#### MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº **004/2018** e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

houver.

GERENCIADOR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

a) Modificá-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;

d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Sorriso/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sorriso/MT, 11 de Abril de 2018.

**FABIO GAVASSO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Empresas adjudicatárias:

4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORAL TDA ME  
CNPJ.: 13.278.238/0001-25  
Odair Santos Souza  
CPF: 003.977.889-40

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Câmara Municipal de Sorriso/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 004/2018, tendo por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE PEQUENO PORTE ME - EPP, ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI MUNICIPAL Nº 2738/2017, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO", conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 03.238.755/0001-17, situada na AV. "Porto Alegre, Nº2615 - Centro - CEP: 78.890-000 - Município de Sorriso, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal senhor **Fabio Gavasso**, brasileiro, casado, RG 1314202-0 SSP/MT e CPF n. 903.624.111-15, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, CEP 78.890-000, nesta cidade, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Municipal nº 2738/2017 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 004/2018 para Registro de Preços, homologada pela Câmara Municipal, RESOLVEM registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no valor dos Produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa GRÁFICA IGRAPEL LTDA - ME, visando o fornecimento dos produtos constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.3. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Câmara Municipal de Sorriso adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:  
Empresa: GRÁFICA IGRAPEL LTDA - ME  
CNPJ.: 13.267.048/0001-02 I.E.: 134150449  
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul nº: 447 Bairro Centro  
Cidade: Lucas do Rio Verde/MT CEP: 78455-000 Telefone: 066 3545

e-mail: neivo@plottaradesivos.com.br  
Representante legal: Neivo Brusco  
R.G: 4513329 SSP/S CPF: 032.279.259-23  
aquí

1260

Item	DESCRIÇÃO	Unid	QT.	Marca	Valor Unit	Total
1	Cartão de visita com arte	unid	10000	Igrapel	0,11	1.100,00
2	Convite com envelope papel couchê com brasão 16 cm x 24 cm ate 4 cores unidade com arte	Unid	500	Igrapel	2,59	1.295,00
3	Convite papel brilho 4 cores 14 cm x 10cm com arte	Unid	1500	Igrapel	0,89	1.335,00
4	Envelope tamanho A4 com brasão da câmara impressão 4x0	Unid	1500	Igrapel	1,09	1.635,00
5	Pasta papel couchê brilho com o brasão da câmara impressão 4x0	Unid	2000	Igrapel	0,88	1.760,00
6	Título cidadão tamanho a3 colorido com arte	Unid	100	Igrapel	6,80	680,00
7	Moção de aplausos impresso na A4 papel brilho couchê fotográfico com a arte	Unid	1000	Igrapel	4,30	4.300,00
8	Impressão panfletos para divulgação, papel couchê 115gr 20x15 cm com arte 4x4	Unid	50000	Igrapel	0,08	4.000,00
9	Cartaz publicidade couchê brilhante 20cm x 30cm. Com arte impressão 4x0	Unid	200	Igrapel	3,55	710,00
10	Confeção adesivo em vinil m² (instalado)	Mt²	150	Igrapel	89,00	13.350,00
11	Impressão folder 45x31 uma dobra impressão 4x4	Unid	5000	Igrapel	0,30	1.500,00
12	Faixa lona 90cm x 4m com arte	Unid	30	Igrapel	154,00	4.620,00
13	Faixa lona 90cm x 2m com arte	Unid	30	Igrapel	79,00	2.370,00
14	Banner lona 1,20 x 90cm com arte	Unid	30	Igrapel	44,00	1.320,00
15	Faixa vertical lona 4m x 0,60 cm com arte	Unid	30	Igrapel	99,00	2.970,00
16	Confeção de troféu em acrílico com base de mdf 50	Unid	100	Igrapel	99,00	9.900,00
17	Adesivo vinil 30cm x 30cm impressão 4x0	Unid	100	Igrapel	3,49	349,00
18	Papel brilho a4 15cm x 20cm colorido	Unid	2000	Igrapel	0,18	360,00
20	Folhas de ofícios timbradas A4 impressão 4x0	Unid	50000	Igrapel	0,07	3.500,00
21	Cartaz publicidade couchê impressão 4x0 65cm x 45cm	Unid	100	Igrapel	5,00	500,00
22	Placa acrílico com adesivo vinil 10cm x 30cm	Unid	20	Igrapel	11,50	230,00
23	Protocolo autoridades impressão em papel de a4 10cm x 14 cm preto e branco bloco 10x14 impressão 1x0 sulfite 75gr	Unid	500	Igrapel	1,09	545,00
24	Púlpito acrílico 1,20 x 45 cm com brasão da Câmara Municipal de Sorriso	Unid	1	Igrapel	2.470,00	2.470,00
25	Confeção carimbo p55	Unid	10	Igrapel	69,00	690,00
26	Confeção carimbo p35	Unid	10	Igrapel	49,00	490,00
27	Confeção carimbo p20	Unid	10	Igrapel	37,00	370,00
28	Encadernação de Documentos	Unid	100	Igrapel	8,40	840,00

Valor R\$ 63.189,00 (sessenta e três mil cento e oitenta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo nº 006/2018 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Câmara, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Câmara e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme a disposição do Art. 12 do Decreto 7892/2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação, conforme cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO



6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos produtos.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-los imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo Gestor da ARP.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**  
7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Câmara qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

7.5. Manter durante a execução do ARP todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. Gerenciar ARP através do Setor de Compras.

8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Câmara Municipal de Sorriso/MT, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas assegurando o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 07 (sete) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atuada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços;

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.755/0001-17.

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;

10.7. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos.

10.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

10.9. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, produtos, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

10.10. A CÂMARA efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar a licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida a prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado.

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sorriso/MT, por prazo de até 2 (dois) anos

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de

seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Câmara pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Câmara, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.7. Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Câmara, e se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Câmara Municipal de Sorriso/MT;

11.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA**

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 004/2018 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

a) Modificará unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;

d) Fiscalização da execução do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro de Sorriso/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sorriso/MT, 11 de Abril de 2018.

**FABIO GAVASSO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE SORRISO**

Empresas adjudicatárias:

GRÁFICA IGRAPEL LTDA - ME  
CNPJ.: 13.267.048/0001-02  
Representante legal: **Neivo Brusco**  
CPF: 032.279.259-23

**COMUNICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**  
**Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Contrato nº 009/2018**

Contratante: Câmara Municipal de Sorriso.

Contratada: **4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA ME**

CNPJ nº 13.278.238/0001-25.

Data Assinatura: 11/04/2018 Vigência: 31/12/2018

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE PEQUENO PORTE ME - EPP,**



ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI MUNICIPAL Nº 2738/2017, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO”.

Dotações Orçamentárias:

Nº 01.001.01.031.0001.2001.3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita; Item 19

Valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Valor Total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**COMUNICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**  
Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº 010/2018

Contratante: Câmara Municipal de Sorriso.

Contratada: GRÁFICA IGRAPEL LTDA – ME

CNPJ nº 13.267.048/0001-02.

Data Assinatura: 11/04/2018 Vigência: 31/12/2018

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE PEQUENO PORTE ME - EPP, ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI MUNICIPAL Nº 2738/2017, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO”.

Valor Contratado:

Dotações Orçamentárias:

Nº 01.001.01.031.0001.2001.3390.30.0000 – Material de Consumo.  
Itens 4, 5, 18, 20, 22, 23, 25, 26 e 27

Valor R\$ 9.580,00 (nove mil quinhentos e oitenta reais).

Nº 01.001.01.031.0001.2001.3390.31.0000 – Premiações Culturais,

Artísticas, Científicas e outras;

Itens 6, 7 e 16.

Valor R\$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais)

Nº 01.001.01.031.0001.2001.3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviços

para distribuição gratuita;

Itens 1, 2, 3, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17 e 21.

Valor R\$ 35.419,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e dezenove reais).

Nº 01.001.01.031.0001.2001.3390.39.0000 – Outros serviços de

terceiros Pessoa Jurídica;

Item 28.

Valor R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Nº 01.001.01.031.0001.2001.4490.52.0000 – Equipamentos Materiais

Permanentes;

Item 24

Valor R\$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais).

Valor Total R\$ 63.189,00 (sessenta e três mil cento e oitenta e nove

reais).

### CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

#### ATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2018, ASSINADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH E A EMPRESA DAL PONTE COMUNICAÇÕES LTDA - ME, EM 27/02/2018.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Tapurah, Estado de Mato Grosso, A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 33.005.083/0001-60, com sede na Avenida Paraná, Nº 1725, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Alessandro Carderalli**, Casado, presidente da Câmara de Vereadores, portador da RG nº 124.874.143 SSP/MT e CPF sob o nº 365.864.801-59, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a empresa **DAL PONTE COMUNICAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.811.776/0001-48, e Inscrição Estadual nº 13.697.318-3, estabelecida a Rua dos Pinhas, nº 884, bairro Cristo Rei, cidade de Tapurah, neste ato representada pelo Sr. **MAXCIEL FERNANDES DAL PONTE**, portador do documento de identificação nº 25.362 MTE/MT e CPF nº 011.009.481-63 doravante denominada “CONTRATADA”, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE 25%

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aumentar em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, por razões econômicas, financeiras e técnica nos termos do art. 65, §1º e 3º da Lei 8.666/93 e Cláusula Sétima, do referente Contrato nº. 006/2018, assinado em 27 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

do item 1.2:

2.1. O Objeto do contrato nº 06/2018 será acrescido

1.2. O contratado deverá elaborar 06 (seis) campanhas de conscientização para população de Tapurah podendo ser campanhas voltadas para saúde e bem estar da população, como campanha de dengue, coleta seletiva, dentre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

3.1 O valor do contrato será acrescido de 25% do valor inicial, sendo R\$ 3.945,00 (três mil novecentos e quarenta e cinco reais) a ser acrescido no valor global passando o item 5.1 do contrato 06/2018 a ter a seguinte redação:

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ 19.725,00 dezanove mil setecentos e vinte e cinco reais), a serem pagos da seguinte forma:

a) 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 1.578,00 (um mil quinhentos e setenta e oito reais); e

b) 06 (seis) parcelas de R\$ 657,50 (seiscentos cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) a serem pagas de acordo com a entrega das campanhas publicitárias de conscientização previstas no I termo aditivo do contrato 06/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1 O acréscimo de 25% deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 65, §1º e 3º, da lei federal n.º 8.666/93, onde prevê a que o contratado fica obrigado aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Tapurah - MT, 11 de abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

**ALESSANDRO CARDERALLI**  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

**DAL PONTE COMUNICAÇÕES LTDA - ME**  
CNPJ Nº 27.811.776/0001-48  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**Amarildo José Gubert DAISE MARTINS DE SOUZA**  
CPF: 411.819.211.04 CPF: 037.135.881-71  
1º TESTEMUNHA 2º TESTEMUNHA

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL – SANECAP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os Senhores Acionista da Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP, a se reunir em **Assembleia Geral Ordinária**, a realizar-se na sede social da Companhia, à Rua Vila Maria, nº 235, Bairro Baú, nesta Capital, às **09:30 horas do dia 20 de ABRIL de 2018 (sexta-feira)**, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I – APROVAÇÃO DO BALANÇO PARIMONIAL DA SANECAP – EXERCÍCIO 2017;

II – ASSUNTOS GERAIS.

Cuiabá-MT, 10 de Abril de 2018.

**Valéria Moreira Roder**  
Presidente do Conselho de Administração

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO****CONTRATO Nº 028/2018**

REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO  
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnicos para fornecimento mediante locação e manutenção dos softwares de contabilidade, orçamento, tesouraria, recursos humanos, patrimonio, almoxarifado, compras, licitação e geração de aplic ao TCE/MT.

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2018 à 31 de janeiro de 2019

VALOR: R\$ 16.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2001. 33.90."010"

**CONTRATO Nº 029/2018**

REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO  
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA

CONTRATADO: ODIR ROBERTI MARTINS

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços médicos, objetivando futura e eventual prestação de no segmento de ultrassonografia, como procedimentos e atividades correlatas.

VIGÊNCIA: 07 de janeiro de 2018 à 07 de janeiro de 2019.

VALOR: R\$ 84.972,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.2003.33.90.34."034"

**CONTRATO Nº 030/2018**

REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO  
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA

CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE

LTDA

OBJETO: Fornecimento de gás oxigênio medicinal, em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2018 à 19 de fevereiro de 2019

VALOR: R\$ 64.900,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2004. 33.90.30.00 "035"

**CONTRATO Nº 031/2018**

REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO  
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA

CONTRATADO: A J ALVES COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA – EPP

OBJETO: Fornecimento de gás oxigênio medicinal, em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2018 à 19 de fevereiro de 2019

VALOR: R\$ 50.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2004. 33.90.30.00 "035"

**CONTRATO Nº 041/2018**

REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO  
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA

CONTRATADO: PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRACAO, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico plantonista, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 06 de abril de 2018 à 06 de agosto de 2018

VALOR: R\$ 43.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005. 33.90.39.00 "043"

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2017**

REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO  
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA

CONTRATADO: DE RESENDE E ROSA LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Pediatria, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 28/03/2018 a 31/05/2018

VALOR: R\$ 35.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003. 3390.34 – Código Reduzido:

"027"

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2017**

REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO  
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA

CONTRATADO: FOGAÇA E TEIXEIRA LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Anestesiologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 28/03/2018 a 31/05/2018

VALOR: R\$ 35.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003. 3390.34 – Código Reduzido:

"027"

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2017**

REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO  
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA

CONTRATADO: J. H. ROSSETTI SALDANHA EIRELLI - ME

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Ginecologia/Obstetrícia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 28/03/2018 a 31/05/2018

VALOR: R\$ 35.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003. 3390.34 – Código Reduzido:

"027"

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2017**

REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO  
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA

CONTRATADO: TAVEIRA & DELAGIUSTINA LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Ginecologia/Obstetrícia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 28/03/2018 a 31/05/2018

VALOR: R\$ 35.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003. 3390.34 – Código Reduzido:

"027"

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2017**

REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO  
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA

CONTRATADO: WEBER E SANTOS LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Cirurgia Geral, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 28/03/2018 a 31/05/2018

VALOR: R\$ 35.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003. 3390.34 – Código Reduzido:

"027"

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2017**

REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO  
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA

CONTRATADO: JOSÉ AGNALDO PARANHOS SOUTO – CLÍNICA

MÉDICA - ME

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico na área de Clínica Geral, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 28/03/2018 a 31/05/2018

VALOR: R\$ 16.300,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003. 3390.34 – Código Reduzido:

"027"

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2017**

REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO  
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA

CONTRATADO: JOSÉ AGNALDO PARANHOS SOUTO – CLÍNICA

MÉDICA - ME

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico na área de Clínica Geral, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 28/03/2018 a 31/05/2018

VALOR: R\$ 8.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003. 3390.34 – Código Reduzido:

"027"

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2017**

REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO  
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA

CONTRATADO: BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Anestesiologia, em atendimento ao Consórcio

Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 28/03/2018 a 31/05/2018  
VALOR: R\$ 48.000,00  
DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2001. 3390.34 – Código Reduzido:

"007"

### TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LANZIERI E AMORIM LTDA  
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de

serviços médico especializado na área de Cardiologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 28/03/2018 a 31/05/2018  
VALOR: R\$ 35.000,00  
DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2001. 3390.34 – Código Reduzido:

"007"

### SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CLINICA DE LONGEVIDADE SANTOS E CIRURGIA LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especializado na área de Cirurgia Geral, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 28/03/2018 a 31/05/2018  
VALOR: R\$ 35.000,00  
DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003. 3390.34 – Código Reduzido:

"027"

## CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO

### EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 026/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE REFERÊNCIA DA ÁGUA DA REGIÃO SUL CNPJ: 03.347.101/0001-21

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 026/2017, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/01/2018 até 31/12/2018 e promover a alteração quantitativa total de seu objeto, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na análise, nos parâmetros bacteriológicos, da qualidade da água para consumo humano nos municípios integrantes da região, com o objetivo de atender ao Programa de Vigilância Ambiental em Saúde relacionada à Qualidade da Água para Consumo Humano – VIIGIÁGUA, visando a continuidade da prestação dos serviços à população dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R\$ 152.365,80 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e § 1º do art. 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2.018 a 31/12/2.018 DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

### ATO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO/CARONA

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, denominada ADERENTE, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. RICARDO AZEVEDO ARAUJO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Ato de Nomeação nº 545 de 21 de novembro de 2016, e em obediência ao da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 09/2010 e do Decreto Municipal nº 32/2005 e de outras normas aplicáveis, contida no Processo Administrativo nº.008/2018/DAE/VG.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro nº. 042/2017, oriunda do Pregão Presencial nº042/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN e aceite da empresa prime consultoria e assessoria empresarial LTDA, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico nº 035/2018/JUR/DAE/VG.

RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR, à Ata de Registro nº.042/2017/ da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, oriundo do Pregão Presencial nº.042/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, e com a empresa prime consultoria e assessoria empresarial LTDA, com o valor estimativo contratual de R\$ 1.030.120,00 (Um milhão, trinta mil, cento e vinte reais), e para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente seja publicado. De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 09 de abril 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO  
DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO GARÇAS

### PORTARIAS

#### PORTARIA N.º 08 DE 11 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 34, de 18 de janeiro de 2017, que averbou o tempo de contribuição do Sr. Ueliton José de Oliveira"

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Patrícia Parreira Saraiva, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina REVOGAR para todos os efeitos a Portaria de Averbação nº 34, de 18 de janeiro de 2017, da Certidão de Tempo de Contribuição de Protocolo nº 10001010.1.00139/16-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social em 26/12/2016, DESAVERBANDO o período nela compreendido, assim sendo 443 (quatrocentos e quarenta e três) dias, correspondentes a 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 11 de Abril de 2018.

Patrícia Parreira Saraiva  
Secretária de Administração

## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ

#### PORTARIA N.º 202/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar nº. 359/2014 e;

Considerando o Ofício nº 292/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, solicitando a anulação da Portaria nº 072/2013 que concedeu o benefício de Pensão por Morte;

Considerando que o dependente Sr. Antonio Marcos Coene da Piedade, do Segurado falecido Sr. Luiz Antonio da Piedade, optou por perceber os proventos do benefício de pensão por Morte pago pelo Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º. Anular a Portaria nº 072/2013, publicada na Gazeta Municipal, Ano XXIII, nº 1195, no dia 12 de Março de 2013, página 04, que versa sobre o benefício de Pensão por Morte do servidor Sr. Luiz Antonio da Piedade, portador da cédula de identidade nº 0023461-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 107.696.501-63, na proporção de 100%, em favor do menor Antonio Marcos Coene da Piedade, inscrito no CPF sob nº 062.614.721-22, representado legalmente pela Sra. Isis Bel Game Coene, portadora da cédula de identidade nº2607138-0 SEJUSP/MT e inscrita no CPF nº 011.791.971-35, conforme processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, CUIABÁ-PREV. n.º 2013.07.00076P, em virtude da renúncia dos proventos que vinha percebendo pelo Cuiabá-Prev.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 04 de Abril de 2018.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA  
Secretária Municipal de Gestão



Homologo:

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 113/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da servidora **MARIA ELIN DE OLIVEIRA SILVA**”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 359/2014; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Nº 399 de 24 de Novembro de 2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social; Lei Complementar nº 220 de 22/12/2010, dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº 220 de 22 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

**Art. 1º** Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **MARIA ELIN DE OLIVEIRA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº. 0449721 SSP-MT e do CPF nº. 473.936.961-34, EFETIVA, no cargo de Professora Especialista, Classe E, Nível PE, matrícula funcional nº. 2953935, contando com 10.547 dias, correspondendo há 28 anos, 10 meses e 27 dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2017.04.01026P, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de Março de 2018.

**OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 118/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **Sra. APARECIDA DAS GRAÇAS LIANDRO DOS SANTOS**.”

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar nº. 359/2014; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Nº 399 de 24 de Novembro de 2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social; Lei Complementar nº 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº 220 de 22 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora **SRA. APARECIDA DAS GRAÇAS LIANDRO DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG Nº 0338511-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 441.894.271-87, efetiva no cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, Nível TNE MÉD + PROF, Classe G, matriculada sob nº 2551258, contando com 30 anos, 11 meses e 13 dias, de tempo de contribuição; lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **CUIABÁ-PREV Nº 2017.04.00753P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 03 de abril de 2018.

**OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 120/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **Sra. CLEONICE DIAS DO NASCIMENTO**.”

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar nº. 359/2014; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Nº 399 de 24 de Novembro de 2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social; Lei Complementar nº 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº 220 de 22 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora **SRA. CLEONICE DIAS DO NASCIMENTO**, portadora da cédula de identidade RG Nº 3099168-4 SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 405.879.321-04, efetiva no cargo de Técnica em Nutrição Escolar, Nível TNE 1, Classe E, matriculada sob nº 2551318, contando com 30 anos, 10 meses e 07 dias de tempo de contribuição; lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **CUIABÁ-PREV Nº 2017.04.00582P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 03 de abril de 2018.

**OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 127/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição do servidor **Sr. Aurélio Augusto Gonçalves da Silva**.”

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar nº. 359/2014; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional Nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social; e Lei Complementar nº 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, ao servidor **SR. AURÉLIO AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº. 0393250-8 SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 039.318.738-11, servidor estável, no cargo de Auxiliar Municipal – Em Extinção, Classe B, Padrão XII, matriculado sob nº 2014714, contando com **38 anos, 09 meses e 24 dias de tempo de contribuição**; lotado na Secretaria Municipal de Gestão, com proventos integrais, conforme processo administrativo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO CUIABÁ-PREV Nº 2017.04.01054P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 12 de março de 2018.

**OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 135/2018

“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição do segurado **Sr. Sebastião de Arruda Rodrigues**”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar nº. 359/2014 e;

Considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no parecer jurídico **PGM/PAAL Nº 258/2018**.

RESOLVE:

**Art. 1º INDEFERIR** o pedido de concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, no que pertine ao previsto no artigo 3º, inciso I, II, III e § único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, ao segurado **SR. SEBASTIÃO DE ARRUDA RODRIGUES**, portador da cédula de identidade RG n.º 0317426-3 SEJUSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 274.581.301-30, nos autos do processo administrativos n.º 2017.04.01422P, conforme parecer jurídico **PGM/PAAL Nº 258/2018**, em todos os seus termos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 15 de Março de 2018.

**OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Gestão

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP

**PORTARIA Nº 178/2018**  
DATA: 11 de Abril de 2018

**SÚMULA:** Instaura Processo Administrativo para apurar reajustes indevidos de benefícios previdenciários.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a orientação técnica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE que é necessário a instauração de Processo Administrativo envolvendo a servidora Lurdes Maria de Oliveira matrícula 103602 para apuração dos reajustes indevidos de benefícios previdenciários.

Considerando, o parecer técnico jurídico emitido em 19 de março de 2018 que recomenda abertura de Processo Administrativo para apuração de fatos.

RESOLVE:

**Art. 1º. DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo consubstanciada no artigo 54 da Lei nº 2295/2016 e artigo 221 da Lei 254/93 e demais legislações pertinentes, promover a imediata apuração dos fatos referente ao reajuste indevido de benefícios previdenciários.

**Art. 2º.** A comissão será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Hélio Pereira dos Santos  
Membro: Katiuscia Daltoé  
Membro: Roseli Tomaz dos Santos

**Art. 3º.** A Comissão instruirá o processo até a elaboração do relatório final que será encaminhado as autoridades competentes para parecer final, devendo constar todos os assuntos pertinentes a este Processo Administrativo, tendo o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da publicação para conclusão.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 11 de Abril de 2018.

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**  
DIRETORA EXECUTIVA DO PREVISINOP/MT

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### SEGUNDA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e sete minutos, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop -MT - Previsinop, sito na Praça dos Três Poderes, nº 144, Esq. c/ Rua das Alamandas, Setor Comercial do Município de Sinop/MT, os membros do Conselho Curador, Sr. Francisco Sebastião Sachini, Sra. Roseli Tomaz dos Santos, Sra. Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, Sra. Edna da Silva, Marcieli Rosângela Gomes e José Marcelo Philipsen, e foram convidados os representante do Conselho Fiscal, Sr. Adriano Belgrovisz, Sr. Ronan Leandro Borba e Ingo Groeler, juntamente com a Diretora Executiva do Previsinop, Sra Cássia Aparecida Ribeiro Omizzollo, para deliberar sobre a pauta proposta pela Diretora: Aprovação da Abertura de Processo Administrativo para apuração de irregularidades referentes reajustes indevidos à 04

(quatro) processos de aposentadoria, conforme Lei 2295/2016, Art. 93, parágrafo terceiro, bem como a Posse da Conselheira Representante do Poder Legislativo, Sra. Marcieli Rosângela Gomes. Com a palavra a Diretora Cássia Aparecida Ribeiro Omizzollo deu posse a Conselheira Marcieli Rosângela Gomes, falou também sobre o requerimento que foi feito pelos conselheiros, disse que esta a disposição e que já vem atendendo ao pedido de tal requerimento, a Conselheira Roseli Tomaz dos Santos explicou o teor do requerimento e falou sobre a responsabilidade dos Conselheiros e que esse requerimento é uma precaução futura, e que os Conselheiros estão satisfeitos com a atual diretoria. Dando seqüência discorreu a pauta seguinte sobre a Abertura de Processo Administrativo para apuração de irregularidades referentes a reajustes indevidos, vale ressaltar que a Diretora Cássia destacou a honestidade da servidora responsável pelos lançamentos e que foi a própria servidora que informou o acontecido, foi aprovado a Abertura do Processo Administrativo pelos Conselheiros. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às dez horas e um minuto, da qual eu, Edna da Silva, secretária, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido, segue assinado por todos os membros do Conselho Curador que permaneceram até a lavratura do mesmo. Ausente o Conselheiro Ingo Groeler representante do Conselho Fiscal.

Cássia Aparecida Ribeiro Omizzollo  
Diretora Executiva do Previsinop

Francisco Sebastião Sachini  
Membro do Conselho Curador  
Representante dos Segurados

Roseli Tomaz dos Santos  
Presidente do Conselho Curador

Edna da Silva  
Representante do Poder Executivo  
Secretaria do Conselho Curador

Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese  
Representante do Poder Executivo  
Membro do Conselho Curador

José Marcelo Philipsen  
Representante do Poder Legislativo  
Membro do Conselho Curador

Marcieli Rosângela Gomes  
Representante do Poder Legislativo  
Membro do Conselho Curador

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

#### LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n.º Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 026/2018  
TIPO: Menor Preço por Item  
OBJETO: Aquisição uma motoniveladora.  
REALIZAÇÃO: 26/04/2018  
INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min (horário de Brasília)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas e também através do site [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) e do e-mail: [pregao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa - MT, 11 de abril de 2018.

**Marcos da Silva**  
Pregoeiro

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**CREDECENCIAMENTO 002/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que no Credenciamento nº 002/2018, Inexigibilidade 002/2018, teve como credenciado a empresa **LOPES & LOPES PILOTO LTDA-ME**, CNPJ: **19.201.254/0001-04**. Abre-se o prazo recursal conforme art. 109, I da Lei nº. 8.666/93.

Água Boa, 09 de abril de 2018.

Lucinéia Bernardes da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

#### ATOS

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de sua Pregoeira devidamente nomeada, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**, regido pela Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Contratação de Serviço de Fornecimento de Internet por Fibra Ótica, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Alta Floresta – MT. Início da Sessão:** Dia 26/04/2018. **Horário:** 11h00min (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site [www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br), informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT – Situada à Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

Alta Floresta – MT, 11 de Abril de 2018

**FERNANDA MARCIANO SANTOS**  
Pregoeira Oficial

##### DECRETO N.º 119/2018

SÚMULA: "DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SR. MOACIR BEZERRA DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINÉIA DA SILVA MUNHOZ, Prefeita Municipal em Exercício de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o falecimento do Sr. MOACIR BEZERRA DE ARAÚJO, ocorrido hoje dia 11 de abril de 2018;

Considerando, que o Sr. MOACIR BEZERRA DE ARAÚJO, é pai do Dr. ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta/MT (atualmente licenciado);

Considerando, os preciosos trabalhos dedicados à comunidade no decorrer de sua vida como cidadão.

Considerando, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público altaflorestense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, com profundo pesar, LUTO OFICIAL por 3 (três) dias no Município de Alta Floresta/MT, em virtude do falecimento do Sr. MOACIR BEZERRA DE ARAÚJO, cidadão exemplar e respeitável.

Art. 2º - Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 11 de abril de 2018.

**MARINÉIA DA SILVA MUNHOZ**  
Prefeita Municipal em Exercício

##### DECRETO N.º 121/2018

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO EM ALGUMAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT, NO DIA 11 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARINÉIA DA SILVA MUNHOZ, Prefeita Municipal em Exercício de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Decreto Municipal nº 119/2018, que em súmula decreta luto oficial por 3 (três) dias no Município de Alta Floresta/MT, em virtude do falecimento do Sr. Moacir Bezerra De Araújo;

Considerando, que o Sr. MOACIR BEZERRA DE ARAÚJO, é pai do Dr. ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta/MT (atualmente licenciado);

Considerando, finalmente, que por respeito e consideração a autoridade e pessoa do Dr. Asile Bezerra de Araújo,

DECRETA:

Art. 1º Ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções, tais como, escolas, postos de saúde, Departamento de Cadastro e Fiscalização, Departamento de Dívida Ativa, serviços ligados a obras, serviços urbanos e trânsito, fica decretado ponto facultativo nas demais repartições públicas municipais no dia de 11 de abril de 2018.

Art. 2º Competem aos dirigentes dos órgãos, entidades e secretarias municipais não citadas neste decreto, porém, que prestem serviços de caráter essencial, a preservação e o funcionamento dos serviços afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 11 de abril de 2018.

**MARINÉIA DA SILVA MUNHOZ**  
Prefeita Municipal em Exercício

##### TERMO N.º 009/2018 - DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 15.023.906/0001-07, com sede na Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50, Centro, CEP: 78.580-000, em Alta Floresta - MT neste ato representado pela Exma. Sra. Marinéia da Silva Munhoz, Prefeita em Exercício, adiante designado simplesmente Município.

De outro lado DB1 INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.204.018/0001-66, com sede na Avenida Duque de Caxias, 882, em Maringá, neste ato representada por seu sócio-gerente, Ilson Rezende adiante designada simplesmente DB1.

Tem entre si justo e avençado o presente Termo de Cooperação Técnica a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software) e Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais) e demais legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante descritas.

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este convênio tem por objetivo a cessão, a título gratuito, dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado "Consignet", de propriedade da DB1 à Prefeitura do Município de Alta Floresta, com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos das entidades conveniadas com esta municipalidade doravante denominadas CONSIGNATÁRIAS, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

##### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

A execução dos trabalhos de implantação do Consignet e a prestação de serviços de treinamento e de suporte técnico operacional relativo ao Consignet serão efetuadas pela DB1.

##### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET:

O Consignet é um software, via internet, que realiza a gestão de forma eletrônica da margem consignada e descontos facultativos, originados de convênios, em folha de pagamento. Segue as principais características do software:

· Controle da Margem Consignada

Uma vez disponibilizada a margem do servidor ao Consignet, o sistema fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O sistema disponibiliza tela para consulta de margem e para os responsáveis na prefeitura disponibiliza telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.

O cálculo da margem é configurado no sistema conforme decreto e normas estabelecidas pela prefeitura.

· Controle das averbações em folha

Os convênios acessam o sistema via internet e realizam lançamentos diretamente em folha. O sistema permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos.

O sistema disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e compras de dívidas.

Os convênios podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.

· Integração com sistema de folha

A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O sistema disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o consignet gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e outro onde o sistema de folha de pagamento gera para o consignet a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.

· Relatórios e arquivos para conciliação



O sistema disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pela prefeitura quanto para os convênios. Os convênios utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade da prefeitura ter que enviar este relatório todo mês ao convênio. O sistema ainda disponibiliza arquivo para que os bancos possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.

O sistema possibilita a geração de relatórios em PDF, txt ou Excel.

· Controle de avisos

O sistema possibilita o envio de avisos a todos os convênios, a um convênio específico, ou a usuários do sistema.

· Bloqueios

Administradores da prefeitura podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a convênios inteiros.

Pode bloquear convênios para não realizarem novos descontos consignados realizando somente consultas.

Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também pode ter um bloqueio no sistema.

· Sistema de Segurança

O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O sistema disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos aos convênios e usuários da prefeitura.

O sistema utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independente do local em que esteja.

· Portal do servidor

Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas, de empréstimos, para se consignar.

· Benefícios para Instituições Financeiras

o Diminuição de consulta dos convênios a entidade empregadora;  
o Elimina a necessidade de envio de informação mensalmente do banco a entidades empregadoras;

o Garante a integridade e sigilo no tramite das informações;  
o Reduz o risco de Averbação;  
o Redução no prazo de Fechamento da operação;  
o Registro do contrato diretamente no sistema com atualização em tempo real da margem consignável;  
o Facilidade na conciliação;

· Benefícios para a Prefeitura

o Redução do tempo gasto gerenciando o processo de consignação  
o Automatização no gerenciamento de margens consignáveis;  
o Automatização nos processos de descontos junto à folha de pagamento;

o Elimina a autorização previa para a contratação de descontos;  
o Diminuição de consultas de funcionários e controle de exceções junto ao departamento de RH;

o Segurança nas operações realizadas;  
o Regularização da margem do servidor  
o Repasse do relatório de fechamento feito direto pelo sistema automaticamente, não necessita de intervenção do RH

· Benefícios para os funcionários

o Ranking das melhores instituições financeiras para tomar empréstimos;

o Contratação do empréstimo diretamente com a consignatária, sem necessidade de ir a prefeitura;  
o Segurança nas operações realizadas;  
o Portal para consulta de margem e histórico dos descontos.

#### CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO

A licença de uso, outorgada pela DB1, não constitui venda e não confere ao Município a titularidade sobre o Consignet ou sua cópia. A DB1 reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao Consignet na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço. O Consignet estará licenciado para o C.N.P.J. desse Termo e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sub-licenciado, cedido, arrendado ou alugado pela Prefeitura a outras empresas ou instituições. A DB1 reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o software via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do software caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pelo Município. A DB1 rescindirá imediatamente a licença de uso para com o usuário identificado como portador da licença. A DB1 não garante o correto funcionamento do software caso sejam gravadas informações diretamente no banco de dados do Consignet licenciado sem o conhecimento e autorização por escrito da DB1. A DB1 não permite a Prefeitura:

a) Copiar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em

parte;

b) Alterar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;

c) Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do SISTEMA no todo ou em parte;

d) Remover ou modificar quaisquer marcas dos SISTEMAS ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da DB1;

e) Disponibilizar o SISTEMA ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;

f) Utilizar o SISTEMA para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidade do SISTEMA.

#### CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS

O Consignet e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da DB1 é protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como o Código Civil, Código Penal, sujeitando-se à Prefeitura a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Termo. O Consignet e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações da DB1 e da Prefeitura para a plena execução do Convênio ficam assim pactuadas:

I – Compete à DB1

a) Instalação, treinamento de usuários e versionamento do Consignet;  
b) Prestação de suporte técnico para as questões operacionais relativas ao Consignet, via telefone ou e-mail, de Segunda à Sexta- feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, excetuando-se feriados;

c) Definir conjuntamente com a Prefeitura, regras e procedimentos relativos à segurança do Consignet, para a transmissão de dados via rede Internet;

d) Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO

TÉCNICA.

II - Compete à Prefeitura do Município de Alta Floresta:

a) Efetuar a gestão e operacionalização do Consignet;  
b) Manter os dados cadastrais do Consignet, CONSIGNATARIAS, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis;

c) Executar rotinas periódicas de integração entre o Consignet e o Sistema de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;

d) Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do Consignet, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de CONSIGNATÁRIAS com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos /secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação para o Consignet;

e) Garantir que a utilização do sistema, pelos empregados, servidores ou prepostos da Prefeitura seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretara a resolução de pleno direito do presente termo;

f) Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;

g) Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO

TÉCNICA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:

A DB1 afirma que o compartilhamento da Cessão dos Direitos de Uso, a instalação, treinamentos e implementação do SISTEMA Consignet executados pela DB1, sob a gestão, controle e orientação do Município ocorrerá sem qualquer ônus ou encargos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

As PARTES reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste CONVÊNIO e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este CONVÊNIO, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

#### CLÁUSULA NONA – DO SIGILO:

As PARTES obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:

a) Ao sistema, sua documentação;  
b) As comunicações internas e regras de negócios da Prefeitura;

c) Aos dados pessoais e profissionais constantes do cadastro dos servidores;

d) Aos dados das operações realizadas pelas CONSIGNATÁRIAS, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob apenas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo entrará em vigor no dia 16/04/2018 e terá vigência pelo período de até 06 (seis) meses. O prazo de vigência deste Termo poderá ser prorrogado por consenso das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 10 dias.

Em caso de rescisão antecipada deste instrumento, os direitos das CONSIGNATÁRIAS serão preservados até a liquidação final formal dos contratos objetos de consignação.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente CONVÊNIO.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O presente Termo rege-se pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações que trata de aplicação das normas de licitação, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos ou entidades da Administração. Para bem caracterizar, no caso em tela, que se trata de uma parceria, um ajuste, entre a DB1 e o ÓRGÃO PÚBLICO e não de um contrato, que demandaria licitação, transcrevemos abaixo do Ministro Mario Pacini, do TCU, o seguinte magistério:

“Grosso modo, pode se dizer que a distinção mais precisa entre o contrato e o convênio é quanto a reciprocidade de obrigações (bilateralidade). Enquanto no Contrato uma das partes se obriga a dar, fazer ou não fazer alguma coisa, mediante pagamento previamente acertado (caso mais comum nos contratos de compra e venda, para não nos alongarmos na extensa doutrina dos contratos), no Convênio os interesses são comuns e a contraprestação em dinheiro não precisa existir. O que faz é ajuste de mútua colaboração para o atingimento de objetivo comum.” (TCU 001.582-5, DOU 18/9/85, p.13.651, e TCU, em 19/2/92, p.2.135, conf. Carlos Pinto Coelho Motta, em Eficácia nas Licitações e Contratos, pág.350/351).”

Firmada, em texto legal, a identidade entre convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, na exata redação do art.116 da Lei 8.666/93, onde se inclui, sem sombra de dúvida. O Termo de Cooperação Técnica de aqui se trata, é de se concluir que não esta o ÓRGÃO PÚBLICO vinculado ao procedimento licitatório para firmar o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a DB1.

13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

13.3. Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas PARTES, poderão ser cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

13.4. Caberá à Prefeitura do Município de Alta Floresta, proceder à publicação do extrato do presente Termo na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art.61, da Lei 8.666/93.

Por estarem justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivados em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

Alta Floresta-MT, 10 de abril de 2018.

**MARINÉIA DA SILVA MUNHOZ**  
Prefeita Municipal em Exercício

**DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A**  
Alexandre de Souza Doná

TESTEMUNHAS:

Nome:  
RG: RG:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

**Decimo Quarto aditivo do contrato: 157/2012**

Contratada: STALO CONSTRUTORA LTDA  
Objeto: Proteção das margens do rio Boiadeiro, na cidade de alto

Araguaia - MT

Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo vigência contratual de 360 dias a partir de ser vencimento extinguindo-se em 06/12/18 e de execução dos serviços em 360 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 11/09/18 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 15/09/2017

Alto Araguaia 15/09/2017

**LEIDIANE PEREIRA FARIAS**  
Setor de Licitações

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 205, DE 03 DE ABRIL DE 2018.**

“Dispõe sobre a elevação de Classe de Servidora.”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Requerimento Protocolizado com o nº 10.425, em 07/03/2018;

Considerando finalmente o Artigo 6º c/c Art. 45, da Lei Municipal nº 2610/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão à servidora **VALQUIRIA GONÇALVES DE LIMA**, exercendo o Cargo de Professora, para a **Classe B - Nível IV**, a partir de 07/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/03/2018.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 03 de abril de 2018.

**GUSTAVO DE MELO ANICEZIO**  
Prefeito Municipal

**MANOELITO DOS DIAS DE R. NETO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 206, DE 03 de ABRIL de 2018.**

“Dispõe sobre progressão horizontal de servidora”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

12/01/2018. Considerando o Requerimento protocolizado com o nº 10304, em

2742/2010. Considerando finalmente o artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal à servidora **GLEICE RODRIGUES DIAS DE JESUS**, exercendo o cargo de Técnica em Enfermagem, para a **CLASSE II - GRAU A**, a partir de 12/01/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/01/2018.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 03 de abril de 2018.

**GUSTAVO DE MELO ANICEZIO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 212 DE 04 de abril de 2018.**

“Altera a Portaria nº 364/2017, que cria comissão de seleção de organizadores da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Portaria nº 364/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Compõe a comissão criada nos termos do artigo 1º, os servidores **FLAVIANNE NAVES FONTOURA** – Presidente, **LEIDIANE PEREIRA FARIAS** – Secretária, **RAUL DE OLIVEIRA VALEIRO** – membro e **LUAN BATISTA SILVA DE REZENDE** – suplente.”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 027, de 09 de janeiro de 2018.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia - MT, 04 de abril de 2018.

**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 213, de 04 DE ABRIL DE 2018.**

“Dispõe sobre a convocação de servidor, para a realização de jornada de trabalho de quarenta horas semanais.”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 27-A, da Lei nº 1.079, de 05 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora **TATIANE NERES R. BUONOME**, para realização de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de abril de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia - MT, 04 de abril de 2018.

**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 218, de 10 de ABRIL de 2018.**

"Determina servidor para providências quanto ao Setor de Patrimônio, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria 141/2017 que designou o servidor AUGUSTINHO JUSTINO DE SOUZA como responsável pelo Patrimônio, na Secretaria Municipal de Administração;

Considerando a premente necessidade de encerramento do exercício de 2017 quanto às informações e lançamentos do Sistema Informatizado do Patrimônio;

Considerando que existem providências a serem executadas quanto ao setor de patrimônio, a fim de encaminhamento ao TCE/MT

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor AUGUSTINHO JUSTINO DE SOUZA, responsável pelo Setor de Patrimônio, para realização das seguintes providências, com o objetivo de encerramento do exercício de 2017:

- I – Atualização dos valores dos bens móveis e imóveis;
- II – Verificação de valores de depreciação dos bens móveis e imóveis;
- III – Informação das incorporações efetuadas;
- IV – Informações das baixas de bens efetuadas;
- V – Atualização e lançamento das informações de aquisições de equipamentos e materiais permanentes no sistema do patrimônio.

Art. 2º O servidor nomeado deverá repassar as informações para o Setor de contabilidade até o dia 13/04, imprerivelmente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de abril de 2018.

**GUSTAVO DE MELO ANICEZIO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 226, DE 11 DE ABRIL DE 2018.**

"Autoriza abertura de Processo Administrativo".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Pregão Presencial n° 06/2018, que tem como objeto Registro de Preços para aquisição de pneus e câmaras para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia.

Considerando que a Empresa MUNDIAL PNEUS ITABERÁ – EIRELI-EPP veio a assinar Ata de Registro de Preços com o município, apresentando valor vencedor aos itens presentes na ata.

Considerando a Autorização de Fornecimento n° 1372/2018, de 16/03/2018, enviada à empresa para que cumprisse o procedimento de remessa dos produtos, os quais, mesmo diante de várias solicitações via telefone, não foram fornecidos.

Considerando o descumprimento da Notificação Extrajudicial emitida em 09/04/2018, para que a empresa providenciasse a emissão dos produtos no prazo de 48 horas, sob pena de instauração de Processo Administrativo.

**RESOLVE:**

Art. 1º Abrir Processo Administrativo em face da Empresa MUNDIAL PNEUS ITABERÁ – EIRELI-EPP, o qual deverá ser conduzido pela Comissão Processante Permanente nomeada pela Portaria n° 118/2017, para apuração e aplicação de medidas de responsabilização da referida empresa pela prática, em tese, de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal de Alto Araguaia, com base no Decreto Municipal n° 062/2017, tendo em vista o não encaminhamento dos produtos registrados na Ata objeto do Pregão Presencial 06/2018.

Art. 2º Determinar à Comissão Processante que sejam observados e garantidos os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º Determinar que se junte a esta Portaria cópias de todos os documentos necessários e imprescindíveis à abertura e composição do Processo Administrativo, incluindo: Edital de Licitação; E-mail's, Notificações Administrativas e Extrajudiciais, Ofícios etc.,

sem prejuízo ainda da juntada de outros documentos não relacionados e/ou que venham a ser considerados imprescindíveis pela Comissão.

Art. 4º A comissão deverá dar cumprimento ao Processo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 11 de abril de 2018.

**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

#### LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 054/2018**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2018**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Global, no dia 26 de abril de 2018, às 13:00 horas, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO E DE MADEIRA, PARA FECHAMENTO EM TORNO DO LOCAL DESTINADO AO DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. - **EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail [licitacaoag2017-2020@hotmail.com](mailto:licitacaoag2017-2020@hotmail.com), pelo site [www.altogarcas.mt.gov.br](http://www.altogarcas.mt.gov.br) ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 11 de abril de 2018. **Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial**.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 053/2018**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no dia 25 de abril de 2018, às 13:00 horas, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DOS EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail [licitacaoag2017-2020@hotmail.com](mailto:licitacaoag2017-2020@hotmail.com), pelo site [www.altogarcas.mt.gov.br](http://www.altogarcas.mt.gov.br) ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 11 de abril de 2018. **Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial**.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 055/2018**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2018**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no dia 27 de abril de 2018, às 13:00 horas, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPAS TIPO FANTASIAS, A FIM DE ATENDER AS CAMPANHAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. - **EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail [licitacaoag2017-2020@hotmail.com](mailto:licitacaoag2017-2020@hotmail.com), pelo site [www.altogarcas.mt.gov.br](http://www.altogarcas.mt.gov.br) ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 11 de abril de 2018. **Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial**.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**PROCESSO DE ADESÃO 001/2018, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL084/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVO DO PARECIS - MT**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, N° 848 - centro, Alto Taquari – MT, CEP 78.785-000, através da



Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que conforme DECRETO Nº 3.931 de 19 de Setembro de 2001, o Município de Alto Taquari faz adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 084/2017 – da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVO DO PARECIS-MT, para contratação de empresa para realização de serviços de publicações oficiais no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal Diário de Grande Circulação no Estado. A empresa vencedora do certame foi a empresa: K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA-ME – CNPJ: 10.676.614/0001-41, com a proposta nos seguintes valores por item: **R\$ 12,00**, para os jornais de grande circulação e **R\$48,50** para o D.O.U, o cm por coluna. Informações detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT 11 de Abril de 2018. **Renata Fermino de Oliveira - Pregoeira.**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT  
AVENIDA PREFEITO CAIO, 642- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.  
CNPJ 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **25 de abril de 2018, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT. O PREGÃO PRESENCIAL 021/2018, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME A PROPOSTA Nº 11344.687000/1170-02/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.** O edital completo esta disponível no site [www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br). Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis- MT, 11 de abril de 2018.

REGINA LÚCIA DE SOUZA  
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT  
AVENIDA PREFEITO CAIO, 642- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.  
CNPJ 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **25 de abril de 2018, às 14h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT. O PREGÃO PRESENCIAL 022/2018, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAUDE PARA O MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME A PROPOSTA Nº 11344.687000/1170-01/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.** O edital completo esta disponível no site [www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br). Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis- MT, 11 de abril de 2018.

REGINA LÚCIA DE SOUZA  
PREGOEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

#### PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.599 DE 06 DE ABRIL DE 2.018.

"Dispõe sobre demissão da servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso das atribuições legais, prevista no artigo 167 da Lei 8.112/90 e com fundamento nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com as razões expostas no relatório final,

**Resolve:**

Art. 1º – Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** à servidora **CELESTE COELHO SANTANA MOTA**, professora, matrícula funcional nº 9655, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de ter cometido a infração de abandono de emprego, prevista no artigo 149, inciso II da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de abril de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.601 DE 06 DE ABRIL DE 2.018.

"Dispõe sobre demissão da servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso das atribuições legais, prevista no artigo 167 da Lei 8.112/90 e com fundamento nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com as razões expostas no relatório final,

**Resolve:**

Art. 1º – Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** à servidora **MARIA DO SOCORRO FERNANDES**, Enfermeira, matrícula funcional nº 110068, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter cometido a infração de abandono de emprego, prevista no artigo 149, inciso II da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de abril de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.603 DE 06 DE ABRIL DE 2.018.

"Dispõe sobre demissão do servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso das atribuições legais, prevista no artigo 167 da Lei 8.112/90 e com fundamento nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com as razões expostas no relatório final,

**Resolve:**

Art. 1º – Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor **RANGEL SOUZA BARBOSA**, fisioterapeuta, matrícula funcional nº 704, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter cometido a infração de abandono de emprego, prevista no artigo 149, inciso II da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de abril de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.600 DE 06 DE ABRIL DE 2.018.

"Dispõe sobre demissão do servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso das atribuições legais, prevista no artigo 167 da Lei 8.112/90 e com fundamento nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com as razões expostas no relatório final,

**Resolve:**

Art. 1º – Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor **RODOLFO RODRIGUES SILVA TELES**, agente de combate a endemias, matrícula funcional nº 009676, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter cometido a infração de abandono de emprego, prevista no artigo 149, inciso II da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de abril de 2.018.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.602 DE 06 DE ABRIL DE 2.018.**

"Dispõe sobre demissão da servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso das atribuições legais, prevista no artigo 167 da Lei 8.112/90 e com fundamento nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com as razões expostas no relatório final,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** à servidora **ROSANGELA DA GLÓRIA MELO**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula funcional nº 1108, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter cometido a infração de abandono de emprego, prevista no artigo 149, inciso II da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de abril de 2.018.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.596 DE 05 DE ABRIL DE 2.018.**

"Dispõe sobre demissão da servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso das atribuições legais, prevista no artigo 167 da Lei 8.112/90 e com fundamento nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com as razões expostas no relatório final,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** à servidora **THAIS CRISTINA CARRION DA SILVA**, Agente de Combate a endemias, matrícula funcional nº 9221, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter cometido a infração de abandono de emprego, prevista no artigo 149, inciso II da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de abril de 2.018.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.606 DE 06 DE ABRIL DE 2.018.**

"Dispõe sobre exoneração do Quadro de Provimento Efetivo o servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o pedido protocolado sob nº 1496/2017, tendo parecer jurídico favorável,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Exonerar, a pedido, a partir de 01 de Abril de 2018, do cargo de Vigia, o servidor **JONATAS CUNHA CASTILHO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de abril de 2.018.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.568 DE 28 DE MARÇO DE 2018.**

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

**R e s o l v e:**

**Artigo 1º** – Designar a servidora **Ana Lúcia Manzano Deluci**, portadora do RG nº 151.0009-0/MT e CPF nº 024.678.921-23, Matrícula Funcional nº 12198, para acompanhamento e fiscalização do contrato relativo à obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, meio fios e calçadas, celebrado através do Convênio nº 856503/2015 SUDECO–Concorrência Pública nº 002/2018.

**Artigo 2º** - Designar a servidora, **Alba Marcia Ferreira Leal**, portadora do RG nº 904698/SSP/MT e CPF nº 569.096.401-87, Matrícula Funcional nº 101, para proceder como suplente da fiscal de contrato acima citada.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de março de 2018.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**ATO**

**DECRETO MUNICIPAL nº. 07, de 10 de abril de 2018.**

(Estabelece normas para a designação, execução e controle de ações fiscais e papéis de trabalho; relacionadas aos tributos municipais a serem utilizados em procedimentos e auditorias fiscais).

**NOME DO PREFEITO**, PREFEITO Municipal de BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto na legislação tributária municipal e nos artigos 194 e 196 da Lei nº. 5172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN);

**CONSIDERANDO** a necessidade da padronização de procedimentos de fiscalização a serem observados nas ações fiscais desempenhadas pelo Departamento de Tributos e seus agentes fiscais, vinculados à Secretaria de Finanças;

Decreta:

Planejamento de Fiscalização de Tributos Municipais.

**Art. 1º.** O planejamento das ações fiscais, relativas aos tributos municipais, será elaborado pelo (a) Chefe de Fiscalização tributária, da Secretaria Municipal de Finanças, no âmbito de sua respectiva competência, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Finanças; observados os princípios da Legalidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Oficialidade, da Impessoalidade, da Razoabilidade, da Finalidade e, da Isonomia.

§ 1º. O planejamento de que trata este artigo consistirá na descrição das atividades a serem fiscalizadas; eleitas como prioritárias, conforme o grau de importância para o incremento de receita própria; e, as atividades a serem desempenhadas para a realização do Procedimento Administrativo Fiscal, conforme as normas gerais do Direito Tributário.

§ 2º. O Planejamento referido no § 1º deste artigo privilegiará:  
a) As ações voltadas à identificação da ocorrência do fato gerador da Obrigação Tributária Principal e o seu respectivo recolhimento;  
b) O cumprimento de obrigações acessórias previstas no Código Tributário Municipal e Nacional;  
c) Prevenir e combater as ações ou omissões dos contribuintes que importem na omissão, redução ou sonegação de tributos municipais;  
d) As ações previstas no parágrafo anterior serão estabelecidas em função de estudos econômico-fiscais; de informações resultantes da pesquisa dos agentes fiscais;

de informações disponíveis em sistemas de informações gerenciais do Departamento responsável; inclusive, as informações resultantes das visitas ou diligências dos agentes fiscais do Departamento de Tributos.

**Art. 2º.** O planejamento da fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN poderá ser definido:

- por setores de prestação de serviços;
- por contribuintes substitutos e/ou tomadores de serviços, conforme determina o código tributário municipal;
- ou, ainda, de forma aleatória entre os maiores contribuintes e/ou contribuintes substitutos e/ou tomadores de serviços do município;

#### As Ações Fiscais

**Art. 3º.** As ações fiscais realizadas junto aos sujeitos passivos, contribuintes, responsáveis ou substitutos, terão o intuito de verificar o cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, conforme previsto na legislação municipal, nacional e normas gerais.

**Art. 4º.** Para os fins do disposto no art. 3º deste DECRETO, as ações fiscais terão as seguintes espécies:

- Preventiva;
- Impositiva.

#### Da Ação Fiscal Preventiva

**Art. 5º.** A **AÇÃO FISCAL PREVENTIVA** terá, por finalidade, a orientação ao contribuinte, atendimento à consulta tributária ou a apresentação de denúncia espontânea;

**Art. 6º. Orientação Fiscal:** consiste na elaboração de orientação destinada a orientar contribuintes, por setor/atividade, quando houver qualquer alteração na Legislação Tributária (obrigações principais e acessórias); ou, quando algum sujeito passivo – contribuinte, tomador de serviços ou responsável pelo cumprimento da obrigação tributária – apresentem incorreções ou desconformidade no cumprimento dessas obrigações;

§1º A orientação fiscal não possui caráter obrigatório; poderá anteceder às ações impositivas; se constatada a falta de conhecimento pelo contribuinte em função, por exemplo, de alteração na legislação; sua necessidade será analisada, com discricionariedade, pelo chefe ou diretor do setor de tributos;

**Art. 7º. Consulta Tributária:** orientar o sujeito passivo, contribuinte, substituto, responsável tributário, ou quem tenha interesse na situação; no tocante ao cumprimento das suas obrigações tributárias, e de interesse da administração tributária;

§1º a **realização de consulta tributária** será encaminhada ao chefe ou diretor do Departamento de Tributos – que definirá o prazo para atendimento e encaminhará a um fiscal de tributos - para elaboração da resposta. O pedido será realizado em uma das modalidades abaixo, pelo contribuinte/sujeito passivo ou quem tenha interesse na situação:

- OFÍCIO:** endereçado ao Chefe ou Diretor do Departamento de Tributos, com a devida identificação do contribuinte: Nome completo, CPF ou CNPJ, Endereço completo, Número de Inscrição no cadastro municipal, Telefone de contato e descrição da consulta;
- e-mail,** que será encaminhado para o chefe ou diretor do Departamento de tributos, nas mesmas condições da letra "a";

§2º o fiscal designado para atender o pedido encaminhará a resposta através de e-mail; a ser informado pelo contribuinte, que conterà a identificação do servidor municipal responsável pela resposta à consulta.

**Art. 8º. Apresentação de denúncia espontânea:** quando o contribuinte decide comunicar, ao FISCO MUNICIPAL, a ocorrência do FATO GERADOR da obrigação tributária, principal ou acessória, após o prazo devido para o seu cumprimento; e, recolher, se for o caso, o valor devido do tributo, acompanhado do pagamento dos juros de mora e multa; ou, do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo depender de apuração; por iniciativa própria; antes da instauração de qualquer procedimento de ação fiscal;

§1º A **denúncia espontânea** é de iniciativa do sujeito passivo, mediante comunicado do interessado, endereçado ao Chefe ou Diretor do Departamento de Tributos, por e-mail ou ofício, nas condições do item "a", do §1º, do artigo 7º, deste DECRETO;

§2º. Na apresentação da denúncia espontânea não poderá haver lavratura de auto de infração; salvo se constatado indício de fraude, omissão de informações ou qualquer tipo de embaraço ao fisco.

#### Da Ação Fiscal IMPOSITIVA

**Art. 9º.** A ação fiscal IMPOSITIVA tem por objetivo a verificação do cumprimento das obrigações tributárias por parte do sujeito passivo, do tomador de serviços, do substituto ou responsável; relativas aos tributos municipais, podendo resultar em constituição de crédito tributário com a devida correção, aplicação de juros de mora e multas; conforme previsto no Código Tributário Municipal.

§ 1º. A instauração de ação fiscal IMPOSITIVA extingue o direito do sujeito passivo à exclusão da responsabilidade por infração, por meio de denúncia espontânea, relativamente aos tributos fiscalizados;

§ 2º. Qualquer lançamento para constituição de crédito tributário, no curso da ação fiscal IMPOSITIVA, será realizado por Auto de Infração (AI);

§ 3º. A ação fiscal IMPOSITIVA será executada por procedimento denominado Termo de Início da Ação Fiscal (TIAF). Que procederá de ordem de serviço emitida pelo Diretor do Departamento de Tributos ou pelo Secretário Municipal de Finanças ou de Fazenda. Com modelos anexos a este DECRETO;

§4º. A ação fiscal impositiva não impede a realização de consulta tributária; no entanto, esta, até o seu atendimento, conforme o Art. 7º, §1º, deste DECRETO, suspende a exigibilidade decorrente daquela.

#### Competência para Realizar Ações Fiscais e Lançamento Tributário

**Art. 10º.** A competência para realização dos procedimentos fiscais, de diligência e de auditoria fiscal, relativos aos tributos municipais, bem como para o lançamento de crédito tributário, via auto de infração, é privativa dos Fiscais de Tributos Municipais, devidamente designados para este fim.

**Parágrafo único.** Para os fins do disposto neste DECRETO, os Fiscais de Tributos Municipais poderão ser denominados de agentes fiscais.

**Art. 11º.** A Secretaria de Finanças ou Fazenda, por meio dos seus agentes fiscais, com o fim de obter elementos que lhe permita verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos sujeitos passivos; e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos respectivos créditos dos tributos municipais, poderá:

- exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros fiscais e comprovantes dos atos e operações que possam constituir fatos geradores de obrigações tributárias;
- fazer diligências, levantamentos ou plantões nos locais ou estabelecimentos onde se exercem as atividades sujeitas ao cumprimento das obrigações tributárias ou serviços que constituam fato gerador das mesmas;
- exigir informações e comunicações escritas ou verbais;
- INTIMAR o contribuinte ou responsável para comparecer às repartições, por telefone e/ou por escrito;
- Requisitar o auxílio da força policial para levar a efeito as apreensões, inspeções e interdições fiscais; se necessárias, para o cumprimento das ações fiscais e diligências.

#### Ordem de Serviço

**Art. 12º.** A designação das ações fiscais previstas neste DECRETO será realizada por meio de Ordem de Serviço – O.S.

§ 1º. A Ordem de Serviço conterà os seguintes elementos:

- a denominação "Ordem de Serviço";
- a numeração sequencial por exercício e o respectivo exercício da emissão;
- os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;
- o tipo do procedimento fiscal a executar, conforme o art 4º, deste DECRETO;

- os tributos a serem fiscalizados;
- o período de competência a ser fiscalizado;
- o objetivo do procedimento fiscal;
- o nome e a matrícula do(s) agente(s) fiscal(is) designado(s);
- o prazo para o início do procedimento fiscal;
- o prazo para a conclusão do procedimento fiscal;
- o local e a data da emissão;
- o nome e matrícula da autoridade competente/requisitante;
- o campo para ciência do(s) agente(s) fiscal(is) designado(s).

§ 3º. A fixação, na O.S., do período de competência a ser fiscalizado, não implica dispensa do exame de livros, documentos e arquivos físicos e/ou digitais, referentes a outros períodos passados, com a finalidade de verificar os atos e fatos que guardem relação com os do período fixado, ou que dele sejam decorrentes.

§ 4º. O agente fiscal terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência na O.S. recebida, para emissão do Termo de Início da Ação Fiscal.

§5º Vencido o prazo para emissão do Termo de Início da Ação Fiscal, pelo agente fiscal designado em O.S., terá este o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para entrega/comunicação ao sujeito passivo; conforme as formalidades previstas no Código Tributário Municipal;

#### Ordem de Serviço Complementar

**Art. 13º.** As alterações ou complementos, que se julgarem necessários, pelas pessoas responsáveis pela emissão da ordem de serviço - nos procedimentos de fiscalização - serão comunicadas ao agente fiscal por meio de Ordem de Serviço Complementar (OS-C).

§ 1º. A Ordem de Serviço Complementar conterà, no mínimo, os seguintes elementos:

- a denominação "Ordem de Serviço Complementar";
- a numeração da ordem de serviço originária, acompanhada de uma sequencial e do ano/exercício da emissão;
- dados identificadores sujeito passivo destinatário ação fiscal;
- o tipo do procedimento fiscal a ser executado;
- o período de competência a ser fiscalizado;
- o objetivo do procedimento fiscal;
- o prazo para o início do procedimento fiscal;
- o prazo para a conclusão do procedimento fiscal;
- o nome e a matrícula do (s) agente(s) fiscal (is) designado (s);
- o local e a data da emissão;
- o nome e matrícula a autoridade competente/requisitante;
- o campo para ciência do agente fiscal.

§ 2º. A partir do conhecimento, pelo agente fiscal da OS-C, será elaborado o Termo Aditivo de Ação Fiscal, numerado sequencialmente, com o ano/exercício corrente; no prazo de até 5 (cinco) dias úteis; e, será dada ciência ao sujeito passivo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o término do prazo para elaboração do referido termo.

§ 3º. Caso não seja possível registrar o conhecimento do sujeito passivo em até 5 dias úteis, deverá o agente fiscal informar o seu superior e justificar a causa; ambos deverão procurar as alternativas para comunicar o contribuinte - descritas no código tributário municipal, neste DECRETO e, em normas gerais aplicadas à ação fiscal.

#### Da Distribuição das Ordens de Serviço

**Art. 14º.** As Ordens de Serviço para realização de ações fiscais serão distribuídas, individualmente, para cada agente fiscal. O procedimento fiscal poderá ser realizado por mais de um agente fiscal, quando o volume ou a complexidade do trabalho a ser realizado, bem como dos documentos a serem examinados, assim o exijam.

**Art. 15º.** A distribuição das ordens de serviço para fins de realização de procedimentos fiscais será feita, prioritariamente, entre os agentes fiscais que tiverem o menor número de fiscalizações em andamento, observados os critérios de complexidade e relevância do trabalho a ser executado.



**Art. 16º.** Ficará a critério da Administração Tributária determinar quais os sujeitos passivos serão objeto de ações fiscais; o que poderá ser decidido com o auxílio de sistemas de informação.

Do Termo de Início da Ação Fiscal

**Art. 17º.** A comunicação ao sujeito passivo, do início de ação fiscal, será feita por NOTIFICAÇÃO; denominada Termo de Início da Ação Fiscal.

§ 1º. O Termo de Início da Ação Fiscal também será utilizado para a solicitação da documentação inicial a ser examinada na ação fiscal.

§ 2º. O Termo de Início da Ação Fiscal conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I. a denominação "Termo de Início da Ação Fiscal";  
II. a numeração sequencial por exercício, acompanhada do respectivo ano/exercício da emissão;

III. Dados identificadores do contribuinte destinatário da ação fiscal;  
IV. os tributos a serem fiscalizados;  
V. o período de competência a ser fiscalizado;  
VI. o objetivo do procedimento fiscal;  
VII. o prazo para a entrega da documentação solicitada;  
VIII. a relação da documentação solicitada;  
IX. a data e a hora da emissão;  
X. o nome, a matrícula e a assinatura do(s) agente(s) fiscal(is) responsável(is) pela ação fiscal;

XI. campo para ciência do sujeito passivo.  
§ 3º. No Termo de Início da Ação Fiscal devem ser especificados todos os documentos que, de acordo com o objeto da fiscalização e a especificidade do fiscalizado, interessem para o levantamento a ser realizado.

§ 4º. Da lavratura do Termo de Início da Ação Fiscal será dada ciência ao sujeito passivo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§ 5º. O prazo a que se refere o § 4º deste artigo será desconsiderado, se houver impedimento de realização da ciência pessoal ao sujeito passivo, a qual deverá ser comunicada aos superiores imediatos; que buscarão, em conjunto com os agentes fiscais, os meios para comunicar o sujeito passivo, conforme prevê este DECRETO, em seu Art. 34, II e III.

Termo de Intimação

**Art. 18º.** O Termo de Intimação – T.I. - é o documento utilizado para intimar o sujeito passivo a apresentar ou exibir livros, documentos, arquivos físicos e/ou digitais, informações e esclarecimentos de interesse da Administração Tributária; O mesmo documento poderá ser utilizado para solicitar o **comparecimento**, do sujeito passivo, à repartição pública para prestar esclarecimentos.

§ 1º. O TERMO DE INTIMAÇÃO (T.I.) deverá ser lavrado pelos agentes fiscais, no curso dos procedimentos da ação fiscal, independente de Ordem de Serviço (O.S.); para solicitação de documentos omitidos ou, nos casos de não atendimento da NOTIFICAÇÃO inicial (TIAF); e, deverá ser cumprido no prazo de até 5 dias úteis; conterá descrição/aviso claro das penalidades cabíveis ao sujeito passivo, pelo seu não atendimento ou pelo embaraço à ação fiscal; e, não será objeto de pedido de dilação de prazo pelo contribuinte.

§ 2º. O T.I. fará referência ao TIAF que lhe deu origem; poderá ser preenchido conforme modelo anexo deste DECRETO; com o devido embasamento legal, previsto no Código Tributário Municipal; com os seguintes requisitos abaixo:

I - A denominação "Termo de Intimação"  
II - A numeração sequencial por exercício, acompanhada do respectivo ano/exercício da emissão;

III - Os dados que identificam o contribuinte destinatário do T.I.;  
IV - O objetivo do TERMO DE INTIMAÇÃO;  
V - O prazo para o seu atendimento ou entrega de documentos/informações solicitadas;

VI - A relação de documentos ou informações solicitadas;  
VII - A data e a hora da emissão;  
VIII - o nome, a matrícula e a assinatura do(s) agente(s) fiscal(is) responsável(is) pela ação fiscal;

IX - campo para ciência do sujeito passivo.  
§ 3º. No curso do procedimento fiscal poderão ser emitidos tantos T.I. quantos forem necessários ao esclarecimento dos fatos verificados;

§ 4º. Da lavratura do T.I. será dada ciência ao sujeito passivo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou publicado no Diário Oficial dos Municípios ou encaminhado por via postal.

§ 5º. O T.I. poderá ser realizado por telefone; no entanto, com prazo de até 72 horas para o seu atendimento pelo sujeito passivo; o que será registrado no sistema de controle do procedimento administrativo tributário (RAAF), obrigatoriamente. O não atendimento do referido termo, por telefone, deverá ser complementado com o Termo de Intimação por escrito. A ser entregue conforme as formalidades adotadas no Art. 34, II e III, deste DECRETO.

Do Termo de Encerramento de Ação Fiscal

**Art. 19º.** A comunicação ao sujeito passivo do encerramento de ação fiscal será feita por meio de Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF.

§ 1º. O TEAF também servirá para o relato dos fatos verificados no decorrer da ação fiscal e as providências adotadas pelo agente fiscal.

§ 2º. O TEAF conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I. a denominação "Termo de Encerramento de Ação Fiscal";  
II. a numeração sequencial do termo de início da ação fiscal, por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;

III. Dados de identificação do sujeito passivo destinatário do termo;  
IV. os tributos fiscalizados;  
V. o período de competência fiscalizado;

VI. o objetivo do procedimento fiscal;  
VII. a referência à data do início do procedimento fiscal;  
VIII. a descrição dos fatos observados e as providências adotadas;

IX. a data e a hora da emissão;  
X. o nome, a matrícula e a assinatura do(s) agente(s) fiscal(is) responsável(is) pela ação fiscal;

XI. campo para ciência do sujeito passivo.

§ 3º. Inexistindo qualquer irregularidade por parte do sujeito passivo deverá constar expressamente no TEAF - tal circunstância; observando que, o levantamento fiscal poderá ser renovado sempre que sejam apurados fatos ou informações não conhecidas até o ato de sua elaboração.

§ 4º. Da lavratura do TEAF será dada ciência ao sujeito passivo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. O que poderá ser feito por e-mail, desde que, conste no cadastro do município ou em cadastro de site eletrônico institucional do governo federal ou estadual; ou, conforme o Art. 34, II e III, deste DECRETO.

§ 5º. O prazo a que se refere o § 4º deste artigo será desconsiderado, se houver impedimento de realização da ciência pessoal ao sujeito passivo.

§ 6º. A ciência ao sujeito passivo da lavratura do Termo de que trata este artigo deverá ser dada até o prazo para conclusão da ação fiscal.

Das Disposições Gerais Sobre os Documentos dos Procedimentos Fiscais

**Art. 20.** Os documentos previstos neste DECRETO, utilizados nas ações fiscais, poderão ser lavrados e emitidos pelo Sistema de Administração Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças ou de Fazenda; ou outro meio eletrônico ou mecânico.

**Art. 21.** Depois de dada a ciência ao sujeito passivo dos documentos previstos neste DECRETO, o agente fiscal responsável pela sua lavratura terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para incluir o fato no processo e, poderá anotar no Sistema de Gestão Fiscal, ou Relatório de Andamento da Ação Fiscal (RAAF)

Da Extinção do Procedimento Fiscal

**Art. 22.** O procedimento fiscal extingue-se com a ciência do sujeito passivo da lavratura do Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF.

Parágrafo Único: a emissão do TEAF não exime o contribuinte de atender às solicitações do FISCO, no caso do surgimento de fatos novos; desconhecidos pelo agente fiscal antes da sua emissão.

Constituição de Créditos Tributários

**Art. 23.** A formalização da constituição dos créditos tributários e suas modificações serão realizadas por meio de:

I. Auto de Infração (AI);  
§ 1º. O Auto de Infração será utilizado para a realização de lançamento de crédito tributário que:

a) não foi recolhido aos cofres municipais;  
b) foi recolhido por um valor menor que o devido, conforme levantamento realizado durante o processo administrativo fiscal;  
c) para a imposição de multa decorrente do processo;  
d) para imposição de multa decorrente do descumprimento de obrigação acessória.

§ 2º. O lançamento de crédito tributário, com ou sem aplicação de penalidade, independe da realização de procedimento fiscal externo.

**Art. 24.** Os créditos tributários somente consideram-se constituídos ou modificados após a notificação do lançamento, ou da sua alteração, ao sujeito passivo.

**Art. 25.** Na constituição do crédito tributário, por meio do A.I., o agente fiscal sempre deverá observar os seguintes passos:

I. Determinar o tipo da infração à legislação que foi cometida;  
II. Identificar o dispositivo legal infringido;  
III. Identificar o dispositivo legal da penalidade aplicável;  
IV. Identificar o sujeito passivo responsável pela prática do ato;  
V. Calcular o montante do tributo devido e da penalidade que se aplica ao caso;

VI. Elaborar o auto de infração, fazendo constar todos os elementos acima;

VII. Notificar o sujeito passivo do lançamento realizado, nas formas e prazos definidos neste Decreto e no Código Tributário Municipal;

**Art. 26.** O lançamento tributário, via Auto de Infração, somente poderá ser realizado por agente fiscal, vinculado à Secretaria de Finanças ou Fazenda; devidamente designado para este fim, por meio da ordem de serviço.

**Art. 27.** O Auto de Infração deverá ser lavrado, individualmente, por tributo e por infração verificada em procedimento fiscal interno ou externo.

**Art. 28.** A lavratura e a impressão de Auto de Infração poderão ser feitas no Sistema de Gestão Fiscal; ou, outro meio eletrônico de que dispõe a Secretaria Municipal de Finanças ou de Fazenda.

**Parágrafo Único.** O Auto de Infração será lavrado sem emendas, rasuras ou entrelinhas em processo mecânico ou eletrônico, no formato aprovado por este DECRETO, que consta ANEXO.

**Art. 29.** O Auto de Infração conterá, obrigatoriamente, sob pena de nulidade formal, o seguinte:

I. a denominação "Auto de Infração";  
II. a numeração sequencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;

III. os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;

IV. o demonstrativo do cálculo do valor lançado;  
V. a menção à documentação que serviu de base para o lançamento e constituição de crédito tributário;

VI. a(s) competência(s) do lançamento tributário;  
VII. a data e a hora da emissão;

VIII. o valor total do auto em numeral e por extenso;  
IX. a descrição clara e precisa do motivo do lançamento tributário;  
X. as disposições legais que descrevem a obrigação tributária;  
XI. as disposições legais que descrevem a penalidade aplicável;  
XII. os dispositivos legais que descrevem a obrigação tributária;  
XIII. a intimação ao sujeito passivo para recolher o crédito tributário ou impugnar o lançamento, no prazo de 30 (trinta) dias;  
XIV. o nome, a matrícula e a assinatura do(s) agente(s) fiscal(is) responsável(is) pela autuação;  
XV. campo para ciência do sujeito passivo;  
XVI. o número do processo administrativo e o local onde haverá a sua tramitação;  
XVII. a citação a documentos anexados ao auto de infração.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso XV, o auto de infração emitido por processamento eletrônico de dados poderá apresentar assinatura do agente responsável em forma digitalizada.

§ 2º. Na verificação de ocorrência de erro formal na lavratura do AI, o agente fiscal deverá reemitir o auto de infração e notificar o sujeito passivo, reabrindo o prazo para o pagamento do crédito lançado ou para a sua impugnação.

§ 3º. As incorreções ou omissões do auto de infração não acarretam a sua nulidade; quando houver elementos suficientes para determinar a natureza da infração, a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, o montante do débito e o responsável.

**Art. 30. Quando for julgado** necessário, pelo agente fiscal, além das informações complementares, deverão ser mencionados no auto de infração e/ou anexados a ele: os documentos, ou papéis, ou livros, ou planilhas e documentos eletrônicos que serviram de base à apuração.

#### Rotinas Aplicadas nas Ações Fiscais

**Art. 31.** Nos procedimentos de fiscalização dos sujeitos passivos do ISSQN deverão ser observadas as rotinas abaixo descritas, pelo agente fiscal:

I. Realizar levantamentos da situação econômico-fiscal do sujeito passivo a ser fiscalizado, para fins de planejamento da fiscalização;  
II. Emitir o Termo de Início da Ação Fiscal (TIAF), em 02 (duas) vias, com os mesmos dados constantes da Ordem de Serviço que lhe foi atribuída, especificando, ainda, os documentos necessários para exame, prazo e local de entrega dos mesmos;  
III. Realizar diligências necessárias para localizar o sujeito passivo;  
IV. Dar ciência ao sujeito passivo do Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF);  
V. Receber a documentação solicitada no Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF);  
VI. Realizar análise criteriosa da documentação e das operações do sujeito passivo visando identificar a ocorrência dos fatos que motivaram a fiscalização, bem como identificar se ocorreram infrações à legislação tributária;  
VII. Apurar a base de cálculo do ISSQN devido; que poderá ser anotada em Sistema informatizado de Gestão Fiscal; com o objetivo de determinar se há alguma diferença de imposto a recolher, ausência de recolhimento ou descumprimento de obrigações acessórias;  
VIII. Caso haja diferença de imposto a recolher, tanto próprio como de terceiros, o agente fiscal deverá lavrar Auto de Infração com o valor apurado, aplicando a multa devida, conforme o caso;  
IX. Lavrar o Termo de Encerramento da Ação Fiscal (TEAF) relatando o trabalho realizado no procedimento fiscal, referenciando os autos lavrados;  
X. Devolver a documentação recebida, permanecendo com cópias dos documentos que se façam necessários ao embasamento das autuações e das conclusões constantes no relatório e no TEAF;  
XI. Elaborar relatório semanal, ou quinzenal ou mensal - conforme análise do Chefe de Tributos - do andamento da (s) ação (ações) fiscal (is); podendo efetuar registros no sistema de informações do setor.

§ 1º. O sujeito passivo poderá apresentar justificativa, por escrito, dentro do prazo fixado no TIAF ou TI para a entrega da documentação, com os motivos do não atendimento à notificação; sendo que, a critério do agente fiscal, poderá ser concedido novo prazo para apresentação da referida documentação.

§ 2º. Caso o sujeito passivo não entregue a documentação solicitada, no prazo estabelecido; e, não solicite a prorrogação do prazo para a apresentação da mesma; o agente fiscal deverá lavrar Auto de Infração com imposição de multa; por embaraço à fiscalização.

§ 3º. A resistência do sujeito passivo em apresentar a documentação solicitada nos procedimentos fiscais ou em fornecer informações; ou dificultar; ou impedir o acesso do fiscal a local para a realização de diligências deverá ser comunicada à chefia imediata; que poderá resultar em representação judicial para a exibição de documentos, e/ou solicitação da Força Policial para o seu cumprimento, e/ou aplicação de multas.

§ 4º. Na hipótese da ocorrência do disposto no §3º deste artigo, sempre que possível, poderá ser realizada a cobrança do imposto por meio de arbitramento da base de cálculo.

§ 5º. Na análise do cumprimento das obrigações acessórias o agente fiscal deverá verificar, no mínimo, o seguinte:

I. Se os dados cadastrais estão atualizados;  
II. Se as notas fiscais utilizadas pelo contribuinte são autorizadas ou validadas pelo Fisco municipal;  
III. Se está sendo emitida nota fiscal de serviço para todo serviço prestado;  
IV. Se estão sendo escriturados os livros fiscais obrigatórios, se for o caso;  
V. Se a Declaração Mensal de Serviços (DMS) está sendo entregue regularmente, quando cabível;  
VI. Se as DMS entregues foram preenchidas corretamente, quando cabível;  
VII. Se o recibo de retenção de ISSQN na fonte está sendo emitido, quando cabível;  
VIII. Se estão sendo cumpridas as demais obrigações acessórias previstas na legislação.

§ 6º. Na análise do cumprimento das obrigações tributárias relacionadas com os serviços prestados deverá ser observado, no mínimo, o seguinte:

I. Identificar a(s) atividade(s) realizada(s) pelo sujeito passivo e seu enquadramento na lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e alterações;

II. Apurar os fatos geradores do ISSQN, por competência tributária, com base nas notas fiscais emitidas ou em outros elementos disponíveis, elaborando planilha (s) para registro dos fatos e seus valores, conforme a sua ocorrência no tempo; ou realizando os lançamentos em sistema informatizado de gestão fiscal.

§ 7º. Caso o contribuinte não tenha emitido nota fiscal de serviço; ou se a quantidade emitida demonstrar ser incompatível com a atividade; ou com o porte da empresa; o agente fiscal deverá analisar nos registros e controles das operações realizadas se há outros valores passíveis de enquadramento como receita tributável pelo ISSQN.

§ 8º. A base de cálculo será arbitrada quando tenha sido insatisfatória a análise nos registros contábeis ou demais registros informados; caso a documentação apresentada não mereça fé; ou, o contribuinte não tenha fornecido plenamente a documentação solicitada.

§ 9º. O arbitramento da base de cálculo do ISSQN deverá ser realizado de acordo com os itens a seguir, não cumulativos:

I - Quando não forem exibidos ao fisco, os elementos necessários para comprovar o preço dos serviços; além dos casos de perda ou extravio de livros ou documentos fiscais comprobatórios;

II - Quando houver a suspeita, com fundamento, de que os documentos fiscais não refletem o preço praticado para a prestação dos serviços;

III - Quando o sujeito passivo não estiver inscrito na repartição fiscal competente.

§ 10º. Na análise dos serviços tomados pelos sujeitos passivos, deverão ser realizados, no mínimo, os seguintes procedimentos:

I. Analisar os documentos comprobatórios e os registros contábeis de despesas com serviços de terceiros, pessoas físicas e jurídicas para identificação da ocorrência de fatos geradores do ISSQN sujeitos à retenção;

II. Registrar os documentos referentes às prestações sujeitas à retenção - de ISSQN na fonte - em planilhas de apuração ou no Sistema de gestão da ação fiscal; para apuração de possíveis diferenças de imposto a recolher.

**Art. 32.** Nos procedimentos de fiscalização de responsável tributário, deverão ser observadas as rotinas mencionadas no artigo 32 deste DECRETO, quando couber, devendo a ênfase do trabalho dar-se em relação aos serviços tomados.

**Art. 33.** A verificação a ser realizada em cada procedimento de fiscalização dependerá do objetivo determinado na Ordem de Serviço.

#### Da Ciência do Sujeito Passivo

**Art. 34.** O sujeito passivo será considerado regularmente cientificado da lavratura de termo de início da ação fiscal, termo de intimação ou de auto de infração:

I. pessoalmente, por servidor indicado pelo Fisco Municipal, com o colhimento da assinatura do sujeito passivo, mandatário ou preposto.

II. pelo correio, através de carta com aviso de recebimento (AR), com prova de recebimento pelo sujeito passivo, seu mandatário ou preposto;

III. por edital, publicado na imprensa oficial do município, em sítio eletrônico do município; ou, ainda, em Diário Oficial dos municípios;

§ 1º. Para os fins de prova estabelecidos nos incisos I e II, considera-se mandatário ou preposto o contador, o locatário, o síndico ou empregado de condomínio, o empregado ou qualquer pessoa legalmente capaz que resida ou trabalhe no endereço do estabelecimento ou domicílio do sujeito passivo.

§ 2º. O recebimento, dos documentos previstos neste artigo, será comprovado pela assinatura do notificado, mandatário ou preposto na via do documento que se destinar ao Fisco, quando esta for feita na forma dos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 3º. Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, o edital será publicado uma única vez no Diário Oficial do Município e afixado em dependência do órgão encarregado da notificação, franqueada ao público.

§ 4º. A assinatura na notificação não importa em confissão de culpa ou de dívida; nem a sua falta ou recusa, em nulidade do lançamento; sendo que esta circunstância deverá ser mencionada pelo servidor responsável pela notificação.

§ 5º. Recebido o auto de infração, o prazo de DEFESA será de 30 (trinta) dias, contados da ciência, para o seu pagamento ou apresentação de defesa.

§ 6º. Findo o prazo sem que seja efetuado o pagamento, será o débito inscrito em Dívida Ativa para cobrança na forma da legislação pertinente.

§ 7º. Caso não seja apresentada defesa pelo sujeito passivo, o valor será arbitrado ou calculado conforme os documentos e informações disponíveis; após, será lavrado o auto de infração - com as condições previstas em Lei; e, encaminhado junto com a guia de recolhimento - do tributo - ao contribuinte.

**Art. 35.** Considera-se notificado o sujeito passivo:

I. na data da ciência, se realizada por servidor fazendário;  
II. na data da juntada ao processo administrativo tributário do documento destinado ao Fisco, se por via postal;

III. em 30 (trinta) dias, contados da publicação, se por edital.

#### Dos Prazos

**Art. 36.** Os procedimentos fiscais terão os seguintes prazos máximos para sua conclusão:

I. 90 (noventa) dias, para realização de todas as etapas necessárias para cumprir as Ordens de Serviço de ação fiscal; para verificar o cumprimento de obrigações tributárias;

II. 15 (quinze) dias, nos casos de Ordem de Serviço Complementar, para a realização de diligências;

§ 1º. Os prazos de que tratam os incisos do caput deste artigo poderão ser prorrogados pela chefia imediata mediante solicitação e justificativa do agente fiscal, através de documento utilizado para comunicação interna.

**Art. 37.** O prazo para entrega de documentos solicitados através do TIAF será de 20 dias; e do TI será de 05 (cinco) dias.

**Parágrafo único.** O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado pelo agente fiscal, por até igual período, caso haja motivo – apresentado oficialmente pelo contribuinte, ou através de e-mail - que justifique a decisão.

**Art. 38.** Os prazos a que se refere este DECRETO serão contínuos, excluindo-se da sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

**Parágrafo único.** Os prazos só iniciam ou vencem em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Finanças e serão contados a partir da data de ciência.

Das Disposições Gerais

**Art. 39.** Ficam aprovados os papéis de trabalho mencionados neste DECRETO, a seguir discriminados:

- I. Ordem de Serviço (OS);
- II. Ordem de Serviço Complementar (OS-C);
- III. Termo de Início da Ação Fiscal (TIAF);
- IV. Termo de Intimação (TI)
- V. Auto de Infração (AI);
- VI. Termo de Encerramento da Ação Fiscal (TEAF);
- VII. Relatório de Andamento de Ação Fiscal (RAAF).

**Art. 40.** Os documentos previstos neste DECRETO serão impressos em 02 (duas) vias, com a seguinte destinação:

- I. 1ª via - processo administrativo fiscal/fisco municipal;
- II. 2ª via - sujeito passivo.

**Art. 41.** O disposto neste DECRETO aplica-se aos procedimentos fiscais iniciados e distribuídos antes do início da sua vigência.

**Art. 42.** O Secretário de Finanças ou de Fazenda Municipal, por ato específico, poderá complementar as normas deste DECRETO; e aprovar alterações nos papéis de trabalho não previstos expressamente; que sejam necessários ao regular cumprimento das atribuições relacionadas com a execução das ações fiscais.

**Art. 43.** Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação.

JOEL FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
GESTÃO 2017/2020

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 23/2018

Dispõe sobre os procedimentos para concessão de diária e adiantamento.

A Controladoria do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por meio do Controlador Interno, concursado, que subscreve, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, especialmente com fundamento nas disposições dos Artigos 41 e 301 da Lei Orgânica Municipal, do Art. 74 da Constituição Federal, do Art. 191 da Constituição Estadual e das Resoluções Normativas, em especial às resoluções normativas 33/2012 e 26/2014 da Suprema Corte de Contas-TCE-MT, e em obediência à Súmula 10 do TCE/MT, resolve:

#### Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Seção I Dos Princípios

**Art. 1º** - Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos administrativos para concessão de DIÁRIA e ADIANTAMENTO previstos no Art. 83 e no Art. 85 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos (LC 003/2001) do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso em consonância com o que determina a Súmula 10 do TCE/MT.

**Art. 2º** - O valor das diárias deverá ser compatível com os gastos diários com alimentação, pousada e locomoção urbana, podendo ser estipulados valores diferenciados, variáveis em função do cargo que ocupa o servidor, da localidade ou outros critérios definidos na municipalidade.

**Art. 3º** - O regime de adiantamento (leia-se diária e adiantamento) é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação em estrita observância ao Art. 68 da Lei Federal 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
CONTROLADORIA-GERAL MUNICIPAL  
INSTRUÇÃO NORMATIVA N°

23/2018

Página 2 de 10

§ 1º - não concederá diária ou adiantamento para atender interesses alheios ao interesse público;

§ 2º - terá prioridade na concessão de diária e adiantamento as três atividades fins do estado: educação, saúde e segurança;

§ 3º - não concederá diária ou adiantamento a vereador cuja finalidade não atenda ao exercício da vereança, ou seja, não conste do rol das funções típicas e atípicas de um vereador, tais como:

I – Funções Típicas:

a) Legislar: elaborar, apreciar, alterar ou revogar as leis de interesse para a vida do município, propor emenda, projetos de lei, projetos de resolução, projetos de decreto legislativo, emendas a projetos de lei, de resolução ou de decreto legislativo, Indicação ao executivo e aos vereadores, moções, requerimentos, pareceres e recursos;

b) Fiscalizar: exercer o controle externo do Poder Executivo;

II – Funções Atípicas:

a) Administrar: administrar o orçamento da câmara dos vereadores;

b) Julgar: processar e julgar o prefeito por crime de responsabilidade; julgar os próprios vereadores, inclusive o Presidente da Câmara, em caso de irregularidades, desvios éticos ou falta de decoro parlamentar.

#### Seção II Dos Conceitos

**Art. 4º** - Para fins desta IN entende-se como:

I – DIÁRIA: pecúnia destinada ao servidor para cobrir despesa com gastos diários com alimentação, pousada e locomoção no local do evento;

II – ADIANTAMENTO: pecúnia destinada a cobrir despesa de deslocamento até o local do evento, tais como passagem, despesa com combustível, excetuado despesa com alimentação, a qual será coberta com a pecúnia da diária.

Página 3 de 10

#### Seção III DIÁRIA

**Art. 5º** - O servidor público que se afastar da sede do município a serviço e em caráter eventual ou transitório para outro ponto do município ou fora do município fará jus a diária para cobrir as despesas de pousada, alimentação, locomoção urbana ou rural no local do evento.

§ Único – A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

**Art. 6º** - O servidor que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la integralmente no prazo de 05 (cinco) dias.

§ Único – Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, em igual prazo.

**Art. 7º** - Não se concederá diária ao servidor em débito com prestação de contas de diária recebida.

#### Seção IV ADIANTAMENTO

**Art. 8º** - Conceder-se-á adiantamento destinado a cobrir despesas com transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos por força de atribuições próprias do cargo.

§ Único – O “caput” refere-se apenas as despesas com combustível até o local do evento ou por dia de utilização de meio próprio de locomoção, excetuadas as despesas tais como: peças, manutenção etc.

**Art. 9º** - Conceder-se-á adiantamento destinado a cobrir despesas com combustível e manutenção do veículo ao servidor que se utilizar de veículo pertencente à frota do município para locomoção fora da sede do município a serviço do município.

**Art. 10** - Não se fará adiantamento ao servidor em alcance nem a responsável por dois adiantamentos.

Capítulo II DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS Seção I Da Especificação do Objeto

**Art. 11.** A solicitação será feita ao gestor, através de requerimento formal, especificando:

Página 4 de 10

I - O motivo; II - A finalidade da concessão da diária ou do adiantamento; III – O tempo de ida e volta – ex. de Bom Jesus do Araguaia-MT a Cuiabá/MT leva-se um dia, logo o servidor terá direito a duas (2) diárias mais as diárias relativas ao(s) dia(s) do evento; IV - A data do evento e o término do evento;

§ 1º - O Servidor deverá protocolar o requerimento com antecedência mínima de cinco (5) dias úteis (excetuados os casos de urgência e emergência)

§ 2º - O Gestor deferirá ou não o pedido com antecedência máxima de dois (2) dias úteis do recebimento da solicitação feita pelo servidor.

#### Seção II Da Prestação de Contas De Diária

**Art. 12.** Ao prestar contas de diária o servidor deve elaborar relatório especificando no mínimo: I – quantidade de diária recebida; I – valor recebido de diária; II – comprovante do feito para o qual solicitou a diária tais como certificado de participação em cursos e treinamento, bilhete de passagem, etc; III – valor devolvido se houver.



### Seção III Da Prestação de Contas De Adiantamento

Art. 13 – Para comprovar gasto na modalidade adiantamento somente através de nota fiscal em nome e com o CNPJ do poder concedente Prefeitura Municipal ou Câmara Municipal;

Art. 14 - Ao prestar contas de adiantamento o servidor deve elaborar relatório especificando no mínimo: I – valor recebido de adiantamento; II – valor gasto, anexando as notas fiscais em nome e com o CNPJ do poder concedente; III – valor devolvido se houver IV – valor que o ente deve restituí-lo se houver;

Página 5 de 10

### Seção IV Do Processo de Despesa

Art. 15 – Do processo de despesa que deverá ser arquivado na Controladoria Interna do Município deve constar no mínimo relatório de viagem, comprovantes do feito, além da solicitação fundamentada, autorização pelo ordenador de despesas, notas de empenho e liquidação, comprovante de recebimento dos valores pelo servidor, bem como da sua devolução, quando for o caso.

### Capítulo III Das Disposições Finais

Art. 16 - Cabe ao titular de cada unidade dar conhecimento desta norma aos servidores e os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Interna do Município.

Art. 17 - Os secretários e chefias imediatas terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta instrução normativa.

Art. 18 - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Controladoria Interna do Município, à qual fica reservados o direito de divulgar aspectos específicos das atividades de sua competência.

Art. 19 - Tendo em vista as constantes modificações na legislação que rege a administração pública, é necessário o permanente reporte às leis pertinente ao assunto e suas alterações.

rt. 20 - Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 10 de abril de 2018.

Eloir Luiz Padilha Controlador Interno Concursado Matrícula 525-1

De acordo:

**JOEL FERREIRA Prefeito Municipal**

Página 6 de 10

de Contas

ANEXOS – Modelos de Documentos Oficial da Demanda e Prestação

Ofício nº 007/2017/CGM-BJA

Bom Jesus do Araguaia, 07 de março de 2017.

A Sua Excelência, o Senhor Prefeito, Joel Ferreira Prefeitura Municipal do Araguaia - MT

Assunto: solicitação de diárias.

Excelentíssimo,

1. Em obediência à Constituição Federal, em especial os Art. 31, 37, 70 e 74 do Texto Constitucional, à Resoluções Normativas 33/2012 e 26/2014 do TCE-MT, ao Art. 191 da Constituição Estadual;

2. Considerando o Ofício Circular nº 6/2017/GPRES-AJ do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso anexo, solicitando a participação do Controlador Interno para se fazer presente nas oficinas voltadas à capacitação de controladores internos, com o objetivo de qualificá-los para que possam realizar a avaliação dos controles internos administrativos aplicados na Gestão de Frotas e nas Contratações Públicas.

3. Dar-se-á o curso nos dias 21 a 24/03/2017;

4. Considerando que o nosso Controlador Interno deve atender os chamamentos do TCE-MT, em especial às capacitações;

5. Considerando o Ofício nº 6/2017/GPRES-AJ encaminhado pelo Presidente do TCE-MT, Conselheiro Antonio Joaquim, anexo único deste, e ao email, "verbis":

Página 7 de 10

Sr(a). Controlador(a),

Segue em anexo o ofício da Presidência do TCE-MT requisitando ao prefeito municipal a sua participação nas oficinas de Gestão de Frotas e Contratações Públicas, que serão realizadas nos dias 21 a 24/03/2017 (oficinas 1 e 2) e nos dias 28 a 31/03/2017 (oficinas 3 e 4) na Escola de Contas, conforme a relação de municípios apresentada no calendário em anexo ao ofício.

A sua participação nas oficinas é fundamental para realizar a avaliação de controle interno dessas atividades, que será exigida do município pelo TCE-MT.

Atenciosamente,

6. Solicitamos de Vossa Excelência que se digne determinar que seja fornecido em regime de adiantamento 06 (seis) diárias ao nosso Controlador Interno para atender o chamamento da Egrégia Corte, neste:

a) 01 dia para ir de Bom Jesus do Araguaia (sede do Município) a Cuiabá; b) 04 dias de evento; c) 01 dia para regressar de Cuiabá até a sede do Município.

7. Perfazendo assim, um total de 06 dias x R\$ 220,49 = 1.322,76 (Hum mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos);

8. Quanto ao que preceitua o Art. 85 do Regime Jurídico Único, da Indenização de Transporte, - Anexo 1 deste, esta Controladoria Interna Municipal, em consonância com seu Controlador Interno, ENTENDE que R\$ 700,00 (setentos reais são suficientes) é suficiente.

9. Total INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE+DIÁRIAS (1.322,76+700,00) = R\$ 2.022,76 (dois mil, vinte e dois reais e setenta e seis centavos)

10. Pedimos que esse valor seja disponibilizado na Conta Corrente, abaixo descrita, no máximo até dia 19/03/2017.

Página 8 de 10

1. DADOS DO CONTROLADOR INTERNO PARA O DEVIDO REGISTRO E TRANSFERÊNCIA PARA A CONTA CORRENTE OU ENTREGA DO NUMERÁRIO: NOME: ELOIR LUIZ PADILHA CPF: ..... CARGO EFETIVO: CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL BANCO: 748 - SICREDI AGÊNCIA: 0804/14 CONTA CORRENTE: 89424-9

11. Pelo pronto atendimento, agradecemos.

Respeitosamente,  
Eloir Luiz Padilha Controlador Interno, concursado. Matrícula 525-1  
Com cópia à disposição

TCE/MT MP .

Página 9 de 10

Página 10 de 10

Relatório de Prestação de Contas nº 001/CGM/2016 Bom Jesus do Araguaia-MT., 13 de setembro de 2016. Ao Excelentíssimo Sr. Joel Ferreira Prefeito Municipal

Assunto: prestação de Contas do ofício nº Ofício nº 023/2016/CGM-BJA- Viagem a Cuiabá para participar do curso de capacitação dos Controladores internos realizados pelo TCE-MT, realizados entre os dias 01 e 02 de setembro de 2016.

DAS DIÁRIAS: Anexo Certificado de Participação no curso

DO ADIANTAMENTO DE VIAGEM: VALOR ADIANTADO (+) R\$ 800,00 COMPROVANTES NOTAS FISCAIS (-) R\$ 713,80 SALDO A DEVOLVER (=) 86,20 VALOR DEVOLVIDO COMPROVANTE DE DEPÓSITO NA C/C 20503-6 DA PREFEITURA, ANEXADO NESTE RELATÓRIO (-) 86,20 SALDO FINAL (=) 0,00

Esclarecemos que não houve sobre de combustível, uma vez que em virtude de alguns postos de combustíveis não terem notas fiscais ou alegarem falha no sistema, tivemos que colocar combustível do nosso bolso e arcar com o prejuízo. Em virtude disso, estamos anexando neste o depósito feito na conta da Prefeitura C/C 20503-6 – Banco Sicredi. Valor do depósito R\$ 86,20 (oitenta e seis reais e vinte centavos)

Pedimos ao Vossa Excelência que acuse recebimento na segunda via deste.

Eloir Luiz Padilha Controlador Interno Concursado Matrícula 525-1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

### ATOS

#### CONTRATO Nº 040/2018.

CONTRATADO: MARIA AMABILE SIMMI GIRELLI  
OBJETO: O imóvel, objeto deste contrato, destina-se exclusivamente à implantação da sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e seus departamentos.  
VALOR: R\$ 21.600,00.  
DATA: 04/04/2018.  
VIGÊNCIA: 31/12/2018.  
EXECUÇÃO: 31/12/2018.

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2017

CONTRATADA: RODINEI ARFELI MEI  
OBJETO: O referido termo aditivo se faz, em razão da necessidade de continuarmos com a prestação de serviços, para atender a esta municipalidade.  
VALOR: R\$ 6.076,50  
DATA: 09/04/2018.

segundo TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 046/2017, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT E A EMPRESA RODINEI ARFELI MEI.

O MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº. 1.080, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MAURO RUI HEISLER, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 401.179.369.87 e RG. 13/R. 899.930 SSP/SC, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **RODINEI ARFELI MEI**, inscrita no CNPJ nº 13.981.810/0001-18, estabelecida nesta cidade, com sede à Rua Araputanga, nº 374, Bairro Nosso Lar, CEP: 78.350-000, Município de Brasnorte/MT, neste ato representada pelo Sr. **RODINEI ARFELI**, portador do CPF nº 468.670.901-68 e RG nº 1345589-3 SSP/MT, residente e domiciliada a Rua da Araputanga, nº 374, Bairro Nosso Lar, CEP: 78.350-000, Município de Brasnorte/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo de Apostilamento justifica-se em razão da alteração da dotação orçamentária e fonte de recursos; Projeto/Atividade 2.038 – Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde, que na ocasião da realização do processo licitatório que resultou no contrato 046/2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a alteração da fonte de recurso no Projeto/Atividade 2.038 – Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde, passando a vigorar com a Fonte de Recurso 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE, da seguinte forma:

##### 1.1.1. Onde se lê:

[...]

06. Secretaria Municipal de Saúde.		
06.001. Secretaria de Saúde.		
06.001.10.302.0012.2.038.3.3.90.39.00.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.320,00
Fonte de Recurso: 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		

##### 1.1.2. Leia-se:

[...]

06. Secretaria Municipal de Saúde.		
06.001. Secretaria de Saúde.		
06.001.10.302.0012.2.038.3.3.90.39.00.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.320,00
Fonte de Recurso: 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – SAÚDE		

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo de Contrato nº. 046/2017, que não colidirem com o disposto neste Apostilamento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA LEGALIDADE

O presente Termo de Apostilamento é amparado pelo Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Brasnorte-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem oriundas do presente Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Brasnorte-MT, 09 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

**PREFEITO: MAURO RUI HEISLER**  
CONTRATANTE

**RODINEI ARFELI MEI**  
CNPJ: 13.981.810/0001-18  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017

CONTRATADA: HUMBERTO LUIZ BORGES - ME  
OBJETO: O referido termo aditivo se faz, em razão da necessidade de continuarmos recebendo os relevantes serviços prestados pela contratada.  
VALOR: R\$ 4.206,90  
DATA: 09/04/2018.

#### CONTRATO Nº 041/2018.

CONTRATADO: MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA  
OBJETO: Aquisição de materiais ortopédicos, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal, conforme descrição e quantitativos contidos na Nota de Autorização de despesa (NAD).  
VALOR: R\$ 26.584,01  
DATA: 09/04/2018.  
VIGÊNCIA: 31/12/2018.

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017

CONTRATADA: CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME  
OBJETO: O referido termo aditivo se faz, em razão da necessidade de continuarmos com a prestação de serviços, para atender a esta municipalidade.  
DATA: 04/04/2018.  
VIGÊNCIA: 04/04/2019.  
EXECUÇÃO: 04/04/2019.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### AVISO DE RESULTADO DESERTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA** objetivando a Seleção de Constitui objeto, a seleção de permissionária para **Concessão de Uso de um espaço público, medindo aproximadamente 163,61 m<sup>2</sup>, a denominar-se ESPAÇO BAR - CAFÉ" PRAIA DO DAVERON" onde deverá funcionar também como Restaurante**, situado anexo ao prédio do Centro de Eventos "Maria Sophia da Silva Leite", pela **Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo**.

Resultado: Considerando que não houve empresa interessada em participar deste certame, fica declarada como DESERTA a licitação.

**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de Março 2018.

**Alice de Fátima Gonzaga Araujo**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018

**Concedente:** MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88, por intermédio do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, inscrito no CNPJ nº. 19.076.886/0001-85.

**Proponente:** GRUPO CULTURAL FOLCLÓRICO MATUTADA, inscrita no CNPJ nº. 07.435.666/0001-11.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objetivo adequar as datas previstas nos itens "3.2" e item "9.1" do termo de colaboração, pois, após analisado as informações presentes, foi constatado que as datas informadas não condizem com a vigência da execução do projeto, devendo ser alteradas, ficando com a seguinte redação:

3.2 – Os recursos financeiros serão liberados em 10 (dez) parcelas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, a serem pagas o até o dia 30 (trinta) de cada mês, conforme Cláusula Nona deste Termo.

9.1 – Fica a PROPONENTE obrigado a encaminhar a prestação de contas mensal ao Gestor (a) da parceria, a cada 01 (uma) parcela liberada, até dia 15 (quinze) do mês subsequente ao recebimento da parcela.

**Assinatura:** 02 de abril de 2018.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018

**Concedente:** MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88, por intermédio do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, inscrito no CNPJ nº. 19.076.886/0001-85.

**Proponente:** ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR MARIA DE LOURDES, inscrita no CNPJ nº. 37.501.038/0001-58.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objetivo adequar as datas previstas nos itens "3.2" e item "9.1" do termo de colaboração, pois, após analisado as informações presentes, foi constatado que as datas informadas não condizem com a vigência da execução do projeto, devendo ser alteradas, ficando com a seguinte redação:

3.2 – Os recursos financeiros serão liberados em 10 (dez) parcelas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, a serem pagas o até o dia 30 (trinta) de cada mês, conforme Cláusula Nona deste Termo.

9.1 – Fica a PROPONENTE obrigado a encaminhar a prestação de contas mensal ao Gestor (a) da parceria, a cada 01 (uma) parcela liberada, até dia 15 (quinze) do mês subsequente ao recebimento da parcela.

**Assinatura:** 02 de abril de 2018.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

#### LICITAÇÃO

**Termo de Ratificação**  
**Dispensa de Licitação nº 009/2018**

Respaldo no Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, objeto da Dispensa de Licitação nº 009/2018, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração de projeto de revitalização urbanística da Orla do Lago em Canabrava do Norte-MT, no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

**Empresa:** P1 Assessoria Pública e Empresarial Ltda. – EPP;  
**CNPJ:** 17.504.585/0001-80;

Em Cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Canabrava do Norte, 11 de Abril de 2018.

**João Cleiton Araújo de Medeiros**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

#### PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**"PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP"**  
**LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -**  
**RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada de para consultas e sessões com especialidades de coluna vertebral (fisioterapia, quiropraxia, acupuntura)**, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde e de acordo o edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial no dia 25/04/2018 às 15h30min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail [licitacoes.canarana@gmail.com](mailto:licitacoes.canarana@gmail.com) ou no endereço eletrônico [www.canarana.mt.gov.br](http://www.canarana.mt.gov.br).

Canarana-MT., 11 de Abril de 2018.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**  
Pregoeira Oficial

#### 1ª NOTIFICAÇÃO

Ø **NOTIFICANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Ø **NOTIFICADA:** C E CARVALHO COMERCIAL-ME, inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73, estabelecida na Av. Duque de Caxias, nº 185, Centro, Cidade de Lunardelli-PR, representada por Carlos Eduardo Carvalho, RG nº 7793323-9 SESP/PR e CPF nº 007.976.549-17.

Ø **MOTIVOS:** ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO  
Ø **PROCESSO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Ø **OBJETO:** fornecimento de aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde, PSF's e UBS's do Município de Canarana-MT, conforme propostas 13978.1860001/16-002, 13978.1860001/15-002 e 13978.1860001/16-001 (Ministério da Saúde), de acordo com as especificações constantes na proposta de preços e ata de registro de preços.

Ø **CONTRATO Nº:** 044/2018  
Ø **ATA REG:** 007/2018

Através da presente, fica esta empresa **NOTIFICADA** quanto à inexecução do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 009/2018. Nos termos da legislação vigente, em especial pelo contido no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado as sanções Administrativas, previstas em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

E para o conhecimento de VOSSA SENHORIA, esta empresa deixou de entregar no prazo estipulado no Edital, bem como na cláusula 3ª, inciso 3.6 do contrato acima mencionado, os itens constantes no contrato acima mencionado nesta notificação **conforme autorizações de fornecimento nºs 1834,1848/2018 emitidas no dia 15/03/2018.**

A Lei nº 10.520/2002, em seu art. 7º, preceitua, "in verbis"

art. 7º - Quem, convocado deixar de entregar ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das **MULTAS** previstas em EDITAL e no contrato e das demais cominações legais.

Desta forma, fica esta empresa **NOTIFICADA** para que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento desta notificação, e após a sua publicação na imprensa oficial, para que querendo, apresente **defesa escrita e com justificativa legal do atraso**, que será submetida à análise da Autoridade Superior e a Procuradoria Jurídica para tomada das medidas legais cabíveis.

O edital de licitação, que é a regra da licitação, determina em seu paragrafo 18, incisos 18.1 à 18.8, estabelece as sanções a serem aplicadas no caso de inadimplemento, que vai desde a **ADVERTENCIA, MULTA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Por fim vejamos também que a cláusula 3ª, inciso 3.6 do contrato, menciona que:

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**

(...)  
**3.6 - A empresa vencedora do certame deverá fornecer os itens no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa.**

(...)  
Diante de todo o acima exposto, Fica **NOTIFICADA** a empresa **C E CARVALHO COMERCIAL-ME**, inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73, estabelecida na Av. Duque de Caxias, nº 185, Centro, Cidade de Lunardelli-PR, por ter negado a cumprir o que determina o edital, termo de referência e cláusulas contratuais.

Ressaltamos que a mesma terá um prazo de **05 (cinco) dias uteis** para efetuar a entrega do objeto, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas constantes no Edital e contrato.

Canarana-MT, 11 de Abril de 2018.

**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
Prefeito municipal

**FLAVIA CRISTINA GUITES MAROSTICA**  
Portaria nº 086/2018 de 21/02/2018  
FISCAL DO CONTRATO

#### ANEXO

EFEITOS LEGAIS.

**CÓPIA ENVIADA PELO SEDEX E E-MAIL – COMPROVANTES EM**

**COM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PARA QUE SURTA OS**

#### 1ª NOTIFICAÇÃO

Ø **NOTIFICANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Ø **NOTIFICADA:** CIRURGICA GONCALVES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.371.628/0001-70, estabelecida na Avenida General Mello, nº 1527, bairro Pico do Amor, Cidade de Cuiabá-MT, representada por Tertuliano Gonçalves da Costa, ocupando o cargo de Sócio Proprietário, RG nº 820.098 SSP/TO e CPF nº 028.679.341-50.

Ø **MOTIVOS:** ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO  
Ø **PROCESSO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018  
Ø **OBJETO:** fornecimento de aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde, PSF's e UBS's do Município de Canarana-MT, conforme propostas 13978.1860001/16-002, 13978.1860001/15-002 e 13978.1860001/16-001 (Ministério da Saúde), de acordo com as especificações constantes na proposta de preços e ata de registro de preços.

Ø **CONTRATO Nº:** 045/2018



Ø ATA REG: 007/2018

Através da presente, fica esta empresa **NOTIFICADA** quanto à inexecução do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 009/2018. Nos termos da legislação vigente, em especial pelo contido no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado as sanções Administrativas, previstas em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

E para o conhecimento de VOSSA SENHORIA, esta empresa deixou de entregar no prazo estipulado no Edital, bem como na cláusula 3ª, inciso 3.6 do contrato acima mencionado, os itens constantes no contrato acima mencionado nesta notificação conforme autorizações de fornecimento nºs 1824, 1825, 1837/2018 emitidas no dia 15/03/2018.

A Lei nº 10.520/2002, em seu art. 7º, preceitua, "in verbis"

**art. 7º - Quem, convocado deixar de entregar ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das MULTAS previstas em EDITAL e no contrato e das demais cominações legais.**

Desta forma, fica esta empresa **NOTIFICADA** para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento desta notificação, e após a sua publicação na imprensa oficial, para que querendo, apresente defesa escrita e com justificativa legal do atraso, que será submetida à análise da Autoridade Superior e a Procuradoria Jurídica para tomada das medidas legais cabíveis.

O edital de licitação, que é a regra da licitação, determina em seu parágrafo 18, incisos 18.1 à 18.8, estabelece as sanções a serem aplicadas no caso de inadimplemento, que vai desde a **ADVERTENCIA, MULTA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Por fim vejamos também que a cláusula 3ª, inciso 3.6 do contrato, menciona que:

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**

(...)  
**3.6 - A empresa vencedora do certame deverá fornecer os itens no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa.**

(...)  
Diante de todo o acima exposto, Fica **NOTIFICADA** a empresa **CIRURGICA GONCALVES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.371.628/0001-70, estabelecida na Avenida General Mello, nº 1527, bairro Pico do Amor, Cidade de Cuiabá-MT, por ter negado a cumprir o que determina o edital, termo de referencia e cláusulas contratuais.

Ressaltamos que a mesma terá um prazo de **05 (cinco) dias uteis** para efetuar a entrega do objeto, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas constantes no Edital e contrato.

Canarana-MT, 11 de Abril de 2018.

**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
Prefeito municipal

**FLAVIA CRISTINA GUITES MAROSTICA**  
Portaria nº 086/2018 de 21/02/2018  
FISCAL DO CONTRATO  
CÓPIA ENVIADA PELO SEDEX E E-MAIL – COMPROVANTES EM

**ANEXO**  
**COM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS.**

#### 1ª NOTIFICAÇÃO

Ø **NOTIFICANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Ø **NOTIFICADA:** KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.344.993/0001-11, estabelecida na Rua das Campinas, chácara 39, nº 300, Galpão A, Setor Mansões Rosas de Ouro, Goiania/GO, representada por seu procurador sr. GERCIVAL GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR, ocupando o cargo de vendedor, brasileiro, casado, RG nº 3.663.632 DGPC/GO e CPF nº 708.204.901-30.

Ø **MOTIVOS:** ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO  
Ø **PROCESSO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018  
Ø **OBJETO:** fornecimento de aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde, PSF's e UBS's do Município de Canarana-MT, conforme propostas 13978.1860001/16-002, 13978.1860001/15-002 e 13978.1860001/16-001 (Ministério da Saúde), de acordo com as especificações constantes na proposta de preços e ata de registro de preços.

Ø **CONTRATO Nº:** 047/2018  
Ø **ATA REG:** 007/2018

Através da presente, fica esta empresa **NOTIFICADA** quanto à inexecução do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 009/2018. Nos termos da legislação vigente, em especial pelo contido no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado as sanções Administrativas, previstas em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

E para o conhecimento de VOSSA SENHORIA, esta empresa deixou de entregar no prazo estipulado no Edital, bem como na cláusula 3ª, inciso 3.6 do contrato acima mencionado, os itens constantes no contrato acima mencionado nesta notificação conforme autorizações de fornecimento nºs 1828, 1829, 1830, 1831, 1832, 1841, 1842, 1843, 1844/2018 emitidas no dia 15/03/2018.

A Lei nº 10.520/2002, em seu art. 7º, preceitua, "in verbis"

**art. 7º - Quem, convocado deixar de entregar ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das MULTAS previstas em EDITAL e no contrato e das demais cominações legais.**

Desta forma, fica esta empresa **NOTIFICADA** para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento desta notificação, e após a sua publicação na imprensa oficial, para que querendo, apresente defesa escrita e com justificativa legal do atraso, que será submetida à análise da Autoridade Superior e a Procuradoria Jurídica para tomada das medidas legais cabíveis.

O edital de licitação, que é a regra da licitação, determina em seu parágrafo 18, incisos 18.1 à 18.8, estabelece as sanções a serem aplicadas no caso de inadimplemento, que vai desde a **ADVERTENCIA, MULTA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Por fim vejamos também que a cláusula 3ª, inciso 3.6 do contrato, menciona que:

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**

(...)  
**3.6 - A empresa vencedora do certame deverá fornecer os itens no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa.**

(...)  
Diante de todo o acima exposto, Fica **NOTIFICADA** a empresa **KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.344.993/0001-11, estabelecida na Rua das Campinas, chácara 39, nº 300, Galpão A, Setor Mansões Rosas de Ouro, Goiania/GO, por ter negado a cumprir o que determina o edital, termo de referencia e cláusulas contratuais.

Ressaltamos que a mesma terá um prazo de **05 (cinco) dias uteis** para efetuar a entrega do objeto, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas constantes no Edital e contrato.

Canarana-MT, 11 de Abril de 2018.

**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
Prefeito municipal

**FLAVIA CRISTINA GUITES MAROSTICA**  
Portaria nº 086/2018 de 21/02/2018  
FISCAL DO CONTRATO  
CÓPIA ENVIADA PELO SEDEX E E-MAIL – COMPROVANTES EM

**ANEXO**  
**COM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS.**

#### 1ª NOTIFICAÇÃO

Ø **NOTIFICANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Ø **NOTIFICADA:** OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na Av. das mangueiras Qd. 51 Lt. 16 Sl. 01, Setor Vila Alzira, Aparecida de Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Osmar Pereira Quirino, RG nº 125464919998 GEJSPC/MA e CPF nº 015.569.363-89.

Ø **MOTIVOS:** ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO  
Ø **PROCESSO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018  
Ø **OBJETO:** fornecimento de aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde, PSF's e UBS's do Município de Canarana-MT, conforme propostas 13978.1860001/16-002, 13978.1860001/15-002 e 13978.1860001/16-001 (Ministério da Saúde), de acordo com as especificações constantes na proposta de preços e ata de registro de preços.

Ø **CONTRATO Nº:** 050/2018  
Ø **ATA REG:** 007/2018

Através da presente, fica esta empresa **NOTIFICADA** quanto à inexecução do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 009/2018. Nos termos da legislação vigente, em especial pelo contido no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado as sanções Administrativas, previstas em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

E para o conhecimento de VOSSA SENHORIA, esta empresa deixou de entregar no prazo estipulado no Edital, bem como na cláusula 3ª, inciso 3.6 do contrato acima mencionado, os itens constantes no contrato acima mencionado nesta notificação conforme autorizações de fornecimento nºs 1826, 1827, 1828, 1838, 1839 e 1840/2017 emitidas no dia 15/03/2018.

A Lei nº 10.520/2002, em seu art. 7º, preceitua, "in verbis"

art. 7º - Quem, convocado deixar de entregar ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das MULTAS previstas em EDITAL e no contrato e das demais cominações legais.

Desta forma, fica esta empresa NOTIFICADA para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento desta notificação, e após a sua publicação na imprensa oficial, para que querendo, apresente defesa escrita e com justificativa legal do atraso, que será submetida à análise da Autoridade Superior e a Procuradoria Jurídica para tomada das medidas legais cabíveis.

O edital de licitação, que é a regra da licitação, determina em seu parágrafo 18, incisos 18.1 à 18.8, estabelece as sanções a serem aplicadas no caso de inadimplemento, que vai desde a ADVERTENCIA, MULTA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Por fim vejamos também que a cláusula 3ª, inciso 3.6 do contrato,

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E**

**VIGÊNCIA**

(...)

**3.6 - A empresa vencedora do certame deverá fornecer os itens no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa.**

(...)

Diante de todo o acima exposto, Fica NOTIFICADA a empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Av. das mangueiras Qd. 51 Lt. 16 Sl. 01, Setor Vila Alzira, Aparecida de Goiânia-GO, por ter negado a cumprir o que determina o edital, termo de referencia e cláusulas contratuais.

Ressaltamos que a mesma terá um prazo de **05 (cinco) dias uteis** para efetuar a entrega do objeto, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas constantes no Edital e contrato.

Canarana-MT, 11 de Abril de 2018.

**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
Prefeito municipal

**FLAVIA CRISTINA GUITES MAROSTICA**  
Portaria nº 086/2018 de 21/02/2018  
FISCAL DO CONTRATO

**ANEXO**

**EFEITOS LEGAIS.**

**CÓPIA ENVIADA PELO SEDEX E E-MAIL – COMPROVANTES EM COM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PARA QUE SURTA OS**

### 1ª NOTIFICAÇÃO

Ø NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Ø NOTIFICADA: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.570.361/0001-67, estabelecida na Avenida Almirante Saldanha, Quadra 15º, Lote 01, Vila Marajoara, Cidade de Jussara-GO, representada por seu procurador Glênio Ruber Rebouças. Faria Fontes, RG nº 3.957.948-2 (2ª via) DGPC/GO e CPF nº 715.695.101-72.

Ø MOTIVOS: ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO  
Ø PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Ø OBJETO: fornecimento de aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde, PSF's e UBS's do Município de Canarana-MT, conforme propostas 13978.1860001/16-002, 13978.1860001/15-002 e 13978.1860001/16-001 (Ministério da Saúde), de acordo com as especificações constantes na proposta de preços e ata de registro de preços.

Ø CONTRATO Nº: 051/2018  
Ø ATA REG: 007/2018

Através da presente, fica esta empresa NOTIFICADA quanto à inexecução do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 009/2018. Nos termos da legislação vigente, em especial pelo contido no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado as sanções Administrativas, previstas em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

E para o conhecimento de VOSSA SENHORIA, esta empresa deixou de entregar no prazo estipulado no Edital, bem como na cláusula 3ª, inciso 3.6 do contrato acima mencionado, os itens constantes no contrato acima mencionado nesta notificação conforme autorizações de fornecimento n°s 1833 e 1891/2018 emitidas no dia 15/03/2018.

A Lei nº 10.520/2002, em seu art. 7º, preceitua, "in verbis"

art. 7º - Quem, convocado deixar de entregar ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das MULTAS previstas em EDITAL e no contrato e das demais cominações legais.

Desta forma, fica esta empresa NOTIFICADA para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento desta notificação, e após a sua publicação na imprensa oficial, para que querendo, apresente defesa escrita e com justificativa legal do atraso, que será submetida à análise da Autoridade Superior e a Procuradoria Jurídica para tomada das medidas legais cabíveis.

O edital de licitação, que é a regra da licitação, determina em seu parágrafo 18, incisos 18.1 à 18.8, estabelece as sanções a serem aplicadas no caso de inadimplemento, que vai desde a ADVERTENCIA, MULTA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Por fim vejamos também que a cláusula 3ª, inciso 3.6 do contrato, menciona que:

**VIGÊNCIA**

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E**

(...)

**3.6 - A empresa vencedora do certame deverá fornecer os itens no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa.**

(...)

Diante de todo o acima exposto, Fica NOTIFICADA a empresa **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.570.361/0001-67, estabelecida na Avenida Almirante Saldanha, Quadra 15º, Lote 01, Vila Marajoara, Cidade de Jussara-GO, por ter negado a cumprir o que determina o edital, termo de referencia e cláusulas contratuais.

Ressaltamos que a mesma terá um prazo de **05 (cinco) dias uteis** para efetuar a entrega do objeto, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas constantes no Edital e contrato.

Canarana-MT, 11 de Abril de 2018.

**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
Prefeito municipal

**FLAVIA CRISTINA GUITES MAROSTICA**  
Portaria nº 086/2018 de 21/02/2018  
FISCAL DO CONTRATO

**ANEXO**

**EFEITOS LEGAIS.**

**CÓPIA ENVIADA PELO SEDEX E E-MAIL – COMPROVANTES EM COM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PARA QUE SURTA OS**

### 1ª NOTIFICAÇÃO

Ø NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Ø NOTIFICADA: RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.313.826/0001-90, estabelecida na Av. Antônio Fidelis nº 1158, Qd 158, Lt 08, Parque Amazônia, Goiânia-GO, neste ato representada por seu procurador sr. Jonathan Silva Luz, RG nº 160.370-14 SSP/MT e CPF nº 013.221.861-54.

Ø MOTIVOS: ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO  
Ø PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Ø OBJETO: fornecimento de aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde, PSF's e UBS's do Município de Canarana-MT, conforme propostas 13978.1860001/16-002, 13978.1860001/15-002 e 13978.1860001/16-001 (Ministério da Saúde), de acordo com as especificações constantes na proposta de preços e ata de registro de preços.

Ø CONTRATO Nº: 052/2018  
Ø ATA REG: 007/2018

Através da presente, fica esta empresa NOTIFICADA quanto à inexecução do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 009/2018. Nos termos da legislação vigente, em especial pelo contido no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado as sanções Administrativas, previstas em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

E para o conhecimento de VOSSA SENHORIA, esta empresa deixou de entregar no prazo estipulado no Edital, bem como na cláusula 3ª, inciso 3.6 do contrato acima mencionado, os itens constantes no contrato acima mencionado nesta notificação conforme autorizações de fornecimento n°s 1823 e 1836/2018 emitidas no dia 15/03/2018.

A Lei nº 10.520/2002, em seu art. 7º, preceitua, "in verbis"

art. 7º - Quem, convocado deixar de entregar ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das MULTAS previstas em EDITAL e no contrato e das demais cominações legais.

Desta forma, fica esta empresa NOTIFICADA para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento desta notificação, e após a sua publicação na imprensa oficial, para que querendo, apresente defesa escrita e com justificativa legal do atraso, que será submetida à análise da Autoridade Superior e a Procuradoria Jurídica para tomada das medidas legais cabíveis.

O edital de licitação, que é a regra da licitação, determina em seu parágrafo 18, incisos 18.1 à 18.8, estabelece as sanções a serem aplicadas no caso de

inadimplemento, que vai desde a **ADVERTENCIA, MULTA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

menção que:

Por fim vejamos também que a cláusula 3ª, inciso 3.6 do contrato,

VIGÊNCIA

(...)

**3.6 - A empresa vencedora do certame deverá fornecer os itens no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa.**

(...)

Diante de todo o acima exposto, fica **NOTIFICADA** a empresa **RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.313.826/0001-90, estabelecida na Av. Antônio Fidelis nº 1158, Qd 156, Lt 08, Parque Amazônia, Goiânia-GO por ter negado a cumprir o que determina o edital, termo de referência e cláusulas contratuais.

Ressaltamos que a mesma terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para efetuar a entrega do objeto, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas constantes no Edital e contrato.

Canarana-MT, 11 de Abril de 2018.

**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
Prefeito municipal

**FLAVIA CRISTINA GUITES MAROSTICA**  
Portaria nº 086/2018 de 21/02/2018

FISCAL DO CONTRATO  
CÓPIA ENVIADA PELO SEDEX E E-MAIL – COMPROVANTES EM

ANEXO

EFEITOS LEGAIS.

**TERMO DE APOSTILA Nº. 002/2018.**  
**CONTRATO Nº.: 001/2018**  
**PROCESSO Nº 112/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2017**

VIGÊNCIA: 05/01/2019

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** formalizar o presente **termo de apostila** com a empresa **TUZZI & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.557.046/0001-67, estabelecida na Avenida Parana, nº 1591, Jardim Tropical II, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Ednilson Tuzzi, Empresário, RG nº 844.689 SSP/MT e CPF nº 571.239.691-20, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esportes.**

**CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.**

**2.1** – Ficam incluídas na cláusula quinta do contrario originário as dotações orçamentárias abaixo mencionadas:

**ÓRGÃO:** 10 - Secretaria municipal de Esportes

**UNIDADE:** 02

**PROJ/ATIV:** 2.083

**ELEMENTO:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**DOTAÇÃO:** 486

**FONTE RECURSO:** 0100

**ÓRGÃO:** 10 - Secretaria municipal de Esportes

**UNIDADE:** 02

**PROJ/ATIV:** 2.083

**ELEMENTO:** 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**DOTAÇÃO:** 489

**FONTE RECURSO:** 0100

**2.2** – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Apostilamento ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 001/2018**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 04 de Abril de 2018.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
CONTRATANTE

**TUZZI & CIA LTDA-ME**  
Ednilson Tuzzi, Empresario  
RG nº 844.689 SSP/MT  
CPF nº 571.239.691-20  
CONTRATADA

**EDIVAN COLOMBO**  
Portaria nº 003/2018, de 05/01/2018  
FISCAL DO CONTRATO

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: David Anderson Mariano da Silva  
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda  
CPF n.º 695.236.149-91

**TERMO DE APOSTILA Nº. 001/2018.**  
**CONTRATO Nº.: 023/2018**  
**PROCESSO Nº 003/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/01/2019

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** formalizar o presente **termo de apostila** com a empresa **C.R.B. BARBOSA LUZ - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal devidamente constituído através do instrumento público de Procuração, Livro nº 0097-P, Folia 029, Translado 01, junto ao Cartório do Segundo Ofício do Município de Canarana-MT, o Sr. **JOSÉ ABADIA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 0382946-4 SESP/MT e do CPF nº. 794.525.151-04, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.**

**CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.**

**2.1** – Ficam incluídas na cláusula quinta do contrario originário as dotações orçamentárias abaixo mencionadas:

**ÓRGÃO:** 05 - Secretaria municipal de Educação

**UNIDADE:** 02

**PROJ/ATIV:** 2.030

**ELEMENTO:** 3.3.90.30.24 – Material de Consumo

**DOTAÇÃO:** 138

**FONTE RECURSO:** 0115

**ÓRGÃO:** 05 - Secretaria municipal de Educação

**UNIDADE:** 02

**PROJ/ATIV:** 2.030

**ELEMENTO:** 3.3.90.39.92 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica

**DOTAÇÃO:** 139

**FONTE RECURSO:** 0115

**2.2** – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Apostilamento ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 023/2018**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 02 de Abril de 2018.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
CONTRATANTE

**C.R.B. BARBOSA LUZ - ME**

**JOSÉ ABADIA BARBOSA**  
Cédula de Identidade nº 0382946-4 SESP/MT  
CPF nº. 794.525.151-04  
CONTRATADA

**ALEX MARCATO GONÇALVES**  
Portaria nº 052/2018 de 01 de Fevereiro de 2018  
FISCAL DO CONTRATO

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: David Anderson Mariano da Silva  
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda  
CPF n.º 695.236.149-91



**TERMO DE APOSTILA Nº. 002/2018.**  
**CONTRATO Nº.: 152/2017**  
**PROCESSO Nº 091/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2017**

VIGÊNCIA: 02/10/2018

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** formalizar o presente **termo de apostila** com a empresa **C. WEIRICH - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.803.565/0001-40, estabelecida na Avenida Santa Catarina nº227 - Centro - Canarana-MT - CEP.: 78.640-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CLEBER WEIRICH**, ocupando o cargo de Representante Legal, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12644951 SSP/MT e CPF nº 907.921.301-20, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.**

**2.1** – Ficam incluídas na cláusula quinta do contrato originário as dotações orçamentárias abaixo mencionadas:

**ORGÃO:** 09 - Secretaria municipal de Assistência Social

**UNIDADE:** 02

**PROJ/ATIV:** 2.077

**ELEMENTO:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**DOTAÇÃO:** 457

**FONTE RECURSO:** 0129

**2.2** – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Apostilamento ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 152/2017, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 09 de Abril de 2018.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
**CONTRATANTE**

**C. WEIRICH - ME**  
**CLEBER WEIRICH**  
**RG nº 12644951 SSP/MT**  
**CPF nº 907.921.301-20**  
**CONTRATANTE**

**THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS**  
**PORTARIA Nº 628/2017**

**FISCAL DO CONTRATO**

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: David Anderson Mariano da Silva  
CPF nº. 032.873.561-27

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: Alessandro Ap. M. Ubeda  
CPF nº. 695.236.149-91

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 124/2017**, firmado com a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP**, para o fornecimento de diversos materiais elétricos.

O **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, e de outro lado a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº. 15.984.883/0001-99 e Inscrição Estadual sob nº 10.506.793-8, estabelecida a Avenida Volta Redonda nº 951, Bairro Jardim Novo Mundo, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, representada neste ato por seu procurador legalmente constituído, **SR. EDISON FARIA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3573318 SSP/GO e portador do CPF nº 706.990.701-04, residente à Rua do Delfin, Quadra 44, lote 20, casa 01, Bairro Jardim Atlântica, Goiânia-GO, resolvem celebrar o presente contrato, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 124/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de lâmpadas e reatores**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. LIC.	QUANT. ADITV.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Lâmpada vapor metálico 70W – E27	Unid	1.300	315	34,99	11.021,85

02	Reator vapor metálico 70W – E27 – externo	Unid	1.300	315	36,11	11.374,65
03	Lâmpada vapor metálico 100W – E27	Unid	1.000	250	39,55	9.887,50
04	Reator vapor metálico 100W – E27	Unid	1.250	310	38,85	12.043,50

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES**

**2.1** - Fica acrescido um percentual no montante de **24,55 %** do valor global perfazendo o valor total de **R\$ 44.327,50 (quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.

**2.2.1** – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Terceira, inciso 3.1, do contrato originário passará a ser de **R\$ 224.870,00 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL**

**3.1** – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Obras, Estradas e Rodagens, a quantidade de lâmpadas e reatores constantes no contrato não foram suficientes para a manutenção da iluminação pública que neste período chuvoso são grandes as descargas elétricas bem como oscilações pelo mal tempo o que ocasionam um maior número de lâmpadas, reatores, dentre outros materiais que necessitam de serem substituídos, sendo assim, necessário que seja acrescido o percentual permitido por Lei e dentro dos limites estabelecidos e ainda o fato do contrato estar em sua vigência e o fato da empresa manter os preços iniciais.

**3.2** – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1.13.1 do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

**4.2** - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 124/2017, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

**5.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Canarana – MT, 10 de Abril de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP**  
**EDISON FARIA JUNIOR**  
**PROCURADOR**

**OSCAR DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR**  
**FISCAL DO CONTRATO**

**Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: David Anderson Mariano da Silva  
CPF nº. 032.873.561-27

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: Alessandro Ap. M. Ubeda  
CPF nº. 695.236.149-91

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL QUE TEM COMO "DISTRATANTE" O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E "DISTRATADA" A EMPRESA DHOMAS HENRIQUE DE LIMA FARIA-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **DHOMAS HENRIQUE DE LIMA FARIA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.111.897/0001-96, estabelecida na Avenida Gonçalo Antunes de Barros, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **DHOMAS HENRIQUE DE LIMA FARIA**, ocupando o cargo de proprietário, brasileiro, solteiro, RG nº 1593199-4 e CPF nº 023.870.481-56, doravante denominada **DISTRATADA** resolvem celebrar a presente Rescisão Contratual, consoante a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e através do presente instrumento, o que a seguir declara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**1.1.** Fica rescindido de **forma amigável o contrato nº 036/2018**, firmado em 14 de fevereiro de 2018, que tinha por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ferro e divisória (parede) em gesso acartonado para atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais, na forma descrita no Termo de Referência - Anexo I**, de acordo com o termo de referencia constante da **Pregão Presencial nº 005/2018**.

**1.2.** A presente rescisão é motivada por ato amigável, por acordo entre as partes e fundamentada nos termos do Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e ainda de acordo com a Cláusula 8ª, inciso 8.1 do Contrato originário.

**1.3.** A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**2.1.** Declaram as partes, que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**2.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Canarana-MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

E por assim estarem, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Canarana-MT, 05 de abril de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DISTRATANTE

**Fábio Marcos Pereira De Faria**  
Prefeito Municipal

**DHOMAS HENRIQUE DE LIMA FARIA-ME**  
DHOMAS HENRIQUE DE LIMA FARIA  
RG nº 1593199-4  
CPF nº 023.870.481-56  
Proprietário  
CONTRATANTE

**EDIVAN COLOMBO**  
Portaria nº 053/2018 de 01/02/2018  
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: David Anderson Mariano da Silva  
CPF nº 032.873.561-27

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda  
CPF nº 695.236.149-91

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

#### ATOS

#### DECRETO Nº 132, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Decreto Luto Oficial Pelo Falecimento do Senhor Oscar Custódio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial por 03 (três) dias, em razão do falecimento, nesta data, do Senhor Oscar Custódio, morador do município de Cláudia desde o ano de 1985, genitor entre outros filhos, do servidor público municipal Ademilson Custódio.

Art. 2º Em razão do ocorrido não haverá atendimento ao público no Paço Municipal na data de 28 de março de 2018.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos demais Órgãos Públicos Municipais e Secretarias Municipais, que seguirão as determinações dos titulares das respectivas pastas.

Art. 3º Este decreto entra em Vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO,  
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em 27 de março de 2018.

**ALTAMIR KÜRTE**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 133/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre o vencimento, reduções e a forma de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado no Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal e, em face do disposto no Art. 227, do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, que determina que o vencimento, as reduções e a forma de pagamento serão estabelecidos em Decreto do Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o vencimento, os descontos e a forma de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2018, IPTU/2018.

Art. 2º O IPTU/2018 será lançado em nome do contribuinte, de forma, um para cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contíguo, tomando por base a situação fática do imóvel em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício anterior, tendo-se em conta os dados ou elementos existentes no Cadastro Imobiliário do Município, não importando quem seja o proprietário efetivo, recaindo a responsabilidade sobre ambas as partes, vendedor, comprador ou mesmo promitente.

Art. 3º O IPTU/2018 poderá ser pago à vista – com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto devido – ou em até 3 (três) parcelas, sem desconto.

Art. 4º O vencimento do IPTU/2018, em parcela única à vista será no dia 11 de maio de 2018.

Art. 5º Para o contribuinte que optar pelo pagamento em até 03 (três) parcelas, sem desconto, os vencimentos obedecerão ao seguinte calendário:

I - Primeira Parcela: dia 11 de maio de 2018;  
II - Segunda Parcela: dia 11 de junho de 2018; e  
III - Terceira Parcela: dia 11 de julho de 2018.

Art. 6º Os prazos previstos nos artigos 4º e 5º poderão ser alterados por motivo de interesse público superveniente.

Art. 7º Sobre os pagamentos das parcelas do IPTU/2018 efetuados em atraso incidirão, conforme previsto no Art. 147 e incisos, combinado com o Art. 160 e incisos, da Lei Complementar nº 023, 12 de dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal:

I - atualização monetária mensal utilizando como base no Índice Geral de Preços do Mercado-IGPM, incidindo sobre o valor original, a partir do primeiro dia subsequente do vencimento até a data em que ocorrer o efetivo pagamento;

II - multa de mora sobre o valor do imposto devido, devidamente atualizado monetariamente, à taxa 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

III - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, que incidirão sobre o valor originário do tributo inadimplido devidamente atualizado monetariamente.

§ 1º A multa de que trata o inciso II será calculada considerando o número de dias em atraso, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do tributo, e finalizando-a no dia em que ocorrer o seu pagamento.

§ 2º O cálculo de que trata o inciso III será efetuado a partir do mês seguinte ao do vencimento do prazo previsto para pagamento do tributo, até o mês em que ocorrer o efetivo pagamento.

Art. 8º Somente terá direito ao desconto para pagamento à vista o contribuinte que não possuir débitos junto ao Fisco Municipal.

Parágrafo único. O contribuinte com débitos parcelados que estiver com os pagamentos em dia, e optarem pelo pagamento em parcela única à vista, terão direito ao desconto previsto no Art. 3º.

Art. 9º O contribuinte poderá solicitar junto ao Departamento de Tributação a revisão dos valores de lançamento do IPTU/2018, referente a seu imóvel.

§ 1º O pedido de revisão de lançamento deverá ocorrer até 05 (cinco) dias antes da data de vencimento para parcela única ou da primeira parcela quando o pagamento for parcelado.

§ 2º Em caso de indeferimento do pedido de revisão o contribuinte perderá o direito ao desconto concedido para pagamento em parcela única.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
Em 02 de abril de 2018.

**ALTAMIR KÜRTE**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

#### LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 016/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 011/2018 conforme segue:

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, NO EXERCÍCIO DE 2018.**

**ADJUDICADO/HOMOLOGADO**  
Para as empresas:  
**S.O. MATOS & CIA LTDA - ME**  
CNPJ: 28.665.128/0001-93

Vencedora dos itens 01 a 2295 no valor total de R\$ 1.952.698,48 (um milhão novecentos e cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), para Registro de Preços por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira  
Pregoeiro

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 016/2018**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 24 de Abril de 2018, às 09:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - SRP do tipo Menor Preço Global** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site [www.confresa.mt.gov.br](http://www.confresa.mt.gov.br) no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **FRUTAS, VERDURAS E OUTROS** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 11 de Abril de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira  
Pregoeiro

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 022/2018**

COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 25 de Abril de 2018, às 09:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 022/2018 - SRP do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site [www.confresa.mt.gov.br](http://www.confresa.mt.gov.br) no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS E INSUMOS** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS SAÚDE E EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 11 de Abril de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira  
Pregoeiro

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 023/2018**

**“EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP”**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 26 de Abril de 2018, às 09:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 023/2018 - SRP do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site [www.confresa.mt.gov.br](http://www.confresa.mt.gov.br) no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE CONSUMO, SENDO TUBOS DE CONCRETO, GALERIAS E PLACAS DE PRE MOLDADOS DE CONTENÇÃO CONFECCIONADA DE CONCRETO, PARA SEREM UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.**

Confresa-MT, 11 de Abril de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira  
Pregoeiro

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2018**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 26 de Abril de 2018, às 14:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no

site [www.confresa.mt.gov.br](http://www.confresa.mt.gov.br) no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO E SOM** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 11 de Abril de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira  
Pregoeiro

**AVISO DE REPETIÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 25 de Abril de 2018, às 14:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 do tipo Menor Preço**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site [www.confresa.mt.gov.br](http://www.confresa.mt.gov.br) no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE **SERVIÇOS DE DIGITADOR DE AIH'S** PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO AOMUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 11 de Abril de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

#### ATOS

**ATO GP Nº 504/2018**

legais, **O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

**EXONERAR, MAURILIO MARCIO POUSO**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Assessor, Símbolo DAS 04, na Secretaria Municipal de Inovação e Comunicação, **a partir de 11/04/2018.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de Abril de 2018.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 505/2018**

legais, **O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

**EXONERAR, CARLOS HENRIQUE MODESTO DA SILVA**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assessor, Símbolo DAS-04, na Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 11/04/2018.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de Abril de 2018.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 506/2018**

legais, **O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

**NOMEAR, FRANCISCO EDILSON DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assessor, Símbolo DAS-04, na Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 12/04/2018.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.  
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de Abril de 2018.



**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 507/2018**

legais,

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições  
RESOLVE:

**NOMEAR, CARLOS HENRIQUE MODESTO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Assessor, Símbolo DAS 04, na Secretaria Municipal de Inovação e Comunicação, **a partir de 12/04/2018**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.  
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de Abril de 2018.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 508/2018**

legais,

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições  
RESOLVE:

**EXONERAR, CLAUDIO DOS SANTOS FIGUEIREDO**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Técnico, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 11/04/2018**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.  
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de Abril de 2018.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 509/2018**

legais,

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições  
RESOLVE:

**NOMEAR, MAURILIO MARCIO POUSO**, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Técnico, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 12/04/2018**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.  
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de Abril de 2018.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 510/2018**

legais,

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições  
RESOLVE:

**NOMEAR, CLAUDIO DOS SANTOS FIGUEIREDO**, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Assessor Técnico, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal Extraordinária Cuiabá 300 anos, **a partir de 12/04/2018**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.  
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de Abril de 2018.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 511/2018**

legais,

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições  
RESOLVE:

**EXONERAR, MYKAELL DOS SANTOS SILVA**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Gerente de Provimento, Símbolo DAS-04, na Secretaria Municipal de Gestão, **a partir de 11/04/2018**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.  
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de Abril de 2018.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 512/2018**

legais,

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições  
RESOLVE:

**EXONERAR, ANGELIKA CAMPOS ASSAOKA**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Técnico, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 11/04/2018**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.  
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de Abril de 2018.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 513/2018**

legais,

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições  
RESOLVE:

**EXONERAR, ANA CAROLINA MALHEIROS POUZO**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador Técnico de Atos de Admissão de Pessoal em cargos comissionados, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 11/04/2018**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.  
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de Abril de 2018.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 514/2018**

legais,

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições  
RESOLVE:

**EXONERAR, EVALDE BONFIM DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assessor, Símbolo DAS-04, na Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 11/04/2018**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.  
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de Abril de 2018.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 515/2018**

legais,

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições  
RESOLVE:

**NOMEAR, NATCHERRY DE SOUZA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Gerente de Provimento, Símbolo DAS-04, na Secretaria Municipal de Gestão, **a partir de 12/04/2018**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.  
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de Abril de 2018.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 516/2018**

legais,

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições  
RESOLVE:

**NOMEAR, MYKAELL DOS SANTOS SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Técnico, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 12/04/2018**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.  
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de Abril de 2018.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 517/2018**

legais,  
**O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições  
RESOLVE:  
**NOMEAR, ANA CAROLINA MALHEIROS POUZO**, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Assessor Técnico, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal Extraordinária Cuiabá 300 anos, **à partir de 12/04/2018**.  
REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.  
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de Abril de 2018.  
**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

legais,  
**ATO GP Nº 518/2018**  
**O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições  
RESOLVE:  
**NOMEAR, EVALDE BONFIM DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador Técnico de Atos de Admissão de Pessoal em cargos comissionados, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 12/04/2018**.  
REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.  
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de Abril de 2018.  
**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

legais,  
**ATO GP Nº 519/2018**  
**O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições  
RESOLVE:  
**NOMEAR, ANGELIKA CAMPOS ASSAOKA**, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Assessor Técnico, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal Extraordinária Cuiabá 300 anos, **à partir de 12/04/2018**.  
REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.  
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de Abril de 2018.  
**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

legais,  
**ATO GP Nº 520/2018**  
**O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições  
RESOLVE:  
**NOMEAR, LEICIMAR VIEIRA NEVES**, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assessor, Símbolo DAS-04, na Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 12/04/2018**.  
REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.  
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de Abril de 2018.  
**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

legais,  
**ATO GP Nº 521/2018**  
**O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições  
RESOLVE:  
**NOMEAR, JURACY PILOTO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Gerente de Fiscalização, Símbolo DAS-05, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, **à partir de 12/04/2018**.  
REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.  
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de Abril de 2018.  
**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

legais,  
**ATO GP Nº 522/2018**  
**O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições

RESOLVE:  
**EXONERAR, NAYANNE BARROS DOS REIS**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Gerente de Planos Setoriais, Símbolo DAS-05, na Secretaria Municipal de Planejamento/Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, **a partir de 11/04/2018**.  
REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.  
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de Abril de 2018.  
**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

legais,  
**ATO GP Nº 523/2018**  
**O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições  
RESOLVE:  
**NOMEAR, CLEIA SILVA SAMPAIO NOVAIS**, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Gerente de Planos Setoriais, Símbolo DAS-05, na Secretaria Municipal de Planejamento/Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, **a partir de 12/04/2018**.  
REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.  
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de Abril de 2018.  
**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

legais,  
**ATO GP Nº 524/2018**  
**O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições  
RESOLVE:  
**NOMEAR, NAYANNE BARROS DOS REIS**, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Assessor Técnico, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal Extraordinária Cuiabá 300 anos, **à partir de 12/04/2018**.  
REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.  
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de Abril de 2018.  
**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

legais,  
**ATO GP Nº 525/2018**  
**O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições  
RESOLVE:  
**EXONERAR, RENAN HENRIQUE RIBEIRO MENDES**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assistente I, Símbolo DAS-06, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, **a partir de 12/04/2018**.  
REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.  
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de Abril de 2018.  
**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

legais,  
**ATO GP Nº 526/2018**  
**O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições  
RESOLVE:  
**NOMEAR, RENAN HENRIQUE RIBEIRO MENDES**, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assessor, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, **a partir de 13/04/2018**.  
REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.  
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de Abril de 2018.  
**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

legais,  
**ATO GP Nº 529/2018**  
**O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições  
RESOLVE:

**NOMEAR, MARIA LINDINALVA QUEIROZ DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de, Coordenador de Logística e Suprimentos Símbolo DAS-04, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **12/04/2018**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.  
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de Abril de 2018.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Data/Horário:** 27/04/2018 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

**Informações:** Tal Prorrogação se dá, para que haja tempo hábil para responder as impugnações.

**Contato:** Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: [licitacoes@cuiaba.mt.gov.br](mailto:licitacoes@cuiaba.mt.gov.br) - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br) – Ano: 2018

**Magda Rossi**  
Pregoeira

**Visto:**

**Agmar Divino Lara de Siqueira**  
Diretor Especial de Licitações e Contratos - Interino

Cuiabá/MT, 11 de abril de 2018.

### LICITAÇÕES

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 016/2018**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.294/2018)**

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS - SMOP

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de brita, pedrisco, pó de brita e pedra rachão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas de acordo com as condições e demais especificações descritas no edital e seus anexos.

**Data/Horário:** 27/04/2018 às 11h30min (onze horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

**Informações/Contato:** Diretoria Especial de Licitações e Contratos de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: [licitacoes@cuiaba.mt.gov.br](mailto:licitacoes@cuiaba.mt.gov.br) - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br) – Ano: 2018

**Magda Rossi**  
Pregoeira

**Visto:**

**Agmar Divino Lara de Siqueira**  
Diretor Especial de Licitações e Contratos - Interino

Cuiabá/MT, 11 de abril de 2018.

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 02/2018/SMSU

INSTAURA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS A SEREM PRESTADOS PELOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS E PARTICULARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014 e pelo Decreto nº 5.972 de 04 de março de 2016;

RESOLVE:

**Art. 1º CONSIDERANDO** que o que estabelece os arts. 131 e 132 da Lei Municipal nº 2.339, de 13 de dezembro de 1985, que Disciplina a criação, construção de funcionamento de cemitérios públicos e particulares e dá outras providências;

**Art. 2º** Instaurar Comissão Especial para Análise e estudo dos preços aplicados pelos cemitério particulares em outro municípios brasileiros.

**Art. 3º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial para levantamento do estudo da tabela de preços aplicados pelos cemitérios particulares no âmbito do município de Cuiabá.

- 1 - Raurfides Macedo (Presidente)
- 2 - Ivana Candida Varanda (Membro)
- 3 - Jose Carlos Silva do Carmo (Membro)

**Art 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.  
Cuiabá-MT, 05 de Abril de 2018.

**JOSE ROBERTO STOPA**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

#### PORTARIA Nº 73/2018/SMS

O **Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de sua Diretoria de Vigilância em Saúde, DIVISA em estruturar as Ações de Fiscalização relacionados aos Eventos de Massa;

**CONSIDERANDO** que compreende Eventos de Massa as atividades coletivas de natureza cultural, esportiva, comercial, religiosa, social ou política, realizada por tempo pré-determinado, com concentração ou fluxo excepcional de pessoas, de origem nacional ou internacional, e que, segundo a avaliação das ameaças, das vulnerabilidades e dos riscos à saúde pública, exija a atuação coordenada de órgãos de saúde pública da gestão municipal, estadual e/ou federal e requeira o fornecimento de serviços especiais de saúde, públicos ou privados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer regras sobre a prestação de serviços de saúde e de interesse à saúde nos Eventos de Massa, incluindo requisitos mínimos para avaliação prévia e funcionamento de instalações e serviços relacionados, visando garantir o cumprimento dos requisitos sanitários e definição de responsabilidades, a fim de evitar ilícitos administrativos, civis e penais.

RESOLVE

**Art. 1º - REGULAMENTAR** o plantão extra para os servidores que atuarão nos Eventos de Massa.

**Art. 2º-** Serão remunerados por plantão extra os servidores de nível superior, nível médio e nível fundamental, lotados na Diretoria de Vigilância em Saúde/Coordenadoria de Vigilância Sanitária, que atuarão nos Eventos de Massa.

**Art. 3º-** O plantão extra será pago ao servidor público nos valores a seguir definidos:

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº.**  
**005/2018**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000.632/2018)**

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.



I- Ensino Superior: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);  
II- Ensino Médio: R\$ 80,00 (oitenta reais);  
III- Ensino Fundamental: R\$ 70,00 (setenta reais).

**Art. 4º.** Os pagamentos dos plantões acima citados serão realizados após a autorização prévia do Ordenador de despesas.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições da Portaria n. 020/SMS/2012, datada em 09 de julho de 2012.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor a partir de **02/04/2018**.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 02 de abril de 2018.

**Huark Douglas Correia**  
Secretário Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

### Portaria Nº 003/2018/SMP

O Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 225 de 2010 e Decreto Municipal nº 4.995 de 2011:

#### RESOLVE:

**Artigo 1º:** Designar a servidora Jaqueline de Lima Yacovenco (Gestora) matrícula 4883526, Wilmar Castilho (Fiscal do Contrato) matrícula: 2506066, e a servidora Suzy Darlen Taques (Suplente), matrícula 4038645 para acompanhamento e fiscalização do Contrato 7432/2012, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Planejamento e a empresa **ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA** em conformidade com a lei 8.666/93, art.67, parágrafo 1º.

**Artigo 2º:** O Contrato 7432/2012/2018 tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento".

**Artigo 3º:** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 06 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRADA-SE.

**JESUS LANGE ADRIEN NETO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

### PORTARIA INTERNA GAB/SMF Nº 003/2018

O **Secretário Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05 de dezembro de 2014 que estabelece a estrutura básica da Administração Pública Municipal de Cuiabá no âmbito do Poder Executivo e Decreto nº 6.110 de 26 de setembro de 2016, que institui o regimento interno da Secretaria Municipal de Fazenda;

**Considerando** que a Portaria SMF nº 031/2017 dispensa o registro de ponto eletrônico dos auditores fiscais tributários da receita municipal e inspetores de tributos e não exclui o devido controle administrativo;

**Considerando** o parágrafo 2º do artigo 30 da Lei Complementar n. 139 de 28 de março de 2006;

**Considerando** o princípio da moralidade administrativa no trato da coisa pública;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Os auditores fiscais tributários da receita municipal e inspetores de tributos ficam obrigados a apresentar até o dia 10 (dez) do mês subsequente, à chefia imediata, relatório mensal de atividades.

**§ 1º** O modelo do relatório será estabelecido pela chefia de cada unidade, devendo constar no mínimo:

I – Número de Ordens de Fiscalização/Serviço atribuídas e seus processos, se for o caso;

II – Data da atribuição e o respectivo prazo de conclusão;

III – Situação da Ordem de Fiscalização/Serviço:

a) **Concluída** – Para ordens que tiverem seus serviços ou auditorias concluídas dentro do prazo;

b) **Concluída com atraso** – Para ordens que tiverem seus serviços ou auditorias concluídas fora do prazo estabelecido e sem o devido pedido de prorrogação com deferimento da chefia imediata;

c) **Em andamento** – Para ordens que os serviços ou auditorias estejam em execução e dentro do prazo atribuído;

d) **Atrasada** – Para ordens que os serviços ou auditorias em execução e fora do prazo estabelecido e sem pedido de prorrogação deferido;

e) **Prorrogada** – Situações na qual, por motivo devidamente justificado, seja necessário prazo adicional para conclusão dos serviços ou auditoria com a devida anuência da chefia imediata;

f) **Suspensa** – Para ordens que os serviços ou auditorias tenham sido interrompidos por demandas de outros órgãos internos ou externos e com ciência expressa do chefe imediato;

g) **Cancelada** – Para ordens que os serviços ou auditorias tenham sido canceladas por equívoco na atribuição, mudança do auditor relator para outra unidade ou qualquer ato derivado da autotutela;

**§ 2º** Os pedidos de prorrogação de Ordens de Fiscalização/Serviços deverão ser formalizados, preferencialmente, em até 5 (cinco) dias de antecedência do prazo de conclusão da ordem;

**§ 3º** O relatório de que trata o caput deste artigo deverá ser impresso em duas vias para assinatura do auditor/inspetor e ciência da chefia imediata, sendo que uma via é do emitente e outra da administração para guarda em dossiê;

**Art. 2º** Quaisquer demandas de auditorias, serviços, treinamentos, visitas técnicas e outras atividades deverão ser formalizadas por meio de Ordem de Fiscalização/Serviço.

**Parágrafo único.** Quando pela natureza da determinação a ordem de fiscalização/serviço não for adequada ao caso, poderá ser substituída por despacho ou outro expediente mais apropriado.

**Art. 3º** A chefia de cada unidade reportará a sua Diretoria a situação dos relatórios que contemplem os status "atrasada" ou "concluída com atraso" nas Ordens de Fiscalização/Serviços, para conhecimento e as devidas providências legais.

**Art. 4º** As ordens, ainda que concluídas no prazo, mas sem a efetiva execução do comando estabelecido ou com qualidade reprovável ou com reclamação formalizada em ouvidoria por culpa do auditor/inspetor relator, deverão ser informadas à Diretoria para conhecimento e as devidas providências legais.

**Art. 5º** A Diretoria deverá emitir parecer ao Secretário Adjunto de Receita sobre os auditores/inspetores com ordens enquadradas no disposto no art. 4º.

**Art. 6º** O Secretário Adjunto da Receita mediante parecer da Diretoria irá determinar o impacto e os reflexos legais e cabíveis em cada caso e encaminhar ao Secretário Municipal de Fazenda para homologação.

**Art. 7º** O chefe imediato deverá promover feedbacks e apontamentos quando o relatório ou ordem não satisfizer o estabelecido ou com problemas de qualidade na execução.

**Art. 8º** O auditor/inspetor será considerando ciente da ordem de fiscalização/serviço quando tomar conhecimento por via expressa, correio eletrônico ou via sistema.

**Parágrafo único.** A recusa de ciência na ordem de fiscalização/serviço não anula, exceto por decisão do chefe imediato após análise de justificativa expressa do auditor/inspetor.

**Art. 9º** O Auditor/Inspeção Fiscal, nos casos em que couber, ainda estará sujeito às penalidades previstas nos termos da Lei Complementar n. 093 de 23 de junho de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.  
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá/MT, 12 de março de 2018.

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**  
Secretário Municipal de Fazenda

### PORTARIA/GAB/SEMOB Nº 005/2018

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA OPERAÇÃO DO TRANSPORTE TURÍSTICO DE SUPERFÍCIE TERRESTRE NA MODALIDADE PASSEIO LOCAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014, no Município de Cuiabá;

**CONSIDERANDO** os termos dispostos no Decreto nº 6.531 de 29 de março de 2018,

**CONSIDERANDO** o artigo 1º do aludido Decreto que trata da composição da comissão;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores descritos conforme especificado para compor a comissão:

Titular:  
Michell Diniz de Paula, matrícula nº 4036193;

Suplente:  
Lucimar Martins Sobrinho, matrícula nº 4036235.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRADA-SE  
Cuiabá – MT, 22 de março de 2018.

**ANTENOR DE FIGUEIREDO NETO**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**PORTARIA Nº 89/2018/SMS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003;

**CONSIDERANDO** Ata de Reunião Nº 005/2018-NUPEC/TJMT, realizada ao 1º dia do mês de Março de 2018;

**CONSIDERANDO** a suspensão temporária da implantação da Câmara de Mediação da Saúde;

**RESOLVE**

**Art. 1º - REVOGAR**, a **PORTARIA SMS Nº 143/2017**, publicada no DOC. ANO 6, nº. 1262, à Página 44, com Divulgação na Terça-Feira, 19 de Dezembro 2017 e Publicado Quarta-Feira, 20 de Dezembro de 2017;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em Vigor à partir da data da publicação.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 10 de Abril de 2018.

**HUARK DOUGLAS CORREIA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

**PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 379/2017** – Originário do Chamamento Público Nº 001/2016 e Proc. Administrativo nº 56.975/2015. **CREDCIANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Elizeth Lúcia de Araújo. **CREDCIADA:** HOSPITAL AMECOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.925.419/0001-42, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jorge Eduardo Lopes Teixeira. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, para efeito de participação de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, nas áreas de Internação Hospitalar e de Assistência Ambulatorial de Média e Alta Complexidade, conforme especificações detalhamentos descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 16601; Programa: 0033; Projeto Atividade: 2080 / 2081 / 2385 / 2386 e 2388; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 110/111 e 113. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** Valor Conforme Plano Operativo. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do Chamamento Público Nº 001/2016, realizado com fundamento no art. 25, "caput", da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 017/2018** - Originário da Concorrência Pública Nº 014/2017 e Processo Administrativo nº 029.573/2018. **PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Fazenda, neste ato representado pelo Senhor Antônio Roberto Possas de Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, as empresas TECNOMAPAS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 01.544.328/0001-31, neste ato representado pelo Senhor José Ricardo Orrigo Garcia e AP **GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 25.449.376/0001.09, neste ato representado pelo Senhor Anilton Novais, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO:** Consiste na retificação do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 017/2018.

**ONDE SE LÊ:**

O Município de Cuiabá por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SMF designará como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, sendo responsáveis por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material ou a execução do serviço, procedendo ao registro de ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, os seguintes:

Gestor: Renan Castro da Costa – CPF: 046.043.701-17; RG: 265.591-53 SSP/MT; Nº. Matrícula: 4857501 – Lotação: DAF/SMF; Cargo: Coordenador Administrativo e Financeiro.

Fiscal (titular): Benedito Bello de Moraes – CPF: 241.890.731-72; RG: 258.049-7 SSP/MT; Nº. Matrícula 2020848 – Lotação: Cadastro Imobiliário; Cargo: Diretor de Cadastro Imobiliário.

Fiscal (titular da área de TI): Márcio Barua da Cunha; CPF: 855.447.441-49; RG: 111.907-36 SSP/MT; Matrícula: 4864163 – Lotação: Assessoria de TI; Cargo: Técnico de Cadastro Imobiliário.

Fiscal (Suplente): Jefferson Vilela do Carmo; CPF: 031.470.111-78; RG: 204.469-77 SSP/MT; Matrícula: 4883085 – Lotação: Cadastro Imobiliário; Cargo: Coordenador de Georreferenciamento.

**LEIA-SE:**

O Município de Cuiabá por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SMF designará como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, sendo responsáveis por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material ou a execução do serviço, procedendo ao registro de ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a

autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, os seguintes:

**EMPRESA TECNOMAPAS LTDA**  
Gestor: Renan Castro da Costa – CPF: 046.043.701-17; RG: 265.591-53 SSP/MT; Nº. Matrícula: 4857501 – Lotação: DAF/SMF; Cargo: Coordenador Administrativo e Financeiro.

Fiscal (titular): Benedito Bello de Moraes – CPF: 241.890.731-72; RG: 258.049-7 SSP/MT; Nº. Matrícula 2020848 – Lotação: Cadastro Imobiliário; Cargo: Diretor de Cadastro Imobiliário.

Fiscal (titular da área de TI): Márcio Barua da Cunha; CPF: 855.447.441-49; RG: 111.907-36 SSP/MT; Matrícula: 4864163 – Lotação: Assessoria de TI; Cargo: Técnico de Cadastro Imobiliário.

Fiscal (Suplente): Jefferson Vilela do Carmo; CPF: 031.470.111-78; RG: 204.469-77 SSP/MT; Matrícula: 4883085 – Lotação: Cadastro Imobiliário; Cargo: Coordenador de Georreferenciamento.

**EMPRESA AP GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA – ME**  
Gestor: Renan Castro da Costa – CPF: 046.043.701-17; RG: 265.591-53 SSP/MT; Nº. Matrícula: 4857501 – Lotação: DAF/SMF; Cargo: Coordenador Administrativo e Financeiro.

Fiscal (titular): Reinaldo Reis Régis – CPF: 948.885.231-34; RG: 130.984-46 SSP/MT; Nº. Matrícula 4849550 – Lotação: Diretoria Administrativa e Financeira; Cargo: Profissional Nível Superior.

Fiscal (titular da área de TI): Márcio Barua da Cunha; CPF: 855.447.441-49; RG: 111.907-36 SSP/MT; Matrícula: 4864163 – Lotação: Assessoria de TI; Cargo: Técnico de Nível Superior – Analista de Sistema.

Fiscal (Suplente): Marcos Antônio Martins; RG: 697.797-7 SSP/MT; Matrícula: 2000362 – Lotação: Diretoria Administrativa e financeira; Cargo: Auxiliar Administrativo.

**AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 029.573/2018, vinculado ao Contrato nº 017/2018, proveniente Concorrência nº 014/2017, que tem por objeto a contratação de Empresa da Área de Tecnologia de Informação, para a prestação de Serviços de Fornecimento, Implantação e Atualização de Solução de Geoinformação e amparado legalmente no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 03.533.064/0001-46, sediada na Rua Diogo Domingos Ferreira, 292, Bandeirantes, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Alex Vieira Passos, portador do RG 1152492-8 SJ/MT e CPF 629.435.371-87, e, do outro lado, a empresa **MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 86.729.324/0001-61, sediada na Rua H, s/n, Distrito Industrial, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Gilmar Francisco Milan, portador do RG 760527-7 SSP/SC e CPF 344.848.171-87, residente e domiciliado na Rua Cataias, Casa 83, Alphaville, Cuiabá/MT, CEP 78.061-326, tem entre si justo e avençado o presente Termo de Ajuste de Contas, mediante as cláusulas a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a liquidação de valores devidos pela Secretaria Municipal de Educação relativo a aquisição de 240 (duzentos e quarenta) berços com colchonetes entregues no ano de 2015 às Creches da Rede Pública Municipal de Ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

O valor global do presente Termo de Ajuste de Contas é de R\$ 146.160,00 (cento e quarenta e seis mil, cento e sessenta reais), pelo fornecimento dos produtos descritos na cláusula primeira, conforme comprovado pelo Processo MVP nº 074.621/2017 e Parecer nº 009/GAB/PGM/2018.

O valor acima será pago em uma única parcela mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, após a conferência das notas fiscais e assinatura do presente Termo de Ajuste de Contas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com execução do presente Termo de Ajuste de Contas ocorrerão conforme detalhamento da conta abaixo:

Unidade orçamentária	09601
Unidade gestora	0001
Projeto atividade	2050
Fonte	115
Elemento despesa	44.90.52

**CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PLENA:**

O recebimento do valor estabelecido na cláusula segunda importa em total quitação da parcela devida e mencionada cláusula primeira, desonerando a Secretaria Municipal de Educação de qualquer reclamação futura.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O presente Termo de Ajuste de Contas tem seu fundamento baseado na Lei 8.666/93, em seu art. 59, parágrafo único, bem como respaldo da Procuradoria Geral do Município – PGM, através do Parecer nº 009/GAB/PGM/2018.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:**

As partes elegem o foro da comarca da capital de Cuiabá/MT para que sejam dirimidas as eventuais pendências do presente Termo de Ajuste de Contas, que amigavelmente não puderam resolver.

**VII. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A Secretaria Municipal de Educação, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente Termo de Ajuste de Contas no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, foi lavrado o presente Termo de Ajuste de Contas em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá, 15 de março de 2018.

<b>ALEX VIEIRA PASSOS</b> Secretário Municipal de Educação Ato GP nº 258/2018	<b>GILMAR FRANCISCO MILAN</b> Representante legal – Empresa contratada
---	---

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

#### ATO

#### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 007/2018, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos para serem utilizados no tratamento de água deste município, cujo certame teve como vencedora a empresa: CLORO MATO GROSSO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 33.687.278/0001-38, para os itens: 01 R\$ 16,00; 02 R\$ 3,00; perfazendo o valor total do pregão em R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).

Curvelândia-MT, 11 de Abril de 2018.

**Gustavo Alves do Carmo**  
Pregoeiro Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

#### DECRETO Nº 32 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: Homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e dá outras providências.

O Sr. **Eduardo Flausino Vilela**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

**Art. 1º.** Homologar, na íntegra, o processo referente ao **Processo Seletivo Simplificado PSS 001/2018**, especialmente quanto ao seu resultado final, publicado no Jornal oficial eletrônico TCE no dia 12/04/2018 no mural da prefeitura e no site [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br) no dia 11/04/2018, que preencherá o seguinte cargo:

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR  
PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO  
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
MONITOR ESCOLAR  
MOTORISTA II  
AUX DE SERVIÇOS GERAIS  
ORIENTADOR SOCIAL

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste-MT, em 11 de Abril de 2018.

**Eduardo Flausino Vilela**  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÕES

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

Nº 010/2018

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018-SRP**, no dia **24 de Abril de 2018 às 08h00min**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catarina, 146, Centro. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de bombas/hidráulicos e torno/solda de veículos e máquinas da frota municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, exclusivo para micro empresa e empresa de pequeno porte conforme termo de referência. Os interessados no Edital poderão solicitar pelo e-mail: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br) ou pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 11 de Abril de 2018.

**José Gomes Filho-Pregoeiro.**

#### AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público a **Adesão à Ata de Registro de Preços Nº003/2018**, advinda do **Pregão Presencial Nº003/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de Recapagem, Duplagem e Vulcanização de pneus para veículos e máquinas da frota Municipal

**Empresa:** Lorena Eli Fischer-Me.  
CNPJ:26.302.082/0001-12

O procedimento Administrativo referente à ADESAO acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 12 de Abril de 2018.

**Willian David da Hora – Presidente da CPL**

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PEÇOS Nº001/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de **Tomada de Preços nº001/2018**, menor preço global, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA PARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALZIRA CORREA DOS SANTOS, realizada em sessão pública no 26 de Março de 2018 às 08h30min, e em sessão pública no dia 11 de Abril de 2018 às 08h00min sendo consagrada **VENCEDORA** a empresa: EURO PROJETOS LTDA, CNPJ: 18.541.239/0001-34, no valor total global de: R\$56.404,57 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos) com base na Lei nº8.666/93.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 11 de Abril de 2018.

**Willian David da Hora**  
Presidente CPL

#### PROCESSO SELETIVO

#### SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2018

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, e o Presidente da Comissão Organizadora do Seletivo Simplificado n.01/2018, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVEM

**1º** - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Seletivo Simplificado n. 01/2018, **Item 4, "L"**, da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, **DIVULGAR o RESULTADO FINAL DO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

#### a) ANEXO I - RESULTADO FINAL DO SELETIVO SIMPLIFICADO

**2º** - Nos termos do "Item 12" e seus Subitens do Edital do Seletivo Simplificado n.º 01/2018, da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, ficou em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo do Edital Complementar nº 06/2018 a partir de sua publicação e não foi recebido nenhum recurso durante o prazo estipulado.

**3º** - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e no endereço eletrônico: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br), a partir desta data.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 11 de Abril de 2018.

**EDUARDO FLAUSINO VILELA FELIPE MARQUES DE AQUINO**  
Prefeito Municipal Presidente da Comissão

**HELOIZA GONCALVES MONTORO MARTINS**  
Membro

**MARLUCE MARTINS FERREIRA**  
Membro

#### ANEXO I - RESULTADO FINAL DO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - SELETIVO SIMPLIFICADO - MT												
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL												
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO	
127	MARIANA ALVES DE SOUZA	32,00	15,00	9,00	12,00	12,00	03/02/2000	N	80,00	1º	APROVADO	
119	APARECIDA ENEZIA CAMPOS	32,00	15,00	6,00	15,00	12,00	17/07/1983	N	80,00	2º	APROVADO	
77	CELIA PEREIRA DE MELO LOPES	28,00	9,00	9,00	12,00	9,00	22/06/1975	N	67,00	3º	CLASSIFICADO	
62	LORRAYNNE THAYNA MACEDO RIBEIRO	32,00	6,00	6,00	15,00	6,00	24/02/1994	N	65,00	4º	CLASSIFICADO	
130	RONILSO ALVES DA SILVA	32,00	6,00	9,00	6,00	9,00	07/11/1996	N	62,00	5º	CLASSIFICADO	
64	MARIA DE FATIMA COSTA FRANÇA	32,00	6,00	6,00	12,00	6,00	12/06/1968	N	62,00	6º	CLASSIFICADO	
129	VALERIA DOS REIS DE LIMA	32,00	6,00	3,00	9,00	9,00	27/08/1992	N	59,00	7º	CLASSIFICADO	
65	JUCICLEIA SILVA	32,00	3,00	9,00	12,00	3,00	04/11/1989	N	59,00	8º	CLASSIFICADO	
44	MARIA DE LOURDES MENDES DA SILVA	28,00	6,00	9,00	9,00	6,00	19/09/1979	N	58,00	9º	CLASSIFICADO	
105	ADRIANA LACERDA TEIXEIRA	24,00	3,00	12,00	12,00	6,00	06/09/1998	N	57,00	10º	CLASSIFICADO	
22	EDILENE DA SILVA VIEIRA SANTOS	28,00	6,00	6,00	9,00	6,00	04/11/1972	N	55,00	11º	CLASSIFICADO	
89	MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA	32,00	3,00	3,00	9,00	6,00	18/09/1973	N	53,00	12º	CLASSIFICADO	
131	ROSANA DE OLIVEIRA COSTA	24,00	3,00	6,00	12,00	6,00	30/12/1992	N	51,00	13º	CLASSIFICADO	
82	JUCILENE DA SILVA BEZERRA	28,00	3,00	3,00	9,00	6,00	02/11/1980	N	49,00	14º	CLASSIFICADO	
80	PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS	16,00	6,00	3,00	3,00	6,00	28/05/1997	N	34,00	15º	CLASSIFICADO	
24	VANESSA DE OLIVEIRA VIANA	36,00	3,00	-	12,00	6,00	24/01/1994	N	57,00	16º	DESCLASSIFICADO	
68	SILVIA PIRES DA MATA	32,00	9,00	-	9,00	3,00	03/04/1971	N	53,00	17º	DESCLASSIFICADO	
69	PALOMA INGLÊS CANDIDO SILVA	28,00	3,00	-	9,00	12,00	12/02/1999	N	52,00	18º	DESCLASSIFICADO	
106	HELEN FERNANDA DA SILVA	28,00	3,00	-	9,00	9,00	31/01/1997	N	49,00	19º	DESCLASSIFICADO	
38	ELEN ANDRADE DOS SANTOS GOMES	24,00	9,00	-	6,00	9,00	03/11/1988	N	48,00	20º	DESCLASSIFICADO	
<b>LEGENDA</b>	Não obteve média igual ou superior a 30% na soma total das provas objetivas											
	Não obteve média igual ou superior a 30% na prova de Conhecimento Específico											
	Não obteve percentual igual ou superior a 20% em cada uma das provas objetivas não específicas.											
	Ausente											

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - SELETIVO SIMPLIFICADO - MT												
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS												
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO	
88	ANGELA MARIA MIANI CAGNIN	36,00	12,00	15,00	12,00	9,00	01/02/1960	N	84,00	1º	APROVADO	
29	MARIA APARECIDA FIALHO BARCELOS	36,00	12,00	12,00	15,00	9,00	24/12/1977	N	84,00	2º	CLASSIFICADO	
108	MATEUS DARIS DA SILVA	40,00	12,00	12,00	12,00	6,00	19/10/1998	N	82,00	3º	CLASSIFICADO	
99	VANESSA PORTO BEZERRA DA SILVA	40,00	9,00	12,00	15,00	6,00	21/04/1994	N	82,00	4º	CLASSIFICADO	
30	DANIELE CRISTINA POQUIVUIQUI	36,00	9,00	15,00	9,00	12,00	17/05/1987	N	81,00	5º	CLASSIFICADO	
126	GLAUCIANE GUEVARA ARAUJO	36,00	9,00	12,00	15,00	9,00	15/05/1992	N	81,00	6º	CLASSIFICADO	
124	CAMILA FERREIRA DA SILVA	32,00	9,00	9,00	12,00	12,00	27/01/1998	N	74,00	7º	CLASSIFICADO	
12	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA LARA	36,00	3,00	6,00	12,00	12,00	25/02/1999	N	69,00	8º	CLASSIFICADO	
135	PEDRO FRANCISCO DAS NEVES	24,00	6,00	12,00	15,00	9,00	29/06/1970	N	66,00	9º	CLASSIFICADO	
18	GIOVANNA LINS BATISTA	24,00	3,00	12,00	15,00	6,00	22/05/1977	N	60,00	10º	CLASSIFICADO	
13	KEZER GOMES DE OLIVEIRA	28,00	6,00	6,00	15,00	3,00	17/04/1991	N	58,00	11º	CLASSIFICADO	
17	SHEILA RAIANE DE SOUZA	28,00	6,00	6,00	12,00	6,00	03/04/1999	N	58,00	12º	CLASSIFICADO	
48	ELISETE LEAL FARIAS RAIMUNDO	28,00	6,00	6,00	9,00	9,00	20/06/1976	N	58,00	13º	CLASSIFICADO	





97	LUCIANA CAMPANELI DE OLIVEIRA	24,00	9,00	3,00	12,00	3,00	23/03/1980	N	51,00	14º	CLASSIFICADO
123	MARIA DE LOUDES CAMPOS SILVA	20,00	6,00	9,00	12,00	3,00	23/04/1978	N	50,00	16º	CLASSIFICADO
6	LORRAINE MARTIN DA SILVA	24,00	6,00	6,00	9,00	3,00	06/02/2000	N	48,00	17º	CLASSIFICADO
72	MARCOS ANTONIO RAMOS	16,00	3,00	12,00	3,00	3,00	11/06/1993	N	37,00	21º	CLASSIFICADO
52	CLEIDIANA PANTALIÃO MAGALHÃES	24,00	9,00	-	15,00	3,00	07/07/1994	N	51,00	15º	DESCLASSIFICADO
75	ROSA MARES DE MATTOS	24,00	6,00	-	15,00	3,00	04/09/1970	N	48,00	18º	DESCLASSIFICADO
40	JOSILENE DE SOUZA ROCHA	20,00	12,00	-	12,00	3,00	17/02/1987	N	47,00	19º	DESCLASSIFICADO
118	LUCAS NUNES SANTANA	24,00	9,00	-	6,00	6,00	21/02/1998	N	45,00	20º	DESCLASSIFICADO
39	DIVINO PEDRO DA SILVA	8,00	3,00	-	6,00	6,00	07/11/1969	N	23,00	22º	DESCLASSIFICADO
67	ADRIANA CUELHAR MUQUICAI	-	-	-	-	-	07/04/1996	N	-	23º	AUSENTE
21	FERNANDO JUNIOR DA COSTA TOMAZ	-	-	-	-	-	05/03/1997	N	-	24º	AUSENTE
117	MIRACI FRANCISCA DE SOUZA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	12/03/1983	N	-	25º	AUSENTE
45	REGIANE BEZERRA DA COSTA	-	-	-	-	-	08/12/1983	N	-	26º	AUSENTE
<b>LEGENDA</b>	Não obteve média igual ou superior a 30% na soma total das provas objetivas										
	Não obteve média igual ou superior a 30% na prova de Conhecimento Específico										
	Não obteve percentual igual ou superior a 20% em cada uma das provas objetivas não específicas.										
	Ausente										

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - SELETIVO SIMPLIFICADO - MT											
MONITOR ESCOLAR											
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
7	JANETE DE SOUZA LOPES	32,00	12,00	9,00	9,00	9,00	10/09/1973	N	71,00	1º	APROVADO
78	NELCI ANTUNES CAMPOS SOBRINHO	24,00	12,00	9,00	12,00	12,00	17/06/1978	N	69,00	2º	CLASSIFICADO
16	RUBIA KAROLINA SANCHES	32,00	12,00	3,00	9,00	6,00	25/09/1997	N	62,00	3º	CLASSIFICADO
59	LUIZ PEDRO DOS SANTOS	20,00	9,00	12,00	9,00	12,00	11/03/1999	N	62,00	4º	CLASSIFICADO
94	MARIA APARECIDA GREGÓRIO DOS SANTOS	20,00	9,00	9,00	12,00	12,00	30/04/1990	N	62,00	5º	CLASSIFICADO
31	MARIA APARECIDA ALVES	24,00	9,00	6,00	9,00	9,00	17/06/1972	N	57,00	6º	CLASSIFICADO
134	NUBYA LAYANA COSTA CARDOSO	20,00	12,00	6,00	9,00	9,00	16/05/1997	N	56,00	7º	CLASSIFICADO
98	JESSICA GONÇALVES SCHOENHERR	20,00	12,00	9,00	3,00	9,00	22/03/1992	N	53,00	8º	CLASSIFICADO
76	MILENA MATTOS DO NASCIMENTO	20,00	9,00	3,00	9,00	9,00	13/06/1998	N	50,00	9º	CLASSIFICADO
136	HADASSA RAMALHO COELHO	24,00	6,00	3,00	12,00	3,00	20/03/1998	N	48,00	10º	CLASSIFICADO
120	TICIANE AMANDA MACEDO	24,00	6,00	3,00	9,00	6,00	09/11/1985	N	48,00	11º	CLASSIFICADO
138	DANIELLA MIRANDA DE JESUS	12,00	9,00	6,00	12,00	9,00	19/10/1999	N	48,00	12º	CLASSIFICADO
116	LARISSA ANDRADE DOS SANTOS	20,00	9,00	3,00	9,00	6,00	19/04/1997	N	47,00	13º	CLASSIFICADO
49	DOUGLAS PEREIRA GOMES DE OLIVEIRA	16,00	12,00	3,00	9,00	6,00	23/05/1999	N	46,00	14º	CLASSIFICADO
113	VANESSA SOARES DA SILVA	20,00	6,00	3,00	9,00	6,00	18/02/1999	N	44,00	15º	CLASSIFICADO
47	RAYANE DE OLIVEIRA FARIA	24,00	3,00	3,00	6,00	6,00	16/08/1998	N	42,00	16º	CLASSIFICADO
41	PAULINA CAMPOS DOURADO	24,00	3,00	3,00	3,00	6,00	20/08/1999	N	39,00	17º	CLASSIFICADO
91	ALEXANDRA SOARES DA SILVA	12,00	9,00	3,00	6,00	9,00	09/01/1991	N	39,00	18º	CLASSIFICADO
11	ELOIZA VIEIRA DOS SANTOS	12,00	6,00	6,00	6,00	9,00	13/01/2000	N	39,00	19º	CLASSIFICADO
100	MARIA PEREIRA RAMOS	16,00	3,00	3,00	6,00	9,00	27/06/1974	N	37,00	20º	CLASSIFICADO
90	MARIA ISANIA BEZARRA OLIVEIRA	16,00	12,00	-	6,00	9,00	29/08/1991	N	43,00	21º	DESCLASSIFICADO
133	VICTOR MANUEL GUIRAU DA SILVA	16,00	6,00	-	12,00	9,00	29/05/2000	N	43,00	22º	DESCLASSIFICADO
4	ELIANE APARECIDA MONTEIRO	16,00	-	-	12,00	12,00	03/08/1981	N	40,00	23º	DESCLASSIFICADO
102	KAREN CRISTHINA DE PAULA GARCIA	16,00	9,00	-	6,00	6,00	07/06/1999	N	37,00	24º	DESCLASSIFICADO
114	CLAUDIA LIONEL GARCIA	8,00	3,00	3,00	3,00	15,00	08/02/1995	N	32,00	25º	DESCLASSIFICADO
128	SILVIA TEODORO BONFIM	-	-	-	-	-	16/09/1978	N	-	26º	AUSENTE
53	ROSANE ANTUNES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	21/09/1982	N	-	27º	AUSENTE
43	JUCICLEIA SILVA	-	-	-	-	-	04/11/1989	N	-	28º	AUSENTE

83	RENATA SINTIA ROSA CANDIDO	-	-	-	-	-	29/03/1995	N	-	29°	AUSENTE
25	GUILHERME JUNIOR DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	29/04/1997	N	-	30°	AUSENTE
<b>LEGENDA</b>	Não obteve média igual ou superior a 30% na soma total das provas objetivas										
	Não obteve média igual ou superior a 30% na prova de Conhecimento Específico										
	Não obteve percentual igual ou superior a 20% em cada uma das provas objetivas não específicas.										
	Ausente										

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - SELETIVO SIMPLIFICADO - MT											
MOTORISTA II											
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
58	JEFERSON MARQUES ALVES	24,00	12,00	12,00	12,00	12,00	18/03/1988	N	72,00	1º	APROVADO
19	PEDRO LOPES DA SILVA	20,00	12,00	12,00	15,00	12,00	29/06/1963	N	71,00	2º	CLASSIFICADO
85	VAGNER DA SILVA SANTANA	20,00	12,00	12,00	15,00	12,00	20/07/1988	N	71,00	3º	CLASSIFICADO
9	JULIANO MONTOANEL DA COSTA	20,00	12,00	15,00	12,00	9,00	10/03/1979	N	68,00	4º	CLASSIFICADO
32	GUSTAVO JOSE DOS SANTOS	20,00	6,00	12,00	15,00	12,00	24/05/1989	N	65,00	5º	CLASSIFICADO
5	EMERSON CUSTODIO	16,00	12,00	9,00	15,00	9,00	12/09/1981	N	61,00	6º	CLASSIFICADO
96	DAVID DA HORA	12,00	9,00	12,00	15,00	6,00	19/06/1969	N	54,00	7º	CLASSIFICADO
110	EDUARDO AUGUSTO LOUREDA	12,00	12,00	9,00	12,00	3,00	05/11/1977	N	48,00	8º	CLASSIFICADO
20	VALTAIR JOSE DE FREITAS	24,00	6,00	3,00	6,00	6,00	20/06/1969	N	45,00	9º	CLASSIFICADO
121	THIAGO DIVINO DA SILVA	8,00	6,00	15,00	15,00	15,00	19/01/1992	N	59,00	10º	DESCCLASSIFICADO
104	HERCULES JOSE DALOIA	8,00	9,00	12,00	15,00	9,00	13/12/1980	N	53,00	11º	DESCCLASSIFICADO
125	FERNANDO DE CAMPOS	8,00	9,00	12,00	15,00	6,00	28/08/1990	N	50,00	12º	DESCCLASSIFICADO
92	QUESLEY TEIXEIRA DA SILVA	8,00	12,00	9,00	12,00	3,00	26/10/1989	N	44,00	13º	DESCCLASSIFICADO
28	VALDECI RODRIGUES BARCELOS	12,00	9,00	-	12,00	6,00	15/08/1982	N	39,00	14º	DESCCLASSIFICADO
103	ANTONIO MARCOS LOUREDA	8,00	6,00	3,00	12,00	6,00	13/01/1979	N	35,00	15º	DESCCLASSIFICADO
42	ADAIR MARTINS FAGUNDES	-	-	-	-	-	11/05/1967	N	-	16º	AUSENTE
84	GERCINO ESPERIDIAO DA SILVA	-	-	-	-	-	06/02/1973	N	-	17º	AUSENTE
73	JORGE BARBOSA DE SOUZA	-	-	-	-	-	21/09/1978	N	-	18º	AUSENTE
109	JOAQUIM BARBOSA NETO	-	-	-	-	-	17/02/1986	N	-	19º	AUSENTE
<b>LEGENDA</b>	Não obteve média igual ou superior a 30% na soma total das provas objetivas										
	Não obteve média igual ou superior a 30% na prova de Conhecimento Específico										
	Não obteve percentual igual ou superior a 20% em cada uma das provas objetivas não específicas.										
	Ausente										

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - SELETIVO SIMPLIFICADO - MT											
ORIENTADOR SOCIAL											
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
87	MAYARA MARQUES CORDEIRO SANTANA	20,00	12,00	6,00	12,00	12,00	06/07/1988	N	62,00	1º	APROVADO
115	CAROLINA LIONEL	28,00	9,00	3,00	12,00	9,00	28/07/1999	N	61,00	2º	CLASSIFICADO
60	PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO CASTILHO	20,00	9,00	6,00	9,00	12,00	15/07/1981	N	56,00	3º	CLASSIFICADO
61	ERICA REGINA MACEDO	20,00	9,00	3,00	12,00	12,00	21/08/1984	N	56,00	4º	CLASSIFICADO
51	MALINY DA SILVA ROVEDA DE AQUINO	16,00	9,00	6,00	12,00	12,00	17/10/1996	N	55,00	5º	CLASSIFICADO
86	HITOL FLAMEL SANTOS LIMA	24,00	6,00	3,00	6,00	12,00	16/10/1998	N	51,00	6º	CLASSIFICADO
63	ANGELINA SOARES CORREA	20,00	3,00	3,00	9,00	6,00	26/02/1982	N	41,00	7º	CLASSIFICADO

35	LUANA DE OLIVEIRA MEDEIROS	16,00	12,00	-	9,00	9,00	09/07/1999	N	46,00	8º	DESCCLASSIFICADO
132	ANDREIA APARECIDA NEVES	8,00	6,00	9,00	12,00	6,00	22/03/1980	N	41,00	9º	DESCCLASSIFICADO
137	MARIA ELIZANDRA MOREIRA	8,00	12,00	6,00	9,00	3,00	03/03/1979	N	38,00	10º	DESCCLASSIFICADO
27	ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA	8,00	9,00	6,00	6,00	3,00	05/04/1993	N	32,00	11º	DESCCLASSIFICADO
34	WALLEN RICHARD MOURA DE SOUZA	-	-	-	-	-	14/07/1998	N	0,00	12º	AUSENTE
<b>LEGENDA</b>	Não obteve média igual ou superior a 30% na soma total das provas objetivas										
	Não obteve média igual ou superior a 30% na prova de Conhecimento Específico										
	Não obteve percentual igual ou superior a 20% em cada uma das provas objetivas não específicas.										
	Ausente										

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - SELETIVO SIMPLIFICADO - MT											
PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO											
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
74	SIMONE DE OLIVEIRA DIAS	28,00	6,00	3,00	6,00	9,00	27/06/1966	N	52,00	1º	CLASSIFICADO PARA CADASTRO RESERVA
112	JULIANA DE OLIVEIRA AUGUSTO	24,00	3,00	9,00	9,00	3,00	18/02/1997	N	48,00	2º	CLASSIFICADO PARA CADASTRO RESERVA
107	JOSELAINE DE ALENCAR ANDRADE	12,00	12,00	6,00	12,00	3,00	27/10/1996	N	45,00	3º	CLASSIFICADO PARA CADASTRO RESERVA
111	ALEXANDRA VIANA DA CRUZ	20,00	-	3,00	6,00	6,00	25/10/1984	N	35,00	4º	DESCCLASSIFICADO
56	MICHELLE CALBO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	17/07/1998	N	-	5º	AUSENTE
<b>LEGENDA</b>	Não obteve média igual ou superior a 30% na soma total das provas objetivas										
	Não obteve média igual ou superior a 30% na prova de Conhecimento Específico										
	Não obteve percentual igual ou superior a 20% em cada uma das provas objetivas não específicas.										
	Ausente										

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - SELETIVO SIMPLIFICADO - MT											
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR											
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
70	MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS	36,00	15,00	9,00	9,00	12,00	19/10/1971	N	81,00	1º	APROVADO
50	ELIZAMA CARLA DE SOUZA	36,00	12,00	9,00	12,00	12,00	28/02/1984	N	81,00	2º	APROVADO
36	MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO CARMO	24,00	15,00	12,00	12,00	15,00	14/11/1995	N	78,00	3º	APROVADO
122	ROSEMEIRE LIMA SANTANA	24,00	12,00	15,00	15,00	12,00	16/04/1981	N	78,00	4º	APROVADO
81	THAYSA CRISTINA MORAIS GOMES	32,00	9,00	6,00	15,00	15,00	10/09/1992	N	77,00	5º	CLASSIFICADO
37	GEISSYANE APARECIDA OLIVEIRA DOS REIS	36,00	12,00	3,00	9,00	15,00	03/03/1995	N	75,00	6º	CLASSIFICADO
26	PAULO CEZAR DA SILVA	32,00	6,00	9,00	9,00	15,00	21/09/1984	N	71,00	7º	CLASSIFICADO
15	ALINE DE PAULA RIBEIRO	24,00	12,00	12,00	6,00	15,00	01/10/1993	N	69,00	8º	CLASSIFICADO
66	MARCILENE ROSA DA SILVA BILHEIRO	24,00	12,00	6,00	12,00	9,00	08/05/1984	N	63,00	9º	CLASSIFICADO
3	JEFERSON DE JESUS TEIXEIRA	16,00	9,00	12,00	9,00	15,00	20/12/1992	N	61,00	10º	CLASSIFICADO
8	HEIDIANY PUPIM	24,00	6,00	6,00	15,00	9,00	18/12/1984	N	60,00	11º	CLASSIFICADO
95	CRISTIANE LIMA DE OLIVEIRA BULHOES	20,00	12,00	6,00	12,00	9,00	10/03/1976	N	59,00	12º	CLASSIFICADO
10	CLAUDETTE RODRIGUES ESPECIATO	32,00	3,00	3,00	9,00	6,00	16/03/1980	N	53,00	13º	CLASSIFICADO
55	ELAINE DA SILVA DE SOUZA	20,00	12,00	6,00	6,00	9,00	12/06/1987	N	53,00	14º	CLASSIFICADO

57	ROMOALDO GONÇALVES DA SILVA	24,00	3,00	3,00	15,00	6,00	07/02/1990	N	51,00	15º	CLASSIFICADO
14	INUBIA FERNANDA SANCHES MARTINS	16,00	12,00	6,00	3,00	12,00	17/09/1986	N	49,00	16º	CLASSIFICADO
93	ANA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS	20,00	6,00	3,00	9,00	9,00	28/10/1986	N	47,00	17º	CLASSIFICADO
79	GENAINA GONCALVES DA SILVA	16,00	6,00	6,00	12,00	6,00	23/04/1987	N	46,00	18º	CLASSIFICADO
71	DAILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA	24,00	9,00	3,00	6,00	3,00	21/08/1973	N	45,00	19º	CLASSIFICADO
23	ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	12,00	6,00	9,00	12,00	3,00	11/05/1966	N	42,00	20º	CLASSIFICADO
46	GERALDO FAGUNDES JUNIOR	32,00	12,00	6,00	12,00	-	20/10/1987	N	62,00	21º	DECLASSIFICADO
101	ALDIANE FERREIRA MARQUES	24,00	6,00	-	12,00	15,00	30/11/1987	N	57,00	22º	DECLASSIFICADO
33	LOURDES CARDOSO DA SILVA	-	-	-	-	-	29/04/1973	N	-	23º	AUSENTE
54	GEANCARLO DE ARRUDA MAGALHAES	-	-	-	-	-	09/11/1982	N	-	24º	AUSENTE
<b>LEGENDA</b>	Não obteve média igual ou superior a 30% na soma total das provas objetivas										
	Não obteve média igual ou superior a 30% na prova de Conhecimento Específico										
	Não obteve percentual igual ou superior a 20% em cada uma das provas objetivas não específicas.										
	Ausente										

Figueirópolis D'Oeste – MT, 11 de Abril de 2018.

**EDUARDO FLAUSINO VILELA FELIPE MARQUES DE AQUINO**  
Prefeito Municipal Presidente da Comissão

**HELOIZA GONCALVES MONTORO MARTINS**

Membro

**MARLUCE MARTINS FERREIRA**

Membro



### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

#### LICITAÇÃO

##### Aviso de Licitação Pregão Presencial N° 030/2018

A Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2018** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS DE COPA E COZINHA, CAMA MESA E BANHO E ELETRICO E ELETRÔNICO** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para **26/04/2018 às 13h30 min (horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br) ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantá do Norte/MT, 11 de abril de 2018. **Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro.**

#### PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

##### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 076/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500), PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, BARCOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**  
**DATA: 10/04/2018**  
**CONTRATADA: A. R. COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELE - ME**  
**VALOR R\$ 77.800,00**

Guarantá do Norte, 10 de Abril de 2018.

**Érico Stevan Gonçalves**  
Prefeito Municipal

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018

**PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE e a empresa NILDETE BEATRIS MACHADO DAGHETTI - ME.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagem e fornecimento de alimentação no município de Lucas do Rio Verde/MT, para acompanhantes de pacientes do município de Guarantá do Norte/MT, usuários do SUS fora do domicílio, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).** **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 013/2018 - Srp, Processo de Compra n° 596/2018, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **NILDETE BEATRIS MACHADO DAGHETTI - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)**. **Data de Assinatura: 11/04/2018.** **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA N° 596/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018-SRP. Assina pelo Município de Guarantá do Norte: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada NILDETE BEATRIS MACHADO DAGHETTI - ME** representada pela senhora **LUCIANA MACHADO DAGHETTI - Guarantá do Norte, 11 de abril de 2018.**

##### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 079/2018

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS RODOVIÁRIO USADO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2007/2007 OU SUPERIOR, PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

**DATA DA ASSINATURA: 11/04/2018.**  
**CONTRATADA: ALEXANDRO JOSE FREITAS - ME**  
**VALOR: R\$ 216.700,00.**

Guarantá do Norte, 11 de abril de 2018.

**Érico Stevan Gonçalves**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

#### LICITAÇÕES

### PREGÃO PRESENCIAL 019/2018 TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, sediada no Paço Municipal, na Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertília, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 05758977-2 SSP/MT e CPF n.º 410.232.777-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito Rua Teófilo Alves Ribeiro, n.º 1190, Santa Maria Bertília, torna público que **ADERE** como “carona” à **Ata de Registro de Preços n.º 068/2017**, oriunda do Pregão Presencial n.º 047/2017, via Sistema de Registro de Preços, realizado pela Prefeitura Municipal de Sapezal-MT, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2016 – ES 313/97) FAIXA C, DOSADO COM CAP 50/70, PARA TAPAR BURACOS, USINADO A QUENTE E APLICADO A FRIO, A GRANEL, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.º 047/2017**, em que foram registrados preços para a seguinte empresa, conforme especificações abaixo:

<b>FORNECEDOR: GEOPLUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA-EPP</b>						
<b>CNPJ: 24.311.168/0001-86</b>						
<b>ENDEREÇO: RODOVIA PALMIRO PAES DE BARROS- KM 11</b>					<b>N.º: S/N</b>	
<b>CIDADE: CUIABA- MT</b>						
<b>BAIRRO: PARQUE GEORGIA</b>				<b>CEP: 78085-417</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL: ORLANDO YOSHIKI OKUYAMA</b>						
<b>CPF: 171.286.689-34</b>						
<b>TELEFONE: (65) 99592627</b>						
<b>E-MAIL: orlando.okuyama@gmail.com</b>						
Item	Produto	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
02	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2016 – ES 313/97) FAIXA C, DOSADO COM CAP 50/70, PARA TAPAR BURACOS, USINADO A QUENTE E APLICADO A FRIO. GRANEL	200	Ton.	530,00	106.000,00	FACIKL

Valor Total R\$: 106.000,00 (cento e seis mil reais).

Guiratinga, 06 de abril de 2018.

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**  
Prefeito Municipal de Guiratinga

### LICITAÇÃO ERRATA RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL “SRP” N.º 018/2018

O município de Guiratinga, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 049/2018, comunica aos interessados que **RETIFICA** e **PRORROGA** o prazo de abertura de **Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 018/2018** publicado no Diário Oficial do TCE/MT, Ano 7, Edição n.º 1334, página 77, Divulgação 05/04/2018 e Publicação 06/04/2018, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, OBRAS PÚBLICAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, ESPORTES E LAZER E GABINETE DO PREFEITO, NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.**

NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, ONDE SE LÊ:

5 - DESCRIÇÃO DO ITEM E ESTIMATIVA DE PREÇO:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE LUBRIFICANTES						
Item	Descrição	TIPO.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Marca
02	ETANOL	LITRO	26.500	3,17	84.137,50	
05	GASOLINA	Litro	34.200,00	4,34	148.428,00	
08	ÓLEO DIESEL COMUM	Litro	299.000	3,88	1.160.120,000	

LEIA-SE:

5 - DESCRIÇÃO DO ITEM E ESTIMATIVA DE PREÇO:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE LUBRIFICANTES						
Item	Descrição	TIPO.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Marca
02	ETANOL	LITRO	26.500	3,38	89.570,00	
05	GASOLINA	Litro	34.200,00	4,44	151.848,00	
08	ÓLEO DIESEL COMUM	Litro	299.000	3,94	1.178.060,00	

PRORROGA-SE O PRAZO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA:

**Data:** 24 de abril de 2018.

**Credenciamento:** 08h:30min. até as 09h:00min.

**Abertura dos Envelopes:** 09h:00min.

**Local:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no Paço Municipal, sito à Av. Rotary Internacional, N.º 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga, 11 de abril de 2018.

**MARCUS VINICIUS SILVA DIAS**

Pregoeiro Oficial  
Portaria n.º 49/2018

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT**  
Resumo de Contratos firmados no mês 04/2018

N. Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$
064/2018	02/04/18	Mun. Guiratinga	Instituto Brasileiro de Apoio à Modernização Administrativa - Ibrama	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria para levantamento de dados, preparação, encaminhamentos e acompanhamento judicial da recuperação financeira dos (valores exigidos indevidamente, a título de contribuição indenizatória), trata-se de recuperação de contribuição indenizatória incidente sobre as parcelas percebidas por agente públicos a título de horas extraordinárias, auxílio doenças/acidentes, terço constitucional de férias e outra verbas indenizatórias no Município de Guiratinga MT.	Honorários de 20% (vinte por cento) do valor recebido
065/2018	02.04.2018	Mun. Guiratinga	SOTREQ S/A	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 06 (seis) bicos injetores e uma junta do cabeçote para manutenção corretiva da máquina Caterpillar 120k, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.	27.888,85
066/2018	02.04.2018	Mun. Guiratinga	HOSPITAL OSVALDO CRUZ	É objeto do presente a contratação de serviços médicos e hospitalares para realização de procedimentos cirúrgicos de urgência e emergência, conforme descrição	488.000,00

				abaixo: Apendicectomia, cesariana, curetagem, hemorroidectomia, herniorrafia, umbilical, herniorrafia, Inguineoescrotal, histerectomia, oroplastia, salpingectomia	
067/2018	02.04.2018	Mun. Guiratinga	Onildon Rubens Ribeiro De Moraes	É objeto do presente contrato a locação dos serviços de transporte escolar a serem prestados pelo CONTRATADO ou através de outro motorista, devendo o mesmo ser profissional idôneo, munido de habilitação legal (tipo D), não se exigindo, pois a personalidade do CONTRATADO na condução do veículo abaixo especificado: Modelo VW/KOMBI, Combustível GASOLINA, Placa KER9354, Ano/Modelo 2002, Chassi 9BWGB07X72P008088, com capacidade para 12 pessoas, Potência 61CV, Cor Branca, em bom estado de conservação e atendendo as normas e exigências legais de trânsito.	27.242,80
068/2018	03.04.2018	Mun. Guiratinga	Juriti Projetos E Consultoria Ambiental Ltda-Me	Contratação de prestação de serviço de renovação de licença ambiental junto ao DNP/SEMA para instalação do sistema de tratamento de esgoto doméstico e operação de extração cascalho de duas cascalheiras no Município de Guiratinga-MT.	20.670,00

Guiratinga/MT, 11 de abril de 2018.

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA**

A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Divulga o Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado 1º bimestre do Exercício de 2018. A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT, COMUNICA que a partir da presente data, o RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO 1º BIMESTRE referente ao exercício financeiro de 2018, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede e no portal transparência da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT, nos termos da Legislação pertinente vigente. Para acessar os anexos do RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO 1º BIMESTRE, Clique Aqui: <http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br/Portal-Transparencia/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**ATOS**

**PORTARIA DLC Nº 006/2018**  
**DATA:** 01 de fevereiro de 2018.

**SÚMULA:** “Designar a servidora Sra. **Tatiana Rocha**, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Tatiana Rocha**, inscrita no CPF nº 965.834.95104, para acompanhar e fiscalizar, a execução do contrato nº 024/2017, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **TIM – TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS MATOGROSSENSES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.421.118/0001-06, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT" e do contrato nº 034/2017, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.446.279/0001-74, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (DIÁRIAS), SERVIÇOS DE ACESSORIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO EM CUIABÁ-MT**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios de acompanhamento, quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 024/2017 e 036/2017.

Itanhanga-MT, 01 de fevereiro de 2018.

**EDU LAUDI PASCOSKI**  
Prefeito Municipal

**SANDRA KLASSEN GRZECHOTA**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**PORTARIA DLC Nº 007/2018**  
DATA: 01 de fevereiro de 2018.

**SÚMULA:** "Designar a servidora Sra. **Leidiane Godinho da Silva**, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Leidiane Godinho da Silva**, inscrita no CPF nº 040.699.291-69, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 005/2018, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **E. C. ZOCANTE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.525.132/0001-90, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de software de gestão para Saúde, bem como, implantação e treinamento, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhanga-MT.". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios de acompanhamento, quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga-MT, 01 de fevereiro de 2018.

**EDU LAUDI PASCOSKI**  
Prefeito Municipal

**SANDRA KLASSEN GRZECHOTA**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

#### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

Em conformidade com o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 368/2015, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA COM O OBJETIVO DE PROMOVER AS AÇÕES E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, c/c art. 3º, inciso II da Lei Municipal nº 368/2015.

CONTRATADA: MAYCON FERNANDES DAL PONTE 01100949135  
CNPJ: 15.009.466/0001-25  
Endereço: Rua dos Pinhais, nº 884, bairro Cristo Rei  
Tapurah – MT, CEP: 78.573-000.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Itanhanga-MT, 11 de abril de 2018.

**EDU LAUDI PASCOSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

#### AVISO DE ADESÃO 003/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018

O SENHOR VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 003/2018 a favor da empresa RM CONFECÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.171.750/0001-99, objetivando a Aquisição de Camisetas para Serem Utilizadas nos Eventos e Campanhas para atender às necessidades das Secretarias Municipais, perfazendo o valor total de R\$ 6.032,00 (Seis Mil e Trinta e Dois Reais). A referida aquisição será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 036/2017 proveniente do Pregão Presencial nº 026/2017 do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Itaúba/MT, 11 de Abril de 2018.

**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

#### ATOS

#### DECRETO Nº 129, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova o Projeto do Loteamento denominado de "PEQUENO PRÍNCIPE", de propriedade de CLEUZA JUSTINA MORAES e Outros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; e, em conformidade com o disposto no art. 9º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 021/84, que dispõe sobre loteamentos, desmembramentos, remembramentos e arnuamentos no Município de Juína-MT,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de loteamento denominado de "PEQUENO PRÍNCIPE", de propriedade de, CLEUZA JUSTINA MORAES e Outros, localizado na

Rodovia AR-1, em uma área remanescente do Lote Chácara 140, Núcleo Pioneiro, no Município de Juína-MT, constituído de 86 (oitenta e seis) Lotes, e com:

- I - Área total: 74.400,00 m<sup>2</sup>;
- II - Área de lotes: 36.283,75 m<sup>2</sup>;
- III - Sistema viário: 16.637,29 m<sup>2</sup>;
- IV - Área Institucional: 454,50 m<sup>2</sup>;
- V - Área Verde: 6.614,46 m<sup>2</sup>; e,
- VI - Área de preservação Permanente: 14.410,00 m<sup>2</sup>.

Art. 2.º A área de terras do Loteamento está matriculada sob o n.º 15.612, no Livro 02, às Fls. 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juína-MT, conforme planta, memorial descritivo, certidões e pareceres técnicos constantes do Processo Administrativo n.º 242/2015, do Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Juína-MT.

Art. 3.º O loteamento é composto de 07 (sete) Quadras, com o seguinte número de lotes:

- I - Quadra n.º 01, com 15 (quinze) lotes;
- II - Quadra n.º 02, com 02 (dois) lotes;
- III - Quadra n.º 03, com 10 (dez) lotes;
- IV - Quadra n.º 04, com 09 (nove) lotes;
- V - Quadra n.º 05, com 12 (doze) lotes;
- VI - Quadra n.º 06 com 25 (vinte e cinco) lotes; e,
- VII - Quadra n.º 07 com 14 (quatorze) lotes.

Art. 4.º As vias públicas que dão acesso ao loteamento são as seguintes:

- I - Rodovia AR-01
- II - Rua Jesuíno Tavares da Cruz;
- III - Rua Bianca Braga Cardoso;
- IV - Rua Lauro Mensch;
- V - Rua Maria da Conceição Braga; e,
- VI - Rua Geraldo Belarmino Raimundo.

Art. 5.º As áreas públicas, cujo percentual é igual ou superior a 51,23% (cinquenta e um vírgula vinte e três pontos percentuais) da área total, são destinados a áreas institucionais:

Art. 6.º O loteamento destina-se à construção de edificações residenciais e comerciais, nos termos da legislação municipal vigente e atinente à espécie.

Art. 7.º Para os efeitos da legislação que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo urbano, fica o loteamento ora aprovado enquadrado na Zona de Adensamento Secundário - ZAS, em conformidade com o Plano Diretor do Município.

Art. 8.º O loteador empreendedor obriga-se a executar no loteamento ora aprovado as seguintes obras de infraestrutura:

- I - Rede de distribuição de água, no prazo de até 12 (doze) meses;
- II - Rede de energia elétrica, iluminação pública e arborização das vias pública, no prazo de até 12 (doze) meses; e,
- III - Galeria de águas pluviais, terraplenagem/pavimentação no prazo de até 04 (quatro) anos.

Parágrafo Único. Os prazos que tratam os incisos do presente artigo, passarão a ser contados a partir da data da publicação do presente Decreto, em conformidade com os Projetos aprovados pelo Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Juína-MT.

Art. 9.º Em garantia das obras relacionadas nos incisos do art. 8.º, do presente Decreto, o loteador outorgará ao Município de Juína-MT, os imóveis descritos no Termo de Caução, que deste Decreto passa a ser parte integrante, os quais, posteriormente, deverão ser averbados junto a/s respectiva/s Matrícula/s Imobiliária/s, como garantia hipotecária.

Art. 10. Passam a constituir bens de domínio do Município de Juína-MT, nos termos do art. 22, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de novembro de 1979, as áreas de equipamentos comunitários e urbanos, praça, vias públicas e espaços livres, constantes do Projeto aprovado e memorial descritivo do empreendimento.

Art. 11. Em vista da retificação do inciso VI, ao art. 3.º, DETERMINO a título de Errata, a republicação do presente Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua republicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 18 de dezembro de 2017.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.**

### DECRETO N.º 175, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do pagamento a vista do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício Financeiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base nas disposições da Lei Municipal n.º 1.046/2008, que instituiu o Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1.º Fica prorrogado o prazo estabelecido no art. 1.º incisos I e II, do Decreto Municipal n.º 154/2018, referente ao pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para a data de 30.04.2018, respectivamente, com 20% (vinte pontos percentuais) (art. 1.º, inciso I) e 10% (dez pontos percentuais) (art. 1.º, inciso II) de desconto.

Art. 2.º O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU poderá ser também pago parcelado, com pagamento integral do imposto, da seguinte forma:

I - em 03 (três) parcelas, quando o montante total do imposto ficar compreendido entre o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 300,00 (trezentos reais), com vencimentos respectivos em 30.04.2018, 30.05.2018 e 02.07.2018;

II - em 06 (seis) parcelas, quando o montante total do imposto for igual ou superior a R\$ 300,01 (trezentos reais e um centavo), com vencimentos respectivos em 30.04.2018, 30.05.2018, 02.07.2018, 30.07.2018, 30.08.2018 e 01.10.2018.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 09 de abril de 2018.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.**

### LEI N.º 1.798/2018.

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Convênio com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP-MT, com repasses financeiros para auxiliar na otimização dos serviços de Atendimento da Delegacia Judiciária Civil, Unidade do Município de Juína-MT, bem como promover abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0001-44, com sede administrativa no Centro Político Administrativo - CPA - Palácio Paiaguás - no Município de Cuiabá-MT, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP-MT, e repassar recursos financeiros até o valor de R\$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), com a finalidade de auxiliar na otimização dos serviços de Atendimento da Delegacia Judiciária Civil, Unidade do Município de Juína-MT.

Parágrafo Único. A Minuta do Termo de Convênio a ser celebrado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP-MT segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, passando dessa a ser parte integrante.

Art. 2.º Para cobrir a despesa com a celebração do Termo de Convênio com o Estado de Mato Grosso, fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2018, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.789, de 22 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), na seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 01	Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Orçamentária 150	Encargos Gerais do Município
Função: 04	Administração
Sub Função: 122	Administração Geral
Programa: 0004	Apoio as Atividades de Outras Esferas de Governo
Projeto/Atividade: 2.018	Apoio a Secretaria de Estado de Segurança Pública
Elemento Despesa: 33.50.41.00	Contribuições .....R\$ 11.448,00



TOTAL:..... R\$ 11.448,00

Art. 3.º Para Cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no art. 2.º, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no art. 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 – ANULAÇÃO PARCIAL – da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, no valor de R\$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

Órgão: 01	Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Orçamentária 001 Função: 04 Sub Função: 122 Programa: 0002	Gabinete do Prefeito Administração Administração Geral Eficiência na Gestão Pública
Projeto/Atividade: 2.005	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
Elemento Despesa: 33.90.09.00	Contribuições .....R\$ 11.448,00

TOTAL:..... R\$ 11.448,00

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto Municipal, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de abril de 2018.

**ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**  
Lei n.º 1.798/2018

O CONCEDENTE repassará para ao CONVENIENTE a importância de R\$ 11.448,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais), por ano, sendo repassadas em xx (xxxxxx) parcelas mensais de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

Os valores serão repassados diretamente ao representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso – SESP-MT, Delegado Regional de Segurança Pública, Dr. JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR, ou ao seu substituto legal, mediante recibo.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

São obrigações do CONVENIENTE:

- Cooperação;
- Aplicar os recursos financeiros repassados de acordo com o Termo de
  - Encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
  - Apresentar relatórios, quando solicitados pelo PRIMEIRO COOPERANTE, relativos a execução do Plano de Trabalho do presente Convênio.
  - Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

São obrigações do CONCEDENTE:

- Repassar os recursos financeiros conforme estabelecido na Lei Orçamentária n.º xxxxx/2017, neste Termo de Cooperação;
- Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;
- Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;
- Encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,
- Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução do presente termo correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01	Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Orçamentária 150 Função: 04 Sub Função: 122 Programa: 0004	Encargos Gerais do Município Administração Administração Geral Apoio as Atividades de Outras Esferas de Governo
Projeto/Atividade: 2.018	Apoio a Secretaria de Segurança Pública
Elemento Despesa: 33.50.41.00	Contribuições ..... R\$ 11.448,00

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado pelo CONCEDENTE, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

- Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- Falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do recurso financeiro;
- Demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93; e
- Em comum acordo entre as partes, ou, por conveniência da administração pública.

MINUTA TERMO DE CONVENIO Nº \_\_\_\_/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO – SESP-MT.

PREÂMBULO

Pelo presente Termo de Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DE JUÍNA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal, situada a Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.359.201/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito, portador da Cédula de Identidade nº 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o nº 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, nº 53N, Bairro Módulo 04, na cidade de Juína/MT, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, e o ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MT sob o nº. 03.507.415/0001-44 com sede administrativa no Centro Político Administrativo – CPA – Palácio Paiaçuás – no Município de Cuiabá-MT, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso – SESP-MT, neste ato representada pelo Delegado Regional de Polícia, Dr. JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA JÚNIOR, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da Cédula de Identidade Funcional nº 24926582, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 262.854.738-46 Matrícula nº 136152, com endereço profissional Regional na Rua Bezerra de Menezes Bairro Módulo V no Município de Juína-MT, doravante denominada CONVENIENTE, celebram o presente TERMO DE CONVÊNIO, de acordo com a Lei Municipal xxxx/2018, observadas as disposições das Leis Federais n.º 8.666/1993, da Lei Orçamentária n.º xxxxx/2017 e das demais normas que regulam a espécie, conforme cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o repasse financeiro para auxiliar na otimização dos serviços de atendimento da Delegacia Judiciária Civil do município de Juína, Estado de Mato Grosso.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

### CLÁUSULA OITÁVA

#### DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo a data inicial em xx/xx/xxxx e termo final a data de xx/xx/xxxx.

O Termo de Cooperação poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes, sendo que o Segundo Cooperante terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar do Término do prazo do Termo para a apresentação de Contas Final, na forma da lei, sob pena de responsabilização.

### CLÁUSULA NONA

#### DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidas, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita ou conveniente ao ressarcimento dos valores ao Primeiro Cooperante, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionado à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juína para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Cooperação.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de cooperação em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Cooperação, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juína-MT, \_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CONCEDENTE**  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA**  
**PÚBLICA – SESP-MT**  
**DR. JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA JÚNIOR**  
**Delegado Regional de Polícia**

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_;

#### LEI N.º 1.799/2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Aderir ao Programa de Recuperação de Créditos do Estado de Mato Grosso – REGULARIZE, para fins de quitar imposição de multas ambientais, da Secretaria de Estado de Mato Grosso – SEMA-MT, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa de Recuperação de Créditos do Estado de Mato Grosso – REGULARIZE, para fins de quitar a imposição de multas ambientais, da Secretaria de Estado de Mato Grosso – SEMA-MT, a vista, com desconto de 75% (setenta e cinco por cento), no valor total de R\$ 172.112,00 (cento e setenta e dois mil e cento e doze reais), constantes dos seguintes Processos:

I - Protocolo n.º 530126/2015, referente ao Auto de Infração n.º 131502, datado de 06 de outubro de 2015, com valor atualizado de R\$ 5.614,69 (cinco mil, seiscentos e quatorze mil e sessenta e nove centavos), cuja adesão ao Programa REGULARIZE possibilita o pagamento a vista, com desconto de 75% (setenta e cinco por cento), no valor de R\$ 1.403,67 (um mil, quatrocentos e três reais e sessenta e sete centavos), conforme Atualização dos valores do Auto de Infração, que segue no ANEXO I, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante;

II - Protocolo n.º 489939/2013, referente ao Auto de Infração n.º 131048, datado de 04 de setembro de 2013, com valor atualizado de R\$ 395.703,30 (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e três reais e trinta centavos), cuja adesão ao Programa REGULARIZE

possibilita o pagamento a vista, com desconto de 75% (setenta e cinco por cento), no valor de R\$ 98.925,83 (noventa e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos), conforme Atualização dos valores do Auto de Infração, que segue no ANEXO II, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante;

III - Protocolo n.º 152143/2015, referente ao Auto de Infração n.º 131499, datado de 01 de abril de 2015, com valor atualizado de R\$ 23.327,78 (vinte e três mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), cuja adesão ao Programa REGULARIZE possibilita o pagamento a vista, com desconto de 75% (setenta e cinco por cento), no valor de R\$ 5.831,95 (cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), conforme Atualização dos valores do Auto de Infração, que segue no ANEXO III, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante; e,

IV - Protocolo n.º 499192/2013, referente ao Auto de Infração n.º 131050, datado de 10 de setembro de 2013, com valor atualizado de R\$ 263.802,20 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e dois reais e vinte centavos), cuja adesão ao Programa REGULARIZE possibilita o pagamento a vista, com desconto de 75% (setenta e cinco por cento), no valor de R\$ 65.950,55 (sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Atualização dos valores do Auto de Infração, que segue no ANEXO IV, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

§ 1.º Os Processos Protocolos que trata o caput, do presente artigo, encontram-se em diversas fases do processo administrativo, alguns com decisões de 1.ª instância já prolatadas outras não, porém todas as infrações ambientais objeto dos mesmos, não comportam nenhuma possibilidade de uma defesa plausível, seja no campo administrativo seja no judicial.

§ 2.º A adesão ao Programa de Recuperação de Créditos do Estado de Mato Grosso – REGULARIZE, atende ao princípio constitucional da economicidade, tendo em vista que o valor das multas impostas atualizadas está no patamar de R\$ 688.447,97 (seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), conforme consta no documento de Atualização dos valores dos Autos de Infrações e, o pagamento das mesmas, a vista, com desconto de 75% (setenta e cinco por cento), soma o valor total de apenas R\$ 172.112,00 (cento e setenta e dois mil e cento e doze reais).

§ 3.º O Programa de Recuperação de Créditos do Estado de Mato Grosso – REGULARIZE foi instituído pela Lei Estadual n.º 10.579/2017 e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 1.285/2017, cujas cópias seguem no ANEXO V, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal n.º 1.789/2017, que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2018, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Unidade Orçamentária: 199 – Encargos Especiais do Município  
Função: 04 – Administração  
Sub Função: 123 – Administração Financeira  
Programa: 0005 – Administração Tributária e Financeira  
Projeto/Atividade: 2425 – Encargos Municipais Diversos  
Elemento Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa

Jurídica

172.112,00

Valor:.....R\$

Art. 3.º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o artigo anterior, serão utilizados com a anulação parcial das dotações orçamentária, do Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Unidade Orçamentária: 199 – Encargos Especiais do Município  
Função: 28 – Encargos Especiais  
Sub Função: 841 – Refinanciamento da Dívida Interna  
Programa: 0005 – Administração Tributária e Financeira  
Projeto/Atividade: 9003 – Amortização da Dívida Confessada INSS  
Elemento Despesa: 46.90.77.00.00 – Principal Corríg da Div Contratual

Refinanciada

172.112,00

Valor:.....R\$

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de abril de 2018.

**ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**  
**Lei n.º 1.799/2018**

**CÓPIAS**  
**PROCESSO PROTOCOLO N.º 530126/2015**  
**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 131502**

**ANEXO II**

Lei n.º 1.799/2018

**CÓPIAS**  
**PROCESSO PROTOCOLO N.º 489939/2013**  
**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 131048**

**ANEXO III**  
**Lei n.º 1.799/2018**

**CÓPIAS**  
**PROCESSO PROTOCOLO N.º 152143/2015**  
**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 131499**

**ANEXO IV**  
**Lei n.º 1.799/2018**

**CÓPIAS**  
**PROCESSO PROTOCOLO N.º 499192/2013**  
**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 131050**

**ANEXO V**  
**Lei n.º 1.799/2018**

**CÓPIAS**  
**LEI ESTADUAL N.º 10.579/2017**  
**DECRETO ESTADUAL N.º 1.285/2017**

### LEI COMPLEMENTAR N.º 1.800/2018.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Titulares de Autarquias, Fundações e dos Órgãos Autônomos e Independentes do Executivo Municipal, e dos vencimentos dos servidores públicos Municipais, da Administração Pública Direta, do Poder Executivo, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual o percentual do Índice do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo, apurado entre os meses de janeiro de 2017 a dezembro de 2017 - no montante de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco pontos percentuais), a incidir sobre os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Titulares de Autarquias, Fundações e dos Órgãos Autônomos e Independentes do Executivo Municipal, e dos vencimentos dos servidores públicos Municipais, da Administração Pública Direta, do Poder Executivo, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, retroativo a 1.º (primeiro) de janeiro de 2018.

Parágrafo Único. O percentual referido no caput, deste artigo, deverá incidir sobre os valores constantes das TABELAS dos ANEXOS das Leis Complementares Municipais n.ºs 1.016/2008, 1.013/2008 e 1.176/2010, e das Leis Municipais n.ºs 728/2003, 1.075/2009 e 1.154/2010.

Art. 2.º O percentual concedido pelo art. 1.º, da presente Lei Complementar, não se aplica:

I - ao vencimento ou subsídio dos cargos que eventualmente foram objeto de reajuste por força de Decreto do Executivo que dispõe sobre a adequação do salário mínimo a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2018, exceto se o percentual for menor; caso que deverá ser concedido a diferença, considerado para efeitos de cálculo o valor do vencimento ou subsídio antes da adequação;

II - ao valor dos benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global), pensão por morte e outros, que deverão ser reajustados por Decreto do Executivo, observadas as regras e normas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juína-MT.

Art. 3.º Os ANEXOS I e II, da Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008, passam a vigorar conforme estabelecidos no ANEXO I, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 4.º Os ANEXOS I e II, da Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008, passam a vigorar conforme estabelecidos no ANEXO II, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 5.º Os ANEXOS I, II e III, da Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010 passam a vigorar conforme estabelecidos no ANEXO III, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 6.º O ANEXO I, da Lei Municipal n.º 728/2003, passa a vigorar conforme estabelecidos no ANEXO IV, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 7.º O ANEXOS ÚNICO, da Lei Municipal n.º 1.075/2009, passa a vigorar conforme estabelecidos no ANEXO V, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 8.º A Lei Municipal n.º 1.154/2010, passa a vigorar acrescida do ANEXO ÚNICO, conforme estabelecidos no ANEXO VI, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 9.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 10. As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 11. A Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) seguem, respectivamente, nos ANEXOS VII e VIII, da presente Lei Complementar, que passam dessa a fazer parte integrante.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 13. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1.º (primeiro) de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de abril de 2018.

**ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**  
**Lei Complementar n.º 1.800/2018**

**ANEXO I**  
**Lei Complementar n.º 1.016/2008**

### QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL

LEGENDA:		
NSC	-	Nível Superior Completo;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC	-	Nível Médio Completo;
NFC	-	Nível Fundamental Completo;
NFI	-	Nível Fundamental Incompleto; e,
NA	-	Nível de Alfabetização.

### A) CARGOS ELETIVOS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CHEFE DE PODER						
DENOMINAÇÃO CARGO	DO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Prefeito		Chefe de Poder	Dedicação Integral	CE	-	01
Vice-Prefeito		Chefe de Poder	Em Substituição	CE	-	01
TOTAL DE VAGAS						02

### B) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO



### GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Secretário	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	09
Chefe de Gabinete	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	01
Chefe da Unidade de Controle Interno	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	01
Procurador Geral do Município	Direção Geral	20 horas Semanais	DAG	+ horas/70%	01
Secretário Adjunto de Educação	Secretaria do	Dedicação Integral	DAS-ESP2	20%	01
Secretário Adjunto de Cultura	Secretaria do	Dedicação Integral	DAS-ESP2	20%	01
Assessor Jurídico do Gabinete da PGM	Assessoria	20 horas Semanais	DAS-ESP1	+ horas/70%	01
Supervisor	Supervisão	Dedicação Integral	DAS-6	20%	03
Administrador	Administração	Dedicação Integral	DAS-5	20%	06
Assessor	Assessoria	Dedicação Integral	DAS-4	20%	18
Diretor	Direção	Dedicação Integral	DAS-3	20%	49
Chefe de Departamento	Chefia	Dedicação Integral	DAS-2	20%	01
Chefe de Divisão	Chefia	Dedicação Integral	DAS-2	20%	20
Coordenador	Coordenação	Dedicação Integral	DAS-2	20%	11
Assistente	Assistência	Dedicação Integral	DAS-1	20%	09
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>132</b>

### C) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

#### GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	DO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS	
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA 40 HORAS	Arquiteto - NSC		6.140,96	02	
	Economista - NSC		6.140,96	01	
	Engenheiro Agrícola - NSC		6.140,96	02	
	Engenheiro Agrônomo - NSC		6.140,96	03	
	Engenheiro Civil - NSC		6.140,96	02	
	Engenheiro Florestal - NSC		6.140,96	02	
	Médico Veterinário - NSC		6.140,96	10	
	Psicólogo - NSC		6.140,96	05	
	Topógrafo - NSC		6.140,96	04	
	Zootecnista - NSC		6.140,96	02	
	Engenheiro Sanitarista - NSC		6.140,96	04	
	<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>37</b>

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	DO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ACESSORAMENTOS	Agente de Arrecadação e Fiscalização - NSC		3.070,48	01
	Procurador do Município - PROCON		3.070,48	01

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
DE ADMINISTRAÇÃO AUXILIAR 40 HORAS	- NSC		
	Auditor de Controle Interno - NSC	8.647,51	05
	Contador Público do Poder Executivo - NSC	8.647,51	01
	<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>08</b>

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA 30 HORAS	Assistente Social - NSC	4.605,71	10
	<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>10</b>

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA 20 HORAS	Arquiteto - NSC	3.070,48	01
	Assistente Social - NSC	3.070,48	10
	Contador - NSC	3.070,48	03
	Economista - NSC	3.070,48	01
	Engenheiro Agrícola - NSC	3.070,48	02
	Engenheiro Agrônomo - NSC	3.070,48	03
	Engenheiro Civil - NSC	3.070,48	02
	Engenheiro Florestal - NSC	3.070,48	02
	Engenheiro Sanitarista - NSC	3.070,48	04
	Médico Veterinário - NSC	3.070,48	10
	Psicólogo - NSC	3.070,48	04
	Topógrafo - NSC	3.070,48	04
	Zootecnista - NSC	3.070,48	02
	<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>48</b>

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE 40 HORAS	Técnico Agrícola - NMP	1.343,52	15
	Técnico de Contabilidade - NMP	1.343,52	01
	Técnico de Segurança do Trabalho - NMP	1.343,52	02
	Técnico de Controle Interno - NMP	2.916,40	02
	<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>20</b>

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
SERVIÇOS FISCALIZAÇÃO 40 HORAS	Fiscal de Obras - NMC	1.609,67	08
	Fiscal de Tributos - NMC	1.609,67	18
	Fiscal de Trânsito - NMC	1.609,67	04
	Fiscal de Limpeza Urbana - NMC	1.609,67	10
	Fiscal de Defesa do Consumidor - PROCON - NMC	1.609,67	01
	<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>41</b>

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS	Agente Administrativo II - NMC	1.283,03	75
	Agente Administrativo I - NFI	1.035,24	20
	Recepcionista - NMC	976,28	15
	Supervisor Escolar - NMC	1.112,00	01



TOTAL DE VAGAS	111
----------------	-----

Municipal	
TOTAL DE VAGAS	03

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO CARGO/HABILITAÇÃO	DO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
SERVIÇOS OPERACIONAIS 40 HORAS	Auxiliar de Topografia - NMC		1.112,00	08
	Desenhista - NMC		976,28	06
	Mecânico - NFI		1.544,81	20
	Funileiro - NFI		1.544,81	04
	Operador de Motoniveladora - NFI		1.361,64	12
	Operador de Pá Carregadeira - NFI		1.361,64	12
	Operador de Trator de Esteiras - NFI		1.361,64	06
	Operador de Retroescavadeira de Pneu - NFI		1.361,64	04
	Operador de Escavadeira Hidráulica - NFI		1.361,64	04
	Operador de Moto Serra - NFI		1.361,64	04
	Operador de Rolo Compactador - NFI		1.361,64	03
	Pedreiro - NFI		1.361,64	10
	Soldador - NFI		1.443,75	04
	Torneiro Mecânico - NFI		1.544,81	04
	Borracheiro - NFI		1.252,65	05
	Lubrificador - NFI		1.252,65	05
	Vigia - NMC		976,28	50
	Eletricista Predial - NFI		1.272,01	05
	Eletricista de Veículos - NFI		1.272,01	02
	Operador de Trator Agrícola - NFI		1.272,01	07
	Carpinteiro - NFI		1.272,01	10
	Pintor - NFI		1.272,01	06
	Marceneiro - NFI		1.272,01	06
	Motorista I - NFI		1.252,65	25
	Motorista II - NFI		1.272,01	40
	TOTAL DE VAGAS			261

### E) FUNÇÕES PÚBLICAS

#### GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE FUNÇÕES PÚBLICAS

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VAGAS
Coordenador do NASF	01
Coordenador da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UCT	01
Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	01
Coordenador do Laboratório Municipal de Juína	01
Coordenador do SAMU	01
Coordenador do Centro de Reabilitação	01
Coordenador da Farmácia Básica	01
Regulador de Saúde Municipal	01
Coordenador do Centro de Testagem e Aconselhamento de DST/AIDS – CTA	01
Coordenador da Vigilância em Saúde	01
Coordenador de Enfermagem do HMJ	01
Diretor Administrativo da UPA 24 Horas	01
Coordenador de Enfermagem da UPA 24 Horas	01
Diretor Administrativo do HMJ	01
Coordenador da Atenção Básica	01
Assessor da Secretaria de Saúde	01
Coordenador de Alta Complexidade do SUAS	01
Diretor Técnico do HMJ	01
Diretor Clínico do HMJ	01
Diretor Técnico da UPA 24 Horas	01
Diretor Clínico da UPA 24 Horas	01
TOTAL DE VAGAS	370

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO CARGO/HABILITAÇÃO	DO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
SERVIÇOS ELEMENTARES 40 HORAS	Auxiliar de Serviços Gerais - NA		976,28	250
	Contínuo - NFI		976,28	10
	Cozinheiro - NA		976,28	10
	Gari - NA		976,28	50
	Coletor de Lixo - NA		976,28	50
TOTAL DE VAGAS			370	

### ANEXO II Lei Complementar n.º 1.016/2008

#### TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS E PROGRESSÃO NA

#### CARREIRA

#### LEGENDA:

DC	- Doutorado Completo;
MC	- Mestrado Completo;
EC/360HS	- Especialização Completa mais 360 horas de nível de Especialização
EC	- Especialização Completa;
NSC	- Nível Superior Completo;
360HS/NM P	- Nível Médio Profissionalizante ou com aproveitamento de 360 horas/aula do Nível Superior;
NMP	- Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC+260 HS	- Nível Médio Completo mais 260 horas/aula de Nível Médio Profissionalizante ou Superior;
200HS/NM C	- Nível Médio Completo, com aproveitamento de 200 horas/aula do Nível Superior;
NMC	- Nível Médio Completo;
150HS/NMI	- Nível Médio Incompleto, com aproveitamento de 150 horas/aula;
NFC	- Nível Fundamental Completo;
150HS/NF C	- Nível Fundamental Completo, com aproveitamento de 150 horas/aula do Nível Médio;
NFI+80HS	- Nível Fundamental Incompleto mais 80 horas/aula;

#### D) DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS POR DESIGNAÇÃO

#### GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS POR DESIGNAÇÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	S/BÁSICO INICIAL/CARGO	VAGAS
FG-1	Coordenador de Inspeção e Controle de Produtos Municipal	35%	01
FG-2	Agente de Inspeção e Controle de Produtos Municipal	25%	01
FG-3	Auxiliar de Inspeção e Controle de Produtos	20%	01



NFI	-	Nível Fundamental Incompleto;
150HS/NFI	-	Nível Fundamental Incompleto, com aproveitamento de 150 horas/aula; e,
NA	-	Nível de Alfabetização.

A) CARGOS ELETIVOS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SUBSÍDIO/R\$
CE	Prefeito	20.631,70
CE	Vice-Prefeito	10.443,00

B) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL -DAG

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO/SUBSÍDIO/R\$
DAG	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	9.050,61
DAG	Secretário Municipal de Assistência Social	9.050,61
DAG	Secretário Municipal de Desporto, Lazer e Turismo.	9.050,61
DAG	Secretário Municipal de Educação e Cultura	9.050,61
DAG	Secretário Municipal de Finanças e Administração	9.050,61
DAG	Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Mineração	9.050,61
DAG	Secretário Municipal de Infra-Estrutura	9.050,61
DAG	Secretário Municipal de Planejamento	9.050,61
DAG	Secretário Municipal de Saúde	9.050,61
DAG	Chefe de Gabinete	9.050,61
DAG	Chefe da Unidade de Controle Interno	9.050,61
DAG	Procurador Geral do Município	9.050,61
DAG	Diretor Geral do DAES	9.050,61

2. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO/R\$
DAS-ESP2	Secretário Adjunto de Educação	6.927,23
DAS-ESP2	Secretário Adjunto de Cultura	6.927,23
DAS-ESP1	Assessor Jurídico do Gabinete da PGM	3.712,76
DAS-6	Supervisor à Nível de Saúde	6.927,23
DAS-6	Supervisor à Nível de Recursos Humanos	6.927,23
DAS-6	Supervisor à Nível de Estradas e Rodagem	6.927,23
DAS-5	Administrador de Tesouraria	5.022,16
DAS-5	Administrador Hospitalar	5.022,16
DAS-5	Administrador de Oficinas	5.022,16
DAS-5	Administrador de Infraestrutura	5.022,16
DAS-5	Administrador de Licitação	5.022,16
DAS-4	Assessor de Indústria, Comércio e Mineração	3.712,77
DAS-4	Assessor do Departamento de Administração	3.712,77
DAS-4	Assessor do Departamento de Asfalto	3.712,77
DAS-4	Assessor do Departamento de Compras	3.712,77
DAS-4	Assessor do Departamento de Comunicação e Marketing	3.712,77
DAS-4	Assessor do Departamento de Contabilidade	3.712,77
DAS-4	Assessor do Departamento de Desporto	3.712,77
DAS-4	Assessor do Departamento de Estradas de Rodagem	3.712,77
DAS-4	Assessor do Departamento de Finanças e Tesouraria	3.712,77

DAS-4	Assessor do Departamento de Informática	3.712,77
DAS-4	Assessor do Departamento de Limpeza Urbana	3.712,77
DAS-4	Assessor do Departamento de Oficinas	3.712,77
DAS-4	Assessor do Departamento de Saúde	3.712,77
DAS-4	Assessor do Departamento de Topografia	3.712,77
DAS-4	Assessor do Departamento de Saúde – Fora do Município	3.712,77
DAS-4	Assessor do Departamento de Turismo	3.712,77
DAS-4	Assessor do Departamento de Tributação	3.712,77
DAS-4	Assessor do Depto de Fiscalização e dos Tributos Federais	3.712,77
DAS-3	Diretor Administrativo de Gabinete	2.576,65
DAS-3	Diretor de Administração Hospitalar	2.576,65
DAS-3	Diretor de Alimentação Escolar	2.576,65
DAS-3	Diretor do Departamento de Saúde – Fora do Município	2.576,65
DAS-3	Diretor de Contratos	2.576,65
DAS-3	Diretor de Protocolo	2.576,65
DAS-3	Diretor de Compras	2.576,65
DAS-3	Diretor do Departamento de Controle Rural	2.576,65
DAS-3	Diretor de Convênio	2.576,65
DAS-3	Diretor do Departamento de Administração	2.576,65
DAS-3	Diretor do Departamento de Agricultura	2.576,65
DAS-3	Diretor do Departamento de Almoarifado	2.576,65
DAS-3	Diretor do Departamento de Apoio Administrativo/Cuiabá	2.576,65
DAS-3	Diretor do Departamento de Asfalto	2.576,65
DAS-3	Diretor do Departamento de Cerimonial	2.576,65
DAS-3	Diretor do Departamento de Comércio	2.576,65
DAS-3	Diretor do Departamento de Comunicação e Marketing	2.576,65
DAS-3	Diretor do Depto de Controle de Tratamento Fora do Domicílio	2.576,65
DAS-3	Diretor do Departamento de Contabilidade	2.576,65
DAS-3	Diretor do Departamento de Controle Administrativo	2.576,65
DAS-3	Diretor do Departamento de Controle Urbano	2.576,65
DAS-3	Diretor do Departamento de Cultura	2.576,65
DAS-3	Diretor do Departamento de Desportes	2.576,65
DAS-3	Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem	2.576,65
DAS-3	Diretor do Departamento de Finanças	2.576,65
DAS-3	Diretor do Departamento de Indústria	2.576,65
DAS-3	Diretor do Departamento de Informática	2.576,65
DAS-3	Diretor do Departamento de Limpeza Urbana	2.576,65
DAS-3	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	2.576,65
DAS-3	Diretor do Departamento de Mineração	2.576,65
DAS-3	Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	2.576,65
DAS-3	Diretor do Departamento de Oficinas	2.576,65
DAS-3	Diretor do Departamento de Patrimônio	2.576,65
DAS-3	Diretor do Departamento de Planejamento	2.576,65
DAS-3	Diretor do Departamento de Saúde do FMS	2.576,65
DAS-3	Diretor do Departamento de Serviço Aéreo Portuário	2.576,65
DAS-3	Diretor do Departamento de Tesouraria	2.576,65
DAS-3	Diretor do Departamento de Topografia	2.576,65
DAS-3	Diretor do Departamento de Trânsito	2.576,65
DAS-3	Diretor do Departamento de Tributação	2.576,65
DAS-3	Diretor do Departamento de Vigilância e Inspeção	2.576,65



	Sanitária	
DAS-3	Diretor de Licitações	2.576,65
DAS-3	Diretor de Materiais	2.576,65
DAS-3	Diretor do Programa Saúde	2.576,65
DAS-3	Diretor do Transporte Escolar	2.576,65
DAS-3	Diretor de Unidades de Assistência a Comunidade	2.576,65
DAS-3	Diretor do Departamento de Turismo	2.576,65
DAS-3	Diretor do Posto de Saúde	2.576,65
DAS-3	Diretor Executivo do PROCON	2.576,65
DAS-2	Chefe do Departamento de Planejamento	1.417,98
DAS-2	Chefe da Divisão Administrativa	1.417,98
DAS-2	Chefe da Divisão de Apoio ao Produtor	1.417,98
DAS-2	Chefe da Divisão de Coleta e Distribuição de Lixo	1.417,98
DAS-2	Chefe da Divisão de Compras	1.417,98
DAS-2	Chefe da Divisão de Controle e Execução Orçamentária	1.417,98
DAS-2	Chefe da Divisão de Cultura	1.417,98
DAS-2	Chefe da Divisão de Engenharia e Arquitetura	1.417,98
DAS-2	Chefe da Divisão de Esporte	1.417,98
DAS-2	Chefe da Divisão de Fiscalização	1.417,98
DAS-2	Chefe da Divisão de Fiscalização e controle	1.417,98
DAS-2	Chefe da Divisão de Programas de Apoio à Indústria	1.417,98
DAS-2	Chefe da Divisão de Programas de Apoio à Mineração	1.417,98
DAS-2	Chefe da Divisão de Programas de Apoio à Pecuária	1.417,98
DAS-2	Chefe da Divisão de Programas de Apoio ao Comércio	1.417,98
DAS-2	Chefe da Divisão de Protocolo e Serviços Gerais	1.417,98
DAS-2	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	1.417,98
DAS-2	Chefe da Divisão de Reforestamento	1.417,98
DAS-2	Chefe da Divisão de Serviços Congêneres	1.417,98
DAS-2	Chefe da Divisão de Serviços Urbanos	1.417,98
DAS-2	Chefe da Divisão de Titulação	1.417,98
DAS-2	Coordenador à Nível de Administração	1.417,98
DAS-2	Coordenador à Nível de Cultura	1.417,98
DAS-2	Coordenador à Nível de Desporto	1.417,98
DAS-2	Coordenador à Nível de Educação	1.417,98
DAS-2	Coordenador à Nível de Saúde	1.417,98
DAS-2	Coordenador à Nível Hospitalar	1.417,98
DAS-2	Coordenador da Junta de Serviço Militar	1.417,98
DAS-2	Coordenador de Controle Administrativo	1.417,98
DAS-2	Coordenador de Gabinete	1.417,98
DAS-2	Coordenador de Tesouraria	1.417,98
DAS-2	Coordenador de Trânsito	1.417,98
DAS-1	Assistente à Nível Hospitalar	1.052,00
DAS-1	Assistente do Departamento de Administração	1.052,00
DAS-1	Assistente do Departamento de Comunicação e Marketing	1.052,00
DAS-1	Assistente do Departamento de Cultura	1.052,00
DAS-1	Assistente do Departamento de Educação	1.052,00
DAS-1	Assistente do Departamento de Informática	1.052,00
DAS-1	Assistente do Departamento de Saúde-FMS	1.052,00
DAS-1	Assistente do Departamento Financeiro	1.052,00
DAS-1	Assistente do Departamento de Vigilância e Inspeção Sanitária	1.052,00

C) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

**GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ACESSORAMENTOS E DE ADMINISTRAÇÃO AUXILIAR**

40 HORAS SEMANAIS

**AUDITOR DE CONTROLE INTERNO (BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS) E CONTADOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO (BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS).**

CLASSE	A	B	C	D	E
	NSC	EC	EC/360HS	MC	DC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL ANUAL 2%	Vencimento o/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	8.647,51	9.079,89	9.512,26	9.944,64	10.377,01
2	8.820,46	9.261,48	9.702,51	10.143,53	10.584,55
3	8.996,87	9.446,71	9.896,56	10.346,40	10.796,24
4	9.176,81	9.635,65	10.094,49	10.553,33	11.012,17
5	9.360,34	9.828,36	10.296,38	10.764,39	11.232,41
6	9.547,55	10.024,93	10.502,30	10.979,68	11.457,06
7	9.738,50	10.225,43	10.712,35	11.199,28	11.686,20
8	9.933,27	10.429,93	10.926,60	11.423,26	11.919,92
9	10.131,94	10.638,53	11.145,13	11.651,73	12.158,32
10	10.334,57	10.851,30	11.368,03	11.884,76	12.401,49
11	10.541,27	11.068,33	11.595,39	12.122,46	12.649,52
12	10.752,09	11.289,70	11.827,30	12.364,91	12.902,51
13	10.967,13	11.515,49	12.063,85	12.612,20	13.160,56
14	11.186,48	11.745,80	12.305,12	12.864,45	13.423,77
15	11.410,21	11.980,72	12.551,23	13.121,74	13.692,25
16	11.638,41	12.220,33	12.802,25	13.384,17	13.966,09
17	11.871,18	12.464,74	13.058,30	13.651,85	14.245,41
18	12.108,60	12.714,03	13.319,46	13.924,89	14.530,32
19	12.350,77	12.968,31	13.585,85	14.203,39	14.820,93
20	12.597,79	13.227,68	13.857,57	14.487,46	15.117,35
21	12.849,74	13.492,23	14.134,72	14.777,21	15.419,69
22	13.106,74	13.762,08	14.417,41	15.072,75	15.728,09
23	13.368,87	14.037,32	14.705,76	15.374,21	16.042,65
24	13.636,25	14.318,06	14.999,88	15.681,69	16.363,50
25	13.908,98	14.604,43	15.299,87	15.995,32	16.690,77
26	14.187,16	14.896,51	15.605,87	16.315,23	17.024,59
27	14.470,90	15.194,44	15.917,99	16.641,53	17.365,08
28	14.760,32	15.498,33	16.236,35	16.974,37	17.712,38
29	15.055,52	15.808,30	16.561,08	17.313,85	18.066,63
30	15.356,63	16.124,47	16.892,30	17.660,13	18.427,96
31	15.663,77	16.446,96	17.230,14	18.013,33	18.796,52
32	15.977,04	16.775,89	17.574,75	18.373,60	19.172,45
33	16.296,58	17.111,41	17.926,24	18.741,07	19.555,90
34	16.622,52	17.453,64	18.284,77	19.115,89	19.947,02
35	16.954,97	17.802,71	18.650,46	19.498,21	20.345,96

**PROCURADOR DO MUNICÍPIO - PROCON E AGENTE DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

CLASSE	A	B	C	D	E
	NSC	EC	EC/360HS	MC	DC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20

NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	3.070,48	3.224,00	3.377,53	3.531,05	3.684,58
2	3.131,89	3.288,48	3.445,08	3.601,67	3.758,27
3	3.194,53	3.354,25	3.513,98	3.673,71	3.833,43
4	3.258,42	3.421,34	3.584,26	3.747,18	3.910,10
5	3.323,59	3.489,77	3.655,94	3.822,12	3.988,30
6	3.390,06	3.559,56	3.729,06	3.898,57	4.068,07
7	3.457,86	3.630,75	3.803,65	3.976,54	4.149,43
8	3.527,02	3.703,37	3.879,72	4.056,07	4.232,42
9	3.597,56	3.777,43	3.957,31	4.137,19	4.317,07
10	3.669,51	3.852,98	4.036,46	4.219,93	4.403,41
11	3.742,90	3.930,04	4.117,19	4.304,33	4.491,48
12	3.817,76	4.008,64	4.199,53	4.390,42	4.581,31
13	3.894,11	4.088,82	4.283,52	4.478,23	4.672,93
14	3.971,99	4.170,59	4.369,19	4.567,79	4.766,39
15	4.051,43	4.254,00	4.456,58	4.659,15	4.861,72
16	4.132,46	4.339,08	4.545,71	4.752,33	4.958,95
17	4.215,11	4.425,87	4.636,62	4.847,38	5.058,13
18	4.299,41	4.514,38	4.729,35	4.944,33	5.159,30
19	4.385,40	4.604,67	4.823,94	5.043,21	5.262,48
20	4.473,11	4.696,77	4.920,42	5.144,08	5.367,73
21	4.562,57	4.790,70	5.018,83	5.246,96	5.475,09
22	4.653,82	4.886,51	5.119,21	5.351,90	5.584,59
23	4.746,90	4.984,24	5.221,59	5.458,93	5.696,28
24	4.841,84	5.083,93	5.326,02	5.568,11	5.810,21
25	4.938,67	5.185,61	5.432,54	5.679,48	5.926,41
26	5.037,45	5.289,32	5.541,19	5.793,07	6.044,94
27	5.138,20	5.395,11	5.652,02	5.908,93	6.165,84
28	5.240,96	5.503,01	5.765,06	6.027,10	6.289,15
29	5.345,78	5.613,07	5.880,36	6.147,65	6.414,94
30	5.452,70	5.725,33	5.997,97	6.270,60	6.543,23
31	5.561,75	5.839,84	6.117,92	6.396,01	6.674,10
32	5.672,98	5.956,63	6.240,28	6.523,93	6.807,58
33	5.786,44	6.075,77	6.365,09	6.654,41	6.943,73
34	5.902,17	6.197,28	6.492,39	6.787,50	7.082,61
35	6.020,22	6.321,23	6.622,24	6.923,25	7.224,26

**GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**

40 HORAS SEMANAIS

ARQUITETO, ECONOMISTA, ENGENHEIRO AGRÍCOLA, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO FLORESTAL, ENGENHEIRO SANITARISTA, MÉDICO VETERINÁRIO, PSICÓLOGO, TOPOGRAFO, ZOOTECNISTA.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NSC	EC	EC/360HS	MC	DC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	6.140,96	6.448,01	6.755,06	7.062,10	7.369,15
2	6.263,78	6.576,97	6.890,16	7.203,35	7.516,54
3	6.389,05	6.708,51	7.027,96	7.347,41	7.666,87

4	6.516,84	6.842,68	7.168,52	7.494,36	7.820,20
5	6.647,17	6.979,53	7.311,89	7.644,25	7.976,61
6	6.780,12	7.119,12	7.458,13	7.797,13	8.136,14
7	6.915,72	7.261,50	7.607,29	7.953,08	8.298,86
8	7.054,03	7.406,73	7.759,44	8.112,14	8.464,84
9	7.195,11	7.554,87	7.914,62	8.274,38	8.634,14
10	7.339,02	7.705,97	8.072,92	8.439,87	8.806,82
11	7.485,80	7.860,09	8.234,38	8.608,67	8.982,96
12	7.635,51	8.017,29	8.399,06	8.780,84	9.162,61
13	7.788,22	8.177,63	8.567,04	8.956,46	9.345,87
14	7.943,99	8.341,19	8.738,39	9.135,58	9.532,78
15	8.102,87	8.508,01	8.913,15	9.318,30	9.723,44
16	8.264,92	8.678,17	9.091,42	9.504,66	9.917,91
17	8.430,22	8.851,73	9.273,24	9.694,76	10.116,27
18	8.598,83	9.028,77	9.458,71	9.888,65	10.318,59
19	8.770,80	9.209,34	9.647,88	10.086,42	10.524,96
20	8.946,22	9.393,53	9.840,84	10.288,15	10.735,46
21	9.125,14	9.581,40	10.037,66	10.493,92	10.950,17
22	9.307,65	9.773,03	10.238,41	10.703,79	11.169,18
23	9.493,80	9.968,49	10.443,18	10.917,87	11.392,56
24	9.683,68	10.167,86	10.652,04	11.136,23	11.620,41
25	9.877,35	10.371,22	10.865,08	11.358,95	11.852,82
26	10.074,90	10.578,64	11.082,39	11.586,13	12.089,87
27	10.276,39	10.790,21	11.304,03	11.817,85	12.331,67
28	10.481,92	11.006,02	11.530,11	12.054,21	12.578,31
29	10.691,56	11.226,14	11.760,72	12.295,29	12.829,87
30	10.905,39	11.450,66	11.995,93	12.541,20	13.086,47
31	11.123,50	11.679,67	12.235,85	12.792,02	13.348,20
32	11.345,97	11.913,27	12.480,57	13.047,86	13.615,16
33	11.572,89	12.151,53	12.730,18	13.308,82	13.887,47
34	11.804,35	12.394,56	12.984,78	13.575,00	14.165,22
35	12.040,43	12.642,45	13.244,48	13.846,50	14.448,52

30 HORAS SEMANAIS

ASSISTENTE SOCIAL.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NSC	EC	EC/360HS	MC	DC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	4.605,71	4.836,00	5.066,28	5.296,57	5.526,85
2	4.697,82	4.932,72	5.167,61	5.402,50	5.637,39
3	4.791,78	5.031,37	5.270,96	5.510,55	5.750,14
4	4.887,62	5.132,00	5.376,38	5.620,76	5.865,14
5	4.985,37	5.234,64	5.483,91	5.733,17	5.982,44
6	5.085,08	5.339,33	5.593,58	5.847,84	6.102,09
7	5.186,78	5.446,12	5.705,46	5.964,79	6.224,13
8	5.290,51	5.555,04	5.819,56	6.084,09	6.348,62
9	5.396,32	5.666,14	5.935,96	6.205,77	6.475,59
10	5.504,25	5.779,46	6.054,67	6.329,89	6.605,10
11	5.614,33	5.895,05	6.175,77	6.456,49	6.737,20
12	5.726,62	6.012,95	6.299,28	6.585,61	6.871,95
13	5.841,15	6.133,21	6.425,27	6.717,33	7.009,38



14	5.957,98	6.255,88	6.553,77	6.851,67	7.149,57
15	6.077,14	6.380,99	6.684,85	6.988,71	7.292,56
16	6.198,68	6.508,61	6.818,55	7.128,48	7.438,42
17	6.322,65	6.638,79	6.954,92	7.271,05	7.587,18
18	6.449,11	6.771,56	7.094,02	7.416,47	7.738,93
19	6.578,09	6.906,99	7.235,90	7.564,80	7.893,71
20	6.709,65	7.045,13	7.380,61	7.716,10	8.051,58
21	6.843,84	7.186,03	7.528,23	7.870,42	8.212,61
22	6.980,72	7.329,76	7.678,79	8.027,83	8.376,86
23	7.120,33	7.476,35	7.832,37	8.188,38	8.544,40
24	7.262,74	7.625,88	7.989,01	8.352,15	8.715,29
25	7.408,00	7.778,40	8.148,80	8.519,19	8.889,59
26	7.556,16	7.933,96	8.311,77	8.689,58	9.067,39
27	7.707,28	8.092,64	8.478,01	8.863,37	9.248,73
28	7.861,42	8.254,50	8.647,57	9.040,64	9.433,71
29	8.018,65	8.419,59	8.820,52	9.221,45	9.622,38
30	8.179,03	8.587,98	8.996,93	9.405,88	9.814,83
31	8.342,61	8.759,74	9.176,87	9.594,00	10.011,13
32	8.509,46	8.934,93	9.360,40	9.785,88	10.211,35
33	8.679,65	9.113,63	9.547,61	9.981,59	10.415,58
34	8.853,24	9.295,90	9.738,56	10.181,23	10.623,89
35	9.030,31	9.481,82	9.933,34	10.384,85	10.836,37

20 HORAS SEMANAIS

ARQUITETO, ECONOMISTA, ENGENHEIRO AGRÍCOLA, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO FLORESTAL, ENGENHEIRO SANITARISTA, MÉDICO VETERINÁRIO, PSICÓLOGO, TOPOGRAFO E ZOOTECNISTA.

CLASSE	A	B	C	D	E
	NSC	EC	EC/360HS	MC	DC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	3.070,48	3.224,00	3.377,53	3.531,05	3.684,58
2	3.131,89	3.288,48	3.445,08	3.601,67	3.758,27
3	3.194,53	3.354,25	3.513,98	3.673,71	3.833,43
4	3.258,42	3.421,34	3.584,26	3.747,18	3.910,10
5	3.323,59	3.489,77	3.655,94	3.822,12	3.988,30
6	3.390,06	3.559,56	3.729,06	3.898,57	4.068,07
7	3.457,86	3.630,75	3.803,65	3.976,54	4.149,43
8	3.527,02	3.703,37	3.879,72	4.056,07	4.232,42
9	3.597,56	3.777,43	3.957,31	4.137,19	4.317,07
10	3.669,51	3.852,98	4.036,46	4.219,93	4.403,41
11	3.742,90	3.930,04	4.117,19	4.304,33	4.491,48
12	3.817,76	4.008,64	4.199,53	4.390,42	4.581,31
13	3.894,11	4.088,82	4.283,52	4.478,23	4.672,93
14	3.971,99	4.170,59	4.369,19	4.567,79	4.766,39
15	4.051,43	4.254,00	4.456,58	4.659,15	4.861,72
16	4.132,46	4.339,08	4.545,71	4.752,33	4.958,95
17	4.215,11	4.425,87	4.636,62	4.847,38	5.058,13
18	4.299,41	4.514,38	4.729,35	4.944,33	5.159,30
19	4.385,40	4.604,67	4.823,94	5.043,21	5.262,48
20	4.473,11	4.696,77	4.920,42	5.144,08	5.367,73
21	4.562,57	4.790,70	5.018,83	5.246,96	5.475,09
22	4.653,82	4.886,51	5.119,21	5.351,90	5.584,59
23	4.746,90	4.984,24	5.221,59	5.458,93	5.696,28
24	4.841,84	5.083,93	5.326,02	5.568,11	5.810,21
25	4.938,67	5.185,61	5.432,54	5.679,48	5.926,41
26	5.037,45	5.289,32	5.541,19	5.793,07	6.044,94
27	5.138,20	5.395,11	5.652,02	5.908,93	6.165,84
28	5.240,96	5.503,01	5.765,06	6.027,10	6.289,15
29	5.345,78	5.613,07	5.880,36	6.147,65	6.414,94

30	5.452,70	5.725,33	5.997,97	6.270,60	6.543,23
31	5.561,75	5.839,84	6.117,92	6.396,01	6.674,10
32	5.672,98	5.956,63	6.240,28	6.523,93	6.807,58
33	5.786,44	6.075,77	6.365,09	6.654,41	6.943,73
34	5.902,17	6.197,28	6.492,39	6.787,50	7.082,61
35	6.020,22	6.321,23	6.622,24	6.923,25	7.224,26

### GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE

40 HORAS SEMANAIS

### TÉCNICO AGRÍCOLA, TÉCNICO DE CONTABILIDADE E TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

CLASSE	A	B	C	D	E
	NMP	NSC	EC	EC/360HS	MC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Vencimento o/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.343,52	1.410,70	1.477,87	1.545,05	1.612,22
2	1.370,39	1.438,91	1.507,43	1.575,95	1.644,47
3	1.397,80	1.467,69	1.537,58	1.607,47	1.677,36
4	1.425,75	1.497,04	1.568,33	1.639,62	1.710,91
5	1.454,27	1.526,98	1.599,70	1.672,41	1.745,12
6	1.483,35	1.557,52	1.631,69	1.705,86	1.780,03
7	1.513,02	1.588,67	1.664,32	1.739,97	1.815,63
8	1.543,28	1.620,45	1.697,61	1.774,77	1.851,94
9	1.574,15	1.652,86	1.731,56	1.810,27	1.888,98
10	1.605,63	1.685,91	1.766,19	1.846,48	1.926,76
11	1.637,74	1.719,63	1.801,52	1.883,40	1.965,29
12	1.670,50	1.754,02	1.837,55	1.921,07	2.004,60
13	1.703,91	1.789,10	1.874,30	1.959,49	2.044,69
14	1.737,99	1.824,89	1.911,79	1.998,68	2.085,58
15	1.772,75	1.861,38	1.950,02	2.038,66	2.127,30
16	1.808,20	1.898,61	1.989,02	2.079,43	2.169,84
17	1.844,37	1.936,58	2.028,80	2.121,02	2.213,24
18	1.881,25	1.975,31	2.069,38	2.163,44	2.257,50
19	1.918,88	2.014,82	2.110,77	2.206,71	2.302,65
20	1.957,25	2.055,12	2.152,98	2.250,84	2.348,71
21	1.996,40	2.096,22	2.196,04	2.295,86	2.395,68
22	2.036,33	2.138,14	2.239,96	2.341,78	2.443,59
23	2.077,05	2.180,91	2.284,76	2.388,61	2.492,47
24	2.118,60	2.224,53	2.330,46	2.436,39	2.542,31
25	2.160,97	2.269,02	2.377,06	2.485,11	2.593,16
26	2.204,19	2.314,40	2.424,61	2.534,82	2.645,02
27	2.248,27	2.360,68	2.473,10	2.585,51	2.697,92
28	2.293,24	2.407,90	2.522,56	2.637,22	2.751,88
29	2.339,10	2.456,06	2.573,01	2.689,97	2.806,92
30	2.385,88	2.505,18	2.624,47	2.743,77	2.863,06
31	2.433,60	2.555,28	2.676,96	2.798,64	2.920,32
32	2.482,27	2.606,39	2.730,50	2.854,61	2.978,73
33	2.531,92	2.658,51	2.785,11	2.911,71	3.038,30
34	2.582,56	2.711,68	2.840,81	2.969,94	3.099,07

35	2.634,21	2.765,92	2.897,63	3.029,34	3.161,05
----	----------	----------	----------	----------	----------

**TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO.**

CLASSE	A	B	C	D	E
	NMP	NSC	EC	EC/360HS	MC
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
	1	2.916,40	3.062,22	3.208,04	3.353,86
2	2.974,73	3.123,46	3.272,20	3.420,94	3.569,67
3	3.034,22	3.185,93	3.337,64	3.489,36	3.641,07
4	3.094,91	3.249,65	3.404,40	3.559,14	3.713,89
5	3.156,81	3.314,65	3.472,49	3.630,33	3.788,17
6	3.219,94	3.380,94	3.541,94	3.702,93	3.863,93
7	3.284,34	3.448,56	3.612,77	3.776,99	3.941,21
8	3.350,03	3.517,53	3.685,03	3.852,53	4.020,03
9	3.417,03	3.587,88	3.758,73	3.929,58	4.100,43
10	3.485,37	3.659,64	3.833,90	4.008,17	4.182,44
11	3.555,08	3.732,83	3.910,58	4.088,34	4.266,09
12	3.626,18	3.807,49	3.988,79	4.170,10	4.351,41
13	3.698,70	3.883,64	4.068,57	4.253,51	4.438,44
14	3.772,67	3.961,31	4.149,94	4.338,58	4.527,21
15	3.848,13	4.040,53	4.232,94	4.425,35	4.617,75
16	3.925,09	4.121,34	4.317,60	4.513,85	4.710,11
17	4.003,59	4.203,77	4.403,95	4.604,13	4.804,31
18	4.083,66	4.287,85	4.492,03	4.696,21	4.900,40
19	4.165,34	4.373,60	4.581,87	4.790,14	4.998,40
20	4.248,64	4.461,08	4.673,51	4.885,94	5.098,37
21	4.333,62	4.550,30	4.766,98	4.983,66	5.200,34
22	4.420,29	4.641,30	4.862,32	5.083,33	5.304,35
23	4.508,70	4.734,13	4.959,56	5.185,00	5.410,43
24	4.598,87	4.828,81	5.058,76	5.288,70	5.518,64
25	4.690,85	4.925,39	5.159,93	5.394,47	5.629,02
26	4.784,66	5.023,90	5.263,13	5.502,36	5.741,60
27	4.880,36	5.124,37	5.368,39	5.612,41	5.856,43
28	4.977,96	5.226,86	5.475,76	5.724,66	5.973,56
29	5.077,52	5.331,40	5.585,28	5.839,15	6.093,03
30	5.179,07	5.438,03	5.696,98	5.955,93	6.214,89
31	5.282,65	5.546,79	5.810,92	6.075,05	6.339,19
32	5.388,31	5.657,72	5.927,14	6.196,55	6.465,97
33	5.496,07	5.770,88	6.045,68	6.320,49	6.595,29
34	5.606,00	5.886,30	6.166,60	6.446,90	6.727,19
35	5.718,12	6.004,02	6.289,93	6.575,83	6.861,74

**GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO**

40 HORAS SEMANAIS

**FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE TRANSITO E FISCAL DE LIMPEZA URBANA.**

CLASSE	A	B	C	D	E
	NMC	NMC+260HS	360HS/NMP	NSC	EC
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
	1	1.283,03	1.347,18	1.411,33	1.475,48
2	1.308,69	1.374,13	1.439,56	1.504,99	1.570,43
3	1.334,86	1.401,61	1.468,35	1.535,09	1.601,84
4	1.361,56	1.429,64	1.497,72	1.565,80	1.633,87
5	1.388,79	1.458,23	1.527,67	1.597,11	1.666,55

2% ANUAL	o/R\$	R\$	\$	R\$	R\$
1	1.609,67	1.690,15	1.770,64	1.851,12	1.931,60
2	1.641,86	1.723,96	1.806,05	1.888,14	1.970,24
3	1.674,70	1.758,44	1.842,17	1.925,91	2.009,64
4	1.708,19	1.793,60	1.879,01	1.964,42	2.049,83
5	1.742,36	1.829,48	1.916,59	2.003,71	2.090,83
6	1.777,21	1.866,07	1.954,93	2.043,79	2.132,65
7	1.812,75	1.903,39	1.994,02	2.084,66	2.175,30
8	1.849,00	1.941,46	2.033,91	2.126,36	2.218,81
9	1.885,98	1.980,28	2.074,58	2.168,88	2.263,18
10	1.923,70	2.019,89	2.116,08	2.212,26	2.308,45
11	1.962,18	2.060,29	2.158,40	2.256,51	2.354,61
12	2.001,42	2.101,49	2.201,56	2.301,64	2.401,71
13	2.041,45	2.143,52	2.245,60	2.347,67	2.449,74
14	2.082,28	2.186,39	2.290,51	2.394,62	2.498,74
15	2.123,93	2.230,12	2.336,32	2.442,51	2.548,71
16	2.166,40	2.274,72	2.383,04	2.491,36	2.599,68
17	2.209,73	2.320,22	2.430,71	2.541,19	2.651,68
18	2.253,93	2.366,62	2.479,32	2.592,02	2.704,71
19	2.299,01	2.413,96	2.528,91	2.643,86	2.758,81
20	2.344,99	2.462,23	2.579,48	2.696,73	2.813,98
21	2.391,88	2.511,48	2.631,07	2.750,67	2.870,26
22	2.439,72	2.561,71	2.683,69	2.805,68	2.927,67
23	2.488,52	2.612,94	2.737,37	2.861,79	2.986,22
24	2.538,29	2.665,20	2.792,12	2.919,03	3.045,94
25	2.589,05	2.718,51	2.847,96	2.977,41	3.106,86
26	2.640,83	2.772,88	2.904,92	3.036,96	3.169,00
27	2.693,65	2.828,33	2.963,02	3.097,70	3.232,38
28	2.747,52	2.884,90	3.022,28	3.159,65	3.297,03
29	2.802,47	2.942,60	3.082,72	3.222,85	3.362,97
30	2.858,52	3.001,45	3.144,38	3.287,30	3.430,23
31	2.915,69	3.061,48	3.207,26	3.353,05	3.498,83
32	2.974,01	3.122,71	3.271,41	3.420,11	3.568,81
33	3.033,49	3.185,16	3.336,84	3.488,51	3.640,19
34	3.094,16	3.248,87	3.403,57	3.558,28	3.712,99
35	3.156,04	3.313,84	3.471,65	3.629,45	3.787,25

**GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

40 HORAS SEMANAIS

**AGENTE ADMINISTRATIVO II.**

CLASSE	A	B	C	D	E
	NMC	NMC+260HS	360HS/NMP	NSC	EC
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
	1	1.283,03	1.347,18	1.411,33	1.475,48
2	1.308,69	1.374,13	1.439,56	1.504,99	1.570,43
3	1.334,86	1.401,61	1.468,35	1.535,09	1.601,84
4	1.361,56	1.429,64	1.497,72	1.565,80	1.633,87
5	1.388,79	1.458,23	1.527,67	1.597,11	1.666,55

6	1.416,57	1.487,40	1.558,23	1.629,05	1.699,88
7	1.444,90	1.517,15	1.589,39	1.661,64	1.733,88
8	1.473,80	1.547,49	1.621,18	1.694,87	1.768,56
9	1.503,27	1.578,44	1.653,60	1.728,77	1.803,93
10	1.533,34	1.610,01	1.686,67	1.763,34	1.840,01
11	1.564,01	1.642,21	1.720,41	1.798,61	1.876,81
12	1.595,29	1.675,05	1.754,82	1.834,58	1.914,34
13	1.627,19	1.708,55	1.789,91	1.871,27	1.952,63
14	1.659,74	1.742,72	1.825,71	1.908,70	1.991,68
15	1.692,93	1.777,58	1.862,22	1.946,87	2.031,52
16	1.726,79	1.813,13	1.899,47	1.985,81	2.072,15
17	1.761,33	1.849,39	1.937,46	2.025,52	2.113,59
18	1.796,55	1.886,38	1.976,21	2.066,03	2.155,86
19	1.832,48	1.924,11	2.015,73	2.107,36	2.198,98
20	1.869,13	1.962,59	2.056,05	2.149,50	2.242,96
21	1.906,52	2.001,84	2.097,17	2.192,49	2.287,82
22	1.944,65	2.041,88	2.139,11	2.236,34	2.333,57
23	1.983,54	2.082,72	2.181,89	2.281,07	2.380,25
24	2.023,21	2.124,37	2.225,53	2.326,69	2.427,85
25	2.063,67	2.166,86	2.270,04	2.373,22	2.476,41
26	2.104,95	2.210,19	2.315,44	2.420,69	2.525,94
27	2.147,05	2.254,40	2.361,75	2.469,10	2.576,45
28	2.189,99	2.299,49	2.408,99	2.518,48	2.627,98
29	2.233,79	2.345,48	2.457,16	2.568,85	2.680,54
30	2.278,46	2.392,39	2.506,31	2.620,23	2.734,15
31	2.324,03	2.440,23	2.556,43	2.672,64	2.788,84
32	2.370,51	2.489,04	2.607,56	2.726,09	2.844,61
33	2.417,92	2.538,82	2.659,71	2.780,61	2.901,51
34	2.466,28	2.589,59	2.712,91	2.836,22	2.959,54
35	2.515,61	2.641,39	2.767,17	2.892,95	3.018,73

17	1.421,16	1.492,22	1.563,28	1.634,34	1.705,40
18	1.449,59	1.522,07	1.594,54	1.667,02	1.739,50
19	1.478,58	1.552,51	1.626,44	1.700,36	1.774,29
20	1.508,15	1.583,56	1.658,96	1.734,37	1.809,78
21	1.538,31	1.615,23	1.692,14	1.769,06	1.845,97
22	1.569,08	1.647,53	1.725,99	1.804,44	1.882,89
23	1.600,46	1.680,48	1.760,51	1.840,53	1.920,55
24	1.632,47	1.714,09	1.795,72	1.877,34	1.958,96
25	1.665,12	1.748,37	1.831,63	1.914,89	1.998,14
26	1.698,42	1.783,34	1.868,26	1.953,18	2.038,11
27	1.732,39	1.819,01	1.905,63	1.992,25	2.078,87
28	1.767,04	1.855,39	1.943,74	2.032,09	2.120,44
29	1.802,38	1.892,50	1.982,62	2.072,73	2.162,85
30	1.838,43	1.930,35	2.022,27	2.114,19	2.206,11
31	1.875,19	1.968,95	2.062,71	2.156,47	2.250,23
32	1.912,70	2.008,33	2.103,97	2.199,60	2.295,24
33	1.950,95	2.048,50	2.146,05	2.243,59	2.341,14
34	1.989,97	2.089,47	2.188,97	2.288,47	2.387,97
35	2.029,77	2.131,26	2.232,75	2.334,24	2.435,72

AGENTE ADMINISTRATIVO I.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NFI	NFI+80HS	150HS/NFC	200HS/NMC	NSC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Vencimento o/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.035,24	1.087,00	1.138,76	1.190,53	1.242,29
2	1.055,94	1.108,74	1.161,54	1.214,34	1.267,13
3	1.077,06	1.130,92	1.184,77	1.238,62	1.292,48
4	1.098,60	1.153,54	1.208,47	1.263,40	1.318,33
5	1.120,58	1.176,61	1.232,63	1.288,66	1.344,69
6	1.142,99	1.200,14	1.257,29	1.314,44	1.371,59
7	1.165,85	1.224,14	1.282,43	1.340,73	1.399,02
8	1.189,17	1.248,62	1.308,08	1.367,54	1.427,00
9	1.212,95	1.273,60	1.334,24	1.394,89	1.455,54
10	1.237,21	1.299,07	1.360,93	1.422,79	1.484,65
11	1.261,95	1.325,05	1.388,15	1.451,24	1.514,34
12	1.287,19	1.351,55	1.415,91	1.480,27	1.544,63
13	1.312,93	1.378,58	1.444,23	1.509,87	1.575,52
14	1.339,19	1.406,15	1.473,11	1.540,07	1.607,03
15	1.365,98	1.434,28	1.502,57	1.570,87	1.639,17
16	1.393,30	1.462,96	1.532,63	1.602,29	1.671,96

RECEPCIONISTA.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NMC	NMC+260HS	360HS/NMP	NSC	EC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Vencimento o/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	976,28	1.025,09	1.073,91	1.122,72	1.171,54
2	995,81	1.045,60	1.095,39	1.145,18	1.194,97
3	1.015,72	1.066,51	1.117,29	1.168,08	1.218,87
4	1.036,04	1.087,84	1.139,64	1.191,44	1.243,24
5	1.056,76	1.109,59	1.162,43	1.215,27	1.268,11
6	1.077,89	1.131,79	1.185,68	1.239,58	1.293,47
7	1.099,45	1.154,42	1.209,39	1.264,37	1.319,34
8	1.121,44	1.177,51	1.233,58	1.289,65	1.345,73
9	1.143,87	1.201,06	1.258,25	1.315,45	1.372,64
10	1.166,74	1.225,08	1.283,42	1.341,76	1.400,09
11	1.190,08	1.249,58	1.309,09	1.368,59	1.428,10
12	1.213,88	1.274,58	1.335,27	1.395,96	1.456,66
13	1.238,16	1.300,07	1.361,98	1.423,88	1.485,79
14	1.262,92	1.326,07	1.389,21	1.452,36	1.515,51
15	1.288,18	1.352,59	1.417,00	1.481,41	1.545,82
16	1.313,94	1.379,64	1.445,34	1.511,04	1.576,73
17	1.340,22	1.407,23	1.474,25	1.541,26	1.608,27
18	1.367,03	1.435,38	1.503,73	1.572,08	1.640,43
19	1.394,37	1.464,09	1.533,81	1.603,52	1.673,24
20	1.422,26	1.493,37	1.564,48	1.635,59	1.706,71
21	1.450,70	1.523,24	1.595,77	1.668,31	1.740,84
22	1.479,71	1.553,70	1.627,69	1.701,67	1.775,66
23	1.509,31	1.584,77	1.660,24	1.735,71	1.811,17
24	1.539,50	1.616,47	1.693,44	1.770,42	1.847,39
25	1.570,29	1.648,80	1.727,31	1.805,83	1.884,34
26	1.601,69	1.681,78	1.761,86	1.841,94	1.922,03
27	1.633,72	1.715,41	1.797,10	1.878,78	1.960,47

28	1.666,40	1.749,72	1.833,04	1.916,36	1.999,68
29	1.699,73	1.784,71	1.869,70	1.954,69	2.039,67
30	1.733,72	1.820,41	1.907,09	1.993,78	2.080,47
31	1.768,40	1.856,82	1.945,24	2.033,66	2.122,08
32	1.803,76	1.893,95	1.984,14	2.074,33	2.164,52
33	1.839,84	1.931,83	2.023,82	2.115,82	2.207,81
34	1.876,64	1.970,47	2.064,30	2.158,13	2.251,96
35	1.914,17	2.009,88	2.105,59	2.201,29	2.297,00

### GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS

40 HORAS SEMANAIS

### AUXILIAR DE TOPOGRAFIA.

CLASSE	A	B	C	D	E
	NMC	NMC+260HS	360HS/NMP	NSC	EC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	1.112,00	1.167,60	1.223,20	1.278,80	1.334,40
2	1.134,24	1.190,95	1.247,66	1.304,38	1.361,09
3	1.156,92	1.214,77	1.272,62	1.330,46	1.388,31
4	1.180,06	1.239,07	1.298,07	1.357,07	1.416,08
5	1.203,66	1.263,85	1.324,03	1.384,21	1.444,40
6	1.227,74	1.289,12	1.350,51	1.411,90	1.473,29
7	1.252,29	1.314,91	1.377,52	1.440,14	1.502,75
8	1.277,34	1.341,21	1.405,07	1.468,94	1.532,81
9	1.302,89	1.368,03	1.433,17	1.498,32	1.563,46
10	1.328,94	1.395,39	1.461,84	1.528,28	1.594,73
11	1.355,52	1.423,30	1.491,07	1.558,85	1.626,63
12	1.382,63	1.451,76	1.520,90	1.590,03	1.659,16
13	1.410,28	1.480,80	1.551,31	1.621,83	1.692,34
14	1.438,49	1.510,42	1.582,34	1.654,26	1.726,19
15	1.467,26	1.540,62	1.613,99	1.687,35	1.760,71
16	1.496,61	1.571,44	1.646,27	1.721,10	1.795,93
17	1.526,54	1.602,86	1.679,19	1.755,52	1.831,85
18	1.557,07	1.634,92	1.712,78	1.790,63	1.868,48
19	1.588,21	1.667,62	1.747,03	1.826,44	1.905,85
20	1.619,97	1.700,97	1.781,97	1.862,97	1.943,97
21	1.652,37	1.734,99	1.817,61	1.900,23	1.982,85
22	1.685,42	1.769,69	1.853,96	1.938,23	2.022,51
23	1.719,13	1.805,09	1.891,04	1.977,00	2.062,96
24	1.753,51	1.841,19	1.928,86	2.016,54	2.104,21
25	1.788,58	1.878,01	1.967,44	2.056,87	2.146,30
26	1.824,35	1.915,57	2.006,79	2.098,01	2.189,22
27	1.860,84	1.953,88	2.046,93	2.139,97	2.233,01
28	1.898,06	1.992,96	2.087,86	2.182,77	2.277,67
29	1.936,02	2.032,82	2.129,62	2.226,42	2.323,22
30	1.974,74	2.073,48	2.172,21	2.270,95	2.369,69
31	2.014,23	2.114,95	2.215,66	2.316,37	2.417,08
32	2.054,52	2.157,24	2.259,97	2.362,70	2.465,42
33	2.095,61	2.200,39	2.305,17	2.409,95	2.514,73
34	2.137,52	2.244,40	2.351,27	2.458,15	2.565,03
35	2.180,27	2.289,29	2.398,30	2.507,31	2.616,33

### SUPERVISOR ESCOLAR.

CLASSE	A	B	C	D	E
	NMC	NMC+260HS	360HS/NMP	NSC	EC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	1.112,00	1.167,60	1.223,20	1.278,80	1.334,40
2	1.134,24	1.190,95	1.247,66	1.304,38	1.361,09
3	1.156,92	1.214,77	1.272,62	1.330,46	1.388,31
4	1.180,06	1.239,07	1.298,07	1.357,07	1.416,08
5	1.203,66	1.263,85	1.324,03	1.384,21	1.444,40
6	1.227,74	1.289,12	1.350,51	1.411,90	1.473,29
7	1.252,29	1.314,91	1.377,52	1.440,14	1.502,75
8	1.277,34	1.341,21	1.405,07	1.468,94	1.532,81
9	1.302,89	1.368,03	1.433,17	1.498,32	1.563,46
10	1.328,94	1.395,39	1.461,84	1.528,28	1.594,73
11	1.355,52	1.423,30	1.491,07	1.558,85	1.626,63
12	1.382,63	1.451,76	1.520,90	1.590,03	1.659,16
13	1.410,28	1.480,80	1.551,31	1.621,83	1.692,34
14	1.438,49	1.510,42	1.582,34	1.654,26	1.726,19
15	1.467,26	1.540,62	1.613,99	1.687,35	1.760,71
16	1.496,61	1.571,44	1.646,27	1.721,10	1.795,93
17	1.526,54	1.602,86	1.679,19	1.755,52	1.831,85
18	1.557,07	1.634,92	1.712,78	1.790,63	1.868,48
19	1.588,21	1.667,62	1.747,03	1.826,44	1.905,85
20	1.619,97	1.700,97	1.781,97	1.862,97	1.943,97
21	1.652,37	1.734,99	1.817,61	1.900,23	1.982,85
22	1.685,42	1.769,69	1.853,96	1.938,23	2.022,51
23	1.719,13	1.805,09	1.891,04	1.977,00	2.062,96
24	1.753,51	1.841,19	1.928,86	2.016,54	2.104,21
25	1.788,58	1.878,01	1.967,44	2.056,87	2.146,30
26	1.824,35	1.915,57	2.006,79	2.098,01	2.189,22
27	1.860,84	1.953,88	2.046,93	2.139,97	2.233,01
28	1.898,06	1.992,96	2.087,86	2.182,77	2.277,67
29	1.936,02	2.032,82	2.129,62	2.226,42	2.323,22
30	1.974,74	2.073,48	2.172,21	2.270,95	2.369,69
31	2.014,23	2.114,95	2.215,66	2.316,37	2.417,08
32	2.054,52	2.157,24	2.259,97	2.362,70	2.465,42
33	2.095,61	2.200,39	2.305,17	2.409,95	2.514,73
34	2.137,52	2.244,40	2.351,27	2.458,15	2.565,03
35	2.180,27	2.289,29	2.398,30	2.507,31	2.616,33

### DESENHISTA E VIGIA.

CLASSE	A	B	C	D	E
	NMC	NMC+260HS	360HS/NMP	NSC	EC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	1.112,00	1.167,60	1.223,20	1.278,80	1.334,40
2	1.134,24	1.190,95	1.247,66	1.304,38	1.361,09
3	1.156,92	1.214,77	1.272,62	1.330,46	1.388,31
4	1.180,06	1.239,07	1.298,07	1.357,07	1.416,08
5	1.203,66	1.263,85	1.324,03	1.384,21	1.444,40
6	1.227,74	1.289,12	1.350,51	1.411,90	1.473,29
7	1.252,29	1.314,91	1.377,52	1.440,14	1.502,75
8	1.277,34	1.341,21	1.405,07	1.468,94	1.532,81
9	1.302,89	1.368,03	1.433,17	1.498,32	1.563,46
10	1.328,94	1.395,39	1.461,84	1.528,28	1.594,73
11	1.355,52	1.423,30	1.491,07	1.558,85	1.626,63
12	1.382,63	1.451,76	1.520,90	1.590,03	1.659,16
13	1.410,28	1.480,80	1.551,31	1.621,83	1.692,34
14	1.438,49	1.510,42	1.582,34	1.654,26	1.726,19
15	1.467,26	1.540,62	1.613,99	1.687,35	1.760,71
16	1.496,61	1.571,44	1.646,27	1.721,10	1.795,93
17	1.526,54	1.602,86	1.679,19	1.755,52	1.831,85
18	1.557,07	1.634,92	1.712,78	1.790,63	1.868,48
19	1.588,21	1.667,62	1.747,03	1.826,44	1.905,85
20	1.619,97	1.700,97	1.781,97	1.862,97	1.943,97
21	1.652,37	1.734,99	1.817,61	1.900,23	1.982,85
22	1.685,42	1.769,69	1.853,96	1.938,23	2.022,51
23	1.719,13	1.805,09	1.891,04	1.977,00	2.062,96
24	1.753,51	1.841,19	1.928,86	2.016,54	2.104,21
25	1.788,58	1.878,01	1.967,44	2.056,87	2.146,30
26	1.824,35	1.915,57	2.006,79	2.098,01	2.189,22
27	1.860,84	1.953,88	2.046,93	2.139,97	2.233,01
28	1.898,06	1.992,96	2.087,86	2.182,77	2.277,67
29	1.936,02	2.032,82	2.129,62	2.226,42	2.323,22
30	1.974,74	2.073,48	2.172,21	2.270,95	2.369,69
31	2.014,23	2.114,95	2.215,66	2.316,37	2.417,08
32	2.054,52	2.157,24	2.259,97	2.362,70	2.465,42
33	2.095,61	2.200,39	2.305,17	2.409,95	2.514,73
34	2.137,52	2.244,40	2.351,27	2.458,15	2.565,03
35	2.180,27	2.289,29	2.398,30	2.507,31	2.616,33



1	976,28	1.025,09	1.073,91	1.122,72	1.171,54
2	995,81	1.045,60	1.095,39	1.145,18	1.194,97
3	1.015,72	1.066,51	1.117,29	1.168,08	1.218,87
4	1.036,04	1.087,84	1.139,64	1.191,44	1.243,24
5	1.056,76	1.109,59	1.162,43	1.215,27	1.268,11
6	1.077,89	1.131,79	1.185,68	1.239,58	1.293,47
7	1.099,45	1.154,42	1.209,39	1.264,37	1.319,34
8	1.121,44	1.177,51	1.233,58	1.289,65	1.345,73
9	1.143,87	1.201,06	1.258,25	1.315,45	1.372,64
10	1.166,74	1.225,08	1.283,42	1.341,76	1.400,09
11	1.190,08	1.249,58	1.309,09	1.368,59	1.428,10
12	1.213,88	1.274,58	1.335,27	1.395,96	1.456,66
13	1.238,16	1.300,07	1.361,98	1.423,88	1.485,79
14	1.262,92	1.326,07	1.389,21	1.452,36	1.515,51
15	1.288,18	1.352,59	1.417,00	1.481,41	1.545,82
16	1.313,94	1.379,64	1.445,34	1.511,04	1.576,73
17	1.340,22	1.407,23	1.474,25	1.541,26	1.608,27
18	1.367,03	1.435,38	1.503,73	1.572,08	1.640,43
19	1.394,37	1.464,09	1.533,81	1.603,52	1.673,24
20	1.422,26	1.493,37	1.564,48	1.635,59	1.706,71
21	1.450,70	1.523,24	1.595,77	1.668,31	1.740,84
22	1.479,71	1.553,70	1.627,69	1.701,67	1.775,66
23	1.509,31	1.584,77	1.660,24	1.735,71	1.811,17
24	1.539,50	1.616,47	1.693,44	1.770,42	1.847,39
25	1.570,29	1.648,80	1.727,31	1.805,83	1.884,34
26	1.601,69	1.681,78	1.761,86	1.841,94	1.922,03
27	1.633,72	1.715,41	1.797,10	1.878,78	1.960,47
28	1.666,40	1.749,72	1.833,04	1.916,36	1.999,68
29	1.699,73	1.784,71	1.869,70	1.954,69	2.039,67
30	1.733,72	1.820,41	1.907,09	1.993,78	2.080,47
31	1.768,40	1.856,82	1.945,24	2.033,66	2.122,08
32	1.803,76	1.893,95	1.984,14	2.074,33	2.164,52
33	1.839,84	1.931,83	2.023,82	2.115,82	2.207,81
34	1.876,64	1.970,47	2.064,30	2.158,13	2.251,96
35	1.914,17	2.009,88	2.105,59	2.201,29	2.297,00

12	1.920,78	2.016,82	2.112,85	2.208,89	2.304,93
13	1.959,19	2.057,15	2.155,11	2.253,07	2.351,03
14	1.998,38	2.098,30	2.198,21	2.298,13	2.398,05
15	2.038,34	2.140,26	2.242,18	2.344,10	2.446,01
16	2.079,11	2.183,07	2.287,02	2.390,98	2.494,93
17	2.120,69	2.226,73	2.332,76	2.438,80	2.544,83
18	2.163,11	2.271,26	2.379,42	2.487,57	2.595,73
19	2.206,37	2.316,69	2.427,01	2.537,32	2.647,64
20	2.250,50	2.363,02	2.475,55	2.588,07	2.700,60
21	2.295,51	2.410,28	2.525,06	2.639,83	2.754,61
22	2.341,42	2.458,49	2.575,56	2.692,63	2.809,70
23	2.388,24	2.507,66	2.627,07	2.746,48	2.865,89
24	2.436,01	2.557,81	2.679,61	2.801,41	2.923,21
25	2.484,73	2.608,97	2.733,20	2.857,44	2.981,68
26	2.534,42	2.661,15	2.787,87	2.914,59	3.041,31
27	2.585,11	2.714,37	2.843,62	2.972,88	3.102,14
28	2.636,82	2.768,66	2.900,50	3.032,34	3.164,18
29	2.689,55	2.824,03	2.958,51	3.092,98	3.227,46
30	2.743,34	2.880,51	3.017,68	3.154,84	3.292,01
31	2.798,21	2.938,12	3.078,03	3.217,94	3.357,85
32	2.854,17	2.996,88	3.139,59	3.282,30	3.425,01
33	2.911,26	3.056,82	3.202,38	3.347,95	3.493,51
34	2.969,48	3.117,96	3.266,43	3.414,90	3.563,38
35	3.028,87	3.180,32	3.331,76	3.483,20	3.634,65

**OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS, OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA DE PNEU, OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, OPERADOR DE MOTO SERRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR E PEDREIRO.**

CLASSE	A	B	C	D	E
	NFI	NFI+80HS	150HS/NFC	200HS/NMC	NSC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	1.361,64	1.429,72	1.497,80	1.565,89	1.633,97
2	1.388,87	1.458,32	1.527,76	1.597,20	1.666,65
3	1.416,65	1.487,48	1.558,32	1.629,15	1.699,98
4	1.444,98	1.517,23	1.589,48	1.661,73	1.733,98
5	1.473,88	1.547,58	1.621,27	1.694,97	1.768,66
6	1.503,36	1.578,53	1.653,70	1.728,86	1.804,03
7	1.533,43	1.610,10	1.686,77	1.763,44	1.840,11
8	1.564,10	1.642,30	1.720,51	1.798,71	1.876,92
9	1.595,38	1.675,15	1.754,92	1.834,69	1.914,45
10	1.627,29	1.708,65	1.790,01	1.871,38	1.952,74
11	1.659,83	1.742,82	1.825,81	1.908,81	1.991,80
12	1.693,03	1.777,68	1.862,33	1.946,98	2.031,63
13	1.726,89	1.813,23	1.899,58	1.985,92	2.072,27
14	1.761,43	1.849,50	1.937,57	2.025,64	2.113,71
15	1.796,66	1.886,49	1.976,32	2.066,15	2.155,99
16	1.832,59	1.924,22	2.015,85	2.107,48	2.199,11
17	1.869,24	1.962,70	2.056,16	2.149,63	2.243,09
18	1.906,62	2.001,96	2.097,29	2.192,62	2.287,95
19	1.944,76	2.042,00	2.139,23	2.236,47	2.333,71
20	1.983,65	2.082,83	2.182,02	2.281,20	2.380,38

MECÂNICO, TORNEIRO MECÂNICO, SOLDADOR E FUNILEIRO.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NFI	NFI+80HS	150HS/NFC	200HS/NMC	NSC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	1.544,81	1.622,05	1.699,29	1.776,53	1.853,77
2	1.575,71	1.654,49	1.733,28	1.812,06	1.890,85
3	1.607,22	1.687,58	1.767,94	1.848,30	1.928,66
4	1.639,36	1.721,33	1.803,30	1.885,27	1.967,24
5	1.672,15	1.755,76	1.839,37	1.922,97	2.006,58
6	1.705,60	1.790,87	1.876,15	1.961,43	2.046,71
7	1.739,71	1.826,69	1.913,68	2.000,66	2.087,65
8	1.774,50	1.863,23	1.951,95	2.040,68	2.129,40
9	1.809,99	1.900,49	1.990,99	2.081,49	2.171,99
10	1.846,19	1.938,50	2.030,81	2.123,12	2.215,43
11	1.883,11	1.977,27	2.071,43	2.165,58	2.259,74

21	2.023,33	2.124,49	2.225,66	2.326,82	2.427,99
22	2.063,79	2.166,98	2.270,17	2.373,36	2.476,55
23	2.105,07	2.210,32	2.315,57	2.420,83	2.526,08
24	2.147,17	2.254,53	2.361,89	2.469,24	2.576,60
25	2.190,11	2.299,62	2.409,12	2.518,63	2.628,13
26	2.233,91	2.345,61	2.457,31	2.569,00	2.680,70
27	2.278,59	2.392,52	2.506,45	2.620,38	2.734,31
28	2.324,16	2.440,37	2.556,58	2.672,79	2.789,00
29	2.370,65	2.489,18	2.607,71	2.726,25	2.844,78
30	2.418,06	2.538,96	2.659,87	2.780,77	2.901,67
31	2.466,42	2.589,74	2.713,06	2.836,39	2.959,71
32	2.515,75	2.641,54	2.767,33	2.893,11	3.018,90
33	2.566,07	2.694,37	2.822,67	2.950,98	3.079,28
34	2.617,39	2.748,26	2.879,13	3.010,00	3.140,86
35	2.669,73	2.803,22	2.936,71	3.070,20	3.203,68

31	2.304,07	2.419,27	2.534,48	2.649,68	2.764,88
32	2.350,15	2.467,66	2.585,17	2.702,67	2.820,18
33	2.397,15	2.517,01	2.636,87	2.756,73	2.876,59
34	2.445,10	2.567,35	2.689,61	2.811,86	2.934,12
35	2.494,00	2.618,70	2.743,40	2.868,10	2.992,80

**ELETRICISTA PREDIAL, ELETRICISTA DE VEÍCULOS, OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, CARPINTEIRO, PINTOR, MARCENEIRO E MOTORISTA II.**

CLASSE	A	B	C	D	E
	NFI	NFI+80HS	150HS/NFC	200HS/NMC	NSC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	1.272,01	1.335,61	1.399,21	1.462,81	1.526,41
2	1.297,45	1.362,32	1.427,20	1.492,07	1.556,94
3	1.323,40	1.389,57	1.455,74	1.521,91	1.588,08
4	1.349,87	1.417,36	1.484,85	1.552,35	1.619,84
5	1.376,86	1.445,71	1.514,55	1.583,39	1.652,24
6	1.404,40	1.474,62	1.544,84	1.615,06	1.685,28
7	1.432,49	1.504,11	1.575,74	1.647,36	1.718,99
8	1.461,14	1.534,20	1.607,25	1.680,31	1.753,37
9	1.490,36	1.564,88	1.639,40	1.713,92	1.788,43
10	1.520,17	1.596,18	1.672,19	1.748,20	1.824,20
11	1.550,57	1.628,10	1.705,63	1.783,16	1.860,69
12	1.581,58	1.660,66	1.739,74	1.818,82	1.897,90
13	1.613,22	1.693,88	1.774,54	1.855,20	1.935,86
14	1.645,48	1.727,75	1.810,03	1.892,30	1.974,58
15	1.678,39	1.762,31	1.846,23	1.930,15	2.014,07
16	1.711,96	1.797,56	1.883,15	1.968,75	2.054,35
17	1.746,20	1.833,51	1.920,82	2.008,13	2.095,44
18	1.781,12	1.870,18	1.959,23	2.048,29	2.137,35
19	1.816,74	1.907,58	1.998,42	2.089,26	2.180,09
20	1.853,08	1.945,73	2.038,39	2.131,04	2.223,69
21	1.890,14	1.984,65	2.079,15	2.173,66	2.268,17
22	1.927,94	2.024,34	2.120,74	2.217,13	2.313,53
23	1.966,50	2.064,83	2.163,15	2.261,48	2.359,80
24	2.005,83	2.106,12	2.206,41	2.306,71	2.407,00
25	2.045,95	2.148,25	2.250,54	2.352,84	2.455,14
26	2.086,87	2.191,21	2.295,55	2.399,90	2.504,24
27	2.128,60	2.235,03	2.341,47	2.447,90	2.554,33
28	2.171,18	2.279,74	2.388,29	2.496,85	2.605,41
29	2.214,60	2.325,33	2.436,06	2.546,79	2.657,52
30	2.258,89	2.371,84	2.484,78	2.597,73	2.710,67

**BORRACHEIRO, LUBRIFICADOR E MOTORISTA I.**

CLASSE	A	B	C	D	E
	NFI	NFI+80HS	150HS/NFC	200HS/NMC	NSC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	1.252,65	1.315,28	1.377,92	1.440,55	1.503,18
2	1.277,70	1.341,59	1.405,47	1.469,36	1.533,24
3	1.303,26	1.368,42	1.433,58	1.498,75	1.563,91
4	1.329,32	1.395,79	1.462,25	1.528,72	1.595,19
5	1.355,91	1.423,70	1.491,50	1.559,29	1.627,09
6	1.383,03	1.452,18	1.521,33	1.590,48	1.659,63
7	1.410,69	1.481,22	1.551,76	1.622,29	1.692,82
8	1.438,90	1.510,85	1.582,79	1.654,74	1.726,68
9	1.467,68	1.541,06	1.614,45	1.687,83	1.761,21
10	1.497,03	1.571,88	1.646,74	1.721,59	1.796,44
11	1.526,97	1.603,32	1.679,67	1.756,02	1.832,37
12	1.557,51	1.635,39	1.713,26	1.791,14	1.869,02
13	1.588,66	1.668,10	1.747,53	1.826,96	1.906,40
14	1.620,44	1.701,46	1.782,48	1.863,50	1.944,52
15	1.652,85	1.735,49	1.818,13	1.900,77	1.983,41
16	1.685,90	1.770,20	1.854,49	1.938,79	2.023,08
17	1.719,62	1.805,60	1.891,58	1.977,56	2.063,54
18	1.754,01	1.841,71	1.929,41	2.017,11	2.104,81
19	1.789,09	1.878,55	1.968,00	2.057,46	2.146,91
20	1.824,87	1.916,12	2.007,36	2.098,61	2.189,85
21	1.861,37	1.954,44	2.047,51	2.140,58	2.233,65
22	1.898,60	1.993,53	2.088,46	2.183,39	2.278,32
23	1.936,57	2.033,40	2.130,23	2.227,06	2.323,89
24	1.975,30	2.074,07	2.172,83	2.271,60	2.370,36
25	2.014,81	2.115,55	2.216,29	2.317,03	2.417,77
26	2.055,11	2.157,86	2.260,62	2.363,37	2.466,13
27	2.096,21	2.201,02	2.305,83	2.410,64	2.515,45
28	2.138,13	2.245,04	2.351,94	2.458,85	2.565,76
29	2.180,89	2.289,94	2.398,98	2.508,03	2.617,07
30	2.224,51	2.335,74	2.446,96	2.558,19	2.669,41
31	2.269,00	2.382,45	2.495,90	2.609,35	2.722,80
32	2.314,38	2.430,10	2.545,82	2.661,54	2.777,26
33	2.360,67	2.478,70	2.596,74	2.714,77	2.832,80
34	2.407,88	2.528,28	2.648,67	2.769,07	2.889,46
35	2.456,04	2.578,84	2.701,64	2.824,45	2.947,25

**GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES.**

40 HORAS SEMANAIS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRO, COLETOR DE LIXO E GARI.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NA	150HS/NFI	NFC	150HS/NMI	NMC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Vencimento o/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	976,28	1.025,09	1.073,91	1.122,72	1.171,54
2	995,81	1.045,60	1.095,39	1.145,18	1.194,97
3	1.015,72	1.066,51	1.117,29	1.168,08	1.218,87
4	1.036,04	1.087,84	1.139,64	1.191,44	1.243,24
5	1.056,76	1.109,59	1.162,43	1.215,27	1.268,11
6	1.077,89	1.131,79	1.185,68	1.239,58	1.293,47
7	1.099,45	1.154,42	1.209,39	1.264,37	1.319,34
8	1.121,44	1.177,51	1.233,58	1.289,65	1.345,73
9	1.143,87	1.201,06	1.258,25	1.315,45	1.372,64
10	1.166,74	1.225,08	1.283,42	1.341,76	1.400,09
11	1.190,08	1.249,58	1.309,09	1.368,59	1.428,10
12	1.213,88	1.274,58	1.335,27	1.395,96	1.456,66
13	1.238,16	1.300,07	1.361,98	1.423,88	1.485,79
14	1.262,92	1.326,07	1.389,21	1.452,36	1.515,51
15	1.288,18	1.352,59	1.417,00	1.481,41	1.545,82
16	1.313,94	1.379,64	1.445,34	1.511,04	1.576,73
17	1.340,22	1.407,23	1.474,25	1.541,26	1.608,27
18	1.367,03	1.435,38	1.503,73	1.572,08	1.640,43
19	1.394,37	1.464,09	1.533,81	1.603,52	1.673,24
20	1.422,26	1.493,37	1.564,48	1.635,59	1.706,71
21	1.450,70	1.523,24	1.595,77	1.668,31	1.740,84
22	1.479,71	1.553,70	1.627,69	1.701,67	1.775,66
23	1.509,31	1.584,77	1.660,24	1.735,71	1.811,17
24	1.539,50	1.616,47	1.693,44	1.770,42	1.847,39
25	1.570,29	1.648,80	1.727,31	1.805,83	1.884,34
26	1.601,69	1.681,78	1.761,86	1.841,94	1.922,03
27	1.633,72	1.715,41	1.797,10	1.878,78	1.960,47
28	1.666,40	1.749,72	1.833,04	1.916,36	1.999,68
29	1.699,73	1.784,71	1.869,70	1.954,69	2.039,67
30	1.733,72	1.820,41	1.907,09	1.993,78	2.080,47
31	1.768,40	1.856,82	1.945,24	2.033,66	2.122,08
32	1.803,76	1.893,95	1.984,14	2.074,33	2.164,52
33	1.839,84	1.931,83	2.023,82	2.115,82	2.207,81
34	1.876,64	1.970,47	2.064,30	2.158,13	2.251,96
35	1.914,17	2.009,88	2.105,59	2.201,29	2.297,00

4	1.036,04	1.087,84	1.139,64	1.191,44	1.243,24
5	1.056,76	1.109,59	1.162,43	1.215,27	1.268,11
6	1.077,89	1.131,79	1.185,68	1.239,58	1.293,47
7	1.099,45	1.154,42	1.209,39	1.264,37	1.319,34
8	1.121,44	1.177,51	1.233,58	1.289,65	1.345,73
9	1.143,87	1.201,06	1.258,25	1.315,45	1.372,64
10	1.166,74	1.225,08	1.283,42	1.341,76	1.400,09
11	1.190,08	1.249,58	1.309,09	1.368,59	1.428,10
12	1.213,88	1.274,58	1.335,27	1.395,96	1.456,66
13	1.238,16	1.300,07	1.361,98	1.423,88	1.485,79
14	1.262,92	1.326,07	1.389,21	1.452,36	1.515,51
15	1.288,18	1.352,59	1.417,00	1.481,41	1.545,82
16	1.313,94	1.379,64	1.445,34	1.511,04	1.576,73
17	1.340,22	1.407,23	1.474,25	1.541,26	1.608,27
18	1.367,03	1.435,38	1.503,73	1.572,08	1.640,43
19	1.394,37	1.464,09	1.533,81	1.603,52	1.673,24
20	1.422,26	1.493,37	1.564,48	1.635,59	1.706,71
21	1.450,70	1.523,24	1.595,77	1.668,31	1.740,84
22	1.479,71	1.553,70	1.627,69	1.701,67	1.775,66
23	1.509,31	1.584,77	1.660,24	1.735,71	1.811,17
24	1.539,50	1.616,47	1.693,44	1.770,42	1.847,39
25	1.570,29	1.648,80	1.727,31	1.805,83	1.884,34
26	1.601,69	1.681,78	1.761,86	1.841,94	1.922,03
27	1.633,72	1.715,41	1.797,10	1.878,78	1.960,47
28	1.666,40	1.749,72	1.833,04	1.916,36	1.999,68
29	1.699,73	1.784,71	1.869,70	1.954,69	2.039,67
30	1.733,72	1.820,41	1.907,09	1.993,78	2.080,47
31	1.768,40	1.856,82	1.945,24	2.033,66	2.122,08
32	1.803,76	1.893,95	1.984,14	2.074,33	2.164,52
33	1.839,84	1.931,83	2.023,82	2.115,82	2.207,81
34	1.876,64	1.970,47	2.064,30	2.158,13	2.251,96
35	1.914,17	2.009,88	2.105,59	2.201,29	2.297,00

**ANEXO II**  
Lei Complementar n.º 1.800/2018

**ANEXO I**  
Lei Complementar n.º 1.013/2008

**QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL DO SUS**

LEGENDA:	
NSC	- Nível Superior Completo;
NMP	- Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC	- Nível Médio Completo; e,
NFC	- Nível Fundamental Completo.

**A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SUS**

**CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO GERAL DO SUS -DAG**

NOME DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIF.	VAGAS
Secretário Municipal de Saúde	Direção Geral	Dedicação integral	DAG	-	01

CONTÍNUO.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NFI	NFI+80HS	150HS/NFC	200HS/NMC	NSC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Vencimento o/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	976,28	1.025,09	1.073,91	1.122,72	1.171,54
2	995,81	1.045,60	1.095,39	1.145,18	1.194,97
3	1.015,72	1.066,51	1.117,29	1.168,08	1.218,87

TOTAL DE VAGAS	01
----------------	----

B) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO SUS

**GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA DO SUS**

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO CARGO/HABILITAÇÃO	DO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40 HORAS	Biólogo - NSC		6.140,96	02
	Bioquímico - NSC		6.140,96	10
	Enfermeiro - NSC		6.140,96	20
	Engenheiro Sanitarista - NSC		6.140,96	02
	Farmacêutico - NSC		6.140,96	05
	Fonoaudiólogo - NSC		6.140,96	08
	Médico - NSC		6.140,96	08
	Nutricionista - NSC		6.140,96	05
	Odontólogo - NSC		6.140,96	06
	Psicólogo - NSC		6.140,96	05
	Terapeuta Ocupacional - NSC		6.140,96	03
	<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>74</b>

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO CARGO/HABILITAÇÃO	DO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 30 HORAS	Fisioterapeuta - NSC		4.605,71	08
	Assistente Social - NSC		4.605,71	06
	<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>14</b>

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO CARGO/HABILITAÇÃO	DO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 20 HORAS	Biólogo - NSC		3.070,48	02
	Bioquímico - NSC		3.070,48	15
	Enfermeiro - NSC		3.070,48	20
	Engenheiro Sanitarista - NSC		3.070,48	02
	Farmacêutico - NSC		3.070,48	05
	Fisioterapeuta - NSC		3.070,48	08
	Fonoaudiólogo - NSC		3.070,48	05
	Médico - NSC		3.070,48	08
	Nutricionista - NSC		3.070,48	03
	Odontólogo - NSC		3.070,48	06
	Psicólogo - NSC		3.070,48	04
	Terapeuta Ocupacional - NSC		3.070,48	03
	Assistente Social - NSC		3.070,48	04
	<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>85</b>

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO CARGO/HABILITAÇÃO	DO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
TÉCNICO DO SUS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE 40 HORAS	Microscopista - NMP		1.098,79	10
	Técnico em Enfermagem - NMP		1.343,52	150
	Técnico de Higiene Dental - NMP		1.343,52	10
	Técnico de Laboratório - NMP		1.343,52	10
	<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>180</b>

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO CARGO/HABILITAÇÃO	DO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
TÉCNICO DO SUS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE 24 HORAS	Técnico de Radiologia - NMP		1.343,52	10
	<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>10</b>

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO CARGO/HABILITAÇÃO	DO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
ASSISTENTE DO SUS DE NÍVEL MÉDIO FUNDAMENTAL COMPLETO 40 HORAS	Auxiliar de Consultório Dentário - NFC		976,28	10
	Atendente de Recepção Hospitalar - NFC		976,28	35
	Borrifador - NFC		976,28	10
	Auxiliar de Enfermagem - NMC		976,28	35
	Operador de Raios X - NMC		976,28	03
	Fiscal Sanitário - NMC		1.609,67	10
	<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>100</b>

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO CARGO/HABILITAÇÃO	DO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
ASSISTENTE DO SUS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO 24 HORAS	Operador de Raios X - NMC		976,28	03
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>03</b>

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO CARGO/HABILITAÇÃO	DO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
APOIO À PREVENÇÃO DE DOENÇAS DOS SUS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO 40 HORAS	Agente Comunitário de Saúde - NFC		1.327,58	110
	Agente de Combate às Endemias - NFC		1.327,58	30
	<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>140</b>

C) CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO

**GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL PARA ATENDER CONVÊNIOS E PROGRAMAS DO SUS**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CONVÊNIO/PROGRAMA	JORNADA A SEMANAL	VENCIMENTO R\$	VAGAS
Médico	PSF	40 HORAS	16.467,01	13
Enfermeiro	PSF	40 HORAS	6.686,70	15
Médico	CAPS	40 HORAS	16.467,01	01
Enfermeiro	CAPS	40 HORAS	6.686,70	01
Assistente Social	CAPS	30 HORAS	4.605,71	01
Auxiliar de Enfermagem	CAPS	40 HORAS	976,28	01
Artesão	CAPS	40 HORAS	1.118,02	01
Enfermeiro	PACS	40 HORAS	6.686,70	01
Odontólogo	SAÚDE BUCAL	40 HORAS	6.686,70	13
Auxiliar de Consultório	SAÚDE BUCAL	40	976,28	13



Dentário		HORAS		
Médico	PSF INDÍGENA	40 HORAS	17.406,64	02
Odontólogo	PSF INDÍGENA	40 HORAS	8.703,32	02
Enfermeiro Coordenador do PÓLO	PSF INDÍGENA	40 HORAS	6.767,57	01
Enfermeiro	PSF INDÍGENA	40 HORAS	8.703,32	03
Técnico em Enfermagem	PSF INDÍGENA	40 HORAS	3.121,24	15
Técnico em Enfermagem do PÓLO	PSF INDÍGENA	40 HORAS	2.080,83	13
Agente Indígena de Saúde	PSF INDÍGENA	40 HORAS	976,28	35
Agente Indígena de Saneamento	PSF INDÍGENA	40 HORAS	976,28	20
Técnico em Prótese Dentária	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO	40 HORAS	976,28	03
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>154</b>

**ANEXO II**  
Lei Complementar n.º 1.013/2008

**TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS E PROGRESSÃO NA CARREIRA DOS SUS**

**LEGENDA:**

DC	- Doutorado Completo;
MC	- Mestrado Completo;
EC/360HS	- Especialização Completa mais 360 horas de outra Especialização
EC	- Especialização Completa;
400HS/NSC	- Nível Superior Completo, com aproveitamento de 400 horas/aula de Especialização;
NSC	- Nível Superior Completo;
NMP	- Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC+300HS/NMP	- Nível Médio Completo mais 300 horas/aula de Nível Médio Profissionalizante ou Superior;
NMC+200HS	- Nível Médio Completo mais 200 horas/aula de Nível Superior;
NMC	- Nível Médio Completo;
NFC+280HS/NMC	- Nível Fundamental Completo mais 280 horas/aula de Nível Médio;
NFC+200HS	- Nível Fundamental Completo mais 200 horas/aula de Nível Médio;
NFC+120HS	- Nível Fundamental Completo mais 120 horas/aula de Nível Médio; e,
NFC	- Nível Fundamental Completo.

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS SUS**

**GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS**

**20 HORAS SEMANAIS**

**BIÓLOGO, BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO SANITARISTA, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ASSISTENTE SOCIAL.**

CLASSE	A	B	C	D	E
	NSC	EC	EC/360HS	MC	DC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	3.070,48	3.224,00	3.377,53	3.531,05	3.684,58
2	3.131,89	3.288,48	3.445,08	3.601,67	3.758,27
3	3.194,53	3.354,25	3.513,98	3.673,71	3.833,43

4	3.258,42	3.421,34	3.584,26	3.747,18	3.910,10
5	3.323,59	3.489,77	3.655,94	3.822,12	3.988,30
6	3.390,06	3.559,56	3.729,06	3.898,57	4.068,07
7	3.457,86	3.630,75	3.803,65	3.976,54	4.149,43
8	3.527,02	3.703,37	3.879,72	4.056,07	4.232,42
9	3.597,56	3.777,43	3.957,31	4.137,19	4.317,07
10	3.669,51	3.852,98	4.036,46	4.219,93	4.403,41
11	3.742,90	3.930,04	4.117,19	4.304,33	4.491,48
12	3.817,76	4.008,64	4.199,53	4.390,42	4.581,31
13	3.894,11	4.088,82	4.283,52	4.478,23	4.672,93
14	3.971,99	4.170,59	4.369,19	4.567,79	4.766,39
15	4.051,43	4.254,00	4.456,58	4.659,15	4.861,72
16	4.132,46	4.339,08	4.545,71	4.752,33	4.958,95
17	4.215,11	4.425,87	4.636,62	4.847,38	5.058,13
18	4.299,41	4.514,38	4.729,35	4.944,33	5.159,30
19	4.385,40	4.604,67	4.823,94	5.043,21	5.262,48
20	4.473,11	4.696,77	4.920,42	5.144,08	5.367,73
21	4.562,57	4.790,70	5.018,83	5.246,96	5.475,09
22	4.653,82	4.886,51	5.119,21	5.351,90	5.584,59
23	4.746,90	4.984,24	5.221,59	5.458,93	5.696,28
24	4.841,84	5.083,93	5.326,02	5.568,11	5.810,21
25	4.938,67	5.185,61	5.432,54	5.679,48	5.926,41
26	5.037,45	5.289,32	5.541,19	5.793,07	6.044,94
27	5.138,20	5.395,11	5.652,02	5.908,93	6.165,84
28	5.240,96	5.503,01	5.765,06	6.027,10	6.289,15
29	5.345,78	5.613,07	5.880,36	6.147,65	6.414,94
30	5.452,70	5.725,33	5.997,97	6.270,60	6.543,23
31	5.561,75	5.839,84	6.117,92	6.396,01	6.674,10
32	5.672,98	5.956,63	6.240,28	6.523,93	6.807,58
33	5.786,44	6.075,77	6.365,09	6.654,41	6.943,73
34	5.902,17	6.197,28	6.492,39	6.787,50	7.082,61
35	6.020,22	6.321,23	6.622,24	6.923,25	7.224,26

**30 HORAS SEMANAIS**

**ASSISTENTE SOCIAL E FISIOTERAPEUTA.**

CLASSE	A	B	C	D	E
	NSC	EC	EC/360HS	MC	DC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	4.605,71	4.836,00	5.066,28	5.296,57	5.526,85
2	4.697,82	4.932,72	5.167,61	5.402,50	5.637,39
3	4.791,78	5.031,37	5.270,96	5.510,55	5.750,14
4	4.887,62	5.132,00	5.376,38	5.620,76	5.865,14
5	4.985,37	5.234,64	5.483,91	5.733,17	5.982,44
6	5.085,08	5.339,33	5.593,58	5.847,84	6.102,09
7	5.186,78	5.446,12	5.705,46	5.964,79	6.224,13
8	5.290,51	5.555,04	5.819,56	6.084,09	6.348,62
9	5.396,32	5.666,14	5.935,96	6.205,77	6.475,59
10	5.504,25	5.779,46	6.054,67	6.329,89	6.605,10
11	5.614,33	5.895,05	6.175,77	6.456,49	6.737,20
12	5.726,62	6.012,95	6.299,28	6.585,61	6.871,95
13	5.841,15	6.133,21	6.425,27	6.717,33	7.009,38

14	5.957,98	6.255,88	6.553,77	6.851,67	7.149,57
15	6.077,14	6.380,99	6.684,85	6.988,71	7.292,56
16	6.198,68	6.508,61	6.818,55	7.128,48	7.438,42
17	6.322,65	6.638,79	6.954,92	7.271,05	7.587,18
18	6.449,11	6.771,56	7.094,02	7.416,47	7.738,93
19	6.578,09	6.906,99	7.235,90	7.564,80	7.893,71
20	6.709,65	7.045,13	7.380,61	7.716,10	8.051,58
21	6.843,84	7.186,03	7.528,23	7.870,42	8.212,61
22	6.980,72	7.329,76	7.678,79	8.027,83	8.376,86
23	7.120,33	7.476,35	7.832,37	8.188,38	8.544,40
24	7.262,74	7.625,88	7.989,01	8.352,15	8.715,29
25	7.408,00	7.778,40	8.148,80	8.519,19	8.889,59
26	7.556,16	7.933,96	8.311,77	8.689,58	9.067,39
27	7.707,28	8.092,64	8.478,01	8.863,37	9.248,73
28	7.861,42	8.254,50	8.647,57	9.040,64	9.433,71
29	8.018,65	8.419,59	8.820,52	9.221,45	9.622,38
30	8.179,03	8.587,98	8.996,93	9.405,88	9.814,83
31	8.342,61	8.759,74	9.176,87	9.594,00	10.011,13
32	8.509,46	8.934,93	9.360,40	9.785,88	10.211,35
33	8.679,65	9.113,63	9.547,61	9.981,59	10.415,58
34	8.853,24	9.295,90	9.738,56	10.181,23	10.623,89
35	9.030,31	9.481,82	9.933,34	10.384,85	10.836,37

40 HORAS SEMANAIS

BIÓLOGO, BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO SANITARISTA, FARMACÊUTICO, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NSC	EC	EC/360HS	MC	DC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Vencimento o/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	6.140,96	6.448,01	6.755,06	7.062,10	7.369,15
2	6.263,78	6.576,97	6.890,16	7.203,35	7.516,54
3	6.389,05	6.708,51	7.027,96	7.347,41	7.666,87
4	6.516,84	6.842,68	7.168,52	7.494,36	7.820,20
5	6.647,17	6.979,53	7.311,89	7.644,25	7.976,61
6	6.780,12	7.119,12	7.458,13	7.797,13	8.136,14
7	6.915,72	7.261,50	7.607,29	7.953,08	8.298,86
8	7.054,03	7.406,73	7.759,44	8.112,14	8.464,84
9	7.195,11	7.554,87	7.914,62	8.274,38	8.634,14
10	7.339,02	7.705,97	8.072,92	8.439,87	8.806,82
11	7.485,80	7.860,09	8.234,38	8.608,67	8.982,96
12	7.635,51	8.017,29	8.399,06	8.780,84	9.162,61
13	7.788,22	8.177,63	8.567,04	8.956,46	9.345,87
14	7.943,99	8.341,19	8.738,39	9.135,58	9.532,78
15	8.102,87	8.508,01	8.913,15	9.318,30	9.723,44
16	8.264,92	8.678,17	9.091,42	9.504,66	9.917,91
17	8.430,22	8.851,73	9.273,24	9.694,76	10.116,27
18	8.598,83	9.028,77	9.458,71	9.888,65	10.318,59
19	8.770,80	9.209,34	9.647,88	10.086,42	10.524,96
20	8.946,22	9.393,53	9.840,84	10.288,15	10.735,46
21	9.125,14	9.581,40	10.037,66	10.493,92	10.950,17

22	9.307,65	9.773,03	10.238,41	10.703,79	11.169,18
23	9.493,80	9.968,49	10.443,18	10.917,87	11.392,56
24	9.683,68	10.167,86	10.652,04	11.136,23	11.620,41
25	9.877,35	10.371,22	10.865,08	11.358,95	11.852,82
26	10.074,90	10.578,64	11.082,39	11.586,13	12.089,87
27	10.276,39	10.790,21	11.304,03	11.817,85	12.331,67
28	10.481,92	11.006,02	11.530,11	12.054,21	12.578,31
29	10.691,56	11.226,14	11.760,72	12.295,29	12.829,87
30	10.905,39	11.450,66	11.995,93	12.541,20	13.086,47
31	11.123,50	11.679,67	12.235,85	12.792,02	13.348,20
32	11.345,97	11.913,27	12.480,57	13.047,86	13.615,16
33	11.572,89	12.151,53	12.730,18	13.308,82	13.887,47
34	11.804,35	12.394,56	12.984,78	13.575,00	14.165,22
35	12.040,43	12.642,45	13.244,48	13.846,50	14.448,52

**GRUPO OCUPACIONAL DE TÉCNICO DO SUS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE**

24 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO DE RADIOLOGIA.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NMP	NSC	EC	EC/360HS	MC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Vencimento o/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.343,52	1.410,70	1.477,87	1.545,05	1.612,22
2	1.370,39	1.438,91	1.507,43	1.575,95	1.644,47
3	1.397,80	1.467,69	1.537,58	1.607,47	1.677,36
4	1.425,75	1.497,04	1.568,33	1.639,62	1.710,91
5	1.454,27	1.526,98	1.599,70	1.672,41	1.745,12
6	1.483,35	1.557,52	1.631,69	1.705,86	1.780,03
7	1.513,02	1.588,67	1.664,32	1.739,97	1.815,63
8	1.543,28	1.620,45	1.697,61	1.774,77	1.851,94
9	1.574,15	1.652,86	1.731,56	1.810,27	1.888,98
10	1.605,63	1.685,91	1.766,19	1.846,48	1.926,76
11	1.637,74	1.719,63	1.801,52	1.883,40	1.965,29
12	1.670,50	1.754,02	1.837,55	1.921,07	2.004,60
13	1.703,91	1.789,10	1.874,30	1.959,49	2.044,69
14	1.737,99	1.824,89	1.911,79	1.998,68	2.085,58
15	1.772,75	1.861,38	1.950,02	2.038,66	2.127,30
16	1.808,20	1.898,61	1.989,02	2.079,43	2.169,84
17	1.844,37	1.936,58	2.028,80	2.121,02	2.213,24
18	1.881,25	1.975,31	2.069,38	2.163,44	2.257,50
19	1.918,88	2.014,82	2.110,77	2.206,71	2.302,65
20	1.957,25	2.055,12	2.152,98	2.250,84	2.348,71
21	1.996,40	2.096,22	2.196,04	2.295,86	2.395,68
22	2.036,33	2.138,14	2.239,96	2.341,78	2.443,59
23	2.077,05	2.180,91	2.284,76	2.388,61	2.492,47
24	2.118,60	2.224,53	2.330,46	2.436,39	2.542,31
25	2.160,97	2.269,02	2.377,06	2.485,11	2.593,16
26	2.204,19	2.314,40	2.424,61	2.534,82	2.645,02
27	2.248,27	2.360,68	2.473,10	2.585,51	2.697,92
28	2.293,24	2.407,90	2.522,56	2.637,22	2.751,88

29	2.339,10	2.456,06	2.573,01	2.689,97	2.806,92
30	2.385,88	2.505,18	2.624,47	2.743,77	2.863,06
31	2.433,60	2.555,28	2.676,96	2.798,64	2.920,32
32	2.482,27	2.606,39	2.730,50	2.854,61	2.978,73
33	2.531,92	2.658,51	2.785,11	2.911,71	3.038,30
34	2.582,56	2.711,68	2.840,81	2.969,94	3.099,07
35	2.634,21	2.765,92	2.897,63	3.029,34	3.161,05

40 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL E TÉCNICO DE LABORATÓRIO.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NMP	NSC	EC	EC/360HS	MC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	1.343,52	1.410,70	1.477,87	1.545,05	1.612,22
2	1.370,39	1.438,91	1.507,43	1.575,95	1.644,47
3	1.397,80	1.467,69	1.537,58	1.607,47	1.677,36
4	1.425,75	1.497,04	1.568,33	1.639,62	1.710,91
5	1.454,27	1.526,98	1.599,70	1.672,41	1.745,12
6	1.483,35	1.557,52	1.631,69	1.705,86	1.780,03
7	1.513,02	1.588,67	1.664,32	1.739,97	1.815,63
8	1.543,28	1.620,45	1.697,61	1.774,77	1.851,94
9	1.574,15	1.652,86	1.731,56	1.810,27	1.888,98
10	1.605,63	1.685,91	1.766,19	1.846,48	1.926,76
11	1.637,74	1.719,63	1.801,52	1.883,40	1.965,29
12	1.670,50	1.754,02	1.837,55	1.921,07	2.004,60
13	1.703,91	1.789,10	1.874,30	1.959,49	2.044,69
14	1.737,99	1.824,89	1.911,79	1.998,68	2.085,58
15	1.772,75	1.861,38	1.950,02	2.038,66	2.127,30
16	1.808,20	1.898,61	1.989,02	2.079,43	2.169,84
17	1.844,37	1.936,58	2.028,80	2.121,02	2.213,24
18	1.881,25	1.975,31	2.069,38	2.163,44	2.257,50
19	1.918,88	2.014,82	2.110,77	2.206,71	2.302,65
20	1.957,25	2.055,12	2.152,98	2.250,84	2.348,71
21	1.996,40	2.096,22	2.196,04	2.295,86	2.395,68
22	2.036,33	2.138,14	2.239,96	2.341,78	2.443,59
23	2.077,05	2.180,91	2.284,76	2.388,61	2.492,47
24	2.118,60	2.224,53	2.330,46	2.436,39	2.542,31
25	2.160,97	2.269,02	2.377,06	2.485,11	2.593,16
26	2.204,19	2.314,40	2.424,61	2.534,82	2.645,02
27	2.248,27	2.360,68	2.473,10	2.585,51	2.697,92
28	2.293,24	2.407,90	2.522,56	2.637,22	2.751,88
29	2.339,10	2.456,06	2.573,01	2.689,97	2.806,92
30	2.385,88	2.505,18	2.624,47	2.743,77	2.863,06
31	2.433,60	2.555,28	2.676,96	2.798,64	2.920,32
32	2.482,27	2.606,39	2.730,50	2.854,61	2.978,73
33	2.531,92	2.658,51	2.785,11	2.911,71	3.038,30
34	2.582,56	2.711,68	2.840,81	2.969,94	3.099,07
35	2.634,21	2.765,92	2.897,63	3.029,34	3.161,05

	NMP	NSC	EC	EC/360HS	MC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	1.098,79	1.153,73	1.208,67	1.263,61	1.318,55
2	1.120,77	1.176,80	1.232,84	1.288,88	1.344,92
3	1.143,18	1.200,34	1.257,50	1.314,66	1.371,82
4	1.166,04	1.224,35	1.282,65	1.340,95	1.399,25
5	1.189,37	1.248,83	1.308,30	1.367,77	1.427,24
6	1.213,15	1.273,81	1.334,47	1.395,13	1.455,78
7	1.237,42	1.299,29	1.361,16	1.423,03	1.484,90
8	1.262,16	1.325,27	1.388,38	1.451,49	1.514,60
9	1.287,41	1.351,78	1.416,15	1.480,52	1.544,89
10	1.313,16	1.378,81	1.444,47	1.510,13	1.575,79
11	1.339,42	1.406,39	1.473,36	1.540,33	1.607,30
12	1.366,21	1.434,52	1.502,83	1.571,14	1.639,45
13	1.393,53	1.463,21	1.532,88	1.602,56	1.672,24
14	1.421,40	1.492,47	1.563,54	1.634,61	1.705,68
15	1.449,83	1.522,32	1.594,81	1.667,30	1.739,80
16	1.478,83	1.552,77	1.626,71	1.700,65	1.774,59
17	1.508,40	1.583,82	1.659,24	1.734,66	1.810,08
18	1.538,57	1.615,50	1.692,43	1.769,36	1.846,29
19	1.569,34	1.647,81	1.726,28	1.804,74	1.883,21
20	1.600,73	1.680,77	1.760,80	1.840,84	1.920,88
21	1.632,74	1.714,38	1.796,02	1.877,66	1.959,29
22	1.665,40	1.748,67	1.831,94	1.915,21	1.998,48
23	1.698,71	1.783,64	1.868,58	1.953,51	2.038,45
24	1.732,68	1.819,32	1.905,95	1.992,58	2.079,22
25	1.767,33	1.855,70	1.944,07	2.032,43	2.120,80
26	1.802,68	1.892,82	1.982,95	2.073,08	2.163,22
27	1.838,74	1.930,67	2.022,61	2.114,55	2.206,48
28	1.875,51	1.969,29	2.063,06	2.156,84	2.250,61
29	1.913,02	2.008,67	2.104,32	2.199,97	2.295,62
30	1.951,28	2.048,84	2.146,41	2.243,97	2.341,54
31	1.990,31	2.089,82	2.189,34	2.288,85	2.388,37
32	2.030,11	2.131,62	2.233,12	2.334,63	2.436,13
33	2.070,71	2.174,25	2.277,79	2.381,32	2.484,86
34	2.112,13	2.217,74	2.323,34	2.428,95	2.534,55
35	2.154,37	2.262,09	2.369,81	2.477,53	2.585,25

**GRUPO OCUPACIONAL DE ASSISTENTE DO SUS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL COMPLETO**

40 HORAS SEMANAIS

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, ATENDENTE RECEPÇÃO HOSPITALAR E BORRIFADOR.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NFC	NFC+120HS	NFC+200HS	NFC+280HS/ NMC	NSC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	976,28	1.025,09	1.073,91	1.122,72	1.171,54
2	995,81	1.045,60	1.095,39	1.145,18	1.194,97

MICROSCOPISTA.					
CLASSE	A	B	C	D	E

3	1.015,72	1.066,51	1.117,29	1.168,08	1.218,87
4	1.036,04	1.087,84	1.139,64	1.191,44	1.243,24
5	1.056,76	1.109,59	1.162,43	1.215,27	1.268,11
6	1.077,89	1.131,79	1.185,68	1.239,58	1.293,47
7	1.099,45	1.154,42	1.209,39	1.264,37	1.319,34
8	1.121,44	1.177,51	1.233,58	1.289,65	1.345,73
9	1.143,87	1.201,06	1.258,25	1.315,45	1.372,64
10	1.166,74	1.225,08	1.283,42	1.341,76	1.400,09
11	1.190,08	1.249,58	1.309,09	1.368,59	1.428,10
12	1.213,88	1.274,58	1.335,27	1.395,96	1.456,66
13	1.238,16	1.300,07	1.361,98	1.423,88	1.485,79
14	1.262,92	1.326,07	1.389,21	1.452,36	1.515,51
15	1.288,18	1.352,59	1.417,00	1.481,41	1.545,82
16	1.313,94	1.379,64	1.445,34	1.511,04	1.576,73
17	1.340,22	1.407,23	1.474,25	1.541,26	1.608,27
18	1.367,03	1.435,38	1.503,73	1.572,08	1.640,43
19	1.394,37	1.464,09	1.533,81	1.603,52	1.673,24
20	1.422,26	1.493,37	1.564,48	1.635,59	1.706,71
21	1.450,70	1.523,24	1.595,77	1.668,31	1.740,84
22	1.479,71	1.553,70	1.627,69	1.701,67	1.775,66
23	1.509,31	1.584,77	1.660,24	1.735,71	1.811,17
24	1.539,50	1.616,47	1.693,44	1.770,42	1.847,39
25	1.570,29	1.648,80	1.727,31	1.805,83	1.884,34
26	1.601,69	1.681,78	1.761,86	1.841,94	1.922,03
27	1.633,72	1.715,41	1.797,10	1.878,78	1.960,47
28	1.666,40	1.749,72	1.833,04	1.916,36	1.999,68
29	1.699,73	1.784,71	1.869,70	1.954,69	2.039,67
30	1.733,72	1.820,41	1.907,09	1.993,78	2.080,47
31	1.768,40	1.856,82	1.945,24	2.033,66	2.122,08
32	1.803,76	1.893,95	1.984,14	2.074,33	2.164,52
33	1.839,84	1.931,83	2.023,82	2.115,82	2.207,81
34	1.876,64	1.970,47	2.064,30	2.158,13	2.251,96
35	1.914,17	2.009,88	2.105,59	2.201,29	2.297,00

13	1.238,16	1.300,07	1.361,98	1.423,88	1.485,79
14	1.262,92	1.326,07	1.389,21	1.452,36	1.515,51
15	1.288,18	1.352,59	1.417,00	1.481,41	1.545,82
16	1.313,94	1.379,64	1.445,34	1.511,04	1.576,73
17	1.340,22	1.407,23	1.474,25	1.541,26	1.608,27
18	1.367,03	1.435,38	1.503,73	1.572,08	1.640,43
19	1.394,37	1.464,09	1.533,81	1.603,52	1.673,24
20	1.422,26	1.493,37	1.564,48	1.635,59	1.706,71
21	1.450,70	1.523,24	1.595,77	1.668,31	1.740,84
22	1.479,71	1.553,70	1.627,69	1.701,67	1.775,66
23	1.509,31	1.584,77	1.660,24	1.735,71	1.811,17
24	1.539,50	1.616,47	1.693,44	1.770,42	1.847,39
25	1.570,29	1.648,80	1.727,31	1.805,83	1.884,34
26	1.601,69	1.681,78	1.761,86	1.841,94	1.922,03
27	1.633,72	1.715,41	1.797,10	1.878,78	1.960,47
28	1.666,40	1.749,72	1.833,04	1.916,36	1.999,68
29	1.699,73	1.784,71	1.869,70	1.954,69	2.039,67
30	1.733,72	1.820,41	1.907,09	1.993,78	2.080,47
31	1.768,40	1.856,82	1.945,24	2.033,66	2.122,08
32	1.803,76	1.893,95	1.984,14	2.074,33	2.164,52
33	1.839,84	1.931,83	2.023,82	2.115,82	2.207,81
34	1.876,64	1.970,47	2.064,30	2.158,13	2.251,96
35	1.914,17	2.009,88	2.105,59	2.201,29	2.297,00

AUXILIAR DE ENFERMAGEM.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NMC	NMC+200HS	NMC+300HS/NMP	400HS/NSC	EC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	976,28	1.025,09	1.073,91	1.122,72	1.171,54
2	995,81	1.045,60	1.095,39	1.145,18	1.194,97
3	1.015,72	1.066,51	1.117,29	1.168,08	1.218,87
4	1.036,04	1.087,84	1.139,64	1.191,44	1.243,24
5	1.056,76	1.109,59	1.162,43	1.215,27	1.268,11
6	1.077,89	1.131,79	1.185,68	1.239,58	1.293,47
7	1.099,45	1.154,42	1.209,39	1.264,37	1.319,34
8	1.121,44	1.177,51	1.233,58	1.289,65	1.345,73
9	1.143,87	1.201,06	1.258,25	1.315,45	1.372,64
10	1.166,74	1.225,08	1.283,42	1.341,76	1.400,09
11	1.190,08	1.249,58	1.309,09	1.368,59	1.428,10
12	1.213,88	1.274,58	1.335,27	1.395,96	1.456,66

FISCAL SANITÁRIO.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NMC	NMC+200HS	NMC+300HS/NMP	400HS/NSC	EC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	1.609,67	1.690,15	1.770,64	1.851,12	1.931,60
2	1.641,86	1.723,96	1.806,05	1.888,14	1.970,24
3	1.674,70	1.758,44	1.842,17	1.925,91	2.009,64
4	1.708,19	1.793,60	1.879,01	1.964,42	2.049,83
5	1.742,36	1.829,48	1.916,59	2.003,71	2.090,83
6	1.777,21	1.866,07	1.954,93	2.043,79	2.132,65
7	1.812,75	1.903,39	1.994,02	2.084,66	2.175,30
8	1.849,00	1.941,46	2.033,91	2.126,36	2.218,81
9	1.885,98	1.980,28	2.074,58	2.168,88	2.263,18
10	1.923,70	2.019,89	2.116,08	2.212,26	2.308,45
11	1.962,18	2.060,29	2.158,40	2.256,51	2.354,61
12	2.001,42	2.101,49	2.201,56	2.301,64	2.401,71
13	2.041,45	2.143,52	2.245,60	2.347,67	2.449,74
14	2.082,28	2.186,39	2.290,51	2.394,62	2.498,74
15	2.123,93	2.230,12	2.336,32	2.442,51	2.548,71
16	2.166,40	2.274,72	2.383,04	2.491,36	2.599,68
17	2.209,73	2.320,22	2.430,71	2.541,19	2.651,68
18	2.253,93	2.366,62	2.479,32	2.592,02	2.704,71
19	2.299,01	2.413,96	2.528,91	2.643,86	2.758,81
20	2.344,99	2.462,23	2.579,48	2.696,73	2.813,98
21	2.391,88	2.511,48	2.631,07	2.750,67	2.870,26
22	2.439,72	2.561,71	2.683,69	2.805,68	2.927,67



23	2.488,52	2.612,94	2.737,37	2.861,79	2.986,22
24	2.538,29	2.665,20	2.792,12	2.919,03	3.045,94
25	2.589,05	2.718,51	2.847,96	2.977,41	3.106,86
26	2.640,83	2.772,88	2.904,92	3.036,96	3.169,00
27	2.693,65	2.828,33	2.963,02	3.097,70	3.232,38
28	2.747,52	2.884,90	3.022,28	3.159,65	3.297,03
29	2.802,47	2.942,60	3.082,72	3.222,85	3.362,97
30	2.858,52	3.001,45	3.144,38	3.287,30	3.430,23
31	2.915,69	3.061,48	3.207,26	3.353,05	3.498,83
32	2.974,01	3.122,71	3.271,41	3.420,11	3.568,81
33	3.033,49	3.185,16	3.336,84	3.488,51	3.640,19
34	3.094,16	3.248,87	3.403,57	3.558,28	3.712,99
35	3.156,04	3.313,84	3.471,65	3.629,45	3.787,25

27	1.633,72	1.715,41	1.797,10	1.878,78	1.960,47
28	1.666,40	1.749,72	1.833,04	1.916,36	1.999,68
29	1.699,73	1.784,71	1.869,70	1.954,69	2.039,67
30	1.733,72	1.820,41	1.907,09	1.993,78	2.080,47
31	1.768,40	1.856,82	1.945,24	2.033,66	2.122,08
32	1.803,76	1.893,95	1.984,14	2.074,33	2.164,52
33	1.839,84	1.931,83	2.023,82	2.115,82	2.207,81
34	1.876,64	1.970,47	2.064,30	2.158,13	2.251,96
35	1.914,17	2.009,88	2.105,59	2.201,29	2.297,00

**GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO À PREVENÇÃO DE DOENÇAS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

40 HORAS SEMANAIS

**GRUPO OCUPACIONAL DE ASSISTENTE DO SUS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

24 HORAS SEMANAIS

OPERADOR DE RAIO X.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NMC	NMC+200HS	NMC+300HS/NMP	400HS/NSC	EC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Vencimento o/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	976,28	1.025,09	1.073,91	1.122,72	1.171,54
2	995,81	1.045,60	1.095,39	1.145,18	1.194,97
3	1.015,72	1.066,51	1.117,29	1.168,08	1.218,87
4	1.036,04	1.087,84	1.139,64	1.191,44	1.243,24
5	1.056,76	1.109,59	1.162,43	1.215,27	1.268,11
6	1.077,89	1.131,79	1.185,68	1.239,58	1.293,47
7	1.099,45	1.154,42	1.209,39	1.264,37	1.319,34
8	1.121,44	1.177,51	1.233,58	1.289,65	1.345,73
9	1.143,87	1.201,06	1.258,25	1.315,45	1.372,64
10	1.166,74	1.225,08	1.283,42	1.341,76	1.400,09
11	1.190,08	1.249,58	1.309,09	1.368,59	1.428,10
12	1.213,88	1.274,58	1.335,27	1.395,96	1.456,66
13	1.238,16	1.300,07	1.361,98	1.423,88	1.485,79
14	1.262,92	1.326,07	1.389,21	1.452,36	1.515,51
15	1.288,18	1.352,59	1.417,00	1.481,41	1.545,82
16	1.313,94	1.379,64	1.445,34	1.511,04	1.576,73
17	1.340,22	1.407,23	1.474,25	1.541,26	1.608,27
18	1.367,03	1.435,38	1.503,73	1.572,08	1.640,43
19	1.394,37	1.464,09	1.533,81	1.603,52	1.673,24
20	1.422,26	1.493,37	1.564,48	1.635,59	1.706,71
21	1.450,70	1.523,24	1.595,77	1.668,31	1.740,84
22	1.479,71	1.553,70	1.627,69	1.701,67	1.775,66
23	1.509,31	1.584,77	1.660,24	1.735,71	1.811,17
24	1.539,50	1.616,47	1.693,44	1.770,42	1.847,39
25	1.570,29	1.648,80	1.727,31	1.805,83	1.884,34
26	1.601,69	1.681,78	1.761,86	1.841,94	1.922,03

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NFC	NFC+120HS	NFC+200HS	NFC+280HS/NMC	NSC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Vencimento o/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.327,58	1.393,96	1.460,34	1.526,72	1.593,10
2	1.354,13	1.421,84	1.489,54	1.557,25	1.624,96
3	1.381,21	1.450,27	1.519,34	1.588,40	1.657,46
4	1.408,84	1.479,28	1.549,72	1.620,16	1.690,61
5	1.437,02	1.508,87	1.580,72	1.652,57	1.724,42
6	1.465,76	1.539,04	1.612,33	1.685,62	1.758,91
7	1.495,07	1.569,82	1.644,58	1.719,33	1.794,08
8	1.524,97	1.601,22	1.677,47	1.753,72	1.829,97
9	1.555,47	1.633,25	1.711,02	1.788,79	1.866,57
10	1.586,58	1.665,91	1.745,24	1.824,57	1.903,90
11	1.618,31	1.699,23	1.780,14	1.861,06	1.941,98
12	1.650,68	1.733,21	1.815,75	1.898,28	1.980,81
13	1.683,69	1.767,88	1.852,06	1.936,25	2.020,43
14	1.717,37	1.803,23	1.889,10	1.974,97	2.060,84
15	1.751,71	1.839,30	1.926,88	2.014,47	2.102,06
16	1.786,75	1.876,09	1.965,42	2.054,76	2.144,10
17	1.822,48	1.913,61	2.004,73	2.095,86	2.186,98
18	1.858,93	1.951,88	2.044,83	2.137,77	2.230,72
19	1.896,11	1.990,92	2.085,72	2.180,53	2.275,33
20	1.934,03	2.030,74	2.127,44	2.224,14	2.320,84
21	1.972,71	2.071,35	2.169,99	2.268,62	2.367,26
22	2.012,17	2.112,78	2.213,39	2.313,99	2.414,60
23	2.052,41	2.155,03	2.257,65	2.360,27	2.462,89
24	2.093,46	2.198,13	2.302,81	2.407,48	2.512,15
25	2.135,33	2.242,10	2.348,86	2.455,63	2.562,39
26	2.178,04	2.286,94	2.395,84	2.504,74	2.613,64
27	2.221,60	2.332,68	2.443,76	2.554,84	2.665,92
28	2.266,03	2.379,33	2.492,63	2.605,93	2.719,23
29	2.311,35	2.426,92	2.542,48	2.658,05	2.773,62
30	2.357,58	2.475,45	2.593,33	2.711,21	2.829,09
31	2.404,73	2.524,96	2.645,20	2.765,44	2.885,67

32	2.452,82	2.575,46	2.698,10	2.820,75	2.943,39
33	2.501,88	2.626,97	2.752,07	2.877,16	3.002,25
34	2.551,92	2.679,51	2.807,11	2.934,70	3.062,30
35	2.602,95	2.733,10	2.863,25	2.993,40	3.123,55

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NFC	NFC+120HS	NFC+200HS	NFC+280HS/ NMC	NSC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	1.327,58	1.393,96	1.460,34	1.526,72	1.593,10
2	1.354,13	1.421,84	1.489,54	1.557,25	1.624,96
3	1.381,21	1.450,27	1.519,34	1.588,40	1.657,46
4	1.408,84	1.479,28	1.549,72	1.620,16	1.690,61
5	1.437,02	1.508,87	1.580,72	1.652,57	1.724,42
6	1.465,76	1.539,04	1.612,33	1.685,62	1.758,91
7	1.495,07	1.569,82	1.644,58	1.719,33	1.794,08
8	1.524,97	1.601,22	1.677,47	1.753,72	1.829,97
9	1.555,47	1.633,25	1.711,02	1.788,79	1.866,57
10	1.586,58	1.665,91	1.745,24	1.824,57	1.903,90
11	1.618,31	1.699,23	1.780,14	1.861,06	1.941,98
12	1.650,68	1.733,21	1.815,75	1.898,28	1.980,81
13	1.683,69	1.767,88	1.852,06	1.936,25	2.020,43
14	1.717,37	1.803,23	1.889,10	1.974,97	2.060,84
15	1.751,71	1.839,30	1.926,88	2.014,47	2.102,06
16	1.786,75	1.876,09	1.965,42	2.054,76	2.144,10
17	1.822,48	1.913,61	2.004,73	2.095,86	2.186,98
18	1.858,93	1.951,88	2.044,83	2.137,77	2.230,72
19	1.896,11	1.990,92	2.085,72	2.180,53	2.275,33
20	1.934,03	2.030,74	2.127,44	2.224,14	2.320,84
21	1.972,71	2.071,35	2.169,99	2.268,62	2.367,26
22	2.012,17	2.112,78	2.213,39	2.313,99	2.414,60
23	2.052,41	2.155,03	2.257,65	2.360,27	2.462,89
24	2.093,46	2.198,13	2.302,81	2.407,48	2.512,15
25	2.135,33	2.242,10	2.348,86	2.455,63	2.562,39
26	2.178,04	2.286,94	2.395,84	2.504,74	2.613,64
27	2.221,60	2.332,68	2.443,76	2.554,84	2.665,92
28	2.266,03	2.379,33	2.492,63	2.605,93	2.719,23
29	2.311,35	2.426,92	2.542,48	2.658,05	2.773,62
30	2.357,58	2.475,45	2.593,33	2.711,21	2.829,09
31	2.404,73	2.524,96	2.645,20	2.765,44	2.885,67
32	2.452,82	2.575,46	2.698,10	2.820,75	2.943,39
33	2.501,88	2.626,97	2.752,07	2.877,16	3.002,25
34	2.551,92	2.679,51	2.807,11	2.934,70	3.062,30
35	2.602,95	2.733,10	2.863,25	2.993,40	3.123,55

ANEXO III  
Lei Complementar n.º 1.800/2018

ANEXO I  
Lei Complementar n.º 1.176/2010

QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL DO SUAS

LEGENDA:		
NSC	-	Nível Superior Completo;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC	-	Nível Médio Completo;
NFC	-	Nível Fundamental Completo;
NFI	-	Nível Fundamental Incompleto; e,
NA	-	Nível de Alfabetização.

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS SUAS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CONFIANÇA					
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIF	VAGAS
Secretário Municipal de Assistência Social	Direção Geral	Dedicação integral	DAG	-	01
Supervisor	Supervisão	Dedicação integral	DAS-6	20%	01
Assessor	Assessoria	Dedicação integral	DAS-4	20%	01
Diretor	Direção	Dedicação integral	DAS-3	20%	04
Coordenador	Coordenação	Dedicação integral	DAS-2	20%	05
Assistente	Assistência	Dedicação integral	DAS-1	20%	03
TOTAL DE VAGAS					14

B) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA			
GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS 40 HORAS	Coordenador do Nível de Proteção Social Básica - NSC	6.140,96	05
	Coordenador do Nível de Proteção Social Especial - NSC	6.140,96	03
	Advogado - NSC	6.140,96	01
	Antropólogo - NSC	6.140,96	04
	Contador - NSC	6.140,96	02
	Educador Físico - NSC	6.140,96	05
	Psicólogo - NSC	6.140,96	10
	Orientador Educacional - NSC	6.140,96	08
	Fisioterapeuta - NSC	6.140,96	03
	Nutricionista - NSC	6.140,96	03
TOTAL DE VAGAS			44

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS 30 HORAS	Assistente Social - NSC	4.605,71	20
TOTAL DE VAGAS			20

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	VAGAS
-------------------	----------------------------------	------------	-------



GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS 20 HORAS	Advogado - NSC	3.070,48	02
	Antropólogo - NSC	3.070,48	04
	Assistente Social - NSC	3.070,48	20
	Contador - NSC	3.070,48	04
	Educador Físico - NSC	3.070,48	05
	Psicólogo - NSC	3.070,48	10
	Orientador Educacional - NSC	3.070,48	08
	Fisioterapeuta - NSC	3.070,48	03
	Nutricionista - NSC	3.070,48	03
	<b>TOTAL DE VAGAS</b>		

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
TÉCNICO DO SUAS 40 HORAS	Técnico de Enfermagem - NMP	1.343,52	10
	Técnico em Contabilidade - NMP	1.343,52	04
	Técnico em Informática - NMP	1.343,52	10
	<b>TOTAL DE VAGAS</b>		

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
ASSISTENTE DO SUAS 40 HORAS	Recepcionista - NMC	976,28	10
	Agente Administrativo II - NMC	1.283,03	25
	<b>TOTAL DE VAGAS</b>		

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
ASSISTENTE DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS 40 HORAS	Monitor de Serviço Socioeducativo - NMC	1.952,57	16
	Orientador Socioeducativo – NMC	1.952,57	15
	Educador Social - NMC	1.952,57	10
	<b>TOTAL DE VAGAS</b>		

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
ASSISTENTE DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS 20 HORAS	Monitor de Serviço Socioeducativo – NMC	976,28	10
	Orientador Socioeducativo – NMC	976,28	10
	Educador Social – NMC	976,28	08
	<b>TOTAL DE VAGAS</b>		

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
APOIO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DOS SUAS 40 HORAS	Cuidador de Crianças, Jovens, Adultos e Idosos - NMC	1.283,03	06
	Auxiliar de Cuidador - NFC	976,28	12
	Monitor de Curso - NFI	976,28	04
	<b>TOTAL DE VAGAS</b>		

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
APOIO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS 20 HORAS	Monitor de Curso de Corte e Costura - NFI	976,28	08
	<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>08</b>

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
APOIO DO SUAS 40 HORAS	Auxiliar de Serviços Gerais - NA	976,28	35
	Motorista I - NFI	1.252,65	10
	Motorista II - NFI	1.272,01	05
	Vigia – NFI	976,28	15
	<b>TOTAL DE VAGAS</b>		

### C) CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DO SUAS

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS	
PROFISSIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS DO SUAS 30 HORAS	Instrutor de Dança - NMC	1.417,65	02	
	Instrutor de Música com Habilidade em Violão e outros Instrumentos - NMC	1.417,65	03	
	Instrutor de Música com Habilidade em Coral - NMC	1.417,65	02	
	Instrutor de Artes Marciais com Habilidade em Karatê - NMC	1.417,65	01	
	Instrutor de Artes Marciais com Habilidade em Judô - NMC	1.417,65	01	
	Instrutor de Artes Marciais com Habilidade em Taekwondô - NMC	1.417,65	01	
	Instrutor de Capoeira - NMC	1.417,65	01	
	Instrutor para Trabalhos Artesanais - NMC	1.417,65	01	
	PROFISSIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS DO SUAS 40 HORAS	Instrutor de Informática - NMC	1.934,64	10
		<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>32</b>

### ANEXO II Lei Complementar n.º 1.176/2010

### TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1. CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO GERAL - DAG		
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SUBSÍDIO/R\$
DAG	Secretário Municipal de Assistência Social	Plano de Cargos Geral (LCP n.º 1.016/2008)

2. CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS		
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO /R\$
DAS-6	Supervisor à Nível de Assistência Social	6.927,23

DAS-4	Assessor à Nivel de Proteção Social	3.712,77
DAS-3	Diretor de Políticas Públicas para Grupos Vulneráveis	2.576,65
DAS-3	Diretor de Administração, Planejamento e Orçamento	2.576,65
DAS-3	Diretor de Proteção Social Especial	2.576,65
DAS-3	Diretor de Proteção Social Básica	2.576,65
DAS-2	Coordenador de Compras e Almoarifado	1.417,98
DAS-2	Coordenador de Apoio às Instâncias de Deliberação	1.417,98
DAS-2	Coordenador de Políticas Públicas Especial para Mulher	1.417,98
DAS-2	Coordenador de Monitoramento e Controle da execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios	1.417,98
DAS-2	Coordenador de Programas e Projetos de Média e Alta Complexidade	1.417,98
DAS-1	Assistente de Compras e Almoarifado	1.052,00
DAS-1	Assistente de Gerenciamento dos Fundos Municipais vinculados à Assistência Social	1.052,00
DAS-1	Assistente dos Sistemas de Informação	1.052,00

**ANEXO III**  
**Lei Complementar n.º 1.176/2010**

**TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO NA CARREIRA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**LEGENDA:**

DC	- Doutorado Completo;
MC	- Mestrado Completo;
2EC	- 2 (duas) Especializações Completas;
EC	- Especialização Completa;
NEI(30%)	- Nivel de Especialização Incompleta, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento;
NSC	- Nivel Superior Completo;
NSI(30%)	- Nivel Superior Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento;
NMP	- Nivel Médio Profissionalizante Completo;
NMC	- Nivel Médio Completo;
NMI(30%)	- Nivel Médio Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento
NFC	- Nivel Fundamental Completo;
NFI(30%)	- Nivel Fundamental Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento;
NFI	- Nivel Fundamental Incompleto; e,
NA	- Nivel de Alfabetização.

**GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS**

**40 HORAS SEMANAIS**

**COORDENADOR DO NÍVEL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COORDENADOR DO NÍVEL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, ADVOGADO, ANTRÓPOLOGO, CONTADOR, EDUCADOR FÍSICO, PSICÓLOGO, ORIENTADOR EDUCACIONAL, FISIOTERAPEUTA E NUTRIACIONISTA.**

CLASSE	A	B	C	D	E
	NSC	EC	2EC	MC	DC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	6.140,96	6.448,01	6.755,06	7.062,10	7.369,15
2	6.263,78	6.576,97	6.890,16	7.203,35	7.516,54
3	6.389,05	6.708,51	7.027,96	7.347,41	7.666,87
4	6.516,84	6.842,68	7.168,52	7.494,36	7.820,20
5	6.647,17	6.979,53	7.311,89	7.644,25	7.976,61
6	6.780,12	7.119,12	7.458,13	7.797,13	8.136,14

7	6.915,72	7.261,50	7.607,29	7.953,08	8.298,86
8	7.054,03	7.406,73	7.759,44	8.112,14	8.464,84
9	7.195,11	7.554,87	7.914,62	8.274,38	8.634,14
10	7.339,02	7.705,97	8.072,92	8.439,87	8.806,82
11	7.485,80	7.860,09	8.234,38	8.608,67	8.982,96
12	7.635,51	8.017,29	8.399,06	8.780,84	9.162,61
13	7.788,22	8.177,63	8.567,04	8.956,46	9.345,87
14	7.943,99	8.341,19	8.738,39	9.135,58	9.532,78
15	8.102,87	8.508,01	8.913,15	9.318,30	9.723,44
16	8.264,92	8.678,17	9.091,42	9.504,66	9.917,91
17	8.430,22	8.851,73	9.273,24	9.694,76	10.116,27
18	8.598,83	9.028,77	9.458,71	9.888,65	10.318,59
19	8.770,80	9.209,34	9.647,88	10.086,42	10.524,96
20	8.946,22	9.393,53	9.840,84	10.288,15	10.735,46
21	9.125,14	9.581,40	10.037,66	10.493,92	10.950,17
22	9.307,65	9.773,03	10.238,41	10.703,79	11.169,18
23	9.493,80	9.968,49	10.443,18	10.917,87	11.392,56
24	9.683,68	10.167,86	10.652,04	11.136,23	11.620,41
25	9.877,35	10.371,22	10.865,08	11.358,95	11.852,82
26	10.074,90	10.578,64	11.082,39	11.586,13	12.089,87
27	10.276,39	10.790,21	11.304,03	11.817,85	12.331,67
28	10.481,92	11.006,02	11.530,11	12.054,21	12.578,31
29	10.691,56	11.226,14	11.760,72	12.295,29	12.829,87
30	10.905,39	11.450,66	11.995,93	12.541,20	13.086,47
31	11.123,50	11.679,67	12.235,85	12.792,02	13.348,20
32	11.345,97	11.913,27	12.480,57	13.047,86	13.615,16
33	11.572,89	12.151,53	12.730,18	13.308,82	13.887,47
34	11.804,35	12.394,56	12.984,78	13.575,00	14.165,22
35	12.040,43	12.642,45	13.244,48	13.846,50	14.448,52

**30 HORAS SEMANAIS**

**ASSISTENTE SOCIAL.**

CLASSE	A	B	C	D	E
	NSC	EC	2EC	MC	DC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	4.605,71	4.836,00	5.066,28	5.296,57	5.526,85
2	4.697,82	4.932,72	5.167,61	5.402,50	5.637,39
3	4.791,78	5.031,37	5.270,96	5.510,55	5.750,14
4	4.887,62	5.132,00	5.376,38	5.620,76	5.865,14
5	4.985,37	5.234,64	5.483,91	5.733,17	5.982,44
6	5.085,08	5.339,33	5.593,58	5.847,84	6.102,09
7	5.186,78	5.446,12	5.705,46	5.964,79	6.224,13
8	5.290,51	5.555,04	5.819,56	6.084,09	6.348,62
9	5.396,32	5.666,14	5.935,96	6.205,77	6.475,59
10	5.504,25	5.779,46	6.054,67	6.329,89	6.605,10
11	5.614,33	5.895,05	6.175,77	6.456,49	6.737,20
12	5.726,62	6.012,95	6.299,28	6.585,61	6.871,95
13	5.841,15	6.133,21	6.425,27	6.717,33	7.009,38
14	5.957,98	6.255,88	6.553,77	6.851,67	7.149,57
15	6.077,14	6.380,99	6.684,85	6.988,71	7.292,56



16	6.198,68	6.508,61	6.818,55	7.128,48	7.438,42
17	6.322,65	6.638,79	6.954,92	7.271,05	7.587,18
18	6.449,11	6.771,56	7.094,02	7.416,47	7.738,93
19	6.578,09	6.906,99	7.235,90	7.564,80	7.893,71
20	6.709,65	7.045,13	7.380,61	7.716,10	8.051,58
21	6.843,84	7.186,03	7.528,23	7.870,42	8.212,61
22	6.980,72	7.329,76	7.678,79	8.027,83	8.376,86
23	7.120,33	7.476,35	7.832,37	8.188,38	8.544,40
24	7.262,74	7.625,88	7.989,01	8.352,15	8.715,29
25	7.408,00	7.778,40	8.148,80	8.519,19	8.889,59
26	7.556,16	7.933,96	8.311,77	8.689,58	9.067,39
27	7.707,28	8.092,64	8.478,01	8.863,37	9.248,73
28	7.861,42	8.254,50	8.647,57	9.040,64	9.433,71
29	8.018,65	8.419,59	8.820,52	9.221,45	9.622,38
30	8.179,03	8.587,98	8.996,93	9.405,88	9.814,83
31	8.342,61	8.759,74	9.176,87	9.594,00	10.011,13
32	8.509,46	8.934,93	9.360,40	9.785,88	10.211,35
33	8.679,65	9.113,63	9.547,61	9.981,59	10.415,58
34	8.853,24	9.295,90	9.738,56	10.181,23	10.623,89
35	9.030,31	9.481,82	9.933,34	10.384,85	10.836,37

20 HORAS SEMANAIS

ADVOGADO, ANTROPÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR, EDUCADOR FÍSICO, PSICÓLOGO, ORIENTADOR EDUCACIONAL, FISIOTERAPEUTA E NUTRICIONISTA.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NSC	EC	2EC	MC	DC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	3.070,48	3.224,00	3.377,53	3.531,05	3.684,58
2	3.131,89	3.288,48	3.445,08	3.601,67	3.758,27
3	3.194,53	3.354,25	3.513,98	3.673,71	3.833,43
4	3.258,42	3.421,34	3.584,26	3.747,18	3.910,10
5	3.323,59	3.489,77	3.655,94	3.822,12	3.988,30
6	3.390,06	3.559,56	3.729,06	3.898,57	4.068,07
7	3.457,86	3.630,75	3.803,65	3.976,54	4.149,43
8	3.527,02	3.703,37	3.879,72	4.056,07	4.232,42
9	3.597,56	3.777,43	3.957,31	4.137,19	4.317,07
10	3.669,51	3.852,98	4.036,46	4.219,93	4.403,41
11	3.742,90	3.930,04	4.117,19	4.304,33	4.491,48
12	3.817,76	4.008,64	4.199,53	4.390,42	4.581,31
13	3.894,11	4.088,82	4.283,52	4.478,23	4.672,93
14	3.971,99	4.170,59	4.369,19	4.567,79	4.766,39
15	4.051,43	4.254,00	4.456,58	4.659,15	4.861,72
16	4.132,46	4.339,08	4.545,71	4.752,33	4.958,95
17	4.215,11	4.425,87	4.636,62	4.847,38	5.058,13
18	4.299,41	4.514,38	4.729,35	4.944,33	5.159,30
19	4.385,40	4.604,67	4.823,94	5.043,21	5.262,48
20	4.473,11	4.696,77	4.920,42	5.144,08	5.367,73
21	4.562,57	4.790,70	5.018,83	5.246,96	5.475,09
22	4.653,82	4.886,51	5.119,21	5.351,90	5.584,59
23	4.746,90	4.984,24	5.221,59	5.458,93	5.696,28
24	4.841,84	5.083,93	5.326,02	5.568,11	5.810,21

25	4.938,67	5.185,61	5.432,54	5.679,48	5.926,41
26	5.037,45	5.289,32	5.541,19	5.793,07	6.044,94
27	5.138,20	5.395,11	5.652,02	5.908,93	6.165,84
28	5.240,96	5.503,01	5.765,06	6.027,10	6.289,15
29	5.345,78	5.613,07	5.880,36	6.147,65	6.414,94
30	5.452,70	5.725,33	5.997,97	6.270,60	6.543,23
31	5.561,75	5.839,84	6.117,92	6.396,01	6.674,10
32	5.672,98	5.956,63	6.240,28	6.523,93	6.807,58
33	5.786,44	6.075,77	6.365,09	6.654,41	6.943,73
34	5.902,17	6.197,28	6.492,39	6.787,50	7.082,61
35	6.020,22	6.321,23	6.622,24	6.923,25	7.224,26

**GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO DO SUAS**

40 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NMP	NSI(30%)	NSC	NEI(30%)	EC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	1.343,52	1.410,70	1.477,87	1.545,05	1.612,22
2	1.370,39	1.438,91	1.507,43	1.575,95	1.644,47
3	1.397,80	1.467,69	1.537,58	1.607,47	1.677,36
4	1.425,75	1.497,04	1.568,33	1.639,62	1.710,91
5	1.454,27	1.526,98	1.599,70	1.672,41	1.745,12
6	1.483,35	1.557,52	1.631,69	1.705,86	1.780,03
7	1.513,02	1.588,67	1.664,32	1.739,97	1.815,63
8	1.543,28	1.620,45	1.697,61	1.774,77	1.851,94
9	1.574,15	1.652,86	1.731,56	1.810,27	1.888,98
10	1.605,63	1.685,91	1.766,19	1.846,48	1.926,76
11	1.637,74	1.719,63	1.801,52	1.883,40	1.965,29
12	1.670,50	1.754,02	1.837,55	1.921,07	2.004,60
13	1.703,91	1.789,10	1.874,30	1.959,49	2.044,69
14	1.737,99	1.824,89	1.911,79	1.998,68	2.085,58
15	1.772,75	1.861,38	1.950,02	2.038,66	2.127,30
16	1.808,20	1.898,61	1.989,02	2.079,43	2.169,84
17	1.844,37	1.936,58	2.028,80	2.121,02	2.213,24
18	1.881,25	1.975,31	2.069,38	2.163,44	2.257,50
19	1.918,88	2.014,82	2.110,77	2.206,71	2.302,65
20	1.957,25	2.055,12	2.152,98	2.250,84	2.348,71
21	1.996,40	2.096,22	2.196,04	2.295,86	2.395,68
22	2.036,33	2.138,14	2.239,96	2.341,78	2.443,59
23	2.077,05	2.180,91	2.284,76	2.388,61	2.492,47
24	2.118,60	2.224,53	2.330,46	2.436,39	2.542,31
25	2.160,97	2.269,02	2.377,06	2.485,11	2.593,16
26	2.204,19	2.314,40	2.424,61	2.534,82	2.645,02
27	2.248,27	2.360,68	2.473,10	2.585,51	2.697,92
28	2.293,24	2.407,90	2.522,56	2.637,22	2.751,88
29	2.339,10	2.456,06	2.573,01	2.689,97	2.806,92
30	2.385,88	2.505,18	2.624,47	2.743,77	2.863,06



31	2.433,60	2.555,28	2.676,96	2.798,64	2.920,32
32	2.482,27	2.606,39	2.730,50	2.854,61	2.978,73
33	2.531,92	2.658,51	2.785,11	2.911,71	3.038,30
34	2.582,56	2.711,68	2.840,81	2.969,94	3.099,07
35	2.634,21	2.765,92	2.897,63	3.029,34	3.161,05

TÉCNICO EM CONTABILIDADE E TÉCNICO EM INFORMÁTICA.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NMP	NSI(30%)	NSC	NEI(30%)	EC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	1.343,52	1.410,70	1.477,87	1.545,05	1.612,22
2	1.370,39	1.438,91	1.507,43	1.575,95	1.644,47
3	1.397,80	1.467,69	1.537,58	1.607,47	1.677,36
4	1.425,75	1.497,04	1.568,33	1.639,62	1.710,91
5	1.454,27	1.526,98	1.599,70	1.672,41	1.745,12
6	1.483,35	1.557,52	1.631,69	1.705,86	1.780,03
7	1.513,02	1.588,67	1.664,32	1.739,97	1.815,63
8	1.543,28	1.620,45	1.697,61	1.774,77	1.851,94
9	1.574,15	1.652,86	1.731,56	1.810,27	1.888,98
10	1.605,63	1.685,91	1.766,19	1.846,48	1.926,76
11	1.637,74	1.719,63	1.801,52	1.883,40	1.965,29
12	1.670,50	1.754,02	1.837,55	1.921,07	2.004,60
13	1.703,91	1.789,10	1.874,30	1.959,49	2.044,69
14	1.737,99	1.824,89	1.911,79	1.998,68	2.085,58
15	1.772,75	1.861,38	1.950,02	2.038,66	2.127,30
16	1.808,20	1.898,61	1.989,02	2.079,43	2.169,84
17	1.844,37	1.936,58	2.028,80	2.121,02	2.213,24
18	1.881,25	1.975,31	2.069,38	2.163,44	2.257,50
19	1.918,88	2.014,82	2.110,77	2.206,71	2.302,65
20	1.957,25	2.055,12	2.152,98	2.250,84	2.348,71
21	1.996,40	2.096,22	2.196,04	2.295,86	2.395,68
22	2.036,33	2.138,14	2.239,96	2.341,78	2.443,59
23	2.077,05	2.180,91	2.284,76	2.388,61	2.492,47
24	2.118,60	2.224,53	2.330,46	2.436,39	2.542,31
25	2.160,97	2.269,02	2.377,06	2.485,11	2.593,16
26	2.204,19	2.314,40	2.424,61	2.534,82	2.645,02
27	2.248,27	2.360,68	2.473,10	2.585,51	2.697,92
28	2.293,24	2.407,90	2.522,56	2.637,22	2.751,88
29	2.339,10	2.456,06	2.573,01	2.689,97	2.806,92
30	2.385,88	2.505,18	2.624,47	2.743,77	2.863,06
31	2.433,60	2.555,28	2.676,96	2.798,64	2.920,32
32	2.482,27	2.606,39	2.730,50	2.854,61	2.978,73
33	2.531,92	2.658,51	2.785,11	2.911,71	3.038,30
34	2.582,56	2.711,68	2.840,81	2.969,94	3.099,07
35	2.634,21	2.765,92	2.897,63	3.029,34	3.161,05

**GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE DO SUAS**

40 HORAS SEMANAIS

RECEPCIONISTA.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NMC	NSI(30%)	NSC	NEI(30%)	EC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	976,28	1.025,09	1.073,91	1.122,72	1.171,54
2	995,81	1.045,60	1.095,39	1.145,18	1.194,97
3	1.015,72	1.066,51	1.117,29	1.168,08	1.218,87
4	1.036,04	1.087,84	1.139,64	1.191,44	1.243,24
5	1.056,76	1.109,59	1.162,43	1.215,27	1.268,11
6	1.077,89	1.131,79	1.185,68	1.239,58	1.293,47
7	1.099,45	1.154,42	1.209,39	1.264,37	1.319,34
8	1.121,44	1.177,51	1.233,58	1.289,65	1.345,73
9	1.143,87	1.201,06	1.258,25	1.315,45	1.372,64
10	1.166,74	1.225,08	1.283,42	1.341,76	1.400,09
11	1.190,08	1.249,58	1.309,09	1.368,59	1.428,10
12	1.213,88	1.274,58	1.335,27	1.395,96	1.456,66
13	1.238,16	1.300,07	1.361,98	1.423,88	1.485,79
14	1.262,92	1.326,07	1.389,21	1.452,36	1.515,51
15	1.288,18	1.352,59	1.417,00	1.481,41	1.545,82
16	1.313,94	1.379,64	1.445,34	1.511,04	1.576,73
17	1.340,22	1.407,23	1.474,25	1.541,26	1.608,27
18	1.367,03	1.435,38	1.503,73	1.572,08	1.640,43
19	1.394,37	1.464,09	1.533,81	1.603,52	1.673,24
20	1.422,26	1.493,37	1.564,48	1.635,59	1.706,71
21	1.450,70	1.523,24	1.595,77	1.668,31	1.740,84
22	1.479,71	1.553,70	1.627,69	1.701,67	1.775,66
23	1.509,31	1.584,77	1.660,24	1.735,71	1.811,17
24	1.539,50	1.616,47	1.693,44	1.770,42	1.847,39
25	1.570,29	1.648,80	1.727,31	1.805,83	1.884,34
26	1.601,69	1.681,78	1.761,86	1.841,94	1.922,03
27	1.633,72	1.715,41	1.797,10	1.878,78	1.960,47
28	1.666,40	1.749,72	1.833,04	1.916,36	1.999,68
29	1.699,73	1.784,71	1.869,70	1.954,69	2.039,67
30	1.733,72	1.820,41	1.907,09	1.993,78	2.080,47
31	1.768,40	1.856,82	1.945,24	2.033,66	2.122,08
32	1.803,76	1.893,95	1.984,14	2.074,33	2.164,52
33	1.839,84	1.931,83	2.023,82	2.115,82	2.207,81
34	1.876,64	1.970,47	2.064,30	2.158,13	2.251,96
35	1.914,17	2.009,88	2.105,59	2.201,29	2.297,00

AGENTE ADMINISTRATIVO II.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NMC	NSI(30%)	NSC	NEI(30%)	EC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	1.283,03	1.347,18	1.411,33	1.475,48	1.539,64
2	1.308,69	1.374,13	1.439,56	1.504,99	1.570,43
3	1.334,86	1.401,61	1.468,35	1.535,09	1.601,84
4	1.361,56	1.429,64	1.497,72	1.565,80	1.633,87
5	1.388,79	1.458,23	1.527,67	1.597,11	1.666,55

6	1.416,57	1.487,40	1.558,23	1.629,05	1.699,88
7	1.444,90	1.517,15	1.589,39	1.661,64	1.733,88
8	1.473,80	1.547,49	1.621,18	1.694,87	1.768,56
9	1.503,27	1.578,44	1.653,60	1.728,77	1.803,93
10	1.533,34	1.610,01	1.686,67	1.763,34	1.840,01
11	1.564,01	1.642,21	1.720,41	1.798,61	1.876,81
12	1.595,29	1.675,05	1.754,82	1.834,58	1.914,34
13	1.627,19	1.708,55	1.789,91	1.871,27	1.952,63
14	1.659,74	1.742,72	1.825,71	1.908,70	1.991,68
15	1.692,93	1.777,58	1.862,22	1.946,87	2.031,52
16	1.726,79	1.813,13	1.899,47	1.985,81	2.072,15
17	1.761,33	1.849,39	1.937,46	2.025,52	2.113,59
18	1.796,55	1.886,38	1.976,21	2.066,03	2.155,86
19	1.832,48	1.924,11	2.015,73	2.107,36	2.198,98
20	1.869,13	1.962,59	2.056,05	2.149,50	2.242,96
21	1.906,52	2.001,84	2.097,17	2.192,49	2.287,82
22	1.944,65	2.041,88	2.139,11	2.236,34	2.333,57
23	1.983,54	2.082,72	2.181,89	2.281,07	2.380,25
24	2.023,21	2.124,37	2.225,53	2.326,69	2.427,85
25	2.063,67	2.166,86	2.270,04	2.373,22	2.476,41
26	2.104,95	2.210,19	2.315,44	2.420,69	2.525,94
27	2.147,05	2.254,40	2.361,75	2.469,10	2.576,45
28	2.189,99	2.299,49	2.408,99	2.518,48	2.627,98
29	2.233,79	2.345,48	2.457,16	2.568,85	2.680,54
30	2.278,46	2.392,39	2.506,31	2.620,23	2.734,15
31	2.324,03	2.440,23	2.556,43	2.672,64	2.788,84
32	2.370,51	2.489,04	2.607,56	2.726,09	2.844,61
33	2.417,92	2.538,82	2.659,71	2.780,61	2.901,51
34	2.466,28	2.589,59	2.712,91	2.836,22	2.959,54
35	2.515,61	2.641,39	2.767,17	2.892,95	3.018,73

13	2.476,33	2.600,15	2.723,96	2.847,78	2.971,60
14	2.525,86	2.652,15	2.778,44	2.904,74	3.031,03
15	2.576,37	2.705,19	2.834,01	2.962,83	3.091,65
16	2.627,90	2.759,30	2.890,69	3.022,09	3.153,48
17	2.680,46	2.814,48	2.948,51	3.082,53	3.216,55
18	2.734,07	2.870,77	3.007,48	3.144,18	3.280,88
19	2.788,75	2.928,19	3.067,63	3.207,06	3.346,50
20	2.844,53	2.986,75	3.128,98	3.271,20	3.413,43
21	2.901,42	3.046,49	3.191,56	3.336,63	3.481,70
22	2.959,44	3.107,42	3.255,39	3.403,36	3.551,33
23	3.018,63	3.169,57	3.320,50	3.471,43	3.622,36
24	3.079,01	3.232,96	3.386,91	3.540,86	3.694,81
25	3.140,59	3.297,62	3.454,64	3.611,67	3.768,70
26	3.203,40	3.363,57	3.523,74	3.683,91	3.844,08
27	3.267,47	3.430,84	3.594,21	3.757,59	3.920,96
28	3.332,82	3.499,46	3.666,10	3.832,74	3.999,38
29	3.399,47	3.569,45	3.739,42	3.909,39	4.079,37
30	3.467,46	3.640,83	3.814,21	3.987,58	4.160,95
31	3.536,81	3.713,65	3.890,49	4.067,33	4.244,17
32	3.607,55	3.787,92	3.968,30	4.148,68	4.329,06
33	3.679,70	3.863,68	4.047,67	4.231,65	4.415,64
34	3.753,29	3.940,96	4.128,62	4.316,29	4.503,95
35	3.828,36	4.019,78	4.211,19	4.402,61	4.594,03

20 HORAS SEMANAIS

**GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS**

40 HORAS SEMANAIS

MONITOR DE SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO, ORIENTADOR SOCIO EDUCATIVO E EDUCADOR SOCIAL.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NMC	NSI(30%)	NSC	NEI(30%)	EC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Vencimento o/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.952,57	2.050,20	2.147,83	2.245,46	2.343,08
2	1.991,62	2.091,20	2.190,78	2.290,36	2.389,95
3	2.031,45	2.133,03	2.234,60	2.336,17	2.437,74
4	2.072,08	2.175,69	2.279,29	2.382,90	2.486,50
5	2.113,52	2.219,20	2.324,88	2.430,55	2.536,23
6	2.155,80	2.263,58	2.371,37	2.479,16	2.586,95
7	2.198,91	2.308,86	2.418,80	2.528,75	2.638,69
8	2.242,89	2.355,03	2.467,18	2.579,32	2.691,47
9	2.287,75	2.402,13	2.516,52	2.630,91	2.745,30
10	2.333,50	2.450,18	2.566,85	2.683,53	2.800,20
11	2.380,17	2.499,18	2.618,19	2.737,20	2.856,21
12	2.427,78	2.549,16	2.670,55	2.791,94	2.913,33

MONITOR DE SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO, ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO E EDUCADOR SOCIAL.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NMC	NSI(30%)	NSC	NEI(30%)	EC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Vencimento o/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	976,28	1.025,09	1.073,91	1.122,72	1.171,54
2	995,81	1.045,60	1.095,39	1.145,18	1.194,97
3	1.015,72	1.066,51	1.117,29	1.168,08	1.218,87
4	1.036,04	1.087,84	1.139,64	1.191,44	1.243,24
5	1.056,76	1.109,59	1.162,43	1.215,27	1.268,11
6	1.077,89	1.131,79	1.185,68	1.239,58	1.293,47
7	1.099,45	1.154,42	1.209,39	1.264,37	1.319,34
8	1.121,44	1.177,51	1.233,58	1.289,65	1.345,73
9	1.143,87	1.201,06	1.258,25	1.315,45	1.372,64
10	1.166,74	1.225,08	1.283,42	1.341,76	1.400,09
11	1.190,08	1.249,58	1.309,09	1.368,59	1.428,10
12	1.213,88	1.274,58	1.335,27	1.395,96	1.456,66
13	1.238,16	1.300,07	1.361,98	1.423,88	1.485,79
14	1.262,92	1.326,07	1.389,21	1.452,36	1.515,51
15	1.288,18	1.352,59	1.417,00	1.481,41	1.545,82
16	1.313,94	1.379,64	1.445,34	1.511,04	1.576,73
17	1.340,22	1.407,23	1.474,25	1.541,26	1.608,27
18	1.367,03	1.435,38	1.503,73	1.572,08	1.640,43
19	1.394,37	1.464,09	1.533,81	1.603,52	1.673,24
20	1.422,26	1.493,37	1.564,48	1.635,59	1.706,71
21	1.450,70	1.523,24	1.595,77	1.668,31	1.740,84

22	1.479,71	1.553,70	1.627,69	1.701,67	1.775,66
23	1.509,31	1.584,77	1.660,24	1.735,71	1.811,17
24	1.539,50	1.616,47	1.693,44	1.770,42	1.847,39
25	1.570,29	1.648,80	1.727,31	1.805,83	1.884,34
26	1.601,69	1.681,78	1.761,86	1.841,94	1.922,03
27	1.633,72	1.715,41	1.797,10	1.878,78	1.960,47
28	1.666,40	1.749,72	1.833,04	1.916,36	1.999,68
29	1.699,73	1.784,71	1.869,70	1.954,69	2.039,67
30	1.733,72	1.820,41	1.907,09	1.993,78	2.080,47
31	1.768,40	1.856,82	1.945,24	2.033,66	2.122,08
32	1.803,76	1.893,95	1.984,14	2.074,33	2.164,52
33	1.839,84	1.931,83	2.023,82	2.115,82	2.207,81
34	1.876,64	1.970,47	2.064,30	2.158,13	2.251,96
35	1.914,17	2.009,88	2.105,59	2.201,29	2.297,00

29	2.233,79	2.345,48	2.457,16	2.568,85	2.680,54
30	2.278,46	2.392,39	2.506,31	2.620,23	2.734,15
31	2.324,03	2.440,23	2.556,43	2.672,64	2.788,84
32	2.370,51	2.489,04	2.607,56	2.726,09	2.844,61
33	2.417,92	2.538,82	2.659,71	2.780,61	2.901,51
34	2.466,28	2.589,59	2.712,91	2.836,22	2.959,54
35	2.515,61	2.641,39	2.767,17	2.892,95	3.018,73

AUXILIAR DE CUIDADOR.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NFC	NMI(30%)	NMC	NSI(30%)	NSC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	976,28	1.025,09	1.073,91	1.122,72	1.171,54
2	995,81	1.045,60	1.095,39	1.145,18	1.194,97
3	1.015,72	1.066,51	1.117,29	1.168,08	1.218,87
4	1.036,04	1.087,84	1.139,64	1.191,44	1.243,24
5	1.056,76	1.109,59	1.162,43	1.215,27	1.268,11
6	1.077,89	1.131,79	1.185,68	1.239,58	1.293,47
7	1.099,45	1.154,42	1.209,39	1.264,37	1.319,34
8	1.121,44	1.177,51	1.233,58	1.289,65	1.345,73
9	1.143,87	1.201,06	1.258,25	1.315,45	1.372,64
10	1.166,74	1.225,08	1.283,42	1.341,76	1.400,09
11	1.190,08	1.249,58	1.309,09	1.368,59	1.428,10
12	1.213,88	1.274,58	1.335,27	1.395,96	1.456,66
13	1.238,16	1.300,07	1.361,98	1.423,88	1.485,79
14	1.262,92	1.326,07	1.389,21	1.452,36	1.515,51
15	1.288,18	1.352,59	1.417,00	1.481,41	1.545,82
16	1.313,94	1.379,64	1.445,34	1.511,04	1.576,73
17	1.340,22	1.407,23	1.474,25	1.541,26	1.608,27
18	1.367,03	1.435,38	1.503,73	1.572,08	1.640,43
19	1.394,37	1.464,09	1.533,81	1.603,52	1.673,24
20	1.422,26	1.493,37	1.564,48	1.635,59	1.706,71
21	1.450,70	1.523,24	1.595,77	1.668,31	1.740,84
22	1.479,71	1.553,70	1.627,69	1.701,67	1.775,66
23	1.509,31	1.584,77	1.660,24	1.735,71	1.811,17
24	1.539,50	1.616,47	1.693,44	1.770,42	1.847,39
25	1.570,29	1.648,80	1.727,31	1.805,83	1.884,34
26	1.601,69	1.681,78	1.761,86	1.841,94	1.922,03
27	1.633,72	1.715,41	1.797,10	1.878,78	1.960,47
28	1.666,40	1.749,72	1.833,04	1.916,36	1.999,68
29	1.699,73	1.784,71	1.869,70	1.954,69	2.039,67
30	1.733,72	1.820,41	1.907,09	1.993,78	2.080,47
31	1.768,40	1.856,82	1.945,24	2.033,66	2.122,08
32	1.803,76	1.893,95	1.984,14	2.074,33	2.164,52
33	1.839,84	1.931,83	2.023,82	2.115,82	2.207,81
34	1.876,64	1.970,47	2.064,30	2.158,13	2.251,96
35	1.914,17	2.009,88	2.105,59	2.201,29	2.297,00

**GRUPO OCUPACIONAL APOIO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS**

40 HORAS SEMANAIS

CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NMC	NSI(30%)	NSC	NEI(30%)	EC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	1.283,03	1.347,18	1.411,33	1.475,48	1.539,64
2	1.308,69	1.374,13	1.439,56	1.504,99	1.570,43
3	1.334,86	1.401,61	1.468,35	1.535,09	1.601,84
4	1.361,56	1.429,64	1.497,72	1.565,80	1.633,87
5	1.388,79	1.458,23	1.527,67	1.597,11	1.666,55
6	1.416,57	1.487,40	1.558,23	1.629,05	1.699,88
7	1.444,90	1.517,15	1.589,39	1.661,64	1.733,88
8	1.473,80	1.547,49	1.621,18	1.694,87	1.768,56
9	1.503,27	1.578,44	1.653,60	1.728,77	1.803,93
10	1.533,34	1.610,01	1.686,67	1.763,34	1.840,01
11	1.564,01	1.642,21	1.720,41	1.798,61	1.876,81
12	1.595,29	1.675,05	1.754,82	1.834,58	1.914,34
13	1.627,19	1.708,55	1.789,91	1.871,27	1.952,63
14	1.659,74	1.742,72	1.825,71	1.908,70	1.991,68
15	1.692,93	1.777,58	1.862,22	1.946,87	2.031,52
16	1.726,79	1.813,13	1.899,47	1.985,81	2.072,15
17	1.761,33	1.849,39	1.937,46	2.025,52	2.113,59
18	1.796,55	1.886,38	1.976,21	2.066,03	2.155,86
19	1.832,48	1.924,11	2.015,73	2.107,36	2.198,98
20	1.869,13	1.962,59	2.056,05	2.149,50	2.242,96
21	1.906,52	2.001,84	2.097,17	2.192,49	2.287,82
22	1.944,65	2.041,88	2.139,11	2.236,34	2.333,57
23	1.983,54	2.082,72	2.181,89	2.281,07	2.380,25
24	2.023,21	2.124,37	2.225,53	2.326,69	2.427,85
25	2.063,67	2.166,86	2.270,04	2.373,22	2.476,41
26	2.104,95	2.210,19	2.315,44	2.420,69	2.525,94
27	2.147,05	2.254,40	2.361,75	2.469,10	2.576,45
28	2.189,99	2.299,49	2.408,99	2.518,48	2.627,98

MONITOR DE CURSO E MONITOR DE CURSO DE CORTE E COSTURA.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NFI	NFC	NMI(30%)	NMC	NSI(30%)



	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	976,28	1.025,09	1.073,91	1.122,72	1.171,54
2	995,81	1.045,60	1.095,39	1.145,18	1.194,97
3	1.015,72	1.066,51	1.117,29	1.168,08	1.218,87
4	1.036,04	1.087,84	1.139,64	1.191,44	1.243,24
5	1.056,76	1.109,59	1.162,43	1.215,27	1.268,11
6	1.077,89	1.131,79	1.185,68	1.239,58	1.293,47
7	1.099,45	1.154,42	1.209,39	1.264,37	1.319,34
8	1.121,44	1.177,51	1.233,58	1.289,65	1.345,73
9	1.143,87	1.201,06	1.258,25	1.315,45	1.372,64
10	1.166,74	1.225,08	1.283,42	1.341,76	1.400,09
11	1.190,08	1.249,58	1.309,09	1.368,59	1.428,10
12	1.213,88	1.274,58	1.335,27	1.395,96	1.456,66
13	1.238,16	1.300,07	1.361,98	1.423,88	1.485,79
14	1.262,92	1.326,07	1.389,21	1.452,36	1.515,51
15	1.288,18	1.352,59	1.417,00	1.481,41	1.545,82
16	1.313,94	1.379,64	1.445,34	1.511,04	1.576,73
17	1.340,22	1.407,23	1.474,25	1.541,26	1.608,27
18	1.367,03	1.435,38	1.503,73	1.572,08	1.640,43
19	1.394,37	1.464,09	1.533,81	1.603,52	1.673,24
20	1.422,26	1.493,37	1.564,48	1.635,59	1.706,71
21	1.450,70	1.523,24	1.595,77	1.668,31	1.740,84
22	1.479,71	1.553,70	1.627,69	1.701,67	1.775,66
23	1.509,31	1.584,77	1.660,24	1.735,71	1.811,17
24	1.539,50	1.616,47	1.693,44	1.770,42	1.847,39
25	1.570,29	1.648,80	1.727,31	1.805,83	1.884,34
26	1.601,69	1.681,78	1.761,86	1.841,94	1.922,03
27	1.633,72	1.715,41	1.797,10	1.878,78	1.960,47
28	1.666,40	1.749,72	1.833,04	1.916,36	1.999,68
29	1.699,73	1.784,71	1.869,70	1.954,69	2.039,67
30	1.733,72	1.820,41	1.907,09	1.993,78	2.080,47
31	1.768,40	1.856,82	1.945,24	2.033,66	2.122,08
32	1.803,76	1.893,95	1.984,14	2.074,33	2.164,52
33	1.839,84	1.931,83	2.023,82	2.115,82	2.207,81
34	1.876,64	1.970,47	2.064,30	2.158,13	2.251,96
35	1.914,17	2.009,88	2.105,59	2.201,29	2.297,00

**GRUPO OCUPACIONAL APOIO DO SUAS**

40 HORAS SEMANAIS

MOTORISTA I.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NFI	NFC	NMI(30%)	NMC	NSI(30%)
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	1.252,65	1.315,28	1.377,92	1.440,55	1.503,18
2	1.277,70	1.341,59	1.405,47	1.469,36	1.533,24
3	1.303,26	1.368,42	1.433,58	1.498,75	1.563,91
4	1.329,32	1.395,79	1.462,25	1.528,72	1.595,19

5	1.355,91	1.423,70	1.491,50	1.559,29	1.627,09
6	1.383,03	1.452,18	1.521,33	1.590,48	1.659,63
7	1.410,69	1.481,22	1.551,76	1.622,29	1.692,82
8	1.438,90	1.510,85	1.582,79	1.654,74	1.726,68
9	1.467,68	1.541,06	1.614,45	1.687,83	1.761,21
10	1.497,03	1.571,88	1.646,74	1.721,59	1.796,44
11	1.526,97	1.603,32	1.679,67	1.756,02	1.832,37
12	1.557,51	1.635,39	1.713,26	1.791,14	1.869,02
13	1.588,66	1.668,10	1.747,53	1.826,96	1.906,40
14	1.620,44	1.701,46	1.782,48	1.863,50	1.944,52
15	1.652,85	1.735,49	1.818,13	1.900,77	1.983,41
16	1.685,90	1.770,20	1.854,49	1.938,79	2.023,08
17	1.719,62	1.805,60	1.891,58	1.977,56	2.063,54
18	1.754,01	1.841,71	1.929,41	2.017,11	2.104,81
19	1.789,09	1.878,55	1.968,00	2.057,46	2.146,91
20	1.824,87	1.916,12	2.007,36	2.098,61	2.189,85
21	1.861,37	1.954,44	2.047,51	2.140,58	2.233,65
22	1.898,60	1.993,53	2.088,46	2.183,39	2.278,32
23	1.936,57	2.033,40	2.130,23	2.227,06	2.323,89
24	1.975,30	2.074,07	2.172,83	2.271,60	2.370,36
25	2.014,81	2.115,55	2.216,29	2.317,03	2.417,77
26	2.055,11	2.157,86	2.260,62	2.363,37	2.466,13
27	2.096,21	2.201,02	2.305,83	2.410,64	2.515,45
28	2.138,13	2.245,04	2.351,94	2.458,85	2.565,76
29	2.180,89	2.289,94	2.398,98	2.508,03	2.617,07
30	2.224,51	2.335,74	2.446,96	2.558,19	2.669,41
31	2.269,00	2.382,45	2.495,90	2.609,35	2.722,80
32	2.314,38	2.430,10	2.545,82	2.661,54	2.777,26
33	2.360,67	2.478,70	2.596,74	2.714,77	2.832,80
34	2.407,88	2.528,28	2.648,67	2.769,07	2.889,46
35	2.456,04	2.578,84	2.701,64	2.824,45	2.947,25

MOTORISTA II.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NFI	NFC	NMI(30%)	NMC	NSI(30%)
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	1.272,01	1.335,61	1.399,21	1.462,81	1.526,41
2	1.297,45	1.362,32	1.427,20	1.492,07	1.556,94
3	1.323,40	1.389,57	1.455,74	1.521,91	1.588,08
4	1.349,87	1.417,36	1.484,85	1.552,35	1.619,84
5	1.376,86	1.445,71	1.514,55	1.583,39	1.652,24
6	1.404,40	1.474,62	1.544,84	1.615,06	1.685,28
7	1.432,49	1.504,11	1.575,74	1.647,36	1.718,99
8	1.461,14	1.534,20	1.607,25	1.680,31	1.753,37
9	1.490,36	1.564,88	1.639,40	1.713,92	1.788,43
10	1.520,17	1.596,18	1.672,19	1.748,20	1.824,20
11	1.550,57	1.628,10	1.705,63	1.783,16	1.860,69
12	1.581,58	1.660,66	1.739,74	1.818,82	1.897,90
13	1.613,22	1.693,88	1.774,54	1.855,20	1.935,86
14	1.645,48	1.727,75	1.810,03	1.892,30	1.974,58
15	1.678,39	1.762,31	1.846,23	1.930,15	2.014,07

16	1.711,96	1.797,56	1.883,15	1.968,75	2.054,35
17	1.746,20	1.833,51	1.920,82	2.008,13	2.095,44
18	1.781,12	1.870,18	1.959,23	2.048,29	2.137,35
19	1.816,74	1.907,58	1.998,42	2.089,26	2.180,09
20	1.853,08	1.945,73	2.038,39	2.131,04	2.223,69
21	1.890,14	1.984,65	2.079,15	2.173,66	2.268,17
22	1.927,94	2.024,34	2.120,74	2.217,13	2.313,53
23	1.966,50	2.064,83	2.163,15	2.261,48	2.359,80
24	2.005,83	2.106,12	2.206,41	2.306,71	2.407,00
25	2.045,95	2.148,25	2.250,54	2.352,84	2.455,14
26	2.086,87	2.191,21	2.295,55	2.399,90	2.504,24
27	2.128,60	2.235,03	2.341,47	2.447,90	2.554,33
28	2.171,18	2.279,74	2.388,29	2.496,85	2.605,41
29	2.214,60	2.325,33	2.436,06	2.546,79	2.657,52
30	2.258,89	2.371,84	2.484,78	2.597,73	2.710,67
31	2.304,07	2.419,27	2.534,48	2.649,68	2.764,88
32	2.350,15	2.467,66	2.585,17	2.702,67	2.820,18
33	2.397,15	2.517,01	2.636,87	2.756,73	2.876,59
34	2.445,10	2.567,35	2.689,61	2.811,86	2.934,12
35	2.494,00	2.618,70	2.743,40	2.868,10	2.992,80

27	1.633,72	1.715,41	1.797,10	1.878,78	1.960,47
28	1.666,40	1.749,72	1.833,04	1.916,36	1.999,68
29	1.699,73	1.784,71	1.869,70	1.954,69	2.039,67
30	1.733,72	1.820,41	1.907,09	1.993,78	2.080,47
31	1.768,40	1.856,82	1.945,24	2.033,66	2.122,08
32	1.803,76	1.893,95	1.984,14	2.074,33	2.164,52
33	1.839,84	1.931,83	2.023,82	2.115,82	2.207,81
34	1.876,64	1.970,47	2.064,30	2.158,13	2.251,96
35	1.914,17	2.009,88	2.105,59	2.201,29	2.297,00

VIGIA.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NFI	NFC	NMI(30%)	NMC	NSI(30%)
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	976,28	1.025,09	1.073,91	1.122,72	1.171,54
2	995,81	1.045,60	1.095,39	1.145,18	1.194,97
3	1.015,72	1.066,51	1.117,29	1.168,08	1.218,87
4	1.036,04	1.087,84	1.139,64	1.191,44	1.243,24
5	1.056,76	1.109,59	1.162,43	1.215,27	1.268,11
6	1.077,89	1.131,79	1.185,68	1.239,58	1.293,47
7	1.099,45	1.154,42	1.209,39	1.264,37	1.319,34
8	1.121,44	1.177,51	1.233,58	1.289,65	1.345,73
9	1.143,87	1.201,06	1.258,25	1.315,45	1.372,64
10	1.166,74	1.225,08	1.283,42	1.341,76	1.400,09
11	1.190,08	1.249,58	1.309,09	1.368,59	1.428,10
12	1.213,88	1.274,58	1.335,27	1.395,96	1.456,66
13	1.238,16	1.300,07	1.361,98	1.423,88	1.485,79
14	1.262,92	1.326,07	1.389,21	1.452,36	1.515,51
15	1.288,18	1.352,59	1.417,00	1.481,41	1.545,82
16	1.313,94	1.379,64	1.445,34	1.511,04	1.576,73
17	1.340,22	1.407,23	1.474,25	1.541,26	1.608,27
18	1.367,03	1.435,38	1.503,73	1.572,08	1.640,43
19	1.394,37	1.464,09	1.533,81	1.603,52	1.673,24
20	1.422,26	1.493,37	1.564,48	1.635,59	1.706,71
21	1.450,70	1.523,24	1.595,77	1.668,31	1.740,84
22	1.479,71	1.553,70	1.627,69	1.701,67	1.775,66
23	1.509,31	1.584,77	1.660,24	1.735,71	1.811,17
24	1.539,50	1.616,47	1.693,44	1.770,42	1.847,39
25	1.570,29	1.648,80	1.727,31	1.805,83	1.884,34
26	1.601,69	1.681,78	1.761,86	1.841,94	1.922,03
27	1.633,72	1.715,41	1.797,10	1.878,78	1.960,47
28	1.666,40	1.749,72	1.833,04	1.916,36	1.999,68
29	1.699,73	1.784,71	1.869,70	1.954,69	2.039,67
30	1.733,72	1.820,41	1.907,09	1.993,78	2.080,47
31	1.768,40	1.856,82	1.945,24	2.033,66	2.122,08
32	1.803,76	1.893,95	1.984,14	2.074,33	2.164,52
33	1.839,84	1.931,83	2.023,82	2.115,82	2.207,81
34	1.876,64	1.970,47	2.064,30	2.158,13	2.251,96
35	1.914,17	2.009,88	2.105,59	2.201,29	2.297,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NA	NFI(30%)	NFC	NMI(30%)	NMC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	976,28	1.025,09	1.073,91	1.122,72	1.171,54
2	995,81	1.045,60	1.095,39	1.145,18	1.194,97
3	1.015,72	1.066,51	1.117,29	1.168,08	1.218,87
4	1.036,04	1.087,84	1.139,64	1.191,44	1.243,24
5	1.056,76	1.109,59	1.162,43	1.215,27	1.268,11
6	1.077,89	1.131,79	1.185,68	1.239,58	1.293,47
7	1.099,45	1.154,42	1.209,39	1.264,37	1.319,34
8	1.121,44	1.177,51	1.233,58	1.289,65	1.345,73
9	1.143,87	1.201,06	1.258,25	1.315,45	1.372,64
10	1.166,74	1.225,08	1.283,42	1.341,76	1.400,09
11	1.190,08	1.249,58	1.309,09	1.368,59	1.428,10
12	1.213,88	1.274,58	1.335,27	1.395,96	1.456,66
13	1.238,16	1.300,07	1.361,98	1.423,88	1.485,79
14	1.262,92	1.326,07	1.389,21	1.452,36	1.515,51
15	1.288,18	1.352,59	1.417,00	1.481,41	1.545,82
16	1.313,94	1.379,64	1.445,34	1.511,04	1.576,73
17	1.340,22	1.407,23	1.474,25	1.541,26	1.608,27
18	1.367,03	1.435,38	1.503,73	1.572,08	1.640,43
19	1.394,37	1.464,09	1.533,81	1.603,52	1.673,24
20	1.422,26	1.493,37	1.564,48	1.635,59	1.706,71
21	1.450,70	1.523,24	1.595,77	1.668,31	1.740,84
22	1.479,71	1.553,70	1.627,69	1.701,67	1.775,66
23	1.509,31	1.584,77	1.660,24	1.735,71	1.811,17
24	1.539,50	1.616,47	1.693,44	1.770,42	1.847,39
25	1.570,29	1.648,80	1.727,31	1.805,83	1.884,34
26	1.601,69	1.681,78	1.761,86	1.841,94	1.922,03
27	1.633,72	1.715,41	1.797,10	1.878,78	1.960,47
28	1.666,40	1.749,72	1.833,04	1.916,36	1.999,68
29	1.699,73	1.784,71	1.869,70	1.954,69	2.039,67
30	1.733,72	1.820,41	1.907,09	1.993,78	2.080,47
31	1.768,40	1.856,82	1.945,24	2.033,66	2.122,08
32	1.803,76	1.893,95	1.984,14	2.074,33	2.164,52
33	1.839,84	1.931,83	2.023,82	2.115,82	2.207,81
34	1.876,64	1.970,47	2.064,30	2.158,13	2.251,96
35	1.914,17	2.009,88	2.105,59	2.201,29	2.297,00

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 1.800/2018

ANEXO I  
Lei n.º 728/2003

TABELA DE VENCIMENTOS

20 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO DESPORTIVO.					
CLASSE	A	B	C	D	
	NSC	EC	EC/360HS	MC	
	1.0	1.5	1.75	2.0	
NÍVEL 2 ANOS	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	
1	1.0	1.039,22	1.558,83	1.818,64	2.078,44
2	1.0	1.091,18	1.636,77	1.909,57	2.182,36
3	1.1	1.143,14	1.714,71	2.000,50	2.286,28
4	1.1	1.195,10	1.792,65	2.091,43	2.390,21
5	1.2	1.247,06	1.870,60	2.182,36	2.494,13
6	1.2	1.299,03	1.948,54	2.273,29	2.598,05
7	1.3	1.350,99	2.026,48	2.364,23	2.701,97
8	1.3	1.402,95	2.104,42	2.455,16	2.805,89
9	1.4	1.454,91	2.182,36	2.546,09	2.909,82
10	1.4	1.506,87	2.260,30	2.637,02	3.013,74
11	1.5	1.558,83	2.338,25	2.727,95	3.117,66

40 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO DESPORTIVO.					
CLASSE	A	B	C	D	
	NSC	EC	EC/360HS	MC	
	1.0	1.5	1.75	2.0	
NÍVEL 2 ANOS	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	
1	1.0	2.078,44	3.117,66	3.637,27	4.156,88
2	1.0	2.182,36	3.273,54	3.819,13	4.364,72
3	1.1	2.286,28	3.429,43	4.001,00	4.572,57
4	1.1	2.390,21	3.585,31	4.182,86	4.780,41
5	1.2	2.494,13	3.741,19	4.364,72	4.988,26
6	1.2	2.598,05	3.897,08	4.546,59	5.196,10
7	1.3	2.701,97	4.052,96	4.728,45	5.403,94
8	1.3	2.805,89	4.208,84	4.910,31	5.611,79
9	1.4	2.909,82	4.364,72	5.092,18	5.819,63
10	1.4	3.013,74	4.520,61	5.274,04	6.027,48
11	1.5	3.117,66	4.676,49	5.455,91	6.235,32

ANEXO V  
Lei Complementar n.º 1.800/2018

ANEXO ÚNICO  
Lei n.º 1.075/2009

TABELA DE VENCIMENTOS

DENOM. DO CARGO	PROVIMENTO	COD.	HABILITAÇÃO	GRATIF.	VENCIMENTO/R\$	VAGAS
Assessor Pedagógico	Comissão	CC-1-A	Licenciatura Plena Especialização Mestrado Doutorado	50%	5.131,31 5.986,52 6.840,74 6.866,02	04
		CC-1-B				
		CC-1-C				
		CC-1-D				
Secretário de Gestão Educacional	Comissão	CC-2-A	1º Grau Completo 2º Grau Completo	50%	2.291,12 3.436,72	01
		CC-2-B				
TOTAL DE VAGAS						05

ANEXO VI  
Lei Complementar n.º 1.800/2018

ANEXO ÚNICO  
Lei n.º 1.154/2010

TABELA DE SUBSÍDIO DO CARGO/FUNÇÃO DE CONSELHEIRO

TUTELAR

DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	SUBSÍDIO/R\$
Conselheiro Tutelar	1.965,62

ANEXO VII  
Lei Complementar n.º 1.800/2018

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

REVISÃO GERAL ANUAL DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS SUPERIORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DOS DEMAIS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO DE JUÍNA-MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

EU, ALTIR ANTONIO PERUZZO, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Juína-MT, 02 de abril de 2018.

**ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.801/2018.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual o percentual do Índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo - IPCA, apurado entre os meses de janeiro de 2017 a dezembro de 2017 - no montante de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco pontos percentuais), a incidir sobre

os vencimentos e/ou subsídios dos Servidores Públicos Municipais do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, retroativo a 1.º (primeiro) de janeiro de 2018.

Parágrafo Único. O percentual referido no caput, deste artigo, deverá incidir sobre os valores constantes das TABELAS dos ANEXOS, da Lei Complementar Municipal n.º 1.748/2017.

Art. 2.º O percentual concedido pelo art. 1.º, da presente Lei Complementar, não se aplica:

I – ao vencimento ou subsídio dos cargos que eventualmente foram objeto de reajuste por força de Decreto do Executivo que dispõe sobre a adequação do salário mínimo a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2018, exceto se o percentual for menor; caso que deverá ser concedido a diferença, considerado para efeitos de cálculo o valor do vencimento ou subsídio antes da adequação;

II – ao valor dos benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global), pensão por morte e outros, que deverão ser reajustados por Decreto do Executivo, observadas as regras e normas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juína-MT.

Art. 3.º As TABELAS dos ANEXOS I e, II, da Lei Complementar Municipal n.º 1.748/2017, passam a vigorar como, respectivamente, estabelecidos nos ANEXOS I e II, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 4.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 5.º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6.º A Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) seguem, respectivamente, nos ANEXOS III e IV, da presente Lei Complementar, passam dessa a fazer parte integrante.

Art. 7.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 8.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1.º (primeiro) de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de abril de 2018.

**ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
Lei Complementar n.º 1.801/2018

### QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL DO DAES

#### LEGENDA:

NSC	-	Nível Superior Completo;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC	-	Nível Médio Completo;
NFC	-	Nível Fundamental Completo;
NFI	-	Nível Fundamental Incompleto; e,
NA	-	Nível de Alfabetização.

### A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

#### GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO CARGO	DO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
-------------------	----	-----------	---------	--------	--------------	-------

DIRETORIA	CATEGORIA	DENOMINAÇÃO CARGO/HABILITAÇÃO	DO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
Diretor geral do DAES	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	01
Assessor Jurídico	Assessoria	20 Horas Semanais	DAS-6	20%	01
Gerente	Gerência	Dedicação Integral	DAS-5	20%	02
Diretor	Direção	Dedicação Integral	DAS-4	20%	02
Chefe	Chefia	Dedicação Integral	DAS-3	20%	04
Coordenador	Coordenação	Dedicação Integral	DAS-2	20%	04
Assistente	Assistência	Dedicação Integral	DAS-1	20%	02
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>16</b>

### B) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

#### GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO CARGO/HABILITAÇÃO	DO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DO DAES 40 HORAS	Contador - NSC		9.236,43	01
	Controlador Interno - NSC		8.647,51	01
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>02</b>

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO CARGO/HABILITAÇÃO	DO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
TÉCNICO DO DAES 40 HORAS	Técnico Químico - NMP		2.929,76	02
	<b>TOTAL DE VAGAS</b>			

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO CARGO/HABILITAÇÃO	DO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
SERVIÇOS FISCALIZAÇÃO DO DAES 40 HORAS	Fiscal de Consumo - NMC		1.907,12	04
	<b>TOTAL DE VAGAS</b>			

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO CARGO/HABILITAÇÃO	DO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DAES 40 HORAS	Agente Administrativo II - NMC		1.907,12	03
	Agente Administrativo I - NFC		1.686,03	02
	<b>TOTAL DE VAGAS</b>			

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO CARGO/HABILITAÇÃO	DO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
SERVIÇOS OPERACIONAIS DO DAES 40 HORAS	Auxiliar de Laboratório - NFC		1.686,03	02
	Leiturista - NFC		1.686,03	05
	Assistente de Serviços Gerais - NA		1.464,91	04
	Vigia - NA		1.464,91	02
	Encanador - NFC		1.953,19	12
	Operador de Bomba - NFC		1.953,19	04
	Motorista de Caminhão - NFC		1.686,03	02
	Motorista de Veículos Leves - NFC		1.686,03	02
	Operador de Máquinas - NFC		1.686,03	02
	<b>TOTAL DE VAGAS</b>			



Pedreiro – NFC	1.686,03	03
Mecânico – NFC	1.686,03	01
Operador de Estação de Tratamento de Água – NMC	2.432,31	05
Operador de Estação de Tratamento de Esgoto - NMC	2.429,94	05
Zelador da Estação de Tratamento de Esgoto - NA	1.463,48	03
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>52</b>

	1.016/2008)
--	-------------

### 2. CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO /R\$
DAS-6	Assessor Jurídico do DAES	6.663,71
DAS-5	Gerente da Gerência Administrativa - GADM	5.420,32
DAS-5	Gerente da Gerência Operacional - GEOP	5.420,32
DAS-4	Diretor do Departamento Administrativo - DADM	4.514,36
DAS-4	Diretor do Departamento Operacional - DOPE	4.514,36
DAS-3	Chefe da Divisão de Administração - DIADM	3.562,07
DAS-3	Chefe da Divisão de Arrecadação e Fiscalização - DIAFI	3.562,07
DAS-3	Chefe da Divisão de Manutenção - DIAME	3.562,07
DAS-3	Chefe da Divisão de Tratamento de Água e Esgoto - DITAE	3.562,07
DAS-2	Coordenador da Coordenadoria de Administração - COADM	2.661,26
DAS-2	Coordenador da Coordenadoria de Fiscalização - COFIS	2.661,26
DAS-2	Coordenador da Coordenadoria de Manutenção - COMAE	2.661,26
DAS-2	Coordenador da Coordenadoria de Tratamento de Água e Esgoto - COTAE	2.661,26
DAS-1	Assistente da Assistência de Administração - ASADM	1.801,63
DAS-1	Assistente da Assistência de Manutenção - ASMAE	1.801,63

### C) FUNÇÕES DE PROVIMENTO POR DESIGNAÇÃO

NOME DA FUNÇÃO GRATIFICADA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Responsável pelo APLIC	Acumulada	FG-5	Valor Fixo Mensal	01
Responsável pelo Almoarifado	Acumulada	FG-5	Valor Fixo Mensal	01
Responsável pela Ouvidoria	Acumulada	FG-4	Valor Fixo Mensal	01
Leiloeiro	Acumulada	FG-3	UFM por Sessão	01
Pregoeiro	Acumulada	FG-2	UFM por Sessão	01
Presidente da CPL	Acumulada	FG-2	UFM por Sessão	01
Membro da Equipe de Apoio	Acumulada	FG-1	UFM por Sessão	04
Membro da CPL	Acumulada	FG-1	UFM por Sessão	04
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>14</b>

### B) FUNÇÕES DE PROVIMENTO POR DESIGNAÇÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO/R\$ OU EM UFM
FG-5	Responsável pelo Almoarifado	1.139,17
FG-4	Responsável pela Ouvidoria	1.139,17
FG-5	Responsável pelo APLIC	759,57
FG-3	Leiloeiro	3,0 (três) UFM por Sessão
FG-2	Pregoeiro	1,5 (uma vírgula cinco) UFM por Sessão
FG-2	Presidente da CPL	1,5 (uma vírgula cinco) UFM por Sessão
FG-1	Membro da Equipe de Apoio	1,0 (uma) UFM por Sessão
FG-1	Membro da CPL	1,0 (uma) UFM por Sessão

### ANEXO II Lei Complementar n.º 1.801/2018

### TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS E PROGRESSÃO NA CARREIRA

LEGENDA:	
MC	- Mestrado Completo;
2EC	- 2 (duas) Especializações Completas;
EC	- Especialização Completa
NSC (150hs)	- Nível Superior Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;
NSC	- Nível Superior Completo
NMP (150hs)	- Nível Médio/Profissionalizante Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;
NMP	- Nível Médio/Profissionalizante Completo
NMC (250hs)	- Nível Médio Completo mais 250 horas de curso de aperfeiçoamento;
NMC (150hs)	- Nível Médio Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;
NMC	- Nível Médio Completo
NFC (150hs)	- Nível Fundamental Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;
NFC	- Nível Fundamental Completo
NA	- Nível de Alfabetização

### A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

#### 1. CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL - DAG

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SUBSÍDIO/R\$
DAG	Diretor Geral do DAES	Plano de Cargos Geral (LCP n.º

### C) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

#### 1. GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO DAES

40 HORAS SEMANAIS

CONTROLADOR INTERNO.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NSC 1.0	NSC (250hs) 1.05	EC 1.10	2EC 1.15	MC 1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Vencimento o/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	9.236,43	9.698,25	10.160,07	10.621,89	11.083,71
2	9.421,16	9.892,21	10.363,27	10.834,33	11.305,39
3	9.609,58	10.090,06	10.570,54	11.051,02	11.531,49
4	9.801,77	10.291,86	10.781,95	11.272,04	11.762,12
5	9.997,81	10.497,70	10.997,59	11.497,48	11.997,37

6	10.197,76	10.707,65	11.217,54	11.727,43	12.237,31
7	10.401,72	10.921,80	11.441,89	11.961,97	12.482,06
8	10.609,75	11.140,24	11.670,73	12.201,21	12.731,70
9	10.821,95	11.363,04	11.904,14	12.445,24	12.986,34
10	11.038,39	11.590,30	12.142,22	12.694,14	13.246,06
11	11.259,15	11.822,11	12.385,07	12.948,03	13.510,98
12	11.484,34	12.058,55	12.632,77	13.206,99	13.781,20
13	11.714,02	12.299,72	12.885,42	13.471,13	14.056,83
14	11.948,30	12.545,72	13.143,13	13.740,55	14.337,96
15	12.187,27	12.796,63	13.406,00	14.015,36	14.624,72
16	12.431,01	13.052,57	13.674,12	14.295,67	14.917,22
17	12.679,63	13.313,62	13.947,60	14.581,58	15.215,56
18	12.933,23	13.579,89	14.226,55	14.873,21	15.519,87
19	13.191,89	13.851,49	14.511,08	15.170,68	15.830,27
20	13.455,73	14.128,52	14.801,30	15.474,09	16.146,88
21	13.724,84	14.411,09	15.097,33	15.783,57	16.469,81
22	13.999,34	14.699,31	15.399,28	16.099,24	16.799,21
23	14.279,33	14.993,29	15.707,26	16.421,23	17.135,19
24	14.564,91	15.293,16	16.021,41	16.749,65	17.477,90
25	14.856,21	15.599,02	16.341,83	17.084,65	17.827,46
26	15.153,34	15.911,00	16.668,67	17.426,34	18.184,00
27	15.456,40	16.229,22	17.002,04	17.774,86	18.547,68
28	15.765,53	16.553,81	17.342,09	18.130,36	18.918,64
29	16.080,84	16.884,88	17.688,93	18.492,97	19.297,01
30	16.402,46	17.222,58	18.042,71	18.862,83	19.682,95
31	16.730,51	17.567,03	18.403,56	19.240,09	20.076,61
32	17.065,12	17.918,38	18.771,63	19.624,89	20.478,14
33	17.406,42	18.276,74	19.147,06	20.017,38	20.887,71
34	17.754,55	18.642,28	19.530,00	20.417,73	21.305,46
35	18.109,64	19.015,12	19.920,60	20.826,09	21.731,57

16	11.638,41	12.220,33	12.802,25	13.384,17	13.966,09
17	11.871,18	12.464,74	13.058,30	13.651,86	14.245,42
18	12.108,60	12.714,03	13.319,46	13.924,89	14.530,32
19	12.350,78	12.968,32	13.585,85	14.203,39	14.820,93
20	12.597,79	13.227,68	13.857,57	14.487,46	15.117,35
21	12.849,75	13.492,23	14.134,72	14.777,21	15.419,70
22	13.106,74	13.762,08	14.417,42	15.072,75	15.728,09
23	13.368,88	14.037,32	14.705,77	15.374,21	16.042,65
24	13.636,25	14.318,07	14.999,88	15.681,69	16.363,51
25	13.908,98	14.604,43	15.299,88	15.995,33	16.690,78
26	14.187,16	14.896,52	15.605,88	16.315,23	17.024,59
27	14.470,90	15.194,45	15.917,99	16.641,54	17.365,08
28	14.760,32	15.498,34	16.236,35	16.974,37	17.712,39
29	15.055,53	15.808,30	16.561,08	17.313,86	18.066,63
30	15.356,64	16.124,47	16.892,30	17.660,13	18.427,97
31	15.663,77	16.446,96	17.230,15	18.013,34	18.796,52
32	15.977,05	16.775,90	17.574,75	18.373,60	19.172,46
33	16.296,59	17.111,42	17.926,25	18.741,07	19.555,90
34	16.622,52	17.453,64	18.284,77	19.115,90	19.947,02
35	16.954,97	17.802,72	18.650,47	19.498,21	20.345,96

### 2. GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO DO DAES

40 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO QUÍMICO.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NMP	NMP(150hs)	NSC	NSC(150hs)	EC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	2.929,76	3.076,25	3.222,74	3.369,23	3.515,71
2	2.988,36	3.137,77	3.287,19	3.436,61	3.586,03
3	3.048,12	3.200,53	3.352,94	3.505,34	3.657,75
4	3.109,09	3.264,54	3.419,99	3.575,45	3.730,90
5	3.171,27	3.329,83	3.488,39	3.646,96	3.805,52
6	3.234,69	3.396,43	3.558,16	3.719,90	3.881,63
7	3.299,39	3.464,36	3.629,33	3.794,30	3.959,26
8	3.365,37	3.533,64	3.701,91	3.870,18	4.038,45
9	3.432,68	3.604,32	3.775,95	3.947,58	4.119,22
10	3.501,34	3.676,40	3.851,47	4.026,54	4.201,60
11	3.571,36	3.749,93	3.928,50	4.107,07	4.285,64
12	3.642,79	3.824,93	4.007,07	4.189,21	4.371,35
13	3.715,65	3.901,43	4.087,21	4.272,99	4.458,78
14	3.789,96	3.979,46	4.168,95	4.358,45	4.547,95
15	3.865,76	4.059,05	4.252,33	4.445,62	4.638,91
16	3.943,07	4.140,23	4.337,38	4.534,53	4.731,69
17	4.021,93	4.223,03	4.424,13	4.625,22	4.826,32
18	4.102,37	4.307,49	4.512,61	4.717,73	4.922,85
19	4.184,42	4.393,64	4.602,86	4.812,08	5.021,30
20	4.268,11	4.481,51	4.694,92	4.908,33	5.121,73
21	4.353,47	4.571,14	4.788,82	5.006,49	5.224,17

CONTADOR PÚBLICO DO DAES.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NSC	NSC (250hs)	EC	2EC	MC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	8.647,51	9.079,89	9.512,26	9.944,64	10.377,01
2	8.820,46	9.261,49	9.702,51	10.143,53	10.584,55
3	8.996,87	9.446,71	9.896,56	10.346,40	10.796,25
4	9.176,81	9.635,65	10.094,49	10.553,33	11.012,17
5	9.360,34	9.828,36	10.296,38	10.764,40	11.232,41
6	9.547,55	10.024,93	10.502,31	10.979,68	11.457,06
7	9.738,50	10.225,43	10.712,35	11.199,28	11.686,20
8	9.933,27	10.429,94	10.926,60	11.423,26	11.919,93
9	10.131,94	10.638,54	11.145,13	11.651,73	12.158,33
10	10.334,58	10.851,31	11.368,03	11.884,76	12.401,49
11	10.541,27	11.068,33	11.595,40	12.122,46	12.649,52
12	10.752,09	11.289,70	11.827,30	12.364,91	12.902,51
13	10.967,14	11.515,49	12.063,85	12.612,21	13.160,56
14	11.186,48	11.745,80	12.305,13	12.864,45	13.423,77
15	11.410,21	11.980,72	12.551,23	13.121,74	13.692,25

22	4.440,54	4.662,57	4.884,59	5.106,62	5.328,65
23	4.529,35	4.755,82	4.982,29	5.208,75	5.435,22
24	4.619,94	4.850,94	5.081,93	5.312,93	5.543,93
25	4.712,34	4.947,95	5.183,57	5.419,19	5.654,80
26	4.806,58	5.046,91	5.287,24	5.527,57	5.767,90
27	4.902,72	5.147,85	5.392,99	5.638,12	5.883,26
28	5.000,77	5.250,81	5.500,85	5.750,89	6.000,92
29	5.100,79	5.355,82	5.610,86	5.865,90	6.120,94
30	5.202,80	5.462,94	5.723,08	5.983,22	6.243,36
31	5.306,86	5.572,20	5.837,54	6.102,89	6.368,23
32	5.412,99	5.683,64	5.954,29	6.224,94	6.495,59
33	5.521,25	5.797,32	6.073,38	6.349,44	6.625,51
34	5.631,68	5.913,26	6.194,85	6.476,43	6.758,02
35	5.744,31	6.031,53	6.318,74	6.605,96	6.893,18

### 3. GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DO DAES

40 HORAS SEMANAIS

FISCAL DE CONSUMO.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NMC	NMC(150hs)	NMC(250hs)	NSC	NSC(150hs)
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	1.907,12	2.002,47	2.097,83	2.193,19	2.288,54
2	1.945,26	2.042,52	2.139,79	2.237,05	2.334,31
3	1.984,17	2.083,37	2.182,58	2.281,79	2.381,00
4	2.023,85	2.125,04	2.226,23	2.327,43	2.428,62
5	2.064,33	2.167,54	2.270,76	2.373,97	2.477,19
6	2.105,61	2.210,89	2.316,17	2.421,45	2.526,73
7	2.147,72	2.255,11	2.362,50	2.469,88	2.577,27
8	2.190,68	2.300,21	2.409,75	2.519,28	2.628,81
9	2.234,49	2.346,22	2.457,94	2.569,67	2.681,39
10	2.279,18	2.393,14	2.507,10	2.621,06	2.735,02
11	2.324,77	2.441,00	2.557,24	2.673,48	2.789,72
12	2.371,26	2.489,82	2.608,39	2.726,95	2.845,51
13	2.418,69	2.539,62	2.660,56	2.781,49	2.902,42
14	2.467,06	2.590,41	2.713,77	2.837,12	2.960,47
15	2.516,40	2.642,22	2.768,04	2.893,86	3.019,68
16	2.566,73	2.695,07	2.823,40	2.951,74	3.080,08
17	2.618,06	2.748,97	2.879,87	3.010,77	3.141,68
18	2.670,43	2.803,95	2.937,47	3.070,99	3.204,51
19	2.723,83	2.860,03	2.996,22	3.132,41	3.268,60
20	2.778,31	2.917,23	3.056,14	3.195,06	3.333,97
21	2.833,88	2.975,57	3.117,26	3.258,96	3.400,65
22	2.890,55	3.035,08	3.179,61	3.324,14	3.468,67
23	2.948,37	3.095,78	3.243,20	3.390,62	3.538,04
24	3.007,33	3.157,70	3.308,07	3.458,43	3.608,80
25	3.067,48	3.220,85	3.374,23	3.527,60	3.680,98
26	3.128,83	3.285,27	3.441,71	3.598,15	3.754,59
27	3.191,41	3.350,98	3.510,55	3.670,12	3.829,69
28	3.255,23	3.418,00	3.580,76	3.743,52	3.906,28
29	3.320,34	3.486,36	3.652,37	3.818,39	3.984,41
30	3.386,75	3.556,08	3.725,42	3.894,76	4.064,09
31	3.454,48	3.627,20	3.799,93	3.972,65	4.145,38
32	3.523,57	3.699,75	3.875,93	4.052,11	4.228,28
33	3.594,04	3.773,74	3.953,45	4.133,15	4.312,85
34	3.665,92	3.849,22	4.032,51	4.215,81	4.399,11

29	3.320,34	3.486,36	3.652,37	3.818,39	3.984,41
30	3.386,75	3.556,08	3.725,42	3.894,76	4.064,09
31	3.454,48	3.627,20	3.799,93	3.972,65	4.145,38
32	3.523,57	3.699,75	3.875,93	4.052,11	4.228,28
33	3.594,04	3.773,74	3.953,45	4.133,15	4.312,85
34	3.665,92	3.849,22	4.032,51	4.215,81	4.399,11
35	3.739,24	3.926,20	4.113,16	4.300,13	4.487,09

### 4. GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DAES

40 HORAS SEMANAIS

AGENTE ADMINISTRATIVO II.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NMC	NMC(150hs)	NSC	NSC(150hs)	EC
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	1.907,12	2.002,47	2.097,83	2.193,19	2.288,54
2	1.945,26	2.042,52	2.139,79	2.237,05	2.334,31
3	1.984,17	2.083,37	2.182,58	2.281,79	2.381,00
4	2.023,85	2.125,04	2.226,23	2.327,43	2.428,62
5	2.064,33	2.167,54	2.270,76	2.373,97	2.477,19
6	2.105,61	2.210,89	2.316,17	2.421,45	2.526,73
7	2.147,72	2.255,11	2.362,50	2.469,88	2.577,27
8	2.190,68	2.300,21	2.409,75	2.519,28	2.628,81
9	2.234,49	2.346,22	2.457,94	2.569,67	2.681,39
10	2.279,18	2.393,14	2.507,10	2.621,06	2.735,02
11	2.324,77	2.441,00	2.557,24	2.673,48	2.789,72
12	2.371,26	2.489,82	2.608,39	2.726,95	2.845,51
13	2.418,69	2.539,62	2.660,56	2.781,49	2.902,42
14	2.467,06	2.590,41	2.713,77	2.837,12	2.960,47
15	2.516,40	2.642,22	2.768,04	2.893,86	3.019,68
16	2.566,73	2.695,07	2.823,40	2.951,74	3.080,08
17	2.618,06	2.748,97	2.879,87	3.010,77	3.141,68
18	2.670,43	2.803,95	2.937,47	3.070,99	3.204,51
19	2.723,83	2.860,03	2.996,22	3.132,41	3.268,60
20	2.778,31	2.917,23	3.056,14	3.195,06	3.333,97
21	2.833,88	2.975,57	3.117,26	3.258,96	3.400,65
22	2.890,55	3.035,08	3.179,61	3.324,14	3.468,67
23	2.948,37	3.095,78	3.243,20	3.390,62	3.538,04
24	3.007,33	3.157,70	3.308,07	3.458,43	3.608,80
25	3.067,48	3.220,85	3.374,23	3.527,60	3.680,98
26	3.128,83	3.285,27	3.441,71	3.598,15	3.754,59
27	3.191,41	3.350,98	3.510,55	3.670,12	3.829,69
28	3.255,23	3.418,00	3.580,76	3.743,52	3.906,28
29	3.320,34	3.486,36	3.652,37	3.818,39	3.984,41
30	3.386,75	3.556,08	3.725,42	3.894,76	4.064,09
31	3.454,48	3.627,20	3.799,93	3.972,65	4.145,38
32	3.523,57	3.699,75	3.875,93	4.052,11	4.228,28
33	3.594,04	3.773,74	3.953,45	4.133,15	4.312,85
34	3.665,92	3.849,22	4.032,51	4.215,81	4.399,11



35	3.739,24	3.926,20	4.113,16	4.300,13	4.487,09
----	----------	----------	----------	----------	----------

### AGENTE ADMINISTRATIVO I.

CLASSE	A	B	C	D	E
	NFC	NFC(150hs)	NMC	NMC(150hs)	NMC(250hs)
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	1.686,03	1.770,33	1.854,64	1.938,94	2.023,24
2	1.719,75	1.805,74	1.891,73	1.977,72	2.063,70
3	1.754,15	1.841,86	1.929,56	2.017,27	2.104,98
4	1.789,23	1.878,69	1.968,15	2.057,62	2.147,08
5	1.825,02	1.916,27	2.007,52	2.098,77	2.190,02
6	1.861,52	1.954,59	2.047,67	2.140,74	2.233,82
7	1.898,75	1.993,68	2.088,62	2.183,56	2.278,50
8	1.936,72	2.033,56	2.130,39	2.227,23	2.324,07
9	1.975,46	2.074,23	2.173,00	2.271,77	2.370,55
10	2.014,97	2.115,71	2.216,46	2.317,21	2.417,96
11	2.055,26	2.158,03	2.260,79	2.363,55	2.466,32
12	2.096,37	2.201,19	2.306,01	2.410,83	2.515,64
13	2.138,30	2.245,21	2.352,13	2.459,04	2.565,96
14	2.181,06	2.290,12	2.399,17	2.508,22	2.617,28
15	2.224,68	2.335,92	2.447,15	2.558,39	2.669,62
16	2.269,18	2.382,64	2.496,10	2.609,55	2.723,01
17	2.314,56	2.430,29	2.546,02	2.661,75	2.777,47
18	2.360,85	2.478,90	2.596,94	2.714,98	2.833,02
19	2.408,07	2.528,47	2.648,88	2.769,28	2.889,68
20	2.456,23	2.579,04	2.701,85	2.824,67	2.947,48
21	2.505,36	2.630,62	2.755,89	2.881,16	3.006,43
22	2.555,46	2.683,24	2.811,01	2.938,78	3.066,56
23	2.606,57	2.736,90	2.867,23	2.997,56	3.127,89
24	2.658,70	2.791,64	2.924,57	3.057,51	3.190,44
25	2.711,88	2.847,47	2.983,07	3.118,66	3.254,25
26	2.766,12	2.904,42	3.042,73	3.181,03	3.319,34
27	2.821,44	2.962,51	3.103,58	3.244,65	3.385,73
28	2.877,87	3.021,76	3.165,65	3.309,55	3.453,44
29	2.935,42	3.082,20	3.228,97	3.375,74	3.522,51
30	2.994,13	3.143,84	3.293,55	3.443,25	3.592,96
31	3.054,01	3.206,72	3.359,42	3.512,12	3.664,82
32	3.115,10	3.270,85	3.426,60	3.582,36	3.738,11
33	3.177,40	3.336,27	3.495,14	3.654,01	3.812,88
34	3.240,95	3.402,99	3.565,04	3.727,09	3.889,13
35	3.305,76	3.471,05	3.636,34	3.801,63	3.966,92

### 5. GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS DO DAES

40 HORAS SEMANAIS

#### AUXILIAR DE LABORATÓRIO, LEITURISTA, MOTORISTA DE CAMINHÃO, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO E MECÂNICO.

CLASSE	A	B	C	D	E
	NFC	NFC(150hs)	NMC	NMC(150hs)	NMC(250hs)
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20

NÍVEL 2% - ANUAL	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/R \$
1	1.686,03	1.770,33	1.854,64	1.938,94	2.023,24
2	1.719,75	1.805,74	1.891,73	1.977,72	2.063,70
3	1.754,15	1.841,86	1.929,56	2.017,27	2.104,98
4	1.789,23	1.878,69	1.968,15	2.057,62	2.147,08
5	1.825,02	1.916,27	2.007,52	2.098,77	2.190,02
6	1.861,52	1.954,59	2.047,67	2.140,74	2.233,82
7	1.898,75	1.993,68	2.088,62	2.183,56	2.278,50
8	1.936,72	2.033,56	2.130,39	2.227,23	2.324,07
9	1.975,46	2.074,23	2.173,00	2.271,77	2.370,55
10	2.014,97	2.115,71	2.216,46	2.317,21	2.417,96
11	2.055,26	2.158,03	2.260,79	2.363,55	2.466,32
12	2.096,37	2.201,19	2.306,01	2.410,83	2.515,64
13	2.138,30	2.245,21	2.352,13	2.459,04	2.565,96
14	2.181,06	2.290,12	2.399,17	2.508,22	2.617,28
15	2.224,68	2.335,92	2.447,15	2.558,39	2.669,62
16	2.269,18	2.382,64	2.496,10	2.609,55	2.723,01
17	2.314,56	2.430,29	2.546,02	2.661,75	2.777,47
18	2.360,85	2.478,90	2.596,94	2.714,98	2.833,02
19	2.408,07	2.528,47	2.648,88	2.769,28	2.889,68
20	2.456,23	2.579,04	2.701,85	2.824,67	2.947,48
21	2.505,36	2.630,62	2.755,89	2.881,16	3.006,43
22	2.555,46	2.683,24	2.811,01	2.938,78	3.066,56
23	2.606,57	2.736,90	2.867,23	2.997,56	3.127,89
24	2.658,70	2.791,64	2.924,57	3.057,51	3.190,44
25	2.711,88	2.847,47	2.983,07	3.118,66	3.254,25
26	2.766,12	2.904,42	3.042,73	3.181,03	3.319,34
27	2.821,44	2.962,51	3.103,58	3.244,65	3.385,73
28	2.877,87	3.021,76	3.165,65	3.309,55	3.453,44
29	2.935,42	3.082,20	3.228,97	3.375,74	3.522,51
30	2.994,13	3.143,84	3.293,55	3.443,25	3.592,96
31	3.054,01	3.206,72	3.359,42	3.512,12	3.664,82
32	3.115,10	3.270,85	3.426,60	3.582,36	3.738,11
33	3.177,40	3.336,27	3.495,14	3.654,01	3.812,88
34	3.240,95	3.402,99	3.565,04	3.727,09	3.889,13
35	3.305,76	3.471,05	3.636,34	3.801,63	3.966,92

### ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA E ZELADOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

CLASSE	A	B	C	D	E
	NA	NFC	NFC(150hs)	NMC	NMC(150hs)
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	1.464,91	1.538,15	1.611,40	1.684,64	1.757,89
2	1.494,20	1.568,91	1.643,63	1.718,34	1.793,05
3	1.524,09	1.600,29	1.676,50	1.752,70	1.828,91
4	1.554,57	1.632,30	1.710,03	1.787,76	1.865,48
5	1.585,66	1.664,94	1.744,23	1.823,51	1.902,79
6	1.617,38	1.698,24	1.779,11	1.859,98	1.940,85
7	1.649,72	1.732,21	1.814,69	1.897,18	1.979,67
8	1.682,72	1.766,85	1.850,99	1.935,12	2.019,26
9	1.716,37	1.802,19	1.888,01	1.973,83	2.059,65
10	1.750,70	1.838,23	1.925,77	2.013,30	2.100,84
11	1.785,71	1.875,00	1.964,28	2.053,57	2.142,86
12	1.821,43	1.912,50	2.003,57	2.094,64	2.185,71
13	1.857,86	1.950,75	2.043,64	2.136,53	2.229,43
14	1.895,01	1.989,76	2.084,51	2.179,26	2.274,02
15	1.932,91	2.029,56	2.126,20	2.222,85	2.319,50
16	1.971,57	2.070,15	2.168,73	2.267,31	2.365,89
17	2.011,00	2.111,55	2.212,10	2.312,65	2.413,20



18	2.051,22	2.153,78	2.256,34	2.358,91	2.461,47
19	2.092,25	2.196,86	2.301,47	2.406,08	2.510,70
20	2.134,09	2.240,80	2.347,50	2.454,21	2.560,91
21	2.176,77	2.285,61	2.394,45	2.503,29	2.612,13
22	2.220,31	2.331,32	2.442,34	2.553,36	2.664,37
23	2.264,72	2.377,95	2.491,19	2.604,42	2.717,66
24	2.310,01	2.425,51	2.541,01	2.656,51	2.772,01
25	2.356,21	2.474,02	2.591,83	2.709,64	2.827,45
26	2.403,33	2.523,50	2.643,67	2.763,83	2.884,00
27	2.451,40	2.573,97	2.696,54	2.819,11	2.941,68
28	2.500,43	2.625,45	2.750,47	2.875,49	3.000,51
29	2.550,44	2.677,96	2.805,48	2.933,00	3.060,53
30	2.601,45	2.731,52	2.861,59	2.991,66	3.121,74
31	2.653,48	2.786,15	2.918,82	3.051,50	3.184,17
32	2.706,54	2.841,87	2.977,20	3.112,53	3.247,85
33	2.760,68	2.898,71	3.036,74	3.174,78	3.312,81
34	2.815,89	2.956,68	3.097,48	3.238,27	3.379,07
35	2.872,21	3.015,82	3.159,43	3.303,04	3.446,65

29	3.400,55	3.570,57	3.740,60	3.910,63	4.080,66
30	3.468,56	3.641,99	3.815,41	3.988,84	4.162,27
31	3.537,93	3.714,83	3.891,72	4.068,62	4.245,52
32	3.608,69	3.789,12	3.969,56	4.149,99	4.330,43
33	3.680,86	3.864,91	4.048,95	4.232,99	4.417,03
34	3.754,48	3.942,20	4.129,93	4.317,65	4.505,38
35	3.829,57	4.021,05	4.212,53	4.404,00	4.595,48

ENCANADOR E OPERADOR DE BOMBA.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NFC	NFC(150hs)	NMC	NMC(150hs)	NMC(250hs)
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	1.953,19	2.050,85	2.148,51	2.246,17	2.343,83
2	1.992,25	2.091,86	2.191,48	2.291,09	2.390,70
3	2.032,10	2.133,70	2.235,31	2.336,91	2.438,52
4	2.072,74	2.176,38	2.280,01	2.383,65	2.487,29
5	2.114,19	2.219,90	2.325,61	2.431,32	2.537,03
6	2.156,48	2.264,30	2.372,13	2.479,95	2.587,77
7	2.199,61	2.309,59	2.419,57	2.529,55	2.639,53
8	2.243,60	2.355,78	2.467,96	2.580,14	2.692,32
9	2.288,47	2.402,89	2.517,32	2.631,74	2.746,17
10	2.334,24	2.450,95	2.567,66	2.684,38	2.801,09
11	2.380,93	2.499,97	2.619,02	2.738,06	2.857,11
12	2.428,54	2.549,97	2.671,40	2.792,83	2.914,25
13	2.477,11	2.600,97	2.724,83	2.848,68	2.972,54
14	2.526,66	2.652,99	2.779,32	2.905,66	3.031,99
15	2.577,19	2.706,05	2.834,91	2.963,77	3.092,63
16	2.628,73	2.760,17	2.891,61	3.023,04	3.154,48
17	2.681,31	2.815,37	2.949,44	3.083,50	3.217,57
18	2.734,93	2.871,68	3.008,43	3.145,17	3.281,92
19	2.789,63	2.929,12	3.068,60	3.208,08	3.347,56
20	2.845,43	2.987,70	3.129,97	3.272,24	3.414,51
21	2.902,33	3.047,45	3.192,57	3.337,68	3.482,80
22	2.960,38	3.108,40	3.256,42	3.404,44	3.552,46
23	3.019,59	3.170,57	3.321,55	3.472,53	3.623,51
24	3.079,98	3.233,98	3.387,98	3.541,98	3.695,98
25	3.141,58	3.298,66	3.455,74	3.612,82	3.769,90
26	3.204,41	3.364,63	3.524,85	3.685,07	3.845,29
27	3.268,50	3.431,93	3.595,35	3.758,78	3.922,20
28	3.333,87	3.500,56	3.667,26	3.833,95	4.000,64

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	NMC	NMC(150hs)	NMC(250hs)	NSC	NSC(150hs)
	1.0	1.05	1.10	1.15	1.20
NÍVEL 2% ANUAL	Venciment o/R\$	Vencimento/ R\$	Vencimento/R \$	Vencimento/ R\$	Vencimento/ R\$
1	2.432,31	2.553,92	2.675,54	2.797,15	2.918,77
2	2.480,95	2.605,00	2.729,05	2.853,10	2.977,14
3	2.530,57	2.657,10	2.783,63	2.910,16	3.036,69
4	2.581,18	2.710,24	2.839,30	2.968,36	3.097,42
5	2.632,81	2.764,45	2.896,09	3.027,73	3.159,37
6	2.685,46	2.819,74	2.954,01	3.088,28	3.222,56
7	2.739,17	2.876,13	3.013,09	3.150,05	3.287,01
8	2.793,96	2.933,65	3.073,35	3.213,05	3.352,75
9	2.849,84	2.992,33	3.134,82	3.277,31	3.419,80
10	2.906,83	3.052,17	3.197,52	3.342,86	3.488,20
11	2.964,97	3.113,22	3.261,47	3.409,71	3.557,96
12	3.024,27	3.175,48	3.326,69	3.477,91	3.629,12
13	3.084,75	3.238,99	3.393,23	3.547,47	3.701,70
14	3.146,45	3.303,77	3.461,09	3.618,42	3.775,74
15	3.209,38	3.369,85	3.530,32	3.690,78	3.851,25
16	3.273,56	3.437,24	3.600,92	3.764,60	3.928,28
17	3.339,04	3.505,99	3.672,94	3.839,89	4.006,84
18	3.405,82	3.576,11	3.746,40	3.916,69	4.086,98
19	3.473,93	3.647,63	3.821,33	3.995,02	4.168,72
20	3.543,41	3.720,58	3.897,75	4.074,92	4.252,09
21	3.614,28	3.794,99	3.975,71	4.156,42	4.337,14
22	3.686,57	3.870,89	4.055,22	4.239,55	4.423,88
23	3.760,30	3.948,31	4.136,33	4.324,34	4.512,36
24	3.835,50	4.027,28	4.219,05	4.410,83	4.602,60
25	3.912,21	4.107,82	4.303,43	4.499,05	4.694,66
26	3.990,46	4.189,98	4.389,50	4.589,03	4.788,55
27	4.070,27	4.273,78	4.477,29	4.680,81	4.884,32
28	4.151,67	4.359,26	4.566,84	4.774,42	4.982,01
29	4.234,71	4.446,44	4.658,18	4.869,91	5.081,65
30	4.319,40	4.535,37	4.751,34	4.967,31	5.183,28
31	4.405,79	4.626,08	4.846,37	5.066,66	5.286,94
32	4.493,90	4.718,60	4.943,29	5.167,99	5.392,68
33	4.583,78	4.812,97	5.042,16	5.271,35	5.500,54
34	4.675,46	4.909,23	5.143,00	5.376,78	5.610,55
35	4.768,97	5.007,41	5.245,86	5.484,31	5.722,76

ANEXO III  
Lei Complementar n.º 1.801/2018

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

EU, ALTIR ANTONIO PERUZZO, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Juína-MT, 02 de abril de 2018.

**ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIAS

#### PORTARIA N.º 4.448/2018.

Designa as servidoras que menciona para constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Cooperação n.º 006/2018, entre o Município de Juína/MT e a Associação Evangélica Fé e Alegria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8666 de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os/as servidoras que menciona para constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Cooperação n.º 006/2018, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a ser composta por 03 (três) membros, abaixo relacionados:

NOME	CARGO
Simone Leite Brandão	MAT.7625-Diretora de Proteção Social Básica/SUAS
Thalita Maria Xavier Fonseca de Oliveira	MAT.7717- Assessoria a Nível de Proteção Social/SUAS
Ana Paulo Ferreira Miranda	MAT.5925-Coordenadora de Proteção Social Básica/SUAS

Art. 2.º A Comissão Especial será presidida pela servidora, SIMONE LEITE BRANDÃO.

Art. 3.º O/a Secretário/a da Comissão deverá ser designado pela Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário/a.

Art. 4.º Caberá à Comissão, sem qualquer ressalva, a realização de todos os atos necessários à finalidade à que se destina, sempre por deliberação da maioria de seus membros.

§ 1.º Os/as integrantes da Comissão deverão desempenhar as atribuições no acompanhamento do Acordo de Cooperação firmado com Organização da Sociedade Civil para colaboração com atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Federal n.º 8666 de 1993, Lei n.º 13.019/2014 (Marco Regulatório) e da legislação pertinente, com suas alterações posteriores.

Art. 5.º Os/as integrantes da Comissão, na atuação que lhes foi designada devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos administrativos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativa, cível e criminal.

Art. 6.º Caberá às Secretarias Municipais e aos Órgãos Autônomos e Independentes do Poder Executivo, quando solicitados, prestar apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento dos trabalhos da Comissão Especial.

Art. 7.º Os membros da Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína- MT, 11 de Abril de 2018.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.**

#### PORTARIA N.º 4.449/2018.

Designa os/as servidoras que menciona para constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Cooperação n.º 006/2018, entre o Município de Juína/MT e a Associação Evangélica Fé e Alegria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8666 de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, o servidor Sr. WELITON CORNETA ZULIM, matrícula 275, efetivo, para Substituir o servidor Sr. SEBASTIÃO ALVES DA SILVA, matrícula 6184, comissionado, designado para compor como membro da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis pela Portaria 3.618/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

Juína- MT, 11 de Abril de 2018.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.**

#### PORTARIA N.º 4.450/2018.

Nomeia a Comissão de Inventário Físico Financeiro, Depreciação, Reavaliação, Incorporação e Baixa dos Móveis e Imóveis do Município de Juína, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º – Designar os senhores **José Carlos Divino (Presidente)**, **Weliton Corneta Zulim (membro)**, **Flávio Antônio Moreira Matos (Membro)**, **José Laércio de Farias (membro)** e **Jose Cláudio Fatore (membro)**, para comporem a Comissão de Inventário Anual/2018 Físico Financeiro, Depreciação, Reavaliação, Incorporação, e Baixa de Bens Móveis e Imóveis do Município de Juína e Inventário Anual Físico Financeiro e Reavaliação, Incorporação, Depreciação e Baixa dos Bens Móveis da Previ Juína deste Município, a partir do dia 02/01/2018.

Art. 2.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/01/2018.

Art. 3.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 11 de Abril de 2018.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.**

#### PORTARIA N.º 4.451/2018.

Designa o Leiloeiro Oficial do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para o Exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e com a Lei Municipal n.º 1.205/2010,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado como **LEILOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, para o Exercício de 2018, o Senhor MÁRCIO ANTONIO DA SILVA, com atribuições de conduzir os Leilões para alienação de bens móveis considerados**

inservíveis para o Poder Executivo, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.205/2010, e demais Leis.

Art. 2.º O servidor não receberá nenhuma remuneração pelo serviço prestado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juina- MT, 11 de Abril de 2018.  
Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

#### LICITAÇÕES

##### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 060/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 24/04/2018, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP Nº 018/2018, Processo Administrativo Nº 019/2018**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site [www.pmjuruena.com.br](http://www.pmjuruena.com.br). Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: [licitacao@pmjuruena.com.br](mailto:licitacao@pmjuruena.com.br).

**Objeto da Licitação:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Terrestres Nacionais, compreendendo Venda, Marcação, Remarcação, Endosso e Reembolso, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo neste Edital pelo período de 12 meses.  
Juruena, 11 de abril de 2018.

NELSON COUTINHO DE MENEZES  
Pregoeiro Oficial

##### AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria n.º 60/2016, em cumprimento à Lei Federal n.º 10.520/2002 e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial SRP 009/2018, Processo Administrativo 010/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Instrutor para Oficinas de Artesanato, foi declarado **DESERTO**, devido à ausência de participantes na licitação ocorrida na presente data.

Juruena – MT, 11 de abril de 2018

Nelson Coutinho de Menezes  
Pregoeiro Oficial

#### PORTARIA

##### PORTARIA N.º 038 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

RESOLVE ANULAR O ATO QUE EFETUOU A readaptação de servidor.

**SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Leis Municipais n.ºs 677/2006, 679/2006 e Artigo 37, inciso II da Constituição Federal:

Considerando que a servidora pública ingressou no serviço, após aprovação no cargo de Atendente de Saúde, nomeada através do Decreto 968/1997;

Considerando que em 04 de abril de 2002, através da Lei 192 foi aprovada a transposição do cargo de Atendente de Saúde para Agente de Saúde;

Considerando que após concluído o curso de Técnico de Enfermagem foi feito readaptação ao cargo citado através da Portaria n.º 089/2010;

e Considerando que tal readaptação ao cargo ocorreu de forma ilegal e inconstitucional;

R E S O L V E:

**ART. 1.º** – Anular a Portaria nº 089 de 28 de maio de 2010, que concedeu a readaptação no cargo de Técnico em Enfermagem em favor da servidora **NADIR SALETE PEDROSO**, portadora da cédula de identidade RG nº 43499785 SSP/MT e CPF 615.433.069.34.

**ART. 2.º** - Reconduzir a servidora pública **NADIR SALETE PEDRO**, devidamente qualificada no Artigo anterior ao cargo de **AGENTE DE SAÚDE** no qual foi investida originalmente em razão de aprovação em concurso, ficando reequadrada no Padrão II, classe "F" do ANEXO IV da Lei Municipal 679/2006 e Lei 1102/2016.

**ART. 2.º**. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**ART. 3.º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 06 de abril de 2018.

**SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

#### ATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº042/2018  
CREDOR: AUTO CENTER VIDROS LTDA – EPP  
DATA: 10/04/2018  
VIGÊNCIA: 10/10/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018  
VALOR : MAIOR DESCONTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DESTE MUNICÍPIO.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº043/2018

CREDOR: BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA - EPP

DATA: 10/04/2018  
VIGÊNCIA: 10/10/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018  
VALOR : MAIOR DESCONTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DESTE MUNICÍPIO.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº044/2018

CREDOR: BOM CLIMA REFRIGERAÇÃO LTDA ME  
DATA: 10/04/2018  
VIGÊNCIA: 10/10/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018  
VALOR : MAIOR DESCONTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DESTE MUNICÍPIO.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº045/2018

CREDOR: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME  
DATA: 10/04/2018  
VIGÊNCIA: 10/10/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018  
VALOR : MAIOR DESCONTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DESTE MUNICÍPIO.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº046/2018

CREDOR: COPECAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA  
DATA: 10/04/2018



VIGÊNCIA:10/10/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

VALOR : MAIOR DESCONTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DESTE MUNICÍPIO.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº052/2018

CREDOR: LUMAF MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME

DATA: 10/04/2018

VIGÊNCIA:10/10/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

VALOR : MAIOR DESCONTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DESTE MUNICÍPIO.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº047/2018

CREDOR: DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA

DATA: 10/04/2018

VIGÊNCIA:10/10/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

VALOR : MAIOR DESCONTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DESTE MUNICÍPIO.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº053/2018

CREDOR: MERCADAO MOTO PEÇAS MULTIMARCAS LTDA - ME

DATA: 10/04/2018

VIGÊNCIA:10/10/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

VALOR : MAIOR DESCONTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DESTE MUNICÍPIO.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº048/2018

CREDOR: E. M. PUERTA - ME

DATA: 10/04/2018

VIGÊNCIA:10/10/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

VALOR : MAIOR DESCONTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DESTE MUNICÍPIO.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº054/2018

CREDOR: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS

LTDA - ME

DATA: 10/04/2018

VIGÊNCIA:10/10/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

VALOR : MAIOR DESCONTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DESTE MUNICÍPIO.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº049/2018

CREDOR: G. A. BAZANA POSTO DE MOLAS E MECÂNICA EPP

DATA: 10/04/2018

VIGÊNCIA:10/10/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

VALOR : MAIOR DESCONTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DESTE MUNICÍPIO.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº055/2018

CREDOR: O MONTAGNA & CIA LTDA

DATA: 10/04/2018

VIGÊNCIA:10/10/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

VALOR : MAIOR DESCONTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DESTE MUNICÍPIO.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº050/2018

CREDOR: GTR COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI -

ME

DATA: 10/04/2018

VIGÊNCIA:10/10/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

VALOR : MAIOR DESCONTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DESTE MUNICÍPIO.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº056/2018

CREDOR: REMAP RECUPERADORA DE MAQUINAS PESADAS LTDA

DATA: 10/04/2018

VIGÊNCIA:10/10/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

VALOR : MAIOR DESCONTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DESTE MUNICÍPIO.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº051/2018

CREDOR: JOSELITO FRIGERI - EPP

DATA: 10/04/2018

VIGÊNCIA:10/10/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

VALOR : MAIOR DESCONTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DESTE MUNICÍPIO.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº057/2018

CREDOR: TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

DATA: 10/04/2018

VIGÊNCIA:10/10/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

VALOR : MAIOR DESCONTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DESTE MUNICÍPIO.



ANDRESSA LUCIANA FRIZZO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ERRATA DA 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **Paulo Henrique Brincker**, designado pela Portaria 424 de 20 de Março de 2018, torna público a **Primeira Retificação do Edital da Tomada de Preços n. 003/2018**, que trata da **“Contratação de empresa para a construção (material e mão de obra) de um Centro de**

Triagem de Animais Silvestres – CETAS, para receber os animais acidentados as margens da BR

163 nos trechos que compreendem o perímetro do município de Lucas do Rio Verde-MT, e os animais apreendidos em maus tratos, através do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 1960/2017/SEMA/**

MT, por sofrer alterações na planilha orçamentária. Em razão das alterações mencionadas altera-se a data da abertura do presente certame, da seguinte forma:

#### ONDE SE LÊ

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **Juliana Tirloni Pinto**, designada pela Portaria 424 de 20 de Março de 2018, torna público a **Primeira Retificação do Edital da Tomada de Preços n. 003/2018**, que trata da **“Contratação de empresa para a construção (material e mão de obra) de um Centro de**

Triagem de Animais Silvestres – CETAS, para receber os animais acidentados as margens da BR

163 nos trechos que compreendem o perímetro do município de Lucas do Rio Verde-MT, e os animais apreendidos em maus tratos, através do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 1960/2017/SEMA/**

MT, por sofrer alterações na planilha orçamentária. Em razão das alterações mencionadas altera-se a data da abertura do presente certame, da seguinte forma:

#### PASSA A SE LER

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **Paulo Henrique Brincker**, designado pela Portaria 424 de 20 de Março de 2018, torna público a **Primeira Retificação do Edital da Tomada de Preços n. 003/2018**, que trata da **“Contratação de empresa para a construção (material e mão de obra) de um Centro de**

Triagem de Animais Silvestres – CETAS, para receber os animais acidentados as margens da BR

163 nos trechos que compreendem o perímetro do município de Lucas do Rio Verde-MT, e os animais apreendidos em maus tratos, através do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 1960/2017/SEMA/**

MT, por sofrer alterações na planilha orçamentária. Em razão das alterações mencionadas altera-se a data da abertura do presente certame, da seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Página nº 69, quarta-feira 11 de abril de 2018, seção 3

Lucas do Rio Verde-MT, 11 de Abril de 2018.

**Paulo Henrique Brincker**  
Presidente CPL

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 004/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em vista do descumprimento de notificação prévia solicitando a manutenção e/ou limpeza de terrenos baldios urbanos aos seus respectivos proprietários, conforme rege o artigo 14 da Lei Complementar Municipal 60/2008 – Código de Posturas Municipal, **CIENTIFICA:**

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando ao Autuado a apresentação de **Defesa Administrativa** no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do quinto dia da data da publicação deste Edital, perante este Órgão Ambiental.

NOME DO AUTUADO	AUTO INFRAÇÃO	DE
Pedro Pereira de Oliveira	008/2018	
Estela Tessele	130/2018	
Francisco Rodrigues de Jesus	256/2018	
Clovis dos Reis Mendes	288/2018	
Cristina Tochetto	289/2018	
Vanessa Maiara da Silva Almeida	290/2018	
Adaudo Junior Cavalheiro	291/2018	
Cristiano Augusto Limberger	292/2018	

Alaide Rodrigues dos Santos	293/2018
Roberto Fossatti	294/2018
José Marcos Pechula Moura	295/2018
Adivaldo Pereria da Silva	296/2018
Adriano Antonio da Conceição	297/2018
Ricardo Lopes	298/2018
Ricardo Lopes	299/2018
Celso da Silva Lopes	300/2018
Ederaldo Vicente dos Santos	301/2018
Claudio Gonçalves de Almeida e Wellington Silva Siqueira	302/2018
Claudio Gonçalves de Almeida e Wellington Silva Siqueira	303/2018
Odair José Costa	304/2018
Abimael Banaki da Silva	305/2018
Maria Socorro Lins Adams	306/2018
Luciano da Paixão	307/2018
Ilke Aparecida Carvalho	308/2018
Icleda Maria Marin	309/2018
Alisson Engelbrecht	310/2018
Nilson Dias Caldas e Magna Eveline Winck Caldas	311/2018
Nilson Antonio Massa Junior	312/2018
Nilson Antonio Massa Junior	313/2018
Danielle Ducci Lourenço Gonçalves e Denis Gonçalves	314/2018
Evandro Martins de Souza	315/2018
J K Montagem & Construção Industrial LTDA	316/2018
Egídio Gobb	317/2018
Airton dos Santos da Silva	318/2018
Lucas Johannes Maria Aernoudts	319/2018
Habitabem Rio Verder Imóveis - Eireli EPP	320/2018
Sandra Mendes	321/2018

Lucas do Rio Verde-MT, 05 de abril de 2018.

**Márcio Rogério Albieri**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR nº 08/2018

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, através da Secretaria de Meio Ambiente – SMMA/LRV, vem por meio deste edital **NOTIFICAR TODOS OS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS BALDIOS** localizados nas zonas urbanas do Município, quanto ao cumprimento do Código de Posturas Municipal, Lei Complementar nº 060/2008, artigo 14 e Lei Municipal 2.242, Artigo 1, que determinam respectivamente:

#### Lei Complementar nº 060, de 22 de abril de 2008

Artigo 14 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§ 1º - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água parada e com vasilhames de qualquer espécie que possam funcionar como criadouros de vetores ou ainda servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

§ 2º - Na hipótese do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a Administração Pública adotará as seguintes providências:

I – aplicação da multa prevista neste Código;

II – realização do trabalho necessário à limpeza dos terrenos, mediante a cobrança dos custos de tais serviços do respectivo proprietário.

§ 3º - Os custos a que se refere o inciso II do parágrafo anterior abrangerão todas as despesas para realização dos serviços de limpeza do terreno."

### Lei Municipal 2.242

Art. 1 - O plantio e manutenção de grama é obrigatório nos lotes urbanos não construídos e nos lotes urbanos construídos destinados à Programas Habitacionais, sendo exigido em cada lote na seguinte proporção:

I - de 20% (vinte por cento) no primeiro ano após a aprovação desta lei;  
II - de 60% (sessenta por cento) no segundo ano após a aprovação

desta lei;

III - de 100% (cem por cento) a partir do terceiro ano após aprovação

desta lei."

Os proprietários ora notificados têm um prazo máximo de 07 (sete) dias após a publicação desta, nos meios de comunicação e locais públicos, para proceder a limpeza. Após o vencimento desta notificação, estes são passíveis de limpeza e autuação. Se, porventura, na data da publicação, a limpeza do terreno já foi executada, desconsiderar esta notificação.

Setor: 10 - Quadra: 33 - Lote: 13

NOME	BAIRRO	LOCAL
Abel Hermann Westphal E Maria Esteves Westphal	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 58 - Lote: 13
Adelmo Ferreira Da Silva	Jardim Amazonia	Setor: 30 - Quadra: 19 - Lote: 18
Adelmo Ferreira Da Silva	Jardim Amazonia	Setor: 30 - Quadra: 19 - Lote: 19
Adriana Vera Bucoski De Camargo	Jardim Amazonia	Setor: 30 - Quadra: 34 - Lote: 19
Alonso Liberio Dos Santos	Jardim Amazonia	Setor: 30 - Quadra: 27 - Lote: 07
Ana Carolina Alves Rodrigues	Parque Das Emas	Setor: 43 - Quadra: 08 - Lote: 13
Ana Carolina Alves Rodrigues	Parque Das Emas	Setor: 43 - Quadra: 08 - Lote: 12
Ana Carolina Alves Rodrigues	Parque Das Emas	Setor: 43 - Quadra: 08 - Lote: 11
Ana Claudia Ferreira Gomes E Cleyton Fabricio Gomes	Parque Das Emas	Setor: 10 - Quadra: 50 - Lote: 01
Ana Lucia Santos Silva E Osvaldo Pereira Da Silva Neto	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 55 - Lote: 08
Biazus Imoveis Ltda - Me	Parque Das Emas	Setor: 43 - Quadra: 20 - Lote: 10
Carmen Denize Puhl Thesing	Parque Das Emas	Setor: 18 - Quadra: 03 - Lote: 03
Conceição De Fatima Ferreira	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 47 - Lote: 01
Cristiane Augusta Scherer Calvacante	Bandeirantes	Setor: 10 - Quadra: 33 - Lote: 13
Cristiano Mantelli	Parque Das Emas	Setor: 43 - Quadra: 15 - Lote: 06
Cristiano Mantelli	Parque Das Emas	Setor: 43 - Quadra: 15 - Lote: 05
Daniela Lindenmayr	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 55 - Lote: 21
Delaide Maines De Souza Ferreira Da Silva	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 55 - Lote: 12
Dilson Rodrigues Coelho Filho	Parque Das Emas	Setor: 18 - Quadra: 01 - Lote: 07
Dilson Rodrigues Coelho Filho	Parque Das Emas	Setor: 18 - Quadra: 01 - Lote: 06
E.F Britz Meletti Me	Parque Das Emas	Setor: 43 - Quadra: 23 - Lote: 15
E.F Britz Meletti Me	Parque Das Emas	Setor: 43 - Quadra: 23 - Lote: 20
Edelse Schneider	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 41 - Lote: 08
Edilson Guermandi De Queiroz	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 33 - Lote: 06
Edite Santos Da Silva	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 54 - Lote: 08
Edivani Pereira Silva	Parque Das Emas	Setor: 18 - Quadra: 11 - Lote: 11
Edson Trentini	Parque Das Emas	Setor: 18 - Quadra: 11 - Lote: 12
Eliel Soares Ferreira E Jacira De Siqueira Soares Ferreira	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 38 - Lote: 33
Elizangela Poltronieri Laucao	Parque Das Emas	Setor: 43 - Quadra: 15 - Lote: 10
Eulina Betinha De Arruda Campos	Jardim Imperial	Setor: 26 - Quadra: 16 - Lote: 18
Fabiano Bezerra Dos Santos	Jardim Amazonia	Setor: 30 - Quadra: 35 - Lote: 37
Fernanda Heldt Ventura E Everton Heldt Ventura	Jardim Imperial	Setor: 26 - Quadra: 19 - Lote: 02
Franciel Machado	Jardim Amazonia	Setor: 30 - Quadra: 12 - Lote: 07
Francis Carlos Conceição Sendão	Parque Das Emas	Setor: 43 - Quadra: 07 - Lote: 07
Francisco Benone Costa E Eliana Aparecida Murlilia Costa	Parque Das Emas	Setor: 43 - Quadra: 25 - Lote: 08
Francisco Benone Costa E Eliana Aparecida Murlilia Costa	Parque Das Emas	Setor: 43 - Quadra: 25 - Lote: 08
Giovani Jose Bertella	Parque Das Araras	Setor: 35 - Quadra: 09 - Lote: 18

Giovani Jose Bertella	Parque Das Araras	Setor: 35 - Quadra: 09 - Lote: 19
Habitabem - Rio Verde Imoveis Eireli - Epp	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 59 - Lote: 10
Habitabem - Rio Verde Imoveis Eireli - Epp	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 59 - Lote: 08
Habitabem - Rio Verde Imoveis Eireli - Epp	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 59 - Lote: 03
Habitabem - Rio Verde Imoveis Eireli - Epp	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 52 - Lote: 01
Habitabem - Rio Verde Imoveis Eireli - Epp	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 57 - Lote: 27
Helton Menezes Ferreira	Parque Das Emas	Setor: 10 - Quadra: 75 - Lote: 16A
Iara Morgana Lauxen	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 41 - Lote: 02
Imobiliaria Jardim Amazonia Iv Ltda	Jardim Amazonia	Setor: 31 - Quadra: 18 - Lote: 27
Imobiliaria Jardim Amazonia Iv Ltda	Jardim Amazonia	Setor: 31 - Quadra: 18 - Lote: 26
Iran Marcelo Correa Marinho	Parque Das Emas	Setor: 18 - Quadra: 01 - Lote: 08
Irena Wondnioff Da Rosa	Jardim Amazonia	Setor: 30 - Quadra: 34 - Lote: 26
Irene Renning	Jardim Imperial	Setor: 26 - Quadra: 16 - Lote: 19
Irio De Bortolo E Ivanete Barros Da Silva De	Jardim Amazonia	Setor: 30 - Quadra: 22 - Lote: 22h
Irio De Bortolo E Ivanete Barros Da Silva De	Jardim Amazonia	Setor: 30 - Quadra: 22 - Lote: 22b
Irio De Bortolo E Ivanete Barros Da Silva De	Jardim Amazonia	Setor: 30 - Quadra: 22 - Lote: 22a
Isaias Gimenez	Parque Das Emas	Setor: 43 - Quadra: 20 - Lote: 11
Isaete Teresinha Guintzel	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 47 - Lote: 17
Isaete Teresinha Guintzel	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 47 - Lote: 16
Ivanir Jose Meneguzzo	Parque Das Emas	Setor: 18 - Quadra: 09 - Lote: 10
Jacson Hoffelder	Parque Das Emas	Setor: 18 - Quadra: 08 - Lote: 06
Jaisson Da Rosa	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 44 - Lote: 24
João Alberto Justen	Jardim Amazonia	Setor: 30 - Quadra: 23 - Lote: 08
Joao Alves De Lima	Jardim Amazonia	Setor: 30 - Quadra: 34 - Lote: 18
Joao Luis Seimetz	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 54 - Lote: 28
Joao Vitor Manzi Rodrigues Pinto	Parque Das Emas	Setor: 10 - Quadra: 69 - Lote: 09
Jocileia Soares Feitosa	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 54 - Lote: 07
Joisse G. L. Figueiro	Parque Das Emas	Setor: 10 - Quadra: 75 - Lote: 20
Jonatan Paulo	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 45 - Lote: 05
Jose Vilma De Oliveira	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 40 - Lote: 17
Josenilson Rodrigues Santana Dos Santos E Gilvane Gois Souza De Jesus	Parque Das Emas	Setor: 43 - Quadra: 12 - Lote: 02
Juares Machado	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 38 - Lote: 15
Leandro Esteves Westphal E Abel Hermann Westphal	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 50 - Lote: 15
Leandro Esteves Westphal E Abel Hermann Westphal	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 50 - Lote: 13
Leandro Esteves Westphal E Abel Hermann Westphal	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 50 - Lote: 14
Levi Correia Godinho	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 57 - Lote: 17
Lisete Terezinha Dill	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 44 - Lote: 38
Lucas Dos Santos Costa	Parque Das Emas	Setor: 43 - Quadra: 15 - Lote: 12
Lucas Johannes Maria Aernoudts	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 47 - Lote: 10
Lucas Johannes Maria Aernoudts	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 58 - Lote: 18
Lucas Johannes Maria Aernoudts	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 45 - Lote: 22
Lucas Johannes Maria Aernoudts	Parque Das Americas	Setor: 29 - Quadra: 57 - Lote: 14
Lucas Johannes Maria Aernoudts	Parque Das Americas	Setor: 29 - Quadra: 57 - Lote: 11
Lucas Johannes Maria Aernoudts	Parque Das Americas	Setor: 29 - Quadra: 57 - Lote: 04
Lucas Johannes Maria Aernoudts	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 51 - Lote: 06
Luciano Aparecido Stefaniak	Jardim Amazonia	Setor: 30 - Quadra: 31 - Lote: 38

Lucilândia Batista De Oliveira	Jardim Amazonia	Setor: 31 - Quadra: 14 - Lote: 02
Luiz Gustavo Giaretta	Parque Das Emas	Setor: 43 - Quadra: 14 - Lote: 17
Mafini Incorporadora De Imoveis Ltda.	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 56 - Lote: 13
Mafini Incorporadora De Imoveis Ltda.	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 53 - Lote: 18
Mafini Incorporadora De Imoveis Ltda.	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 53 - Lote: 17
Mafini Incorporadora De Imoveis Ltda.	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 38 - Lote: 32
Mafini Incorporadora De Imoveis Ltda.	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 58 - Lote: 08
Mafini Incorporadora De Imoveis Ltda.	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 58 - Lote: 07
Marcio Baldi	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 58 - Lote: 19
Marcio Leandro Alves De Oliveira	Jardim Amazonia	Setor: 30 - Quadra: 30 - Lote: 21
Marcos Vinicius Boraschi Marçal E Luciana Gallera Brunetto	Parque Das Emas	Setor: 43 - Quadra: 15 - Lote: 33
Maria Aparecida Dos Passos Silva	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 47 - Lote: 02
Mariana Casavechia	Parque Das Emas	Setor: 43 - Quadra: 14 - Lote: 18
Mariluci Cobalchini	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 57 - Lote: 28
Mario Yoiti Kubota	Jardim Imperial	Setor: 26 - Quadra: 19 - Lote: 01
Marta Inez Valiati Rothhaar	Parque Das Emas	Setor: 18 - Quadra: 09 - Lote: 04
Michael Douglas Alves Da Silva	Jardim Amazonia	Setor: 30 - Quadra: 25 - Lote: 11
Miguel Vaz Ribeiro E Janice Terezinha Angeli Vaz Ribeiro	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 57 - Lote: 26
Miguel Vaz Ribeiro E Janice Terezinha Angeli Vaz Ribeiro	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 57 - Lote: 25
Miguel Vaz Ribeiro E Janice Terezinha Angeli Vaz Ribeiro	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 57 - Lote: 24
Miguel Vaz Ribeiro E Janice Terezinha Angeli Vaz Ribeiro	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 57 - Lote: 23
Miguel Vaz Ribeiro E Janice Terezinha Angeli Vaz Ribeiro	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 57 - Lote: 22
Miguel Vaz Ribeiro E Janice Terezinha Angeli Vaz Ribeiro	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 57 - Lote: 21
Miguel Vaz Ribeiro E Janice Terezinha Angeli Vaz Ribeiro	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 57 - Lote: 20
Miguel Vaz Ribeiro E Janice Terezinha Angeli Vaz Ribeiro	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 57 - Lote: 16
Miguel Vaz Ribeiro E Janice Terezinha Angeli Vaz Ribeiro	Jaime Seiti Fujii	Setor: 42 - Quadra: 13 - Lote: 03
Miria Ioneida Velho Colla E Vlademir Colla	Parque Das Emas	Setor: 43 - Quadra: 15 - Lote: 04
Neveunis Maria Block Camerini E Altair Luiz Camerini	Parque Das Emas	Setor: 43 - Quadra: 12 - Lote: 08
Neveunis Maria Block Camerini E Altair Luiz Camerini	Parque Das Emas	Setor: 43 - Quadra: 12 - Lote: 07
Nilcecler Falcão	Jardim Amazonia	Setor: 30 - Quadra: 18 - Lote: 01
Nilda Custodio Dos Santos	Jardim Amazonia	Setor: 30 - Quadra: 28 - Lote: 14
Nilson Antonio Mazza Junior	Parque Das Emas	Setor: 43 - Quadra: 14 - Lote: 04
Nilson Dias Caldas E Magna Eveline Winck Caldas	Parque Das Emas	Setor: 18 - Quadra: 02 - Lote: 04
Olivio Palhosa	Jardim Amazonia	Setor: 30 - Quadra: 03 - Lote: 02
Olivio Palhosa	Jardim Amazonia	Setor: 30 - Quadra: 03 - Lote: 01
Pampa Maquinas Agricolas Ltda	Bandeirantes	Setor: 10 - Quadra: 11 - Lote: 13
Pampa Maquinas Agricolas Ltda	Bandeirantes	Setor: 10 - Quadra: 11 - Lote: 14
Paulo Cesar De Carvalho Junior	Parque Das Emas	Setor: 43 - Quadra: 25 - Lote: 13
Paulo Ernesto Vergamini Luna	Parque Das Emas	Setor: 43 - Quadra: 15 - Lote: 30
Paulo Ernesto Vergamini Luna	Parque Das Emas	Setor: 43 - Quadra: 15 - Lote: 29
Paulo Kluthcowsky E Cecilia Aparecida Cequinel Kluthcowsky	Parque Das Emas	Setor: 10 - Quadra: 26 - Lote: 11
Paulo Ricardo Evangelista Neves	Jardim Amazonia	Setor: 30 - Quadra: 29 - Lote: 04
Paulo Roberto Tonon E Alaide Dias Tonon	Parque Das Emas	Setor: 43 - Quadra: 25 - Lote: 07
Pedro Inacio Dos Santos	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 45 - Lote: 27
Pedro Inacio Dos Santos	Jardim Primavera	Setor: 30 - Quadra: 33 - Lote: 09
Pedro Pereira De Oliveira	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 56 - Lote: 12

Pedro Pereira De Oliveira	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 38 - Lote: 20
Reginaldo Rafael Becker	Parque Das Emas	Setor: 43 - Quadra: 14 - Lote: 27
Reginaldo Roos E Barbara Maria Da Silva	Parque Das Emas	Setor: 43 - Quadra: 22 - Lote: 12
Renascer Empreendimentos Imobiliarios Ltda Me	Parque Das Emas	Setor: 43 - Quadra: 15 - Lote: 19
Renascer Empreendimentos Imobiliarios Ltda Me	Parque Das Emas	Setor: 43 - Quadra: 22 - Lote: 04
Renascer Empreendimentos Imobiliarios Ltda Me	Parque Das Emas	Setor: 43 - Quadra: 22 - Lote: 02
Renascer Empreendimentos Imobiliarios Ltda Me	Parque Das Emas	Setor: 43 - Quadra: 22 - Lote: 01
Robert Quisinski	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 41 - Lote: 29
Robson Pereira Sales	Jardim Amazonia	Setor: 30 - Quadra: 30 - Lote: 20
Romy Simonete Nandi Mazzarella	Jardim Amazonia	Setor: 31 - Quadra: 14 - Lote: 01
Rosangela De Souza Primo Da Silva	Jardim Amazonia	Setor: 30 - Quadra: 18 - Lote: 05
Rosiane Do Rocio Kirschke Correa	Parque Das Emas	Setor: 43 - Quadra: 22 - Lote: 05
Rudilei Felipe De Souza Me	Parque Das Emas	Setor: 18 - Quadra: 09 - Lote: 08
Sadi Dallagnol	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 45 - Lote: 09
Sebastiana Dos Anjos Pulquerio	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 42 - Lote: 25
Sergio Dutra De Oliveira	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 45 - Lote: 18
Sheila Reinheimer	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 39 - Lote: 08
Silmar Borba Da Silva	Jardim Amazonia	Setor: 30 - Quadra: 06 - Lote: 11f
Sinandir Angelo Rech	Parque Das Emas	Setor: 43 - Quadra: 15 - Lote: 11
Sival Miguel Hochmann E Doriana Da Silva Hochmann	Parque Das Emas	Setor: 43 - Quadra: 22 - Lote: 08
Taylor Gregolin	Jardim Amazonia	Setor: 30 - Quadra: 34 - Lote: 22
Ulisses De Oliveira Silva	Parque Das Emas	Setor: 18 - Quadra: 01 - Lote: 05
Urbanizadora Novo Campeche Ltda	Bandeirantes	Setor: 10 - Quadra: 11 - Lote: 15
Vanderly Fatima Dezan	Parque Das Araras	Setor: 29 - Quadra: 40 - Lote: 21
Vandoir Marschall	Jardim Amazonia	Setor: 30 - Quadra: 28 - Lote: 25
Vandoir Marschall	Jardim Amazonia	Setor: 30 - Quadra: 28 - Lote: 24
Vandoir Marschall	Jardim Amazonia	Setor: 30 - Quadra: 28 - Lote: 23
Vandoir Marschall	Jardim Amazonia	Setor: 30 - Quadra: 28 - Lote: 22
Vera Lucia Rolim Dos Santos	Parque Das Emas	Setor: 43 - Quadra: 15 - Lote: 28
Waltraudes Neiverth, Eduardo Felipe Figur E Daltro Sergio Figur	Parque Das Emas	Setor: 43 - Quadra: 20 - Lote: 12A

Lucas do Rio Verde – MT, 12 de abril de 2018

**Márcio Albieri**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

### LEGISLAÇÕES

#### DECRETO N. 3.861, DE 04 DE ABRIL DE 2018

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

**FLORI LUIZ BINOTTI**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 2.777/2018:

DECRETA

**Art.1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 3.648.712,14 (três milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e doze reais e quatorze centavos) para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Material de Consumo

08.001.0.0.10.301.0803.2133 .3.30.30.00.00 - 0314011000 R\$

32.379.12





Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lucas do Rio Verde,  
Estado Mato Grosso, 04 de abril de 2018.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se.**

**Giovanni Rodrigues da Silva**  
**Secretário Municipal de Finanças**

**DECRETO N. 3.862, DE 04 DE ABRIL DE 2018.**

Abre crédito suplementar e dá outras providências

**FLORI LUIZ BINOTTI**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde,  
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n.  
2.735 de 26/12/2017.

DECRETA

**Art.1º** Fica aberto no Orçamento do Município um crédito suplementar  
no valor de 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais) para atender as seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.005.0.0.04.122.0206.2130.3.3.90.39.00.00 - 0100000000  
R\$ 1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras  
04.001.0.0.04.122.0401.2005.3.3.90.31.00.00 - 0100000000  
R\$ 7.000,00

Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras  
04.001.0.0.04.334.0402.2113.3.3.90.31.00.00 - 0100000000  
R\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO  
Material de Consumo  
17.001.0.0.04.122.1701.2387.3.3.90.30.00.00 - 0100000000  
R\$ 18.000,00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
17.001.0.0.04.122.1701.2387.3.3.90.39.00.00 - 0100000000  
R\$ 7.000,00

**Art.2º** Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art.43,  
parágrafo 1.º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes  
dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.001.0.0.04.122.0201.2001.3.3.90.39.00.00 - 0100000000  
R\$ 1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Auxílio-alimentação  
04.001.0.0.04.129.0402.2008.3.3.90.46.00.00 - 0100000000  
R\$ 17.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO  
Contribuições  
17.002.0.0.04.243.1702.2290.3.3.50.41.00.00 - 0100000000  
R\$ 25.000,00

**Art.3º** Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lucas do Rio Verde,  
Estado Mato Grosso, 04 de abril de 2018.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se.**

**Giovanni Rodrigues da Silva**  
**Secretário Municipal de Finanças**

**DECRETO N. 3.863, DE 05 DE ABRIL DE 2018.**

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

**FLORI LUIZ BINOTTI**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde,  
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n.  
2.735 de 26/12/2017.

DECRETA

**Art.1º** Fica aberto no Orçamento do Município um crédito suplementar  
no valor de 17.000,00 (dezessete mil reais) para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
14.001.0.0.04.122.1401.2703.3.3.90.39.00.00 - 0100000000

R\$ 17.000,00

**Art.2º** Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art.43,  
parágrafo 1.º inciso III da Lei Federal n. 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes  
dotações orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE**  
Material de Consumo  
14.004.0.0.04.122.1403.2177.3.3.90.30.00.00 - 0100000000

R\$ 17.000,00

**Art.3º** Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lucas do Rio Verde,  
Estado Mato Grosso, 05 de abril de 2018.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se.**

**Giovanni Rodrigues da Silva**  
**Secretário Municipal de Finanças**

**DECRETO N. 3.864, DE 06 DE ABRIL DE 2018.**

Abre crédito suplementar e dá outras providências

**FLORI LUIZ BINOTTI**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde,  
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n.  
2.735 de 26/12/2017.

DECRETA

**Art.1º** Fica aberto no Orçamento do Município um crédito suplementar  
no valor de R\$ 483.161,69 (quatrocentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e um reais e  
sessenta e nove centavos) para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Obras e Instalações  
10.001.0.0.12.365.1003.1064.4.4.90.51.00.00 - 0122054000  
R\$ 483.161,69

**Art. 2º** Para atender o crédito suplementar no artigo 1º serão utilizados  
recursos de excesso de arrecadação, conforme o inciso II, do § 1º, do art. 43 da Lei n. 4.320/64.

**Art.3º** Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lucas do Rio Verde,  
Estado Mato Grosso, 06 de abril de 2018.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se.**

**Giovanni Rodrigues da Silva**  
**Secretário Municipal de Finanças**

**DECRETO N. 3.865, DE 06 DE ABRIL DE 2018.**

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

**FLORI LUIZ BINOTTI**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde,  
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n.  
2.735 de 26/12/2017.

DECRETA

**Art.1º** Fica aberto no Orçamento do Município um crédito suplementar  
no valor de 2.830,00 (dois mil e oitocentos e trinta reais) para atender as seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.002.0.0.04.122.0203.2004.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 R\$ 250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Material de Consumo  
05.001.0.0.04.122.0504.2138.3.3.90.30.00.00 - 0100000000 R\$ 580,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Equipamentos e Material Permanente  
08.002.0.0.10.302.0804.2145 4.4.90.52.00.00 - 0102000000 R\$  
2.000,00

**Art.2º** Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art.43, parágrafo 1.º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.001.0.0.04.122.0201.2001 .3.3.90.39.00.00 - 0100000000 R\$ 250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
05.001.0.0.04.122.0501.2140 .3.3.90.36.00.00 - 0100000000 R\$ 580,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
08.002.0.0.10.302.0804.2145 .3.3.90.39.00.00 - 0102000000 R\$

2.000,00

**Art.3º** Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lucas do Rio Verde, Estado Mato Grosso, 06 de abril de 2018.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se.**

**Giovanni Rodrigues da Silva**  
**Secretário Municipal de Finanças**

**DECRETO N. 3.866, DE 09 DE ABRIL DE 2018.**

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

**FLORI LUIZ BINOTTI**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 2.735 de 26/12/2017.

DECRETA

**Art.1º** Fica aberto no Orçamento do Município um crédito suplementar no valor de R\$41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais) para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Equipamentos e Material Permanente  
03.001.0.0.04.122.0301.2031.4.4.90.52.00.00 - 0100000000 R\$

36.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
10.001.0.0.04.122.1001.2228.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 R\$

5.000,00

**Art.2º** Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art.43, parágrafo 1.º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
03.001.0.0.04.122.0301.2031.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 R\$

36.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Material de Consumo  
10.001.0.0.12.364.1007.2088.3.3.90.30.00.00 - 0100000000 R\$

5.000,00

**Art.3º** Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lucas do Rio Verde, Estado Mato Grosso, 09 de abril de 2018.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se.**

**Giovanni Rodrigues da Silva**  
**Secretário Municipal de Finanças**

**DECRETO N. 3.867, DE 10 DE ABRIL DE 2018.**

Abre crédito especial e dá outras providências.

**FLORI LUIZ BINOTTI**, Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 2.784/2018:

DECRETA

**Art.1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender a seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
09.002.0.0.08.243.0902.2060.3.1.90.11.00.00 - 0129000000

R\$ 5.000,00

Material de Consumo  
09.002.0.0.08.243.0902.2060.3.3.90.30.00.00 - 0129000000

R\$ 5.000,00

**Art.2º** Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art.43, parágrafo 1.º inciso III da Lei Federal n. 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
09.002.0.0.08.244.0901.2070.3.3.90.39.00.00 - 0129000000 R\$

10.000,00

**Art.3º** Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lucas do Rio Verde, Estado Mato Grosso, 10 de abril de 2018.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se.**

**Giovanni Rodrigues da Silva**  
**Secretário Municipal de Finanças**

**DECRETO N. 3.868, DE 10 DE ABRIL DE 2018.**

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

**FLORI LUIZ BINOTTI**, Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 2.777/2018:

DECRETA

**Art.1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 337.219,21 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e dezenove reais e vinte e um centavos) para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Equipamentos e Material Permanente  
09.001.0.0.08.122.0901.2040 4.4.90.52.00.00 - 0329038000

R\$ 2.427,56

Equipamentos e Material Permanente  
09.002.0.0.08.122.0902.2264 4.4.90.52.00.00 - 0329000000

R\$ 9.500,42

Equipamentos e Material Permanente  
09.002.0.0.08.122.0902.2264 4.4.90.52.00.00 - 0329038000 R\$

2.500,42

Material de Consumo  
09.002.0.0.08.243.0903.2044 3.3.90.30.00.00 - 0329000000 R\$

58.192,86

Material de Consumo  
09.002.0.0.08.243.0903.2044 3.3.90.30.00.00 - 0329038000 R\$

3.532,89

Material de Consumo  
09.002.0.0.08.243.0903.2045 3.3.90.30.00.00 - 0329000000 R\$

76.800,00

Material de Consumo  
09.002.0.0.08.243.0903.2045 3.3.90.30.00.00 - 0329007000 R\$

12.779,33

Material de Consumo  
09.002.0.0.08.243.0903.2045 3.3.90.30.00.00 - 0329038000

R\$ 4.662,49

Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica  
09.002.0.0.08.243.0903.2045 3.3.90.39.00.00 - 0329000000

R\$ 50.000,00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

27.538,62	09.002.0.0.08.244.0901.2070 .3.3.90.39.00.00 - 0329000000 R\$
5.001,84	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 09.002.0.0.08.244.0901.2070 .3.3.90.39.00.00 - 0329038000 R\$
40.000,00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 09.002.0.0.08.244.0902.2018 .3.3.90.39.00.00 - 0329000000 R\$
3.807,48	Equipamentos e Material Permanente 09.002.0.0.08.244.0902.2052 4.4.90.52.00.00 - 0329000000 R\$
3.807,78	Equipamentos e Material Permanente 09.002.0.0.08.244.0902.2052 4.4.90.52.00.00 - 0329038000 R\$
R\$ 35.562,30	Equipamentos e Material Permanente 09.002.0.0.08.244.0902.2052 4.4.90.52.00.00 - 0329056000
1.047,98	Material de Consumo 09.002.0.0.08.244.0902.2072 .3.3.90.30.00.00 - 0329000000 R\$

Material de Consumo  
09.002.0.0.08.244.0902.2072 .3.3.90.30.00.00 - 0329038000 R\$ 57,24

**Art.2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro, conforme inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64:

**Art.3º** Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lucas do Rio Verde, Estado Mato Grosso, 10 de abril de 2018.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se.**

**Giovanni Rodrigues da Silva**  
**Secretário Municipal de Finanças**

**DECRETO N. 3.869, DE 10 DE ABRIL DE 2018.**

Abre crédito especial e dá outras providências.

Estado de Mato Grosso, 2.783/2018:

DECRETA

**Art.1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R\$ 378.209,85 (trezentos e setenta e oito mil, duzentos e nove reais e oitenta e cinco centavos) para atender a seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo  
09.002.0.0.08.244.0902.2055.3.3.90.30.00.00 - 0329000000 R\$ 308.433,41

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
09.002.0.0.08.244.0902.2055.3.3.90.39.00.00 - 0329038000 R\$ 11.275,03

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
09.002.0.0.08.244.0902.2055.3.3.90.39.00.00 - 0343000000 R\$ 55.481,60

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
09.002.0.0.08.244.0902.2055.3.3.90.39.00.00 - 0343038000 R\$ 3.019,81

**Art.2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro, conforme inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64:

**Art.3º** Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lucas do Rio Verde, Estado Mato Grosso, 10 de abril de 2018.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se.**

**Giovanni Rodrigues da Silva**  
**Secretário Municipal de Finanças**

**DECRETO N. 3.870, DE 10 DE ABRIL DE 2018.**

Abre crédito suplementar e dá outras providências

**FLORI LUIZ BINOTTI**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 2.735/2017:

DECRETA

**Art.1º** Fica aberto no Orçamento do Município um crédito suplementar no valor de 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais) para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Equipamentos e Material Permanente  
04.001.0.0.04.123.0401.2380.4.4.90.52.00.00 - 0392000000 R\$ 36.300,00

**Art.2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro, conforme inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64:

**Art.3º** Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lucas do Rio Verde, Estado Mato Grosso, 10 de abril de 2018.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se.**

**Giovanni Rodrigues da Silva**  
**Secretário Municipal de Finanças**

**DECRETO N. 3.871, DE 10 DE ABRIL DE 2018.**

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

Estado de Mato Grosso, 2.735 de 26/12/2017.

DECRETA

**Art.1º** Fica aberto no Orçamento do Município um crédito suplementar no valor de 119.432,01 (cento e dezenove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e um centavo) para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil  
05.001.0.0.04.451.0505.2166.3.1.90.16.00.00 - 0100000000 R\$ 527,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
07.001.0.0.04.122.0701.2022.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 R\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo  
09.001.0.0.04.122.0901.2039.3.3.90.30.00.00 - 0343000000 R\$ 55.481,60

Material de Consumo  
09.001.0.0.04.122.0901.2039.3.3.90.30.00.00 - 0343038000 R\$ 3.019,81

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
09.002.0.0.08.243.0902.2060.3.1.90.11.00.00 - 0329000000 R\$ 30.000,00

Obrigações Patronais  
09.002.0.0.08.243.0902.2060.3.1.90.13.00.00 - 0329000000 R\$ 10.000,00

Material de Consumo  
09.002.0.0.08.243.0902.2060.3.3.90.30.00.00 - 0329000000 R\$ 9.700,00

Material de Consumo  
09.002.0.0.08.243.0902.2060.3.3.90.30.00.00 - 0329038000 R\$ 703,60

**Art.2º** Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art.43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
07.001.0.0.04.334.0702.2038.3.3.90.36.00.00 - 0100000000 R\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Material de Consumo  
09.002.0.0.08.244.0902.2055.3.3.90.30.00.00 - 0329000000  
R\$ 49.700,00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
09.002.0.0.08.244.0902.2055.3.3.90.39.00.00 - 0329038000  
R\$ 703,60

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
09.002.0.0.08.244.0902.2055.3.3.90.39.00.00 - 0343000000  
R\$ 55.481,60

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
09.002.0.0.08.244.0902.2055.3.3.90.39.00.00 - 0343038000  
R\$ 3.019,81

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE  
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil  
14.001.0.0.04.122.1401.2703.3.1.90.16.00.00 - 0100000000  
R\$ 527,00

Art.3º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lucas do Rio Verde,  
Estado Mato Grosso, 10 de abril de 2018.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Giovanni Rodrigues da Silva  
Secretário Municipal de Finanças

**FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO**, com o ITEM 0009, ITEM 0011, ITEM 0012, ITEM 0013, ITEM 0019, ITEM 0020, ITEM 0026, ITEM 0027, ITEM 0029, ITEM 0031, ITEM 0043, ITEM 0055, ITEM 0056, ITEM 0057, ITEM 0083, ITEM 0087, ITEM 0095, ITEM 0100, ITEM 0102, ITEM 0106, ITEM 0107, ITEM 0115, ITEM 0118, ITEM 0130, ITEM 0131, no valor total de R\$ 48.648,51 (quarenta e oito mil seiscientos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), **PAPELARIA 2 IRMÃOS EIRELI ME**, com o ITEM 0034, ITEM 0063, ITEM 0069, ITEM 0071, ITEM 0075, ITEM 0101, no valor total de R\$ 14.204,95 (quatorze mil duzentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), **F.L AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, com o ITEM 0010, ITEM 0036, ITEM 0037, ITEM 0038, no valor total de R\$ 34.640,98 (trinta e quatro mil seiscientos e quarenta reais e noventa e oito centavos), restando os Itens 0079, 0105 e 0126 como **"FRACASSADOS."**

Lucas do Rio Verde-MT, 11 de Abril de 2018.

Jéssica Regina Wohleberg  
Pregoeira

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

**Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de cestas básicas, contendo gêneros alimentícios, para Auxílio das famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Lucas do Rio Verde – MT.**

Dia: 27 de Abril de 2018

**Entrega dos Envelopes e Credenciamento:** Das 13:30hs até as 14:00hs, do dia 27 de Abril 2018.

**Abertura dos envelopes :** Às 14:00hs, do dia 27 de Abril 2018.

**Edital Completo:** Afixado no endereço Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque do Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 acima e na Internet, site [www.lucasdorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br).

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde – MT, 11 de Abril de 2018.

Jéssica Regina Wohleberg  
Pregoeira

### LICITAÇÕES

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

**Objeto: Registro de Preços contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lucas do Rio Verde – MT, pelo período de 12 (doze) meses.**

Dia: 27 de Abril de 2018

**Entrega dos Envelopes e Credenciamento:** Das 07:30hs até as 08:00hs, do dia 27 de Abril de 2018.

**Abertura dos envelopes :** Às 08:00hs, do dia 27 de Abril de 2018.

**Edital Completo:** Afixado no endereço Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque do Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site [www.lucasdorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br).

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde – MT, 11 de Abril de 2018.

Jéssica Regina Wohleberg  
Pregoeira

#### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2018

**Objeto da Licitação:** Pregão Presencial para aquisição de material de consumo e diversos para uso na manutenção do Paço Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.  
Data: 09 de Abril de 2018.

**Empresas vencedoras: SACOLÃO E SUPERMERCADO POPULAR LTDA ME** com o Item 11 com valor total R\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais); **BELAFORTE COMERCIAL LTDA** com os Itens 06, 08, 17, 18 e 19 com o valor total R\$ 772,00 (setecentos e setenta e dois reais); **JAISSON DA ROSA EIRELI ME** com os Itens 02, 10, 16 e 20 com o valor total R\$ 51.453,60 (cinquenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos); **MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** com os Itens 04, 07, 09, 12 e 14 com o valor total R\$ 4.535,40 (quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos); **LAMPUGNANI E GOBBI LTDA ME** com os Itens 01, 03, 05, 13 e 15 com o valor total R\$ 68.341,80 (sessenta e oito mil e trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

Lucas do Rio Verde-MT, 11 de Abril de 2018.

Károle Graziela Sontag  
Pregoeira

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

**Objeto:** Pregão Eletrônico exclusivo para EPP, ME e MEI para futura contratação de empresa para fornecimento de Patrulha Agrícola para estruturar e apoiar a agricultura familiar do Município Lucas do Rio Verde, através da ampliação de meta do contrato de Repasse nº 830843/2016, processo Caixa nº 1031658-82/2016/MDA.

**Realização:** Por meio do site [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br).

**Data de Início para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 13/04/2018 até as 17:00 horas do dia 27/04/2018 (horário de Brasília)**

**Data e horário de início da sessão: Dia 02/05/2018 às 14:00 horas**

**(horário de Brasília)**

**Data e horário de início da disputa: Dia 02/05/2018 às 14:30 horas**

**(horário de Brasília)**

**Edital Completo:** Afixado no endereço Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300, e na Internet, site [www.lucasdorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br) e site <http://www.bilcompras.org.br/>

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.  
Lucas do Rio Verde MT, 11 de Abril de 2018.

Jéssica Regina Wohleberg  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018- SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT, através de seu Pregoeiro (substituto), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar



licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 012/2018; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Ar condicionado 24.000 BTUS para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Marcelândia-MT, conforme descrição e quantidades constantes na planilha no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

**ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 25/04/2018 às 08h30min.  
(Horário de Brasília-DF);

**REALIZAÇÃO:** Por meio do Site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); **INTEGRA DO EDITAL:** por meio do site: [www.bll.br](http://www.bll.br) e no site da Prefeitura: [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br).

Marcelândia/MT, em 11 de abril de 2018

**GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE**  
Pregoeira Oficial  
Públique-se

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 021/2018 -**  
A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 26 de abril de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 030/2018, que está disponível no site [www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/](http://www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/) e pode ser solicitado pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de abril de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

#### ATO

#### AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018

A Pregoeira Oficial juntamente com a equipe de apoio do MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, no exercício das atribuições que lhes conferem a Portaria nº 249/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 05/2018, referente à Aquisição de Medicamentos e Ambulatorial e Laboratorial, para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos de Convênios e recursos próprios, conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I do Edital, sagraram-se vencedoras as empresas a seguir descritas e seus respectivos lotes:

CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA no valor de R\$ 81.440,50 (oitenta e um mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)  
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA no valor de R\$ 97.103,10 (noventa e sete mil cento e três reais e dez centavos)

Nortelândia-MT, 11 de abril de 2018.

**BRUNA BEATO DE MICHELI**  
Pregoeira Oficial do Município de Nortelândia-MT

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

#### PROCESSO SELETIVO

#### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT,

no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, Lei nº 671/2017, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, instituída através da Portaria nº 101/2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados os gabaritos oficiais preliminares que segue:

O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de até **1 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no seguinte endereço: <http://www.novabrasilandia.mt.gov.br/sic-processo-...>

Comissão Processo Seletivo, Nova Brasilândia/MT, 09 de Abril de 2018.

**Julio Cesar Bonfim Lopes – Presidente**      **Vandelson Batista da Silva - Secretário**  
**Cleuma Francisca de Jesus – Membro**      **Venicios de Araujo Ventura – Suplente**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

#### PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº 023/SCL/2018

NOMEAR, o Servidor **GENIVALDO VITORINO DIAS** (titular), e **PAULO DA SILVA PIMENTEL** (suplente), fiscal do contrato que tem como Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias municipais e gabinete do Prefeito de Nova Canaã do Norte/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

**DETENTORA DE REGISTRO:** AUTO POSTO NOVO CÉU LTDA - ME  
**VALOR REGISTRADO:** R\$ 1.098.100,00 (Um Milhão, Noventa e Oito Mil, e Cem Reais)

VIGÊNCIA: 10/04/2018

**DETENTORA DE REGISTRO:** CANAÃ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP

**VALOR REGISTRADO:** R\$ 809.440,00 (Oitocentos e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais)

VIGÊNCIA: 10/04/2018

#### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 015/2018

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias municipais e gabinete do Prefeito de Nova Canaã do Norte/MT.

**DETENTORA DO REGISTRO:** AUTO POSTO NOVO CÉU LTDA – ME  
**VALOR REGISTRADO:** VALOR TOTAL R\$ 1.098.100,00 (Um Milhão, Noventa e Oito Mil, e Cem Reais)

**DETENTORA DO REGISTRO:** CANAÃ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP

**VALOR REGISTRADO:** R\$ 809.440,00 (Oitocentos e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais)

VIGÊNCIA: 10/04/2019

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2018

**Rubens Roberto Rosa**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 029/2018

**SUMULA:** ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 2018/2020 DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal Nº 11.494 de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo De Manutenção Da Educação Básica E De Valorização Dos Profissionais Da Educação-Fundeb;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 604 de 06 de março de 2007, e suas alterações constantes na Lei Nº 1038 de 08 de Setembro de 2015;

**CONSIDERANDO**, o Ofício Nº 011/CME/2018 que solicita o acréscimo do Segmento Representativo: Segmento Representante da Educação Básica Pública e Segmentos Representante dos Estudantes Acadêmicos Universitários;

DECRETA:

**ARTIGO 1º:** Ficam nomeados por meio deste Decreto, após prévia indicação das respectivas entidades e segmentos, os membros do Conselho do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de Nova Canaã do Norte - MT, Biênio 2018/2020, conforme abaixo relacionado:

CONSELHO DELIBERATIVO DE ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL:

TITULAR: Adriana de Souza Silva  
Rua Michely Adriana Mendes, Nº 10.  
Tel: 996248896.  
E-mail: [drisouza007@hotmail.com](mailto:drisouza007@hotmail.com)  
SUPLENTE: Nilceia de Oliveira Bizio  
Avenida Airton Senna Nº 212.  
Tel: 996164733.  
E-mail: [nilbizio@97hotmail.com](mailto:nilbizio@97hotmail.com)

CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL:  
TITULAR: Valdete Gonçalves Santana Moreira  
Avenida Goiás, Nº 153.  
Tel: 999558488.  
E-mail: [valdete.635@gmail.com](mailto:valdete.635@gmail.com)  
SUPLENTE: Verônica Dellatesta  
Endereço: Avenida Central Nº 18.  
Tel: 999155796.  
E-mail: [veve-dellatesta@hotmail.com](mailto:veve-dellatesta@hotmail.com)

DIRETOR DE ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL:  
TITULAR: Ondina Fagundes  
Rua Ivo Paes de Melo Nº 23.  
Tel: 999124182.  
E-mail: [fagundesnina@hotmail.com](mailto:fagundesnina@hotmail.com)  
SUPLENTE: Sergio Fracaroli  
Avenida Mato Grosso Nº 267.  
Tel: 996220993.  
E-mail: [sergio-nc@live.com](mailto:sergio-nc@live.com)

FUNCIONÁRIO/SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
TITULAR: Mauricio Jose Soares  
Comunidade São Bartolomeu.  
Tel: 996410377.  
E-mail: [mjsoares2014@bol.com.br](mailto:mjsoares2014@bol.com.br)  
SUPLENTE: Cleonice da Matta Tirotti  
Avenida Amazonas Nº 121.  
Tel: 996346676.  
E-mail: [cleoniceTirotti23@hotmail.com](mailto:cleoniceTirotti23@hotmail.com)

PAI DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL:  
TITULAR: Geane Meira  
Avenida Goiás, Nº 186º.  
Tel: 999774621.  
E-mail: [meira1971@live.com](mailto:meira1971@live.com)  
SUPLENTE: Juliana Rodrigues de Souza Flor.  
Rua Wagner Luiz Gilbert. Nº 18B.  
Tel: 999750886.  
E-mail: [julianarsflor@hotmail.com](mailto:julianarsflor@hotmail.com)

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:  
MEMBRO TITULAR: Gilmar Cristóvão da Rocha  
Comunidade Monte Santo, Sítio São Jose.  
Tel: 999611160.  
E-mail: [gilmarrocha@hotmail.com](mailto:gilmarrocha@hotmail.com)  
SUPLENTE: Marli Niedermeyer  
Avenida Mato Grosso Nº 88.  
Tel: 996577746.  
E-mail: [marliniedermeyer@gmail.com](mailto:marliniedermeyer@gmail.com)

PROFESSOR DE ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL:  
TITULAR: Elizangela Gonçalves de Souza  
Rua João Inácio da Silva, Distrito Ouro Branco.  
Tel: 999718290.  
E-mail: [elizangela\\_letras@hotmail.com](mailto:elizangela_letras@hotmail.com)  
SUPLENTE: Neusa Romualdo dos Santos  
Chácara Pantanal, S/N.  
Tel: 999756335.  
E-mail: [neusa-col@hotmail.com](mailto:neusa-col@hotmail.com)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:  
TITULAR: Ivani Pereira de Moraes Carvalho  
Rua Antônio Alves da Silva Nº 04.  
Tel: 99225058.  
E-mail: [ivanipereirademoraes@hotmail.com](mailto:ivanipereirademoraes@hotmail.com)  
SUPLENTE: Maria Madalena Giribelo  
Rua Jose Barbosa Filho Nº 23.  
Tel: 997172026.

PÚBLICA

REPRESENTANTE DOS ESTUDANDES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TITULAR: Debora Daiane Dias da Silva  
Avenida Goiás, n 246  
Tel.: (66) 99685-6910  
E-mail: [cmenovacanaa@hotmail.com](mailto:cmenovacanaa@hotmail.com)  
Suplente: Antonio Lucas Silva  
Fazenda Barra Mansa  
Tel.: (66) 3551-1630  
E-mail: [cme\\_novacanaa@hotmail.com](mailto:cme_novacanaa@hotmail.com)

**ARTIGO 2º:** Como resultado das eleições entre os membros nomeados, a Diretoria do Conselho Municipal do FUNDEB, é composta por:

**Presidente:** Ondina Fagundes  
**Vice-Presidente:** Sergio Fracaroli  
**Secretária:** Elizangela Gonçalves de Souza  
**Vice-Secretária:** Neusa Romualdo dos Santos

**ARTIGO 3º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, EM 10 DE ABRIL DE 2018

**RUBENS ROBERTO ROSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 003/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de perfuração de poço artesiano no município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 33.702.309/0001-82 com valor total de R\$ 82.367,10 (oitenta e dois mil reais, trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos).  
Nova Canaã do Norte/MT, em 11 de Abril de 2018.

**ELAINE CRISTINA ALVES FERREIRA**  
Presidente Substituta da CPL  
Publique-se

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ATO

**AVISO DE RETIFICAÇÃO - Pregão Presencial n º 029/2018 - O** Município de Nova Mutum, torna público que houve alteração no edital da referida licitação, especificamente no item 8.4 que trata da qualificação técnica, **onde se lê:** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características com o objeto desta licitação. **deve se ler:** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características com o objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA ou CAU. Nova Mutum/MT, 11 de abril de 2018.

**SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**  
Pregoeiro

### LEGISLAÇÕES

#### DECRETO Nº 036, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

"Regulamenta a aplicação da Lei Complementar nº 081/2011 sobre qualificação de entidades como organizações sociais – OS na área de saúde e disciplina o procedimento público de chamamento, seleção e contratação, no âmbito do Município de Nova Mutum, e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta sobre a qualificação de Entidades como Organizações Sociais de Saúde – OSS, no âmbito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, de acordo com que prevê a Lei Complementar n. 081, de 15 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar n. 082, de 12 de março de 2012, será implementado de acordo com as seguintes diretrizes:

**I** – alinhamento aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e aos objetivos estratégicos da política pública correspondente, respeitadas as especificidades de regulação do setor;

**II** – ênfase no atendimento ao cliente-cidadão;

**III** – ênfase nos resultados qualitativos e quantitativos, nos prazos pactuados;

**IV** – adoção de critérios que assegurem padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento do cidadão;

**V** – promoção dos meios que favoreçam a efetiva redução de formalidades burocráticas na prestação dos serviços;

**VI** – adoção de mecanismos que possibilitem a integração entre os setores públicos do Município, a Sociedade e o Setor Privado;

**VII** – manutenção de sistema de prorrogação e acompanhamento das atividades que permitam a avaliação da eficácia quanto aos resultados; e

**VIII** – controle social das ações de forma transparente.

**Parágrafo único.** A qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como organizações sociais têm por objetivo o estabelecimento de parcerias de longo prazo, com vistas à prestação, de forma contínua, de serviços de interesse público à comunidade beneficiária.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE

**Art. 2º.** Poderão ser qualificadas como Organizações Sociais de Saúde as Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, atendidos os requisitos legais, as diretrizes de políticas públicas setoriais, as determinações e os critérios estabelecidos neste Decreto.

**Parágrafo único.** Para fins deste Decreto, a atuação na área de saúde compreende a assistência hospitalar, ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como as atividades de ensino e pesquisa e, ainda:

- I – Gestão da Regulação;
- II – Gestão de Contratos e Recursos Humanos;

**Art. 3º.** São requisitos específicos para que as entidades privadas requisitem sua qualificação e habilitem-se como Organização Social de Saúde, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I – comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à área de saúde;
- b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimentos de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) previsão expressa de ter a Entidade, Órgão de Direção definido nos termos do Estatuto;

d) composição e atribuições da Diretoria da Entidade;

e) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou do Estado, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato de Gestão;

f) em caso de associação civil, a possibilidade de aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

g) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da Entidade;

h) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da Entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

i) somente serão qualificadas como organização social de saúde as Entidades que foram constituídas há, pelo menos, 02 (dois) anos da data do pedido de qualificação, a ser comprovada pela exibição dos Estatutos Sociais ou Atos Constitutivos e Inscrição no CNPJ;

Entidades que foram constituídas há, pelo menos, 02 (dois) anos da data do pedido de qualificação, a ser comprovada pela exibição dos Estatutos Sociais ou Atos Constitutivos e Inscrição no CNPJ;

- II – estruturação mínima da Entidade, composta por:
- a) um Órgão Deliberativo ou Assembleia;
  - b) um Órgão de Fiscalização ou Conselho Fiscal;
  - c) um Órgão Executivo ou Diretoria;

III – a Entidade interessada em se qualificar deverá comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e sua boa situação econômico-financeira, através do cálculo de índices contábeis usualmente aceitos, consoante com os Incisos I, II e IV do Artigo 10 deste Decreto, respectivamente.

IV – ter a Entidade recebido aprovação em parecer favorável, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

V – comprovada experiência no ramo de atuação na área da saúde, mediante demonstração de funcionamento da Entidade por período superior a 02 (dois) anos, de acordo com o Inciso III do Artigo 10 deste Decreto.

**§ 1º.** A comprovação de que trata o inciso III deste Artigo deverá ser feita mediante a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do último Exercício, conforme índices de liquidez corrente, de liquidez geral, de endividamento e de solvência estabelecidos pela legislação vigente.

**§ 2º.** A comprovação de sua experiência gerencial de assistência à saúde de que trata o inciso V deste Artigo deverá ser feita por meio de serviços próprios na área da saúde.

**Art. 4º.** As Entidades interessadas em se qualificarem como Organizações Sociais de Saúde deverão pleitear a expedição do respectivo título, mediante requerimento devidamente instruído à Secretaria Municipal de Saúde, que analisará se a entidade atende aos requisitos deste Decreto, em especial quanto à experiência técnica e gerencial, sua boa situação econômico-financeira, e enviará o processo para análise e parecer final da Procuradoria-Geral do Município.

**Parágrafo único.** Trâmite do processo de qualificação, quando apresentar-se publicado o edital do chamamento público para seleção da Organização Social de Saúde para celebração de Contrato de Gestão:

I – após a publicação do Edital de Seleção do Chamamento Público a Entidade interessada terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação precedente, para requerer a qualificação como Organização Social;

II – a Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo final do inciso anterior, para análise e deliberação dos requerimentos apresentados;

III – a Entidade requerente terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo final do inciso segundo, para apresentar recurso sobre a decisão da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – esta Entidade Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para exame dos Recursos apresentados e expedição da decisão do Prefeito;

**Art. 5º.** A decisão final sobre a escolha da Entidade privada para fins de qualificação como organização social dar-se-á por meio de Decreto do Chefe do Executivo do Município de Nova Mutum e terá como base o relatório de avaliação do órgão responsável, após o encerramento da fase recursal.

**Art. 6º.** Não serão qualificadas como Organizações Sociais, sob qualquer hipótese, as seguintes Entidades:

I – as Entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

II – os Sindicatos, as Associações de Classe ou de Representação de Categoria Profissional;

III – as Organizações Partidárias e assemelhadas, inclusive suas Fundações;

IV – as Entidades que comercializam planos de saúde e assemelhados com finalidade lucrativa;

V – as Cooperativas;

VI – as Entidades Consorciadas;

VII – as Entidades que não possuem registro no Conselho de Medicina de sua sede.

VIII – ter as contas reprovadas pelos órgãos de controle federal, estadual e municipal;

IX – ter sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de formar parcerias e/ou outros ajustes com o Município de Nova Mutum ou outra esfera de Governo.

### CAPÍTULO III

#### DA SELEÇÃO DA ENTIDADE

**Art. 7º.** O procedimento de Seleção das Organizações Sociais de Saúde, para efeito de parceria com o Município de Nova Mutum, se dará por meio do procedimento de Chamamento Público, tipo melhor técnica, com observância das seguintes fases:

I – publicação de edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para apresentação dos documentos de habilitação e proposta de trabalho;

II – recebimento, análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta de trabalho;

III – publicação do resultado provisório;

IV – fase recursal;

V – publicação do resultado final com o nome da Entidade vencedora; e

VI – homologação e sua publicação.

**§ 1º.** Os atos previstos nos incisos deste artigo serão de competência do Município de Nova Mutum, incumbindo-lhe, ainda, constituir Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público para Celebração de Contrato de Gestão, formada por, no mínimo, 05 (cinco) membros técnicos, com a finalidade de elaborar o edital, bem como proceder ao recebimento e julgamento das propostas de trabalho.

**§ 2º.** Não poderão ser nomeados para a comissão de que trata o caput, os servidores que tenham sido cedidos a Organização Social com contrato vigente com a administração pública ou os servidores que trabalhem na área responsável pela supervisão dos contratos de gestão.

**§ 3º.** Antes da publicação do edital e dos anexos deste, juntamente, com a minuta do contrato de gestão, deverão ser analisadas pela Procuradoria-Geral do Município, no que se refere às cláusulas essenciais, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a estipulação das regras e condições técnicas específicas de cada Contrato de Gestão.

**§ 4º.** O edital será publicado por meio de aviso, no mínimo, por 1 (uma) vez no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Jornal de Grande Circulação do Estado e no Diário Oficial da União, além da disponibilização do edital no sítio eletrônico do Município de Nova Mutum.

**§ 5º.** O atendimento ao princípio da economicidade, previsto no Art. 37 da Constituição Federal, será observado durante todo o processo de seleção.

**Art. 8º.** O edital de Chamamento Público conterá:

I – descrição detalhada da atividade a ser executada e dos bens, recursos e equipamentos a serem destinados ao fim pretendido;

II – critérios objetivos para a seleção da proposta de trabalho que, em termos de gerenciamento, eficiência operacional e técnica do serviço público a ser prestado, melhor atenda aos interesses perseguidos pela Administração Pública;

III – exigências quanto à comprovação da regularidade jurídica-fiscal, da boa condição econômico-financeira da Entidade, bem como a qualificação técnica, capacidade operacional e experiência gerencial da Entidade para a execução da atividade;

IV – cronograma contendo todos os prazos;

V – a minuta do Contrato de Gestão.

**Art. 9º.** A proposta de trabalho apresentada pela Organização Social de Saúde, com especificação do respectivo programa, conterá os meios e recursos financeiros necessários à execução dos serviços a serem gerenciados, devendo ser acompanhada, ainda, de:

I – plano de metas operacionais indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço do ponto de vista financeiro, operacional, administrativo e os respectivos prazos de execução;

II – dimensionamento de pessoal;

III – documentos demonstrativos de experiência técnica e gerencial para objeto do contrato de gestão;

IV – planilha de custos contendo as despesas mensais estimadas.

**Art. 10º.** A documentação exigida no edital de chamamento público, considerando a habilitação e a proposta de trabalho, deverá conter no mínimo:

I – quanto à habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto social em vigor, registrado em cartório;

b) ata da eleição de sua atual diretoria;

c) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da entidade;

d) prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas

Jurídicas.

II – quanto à habilitação fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Divida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade;

b) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do Art. 27, da Lei Federal n. 8.036/1990, devidamente atualizado;

c) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei Federal n. 8.212/1991), devidamente atualizada.

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa trabalhista, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452/1943.

### III – quanto à habilitação técnica:

a) comprovação de experiência gerencial na área da saúde visando à comprovação de experiências anteriores, inclusive comprovando com contratos de gestão e/ou contratos de prestação de serviços na área correspondente e/ou atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

b) atestado de capacidade técnica através da qualificação de seu corpo diretivo e/ou técnico de unidade gerenciada pela entidade proponente, através de atestado(s), com firma reconhecida, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

c) declaração prevista no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

d) declaração prevista no inciso III do Art. 9º da Lei Federal n° 8.666/1993;

### IV – quanto à habilitação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência e concordata, expedida, no máximo, até 60 (sessenta) dias antes da apresentação da proposta;

b) apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados referente aos 02 (dois) últimos Exercícios, conforme índices de liquidez corrente, de liquidez geral, de endividamento e de solvência estabelecidos pela legislação vigente, que comprovem a boa situação econômico-financeira da entidade, vedada a substituição por balancetes ou balanço provisórios;

**Art. 11.** A qualificação como Organização Social de Saúde no Município de Nova Mutum é, em qualquer caso, condição indispensável para participação da Entidade no Chamamento Público como, também, para a assinatura do Contrato de Gestão.

**Art. 12.** Não poderá participar do processo de Chamamento Público a Entidade Privada sem fins lucrativos que:

I – tenha sido desqualificado como organização social, por descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão, nos termos do Art. 20 da Lei Complementar n° 081, de 2011, em decisão irrecorrível, pelo período que durar a penalidade;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Mutum; e

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

IV – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer Ente Federativo, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

**Art. 13.** Observado o prazo estabelecido no Chamamento Público, a comissão responsável pela avaliação elaborará relatório conclusivo, que explicitará:

I – o atendimento aos requisitos legais pelas entidades privadas inscritas;

II – a relação das entidades privadas habilitadas;

III – as entidades privadas inabilitadas em razão do não atendimento aos requisitos legais e a outros previstos neste Decreto; e

IV – nos casos de mais de uma entidade privada participante habilitada, a escolha justificada da Entidade privada que melhor atendeu aos critérios estabelecidos no Art. 9º.

§ 1º. A decisão da comissão de avaliação será publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Jornal de Grande Circulação do Estado e no Diário Oficial da União, e a íntegra do relatório será publicada no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 2º. Da decisão de que trata o § 1º caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação nos Diários Oficiais, que será dirigido à comissão responsável pela decisão recorrida.

§ 3º. A comissão recorrida terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de interposição do recurso a que se refere o § 2º, para análise.

§ 4º. Na hipótese de não haver reconsideração da decisão, os autos do processo de chamamento público serão encaminhados à Autoridade Superior para decisão sobre o recurso, no prazo 05 (cinco) dias úteis, contado da data de decisão a que se refere o § 3º.

§ 5º. A decisão final sobre a escolha da Entidade Privada para fins de Contrato de Gestão será formalizada em ato do Chefe do Executivo e terá como base o relatório de avaliação da Comissão, após o encerramento da fase recursal.

§ 6º. A decisão final será publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Jornal de Grande Circulação do Estado e no Diário Oficial da União.

§ 7º. Enquanto durar a vigência do contrato de gestão, os membros da comissão de que trata o caput não poderão ser cedidos à Organização Social qualificada e fomentada.

## CAPÍTULO IV

### DAS CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

**Art. 14.** Para os efeitos deste Decreto, entende-se por Contrato de Gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a Entidade Qualificada como Organização Social Selecionada no Chamamento Público, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades na área de saúde, devendo ser celebrado por escrito e seu extrato publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da União.

§ 1º. O contrato de gestão será firmado pelo Chefe do Executivo, juntamente, com o Secretário Municipal da Saúde e pelo representante legal da Organização Social, tendo sempre o instrumento natureza jurídica de direito público.

§ 2º. A execução do contrato de gestão será supervisionada, acompanhada e avaliada pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos e de controle interno e externo do Município.

### Seção I

#### Dos Requisitos do Contrato de Gestão

**Art. 15.** Na elaboração do contrato de gestão devem ser observados os princípios da Administração Pública, elencados no Art. 37 da Constituição Federal, devendo o instrumento conter as atribuições, responsabilidades e obrigações a serem cumpridas pelas partes e cláusulas que disponham sobre:

I – a descrição do objeto e seus elementos característicos e obrigatoriedade de especificar o programa de trabalho proposto pela organização social;

II – atendimento indiferenciado aos usuários dos serviços objeto do contrato de gestão;

III – a observação aos princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no Art. 198 da Constituição Federal e no Art. 7º da Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990;

IV – a especificação das metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas, os respectivos prazos de execução e os resultados a serem atingidos;

V – previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

VI – bem como a apresentação de relatórios sobre a execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;

VII – adoção de práticas de planejamento sistemáticos das ações da Organização Social, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas;

VIII – vinculação dos repasses financeiros, que forem realizados pelo Município, ao cumprimento das metas pactuadas no contrato de gestão;

IX – a abertura e movimentação dos recursos financeiros recebidos em contas-correntes bancárias específicas de custeio, investimento e reserva legal;

X – a formação de fundo de reserva legal, com os recursos financeiros de custeio, devendo, mensalmente, efetuar depósito correspondente ao percentual mínimo previsto em contrato de gestão, sendo este em moeda corrente, mediante aplicação financeira, podendo ser destinado para: provisões, rescisões e reclamatórias trabalhistas, ações judiciais que se prolonguem no decurso do tempo, mesmo após o término do contrato de gestão, bem como em situações consideradas excepcionais, devendo neste caso ser analisado e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

XI – a forma da apresentação, envio, recebimento e análise das prestações de contas contábil e financeira, respeitadas as legislações que regulamentam a matéria;

XII – obrigatoriedade de publicação anual, na Imprensa Oficial do Município ou Jornal de Grande Circulação, de demonstrações financeiras, elaboradas, em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, bem como relatório contendo as metas pactuadas e realizadas do contrato de gestão;

XIII – as possibilidades de rescisão antecipada ou de intervenção da Administração na execução do objeto;

XIV – a responsabilidade da Organização Social de Saúde por prejuízos que, por ação dolosa ou culposa de seus agentes, vier a causar à Administração ou a terceiros;

XV – as sanções previstas para o caso de inadimplemento;

XVI – a proibição de transferir total ou parcialmente o objeto do contrato de gestão a terceiros sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

XVII – indicação de que, em caso de extinção da organização social ou rescisão do contrato de gestão, o seu patrimônio, os legados e as doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Município ou ao de outra organização social, qualificada na forma deste Decreto e da Lei Complementar n° 081/2011, ressalvados o patrimônio, bens e recursos preexistentes ao contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos;

XVIII – estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados contratados pela organização social de saúde, no exercício de suas funções;

§ 1º A vigência do contrato de gestão deverá ser estabelecida no ato da publicação do edital, podendo ser prorrogado por termos sucessivos, no interesse de ambas as partes, mediante parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde, quanto à avaliação de indicadores de metas de produção e resultado que permitam a avaliação positiva de seu desempenho, não podendo exceder o prazo de 60 (sessenta) meses de vigência, salvo em caráter excepcional, devidamente justificado.

§ 2º Durante o vínculo de parceria, e a qualquer tempo, são permitidas alterações nas cláusulas contratuais e repactuações, inclusive no que tange às metas quantitativas, qualitativas e de valores, para sua adequação às necessidades da Administração Pública, celebradas por meio de termos de aditamentos, desde que as modificações não desnatrem o objeto da parceria.



§ 3º O reequilíbrio e o reajuste do contrato de gestão serão objeto de termo de aditamento, a ser prévia e expressamente aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde, mediante pareceres contábil e jurídico favoráveis.

§ 4º Havendo cedência de bem imóvel pertencente à Administração Pública para a Organização Social de Saúde, esta ficará responsável por todas as manutenções necessárias, a fim de garantir o seu estado de conservação, e o contrato de gestão deverá regulamentar por meio de cessão de uso os demais atos relativos a esta matéria.

§ 5º O contrato de gestão deverá regulamentar a cessão de uso de bens móveis públicos cedidos, bem como a sua movimentação, destinação, acompanhamento, permuta e restituição.

§ 6º O Secretário Municipal da Saúde deverá definir as demais cláusulas necessárias no contrato de gestão.

§ 7º Fica estabelecido que a Unidade de Saúde, com exceção das Unidades do Programa Saúde da Família onde o atendimento deve ser 100% (cem por cento) público e gratuito, poderá ofertar seus serviços a pacientes particulares ou usuários de planos de saúde privados, quando esta situação estiver prevista em seu respectivo contrato de gestão, sem prejuízos ao atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde, em quantitativo de, no máximo 40% (quarenta por cento) de sua capacidade operacional total, ou seja, reservando 60% (sessenta por cento) dos leitos e capacidade de atendimento aos pacientes SUS.

§ 8º No caso do parágrafo anterior, caberá à Secretaria Municipal de Saúde a definição das unidades que poderão ofertar seus serviços a pacientes particulares ou usuários de planos de saúde privados, bem como o estabelecimento das demais condições em que se dará o atendimento em questão, que deverão constar do respectivo contrato de gestão.

§ 9º No caso de contratos de gestão em que seja facultada a oferta dos serviços a pacientes particulares ou usuários de planos de saúde privados, o instrumento deverá assegurar tratamento igualitário entre os usuários do SUS e os pacientes particulares ou usuários de planos de saúde privados, de forma que não haja privilégio destes sobre aqueles.

§ 10º No caso do § 7º, acima, devem ser instituídas ferramentas de regulação e fiscalização que permitam assegurar que o atendimento privado não será cobrado novamente do SUS pela Organização Social de Saúde.

### Seção II

#### Do Fomento às Atividades Sociais

**Art. 16.** As entidades qualificadas como organizações sociais ficam declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública para todos os efeitos legais, desde que cumpridos os requisitos legais exigidos neste Decreto e na Lei Complementar nº 081/2011.

**Art. 17.** O Município de Nova Mutum repassará às organizações sociais recursos públicos de fomento e, eventualmente, bens públicos destinados ao financiamento das atividades da organização social de saúde.

§ 1º Os recursos destinados à organização social de saúde serão repassados com obediência ao cronograma de desembolso financeiro estabelecido no contrato de gestão, que pactua as metas e os resultados a serem alcançados.

§ 2º Os bens públicos de que trata o caput deste Artigo serão destinados às organizações sociais, dispensada a licitação, mediante permissão ou concessão do direito real de uso, consoante cláusula expressa no contrato de gestão, e mediante autorização prévia e específica do Poder Legislativo Municipal.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde ouvirá a organização social sobre o valor que será proposto para elaboração da Lei Orçamentária.

§ 4º O valor mencionado no § 3º será acompanhado de plano preliminar de ações e metas para o exercício financeiro e de orçamento estimativo.

§ 5º Eventuais excedentes financeiros do contrato de gestão ao final do exercício, apurados no balanço patrimonial e financeiro da entidade privada, serão incorporados ao planejamento financeiro do exercício seguinte e utilizados no desenvolvimento das atividades da entidade privada com vistas ao alcance dos objetivos estratégicos e das metas do contrato de gestão.

**Art. 18.** Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

**Parágrafo único.** A permuta de que trata o caput dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Legislativo Municipal.

### Seção III

#### Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão

**Art. 19.** A execução do contrato de gestão de que trata o presente Decreto, celebrado com organização social de saúde, será monitorada, controlada e avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da ação institucional de fiscalização por parte dos demais órgãos de controle interno e externo.

§ 1º O contrato de gestão deve prever a possibilidade de o Poder Público requerer a apresentação pela Entidade Qualificada, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações na Imprensa Oficial do Município.

§ 2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados, periodicamente, por comissão de avaliação indicada pelo Secretário Municipal de Saúde, composta por profissionais de notória especialização, que emitirão relatório conclusivo, a ser encaminhado àquela autoridade e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

§ 3º Com base na manifestação da Diretoria da Entidade, o Secretário Municipal de Saúde deverá, conforme o caso, ouvir a Procuradoria-Geral do Município para decidir, alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do contrato de gestão, sendo que a Procuradoria-Geral somente se manifestará por provocação do Secretário, que é quem tem a competência para fiscalização.

§ 4º Os relatórios de execução do contrato e os demonstrativos financeiros da organização social deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde e esta os remeterá, também, ao Tribunal de Contas e à Câmara Municipal.

**Art. 20.** Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social de saúde, dela darão ciência ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão à Procuradoria-Geral do Município ou ao Ministério Público, para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da Entidade e o sequestro dos bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para denunciar irregularidades cometidas pelas organizações sociais ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo Municipal, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público.

**Art. 21.** O balanço e demais prestações de contas da organização social de saúde devem, necessariamente, ser publicados na Imprensa Oficial do Município e analisados pela Câmara Municipal, mediante encaminhamento do Secretário Municipal de Saúde.

### Seção IV

#### Do Monitoramento, Controle e Avaliação do Contrato de Gestão

**Art. 22.** O Secretário Municipal de Saúde indicará agentes públicos para que o Chefe do Poder Executivo, por meio de portaria, institua e mantenha, permanentemente, comissão com a finalidade de realizar monitoramento, controle e avaliação, devendo ser composta, preferencialmente, por servidores públicos com vínculo estável com a Administração Municipal e com adequada capacidade técnica.

§ 1º A comissão terá como finalidade principal, dentre outras, de monitorar, controlar e avaliar a execução dos contratos de gestão, devendo emitir relatório técnico, a cada três meses, a ser aprovado em reunião com a Organização Social de Saúde Seleccionada e a Secretaria Municipal de Saúde, para avaliação do período de execução, e propor alterações de metas quantitativas, qualitativas e financeiras que se fizerem necessárias.

§ 2º Os relatórios técnicos de monitoramento, controle e avaliação emitidos pela comissão deverão ser homologados pelo Secretário Municipal de Saúde, e enviados aos órgãos de controle interno e externo para fins de fiscalização e controle social.

**Art. 23.** A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de normativa interna, regulamentará o fluxo de monitoramento e avaliação da execução dos contratos de gestão, bem como as demais atribuições a serem executadas pela comissão destinada a esse fim, devendo ser respeitado o contrato de gestão e as legislações que regulamentam a matéria, em especial as diretrizes deste Decreto e da Lei Complementar nº 081/2011.

### Seção V

#### Dos Recursos Humanos

**Art. 24.** As Organizações Sociais de Saúde, com a finalidade de manter os recursos humanos necessários e suficientes para a realização das ações pactuadas no contrato de gestão, poderão:

I – firmar com a Secretaria Municipal de Saúde, Termo de Cedência de servidores públicos municipal, titular de cargo efetivo;

II – a contratação de funcionários pela organização social deverá ser mediante processo seletivo simplificado, realizado pela organização social, aberta à participação de todos os interessados, sem exclusão de qualquer natureza a ser definido em regulamento próprio, respeitada a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, devendo utilizar como critério para remuneração desses empregados o valor de mercado da região, bem como as Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria.

§ 1º Em casos excepcionais, e sempre em caráter temporário, visando à continuidade da prestação dos serviços e mediante autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Saúde, a Organização Social poderá contratar profissional com remuneração superior aos limites de que trata o inciso XVIII do Art. 15 deste Decreto, entretanto, não poderá esta implicar incremento dos valores de custeio do contrato de gestão.

§ 2º Os empregados contratados pela Organização Social de Saúde não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Nova Mutum, inexistindo também qualquer responsabilidade relativamente às obrigações, de qualquer natureza, assumidas pela Organização Social.

§ 3º Fica facultado ao Chefe do Poder Executivo ceder servidores públicos às Organizações Sociais de Saúde, com ônus para o órgão de origem, com o atendimento das seguintes diretrizes:

I – assegurar a todos os servidores cedidos os direitos, garantias e vantagens decorrentes do respectivo cargo, inclusive os reajustes gerais concedidos pelo Poder Executivo, bem como aqueles previstos na Lei de Carreira dos Profissionais do SUS/SMS e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Mutum, incluindo a opção de carga horária;

II – justificado o interesse público, será dispensada a anuência do servidor a ser cedido;

III – a Secretaria Municipal de Saúde será a única responsável pelo controle da vida funcional e pelo recebimento das solicitações referentes a férias, licenças, afastamentos, avaliação de desempenho dos servidores cedidos;

IV – computar o tempo de serviço prestado para todos os efeitos legais, inclusive promoção por antiguidade e aposentadoria, vinculada, quando for o caso, ao desconto previdenciário próprio dos servidores públicos do Município;

V – durante o período da cedência o servidor público observará as normas internas da Organização Social de Saúde, cujas diretrizes serão consignadas em regulamento próprio;

VI – não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social de Saúde a servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção, chefia e assessoria;

VII – não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social de Saúde;

VIII – os valores suportados pelo Município com a cedência do servidor devem ser descontados dos recursos do contrato de gestão, conforme disposto no Edital de chamamento público.

§ 4º Fica permitido à Organização Social de Saúde contratar pessoa jurídica para prestar serviços médico-hospitalares com recursos do contrato de gestão, nos termos de seu regulamento próprio.

#### CAPÍTULO V

#### DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

Art. 25. Na hipótese de risco quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no contrato de gestão, o Município pode assumir a execução dos serviços que foram transferidos, a fim de manter a sua continuidade.

§ 1º A intervenção, quando necessária, será feita através de decreto do Prefeito, que indicará o interventor e mencionará os objetivos, limites e duração, a qual não ultrapassará 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º Caberá ao interventor, representante da Secretaria Municipal de Saúde, à prática de todos os atos inerentes à intervenção, entre outros:

I – adotar medidas de ordem técnica e administrativa necessárias ao restabelecimento e pleno funcionamento da unidade nos moldes acordados no contrato de gestão;

II – emitir relatório de intervenção contendo o diagnóstico situacional da unidade e os atos de intervenção;

III – prestar contas contábil/financeira do período da intervenção, respeitado o pactuado no contrato de gestão;

IV – seguir todos os procedimentos legais que regem o contrato de gestão, bem como os princípios da Administração Pública.

§ 3º Decretada a intervenção, o Secretário Municipal de Saúde a quem compete a supervisão, fiscalização e avaliação da execução de contrato de gestão, deverá:

I – instaurar procedimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato respectivo, para apurar as causas determinantes da medida, e definir responsabilidades, assegurado o direito de contraditório e de ampla defesa;

II – instituir por portaria grupo de trabalho de caráter temporário e específico, e, se for o caso, multidisciplinar para acompanhar e orientar todo o período de intervenção, a fim de atuar tempestivamente na solução de eventuais dificuldades.

§ 4º Cessadas as causas determinantes da intervenção e não constatada culpa da Organização Social de Saúde, esta retornará a execução dos serviços.

§ 5º Comprovado o descumprimento em face deste Decreto, da Lei Complementar nº 081/2011 ou do contrato de gestão, por decisão exarada no regular procedimento administrativo, será formalizada a rescisão do mesmo, a desqualificação da entidade como organização social de saúde, com a reversão do serviço ao Município, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 6º Durante o período de intervenção o Secretário Municipal de Saúde poderá dar início a um novo processo de chamamento público, ficando a homologação e contratação condicionada à decisão final do regular procedimento administrativo previsto neste Decreto, observado a possibilidade de rescisão antecipada prevista no inciso XIII do Art. 15 deste Regulamento.

#### CAPÍTULO VI

#### DA DESQUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE PRIVADA

Art. 26. O Poder Executivo Municipal poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão, bem como na inobservância de qualquer regra deste Decreto.

§ 1º A desqualificação será precedido de processo administrativo, assegurado o direito do contraditório e de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A desqualificação da Organização Social de Saúde dar-se-á por meio de ato do Poder Executivo.

§ 3º A desqualificação importará em rescisão do contrato de gestão, reversão dos bens permitidos ou cedidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da organização social, sem prejuízo das sanções contratuais penais e civis aplicáveis à espécie.

§ 4º A Organização Social de Saúde que for desqualificada nos termos do § 3º deste Artigo não fará jus a qualquer tipo de indenização.

#### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. O Município poderá, sempre a título precário, autorizar às organizações sociais o uso de bens, instalações e equipamentos públicos necessários ao cumprimento dos objetivos no contrato de gestão.

Art. 28. A organização social fará publicar na imprensa e no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamentos próprios contendo os procedimentos que adotará para recursos humanos, de aquisições e a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Parágrafo único. Os regulamentos deverão observar os princípios que regem a Administração Pública elencada no Art. 37 da CF/1988.

Art. 29. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Adriano Xavier Pivetta  
Prefeito

#### LEI Nº 2.184, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cessão do Direito Real de Uso de Bem Imóvel com a **Organização Social selecionada para celebrar o Contrato de Gestão para Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Municipal de Nova Mutum**, e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a Entidade Privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social e selecionada por intermédio do processo de Chamamento Público para celebrar Contrato de Gestão para Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Municipal de Nova Mutum, mediante Termo de Cessão do Direito Real de Uso de Bem Imóvel, localizados na Avenida Araras com Avenida dos Beija Flores, Bairro Centro, denominados lote urbano nº 15, matrícula nº 3.030, medindo 900 m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados), lote urbano nº 16, matrícula nº 3.029, medindo 900 m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados), lote urbano nº 19, matrícula nº 3.028, medindo 1.000 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), lote urbano nº 20, matrícula nº 3.026, medindo 1.000 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), lote urbano nº 21, matrícula nº 3.025, medindo 1.000 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), lote urbano nº 22, matrícula nº 3.024, medindo 1.000 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), ambos da Quadra 56, de propriedade do Município de Nova Mutum/MT, com a finalidade de fomentar as atividades sociais no âmbito da saúde, conforme necessidades ao cumprimento do Contrato de Gestão.

Art. 2º. A Cessão de que trata esta Lei é autorizada enquanto perdurar a execução e a vigência do Contrato de Gestão.

Art. 3º. Em caso de extinção das atividades da Organização Social ou não conclusão do Contrato de Gestão, este Imóvel retornará automaticamente ao domínio e uso do Município.

Art. 4º. O imóvel objeto desta Lei não poderá ser vendido, hipotecado, cedido, alugado nem dado em garantia a agências financiadoras, devendo constar no Termo Cessão de Direito Real de Uso do Imóvel as cláusulas de inalienabilidade e indisponibilidade para locação, arrendamento ou oferecimento em garantia, consistindo qualquer uma dessas práticas em motivo para a reversão da cessão e retomada do imóvel pelo Poder Público Municipal..

Art. 5º. Durante o período em que perdurar a cessão autorizada por esta Lei, a manutenção do imóvel correrá por conta exclusiva da Organização Social Selecionada, que deverá zelar, guardar e conservá-lo, mantendo-o íntegro e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Parágrafo único. Inclui-se nesta, manutenção e demais serviços necessários para que não haja deterioração do bem.

Art. 6º. As benfeitorias eventualmente construídas no imóvel serão incorporadas ao mesmo, sem que haja direito da cessionária à indenização ou retenção das mesmas no caso de eventual reversão da Cessão de Direito Real de Uso do Imóvel autorizada pela presente Lei.

Art. 7º. O Termo de Cessão poderá ser rescindido se assim desejarem as partes, ou caso o bem cedido seja utilizado para outras atividades não previstas em Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2018.

**Adriano Xavier Pivetta**  
Prefeito

### LEI Nº 2.185, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cessão do Direito de Uso de Bens Móveis com a **Organização Social selecionada para celebrar o Contrato de Gestão para Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Municipal de Nova Mutum**, e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a posse dos bens móveis, mediante Termo de Cessão do Direito de Uso, com a Entidade Privada, qualificada como Organização Social e selecionada por intermédio do processo de Chamamento Público para celebrar Contrato de Gestão para Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Municipal de Nova Mutum.

**Parágrafo Único.** A relação dos bens imóveis objeto desta Lei estão discriminados em Anexo I.

**Art. 2º.** O uso dos bens cedidos por esta Lei destina-se às atividades exercidas pela Organização Social no âmbito do Hospital Municipal de Nova Mutum.

**Art. 3º.** A cessão de que trata esta Lei é autorizada enquanto perdurar a execução e a vigência do Contrato de Gestão.

**Art. 4º.** Os bens móveis não poderão ser utilizados ou disponibilizados para outros fins que não os de interesse e do escopo do Contrato de Gestão, sendo vedada a sua cessão, locação, comodato ou arrendamento a terceiros, particulares ou não.

**Art. 5º.** Durante o período em que perdurar a cessão autorizada por esta Lei, a manutenção dos bens cedidos correrá por conta exclusiva da Organização Social Selecionada, que deverá zelar, guardar e conservar os bens, mantendo-os íntegros e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

**Parágrafo único.** Inclui-se nesta, manutenção e demais serviços necessários para que não haja deterioração dos bens.

**Art. 6º.** O Termo de Cessão poderá ser rescindido se assim desejarem as partes, ou caso os bens cedidos sejam utilizados para outras atividades não as previstas em Lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2018.

**Adriano Xavier Pivetta**  
Prefeito

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 045, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

“Reconduz Comissão de Sindicância Investigativa nº 001/2018 e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos Arts. 160 e 167, ambos, da Lei Complementar n. 014, 24 de junho de 2002, e considerando o que consta do Processo de Sindicância nº 001/2018;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Reconduzir pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 022, de 05 de março de 2018, veiculada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, edição nº 1.315 publicada no dia 08 de março de 2018, em face das razões apresentadas pelo(a) Presidente da Comissão de Sindicância constantes do Memorando nº 007/2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2018.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Adriano Xavier Pivetta**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 046, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

“Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, PAD nº 001/2018 e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos Arts. 160, 166 e 167, ambos, da Lei Complementar n. 014, 24 de junho de 2002, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar Sr. **Rudney Rodrigues Vunção**, matrícula funcional nº **5324**, Sra. **Carine Cantini Ledur**, matrícula funcional nº **5306**, e Sra. **Presline Blum da Silva**, matrícula funcional nº **5297**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob o rito ordinário, com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 001/2018, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 037, de 26 de março de 2018, publicada no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso, edição nº 1.330, publicada no dia 02 de abril de 2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2018.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Adriano Xavier Pivetta**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 080, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

“Altera portaria nº 054/2018, que dispõe sobre a nomeação de servidor para fiscalização de contrato e dá outras providências”.

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 041, de 04 de abril de 2016;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o servidor Sr. **Edson Matheus Fernandes de Souza**, Matrícula nº 9015, para substituir a servidora Sra. **Jussara da Aparecida Crinzenowick**, Matrícula nº 5244, por tempo indeterminado, com efeitos retroativos a partir de 05 de abril de 2018, para fiscalização contratação de empresa para execução de serviços de limpeza, higienização, manutenção e conservação dos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. – **Contrato nº 047/2018.**

**Art. 2º.** Na ausência do servidor nomeado conforme Art. 1º, fica o Sr. **Maikel Guilherme Roehrs**, Matrícula nº 8962, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

**Art. 3º.** Em relação aos atos de fiscalização praticados até o dia 04 de abril de 2018 pela Servidora Sra. **Jussara da Aparecida Crinzenowick**, mantêm-se sob sua responsabilidade.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2018.

Registre-se e afixe-se.

**Geder Luiz Genz**  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 081, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

“Altera portaria nº 103/2017, que dispõe sobre a nomeação de servidor para fiscalização de contrato e dá outras providências”.

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 041, de 04 de abril de 2016;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o servidor Sr. **Edson Matheus Fernandes de Souza**, Matrícula nº 9015, para substituir a servidora Sra. **Jussara da Aparecida Crinxenowisck**, Matrícula nº 5244, por tempo indeterminado, com efeitos retroativos a partir de 05 de abril de 2018, na fiscalização da contratação de empresa para execução serviços de limpeza, higienização, manutenção e conservação de prédios públicos da Secretaria de Educação e Cultura, nos prédios: CEMII Recanto dos Encantos, Pequenos Brilhantes, Mãe Amiga, Monteiro Lobato e Pequeno Aprendiz; – **Contrato nº 049/2017**.

**Art. 2º.** Na ausência do servidor nomeado conforme Art. 1º, fica o Sr. **Maikel Guilherme Roehrs**, Matrícula nº 8962, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

**Art. 3º.** Em relação aos atos de fiscalização praticados até o dia 04 de abril de 2018 pela Servidora Sra. **Jussara da Aparecida Crinxenowisck**, mantém-se sob sua responsabilidade.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2018.

Registre-se e afixe-se.

**Geder Luiz Genz**  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 082, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

"Altera portaria nº 111/2016, que dispõe sobre a nomeação de servidor para fiscalização de contrato e dá outras providências".

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 041, de 04 de abril de 2016;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº 111/2016, de 04 de abril de 2016, o qual estabelecia como um dos responsáveis a fiscalizar o Contrato nº 049/2016, a servidora Sra. **Jussara da Aparecida Crinxenowisck**, Matrícula nº 5244, neste ato substitui-se e nomeia-se o servidor Sr. **Edson Matheus Fernandes de Souza**, Matrícula nº 9015, por tempo indeterminado, com efeitos retroativos a partir de 05 de abril de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Nomear os servidores para fiscalização da Contratação de empresa para prestação de serviços em execução de conjunto de serviços relativos à limpeza, higienização, manutenção e conservação de prédios públicos; – Contrato nº 049/2016:

**I – Sra. Jerusa Coppeters Vidrik**, Matrícula nº 7955, por tempo indeterminado, com início em 08 de março de 2016;

**II – Sra. Jussara da Aparecida Crinxenowisck**, Matrícula nº 5244, com início em 08 de março de 2016 até dia 04 de abril de 2018;

**III – Sr. Edson Matheus Fernandes de Souza**, Matrícula nº 9015, por tempo indeterminado, com efeitos retroativos a partir de 05 de abril de 2018;

**IV – Sra. Marlene Bueno de Camargo**, Matrícula nº 1420, por tempo indeterminado, com início em 08 de março de 2016;

**V – Sr. Erick Cristian da Silva**, Matrícula nº 5250, por tempo indeterminado, com início em 08 de março de 2016;

**VI – Sr. Plínio Macedo Rodrigues**, Matrícula nº 438 por tempo indeterminado, com início em 08 de março de 2016;

**Art. 2º.** Em relação aos atos de fiscalização praticados até o dia 04 de abril de 2018 pela Servidora Sra. **Jussara da Aparecida Crinxenowisck**, mantém-se sob sua responsabilidade.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2018.

Registre-se e afixe-se.

**Geder Luiz Genz**  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 083, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

"Altera portaria nº 222/2016, que dispõe sobre a nomeação de servidor para fiscalização de contrato e dá outras providências".

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 041, de 04 de abril de 2016;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam alterados os Artigos 1º e 2º da Portaria nº 222/2016, de 29 de agosto de 2016, o qual estabelecia como um dos responsáveis a fiscalizar o Contrato nº 137/2016, a servidora Sra. **Jussara da Aparecida Crinxenowisck**, Matrícula nº 5244, neste ato substitui-se e nomeia-se o servidor Sr. **Edson Matheus Fernandes de Souza**, Matrícula nº 9015, por tempo indeterminado, com efeitos retroativos a partir de 05 de abril de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Nomear os servidores para fiscalização da Contratação de empresa para execução serviços de limpeza, higienização e manutenção de prédios públicos; – **Contrato nº 137/2016**:

**I – Sra. Jussara da Aparecida Crinxenowisck**, Matrícula nº 5244, com início em 26 de agosto de 2016 até dia 04 de abril de 2018;

**II – Sr. Edson Matheus Fernandes de Souza**, Matrícula nº 9015, por tempo indeterminado, com efeitos retroativos a partir de 05 de abril de 2018;

**III – Sra. Clenei Onghero Takagui**, Matrícula nº 371, por tempo indeterminado, com início em 26 de agosto de 2016;

**Art. 2º.** Na ausência dos servidores nomeados conforme Art. 1º, fica o Sr. **Maikel Guilherme Roehrs**, Matrícula nº 8962, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º.** Em relação aos atos de fiscalização praticados até o dia 04 de abril de 2018 pela Servidora Sra. **Jussara da Aparecida Crinxenowisck**, mantém-se sob sua responsabilidade.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2018.

Registre-se e afixe-se.

**Geder Luiz Genz**  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 084, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

"Nomeia a Senhora **Bruna Tommasini**, como fiscal de contratos e dá outras providências".

O Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 041, de 04 de abril de 2016;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a servidora Sra. **Bruna Tommasini**, Matrícula nº 9063, por tempo indeterminado, com início em 11 de abril de 2018, para fiscalização da contratação do show musical do artista "Daniel", visando comemorar no dia 04 de julho o aniversário de 30 anos do município de Nova Mutum – MT. – **Contrato nº 079/2018**.

**Art. 2º.** Na ausência da servidora nomeada conforme Art. 1º, fica a Sra. **Alexandra Divina de Souza**, Matrícula nº 7474, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2018.

Registre-se e afixe-se.

**Geder Luiz Genz**  
Secretário Municipal de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

#### ATO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018  
Processo n.º 008/2018**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes em atendimento a diversas secretarias, para abastecimento nos municípios de Novo Horizonte do Norte, Juína, Sinop, Lucas do Rio Verde e Cuiabá ou Várzea Grande, conforme especificado no anexo I do edital

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro e equipe de apoio que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa: **EDSON MARIANO OLIVEIRA - ME** inscrita no CNPJ: 23.345.837/0001-78, com proposta no valor global de **R\$ 4.650,00** (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais) para o item **0027; JAIR PEREIRA DUARTE - ME** inscrita no CNPJ: 01.169.309-0001-72, com proposta no valor global de **R\$ 1.111.957,00** (Hum milhão, cento e onze mil e novecentos e cinquenta e sete reais) para os itens



0013, 0014, 0015, 0016 e 0042; M. DE QUADROS E CIA LTDA – EPP inscrita no CNPJ: 08.753.681/0001-70, com proposta no valor global de R\$ 31.218,20 (trinta e um mil, duzentos e dezoito reais e vinte centavos) para os itens 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0023, 0024, 0025, 0026, 0028, 0030, 0033, 0035, 0039 e 0040; PIOVESAN COMERCIO DE PEÇAS EIRELI inscrita no CNPJ: 13.300.590/0001-10, com proposta no valor global de R\$ 100.389,00 (cem mil e trezentos e oitenta e nove reais) para os itens 0029, 0031, 0032, 0034, 0036, 0037, 0038 e 0041; tudo conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a fornecer o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo. Novo Horizonte do Norte – MT, em 11 de abril de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 021/2018

Dispensa de Licitação nº: 010/2018

Ref. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRÁS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o Senhor **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 010/2018, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação para o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 010/2018.

FAVORECIDO: RAIMUNDO FERREIRA PAIVA

CPF: 890.126.401-30

VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (Vinte Oito Mil e Oitocentos Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT, 11 de Abril de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**  
**PROCESSO Nº 023/2018**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTO E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 30min até às 09h: 00 min do dia **24 de Abril de 2018**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 12:00 as 18:00 horas e também disponibilizado pelo site [www.novosantoantonio.mt.gov.br](http://www.novosantoantonio.mt.gov.br) ou através do e-mail [licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br](mailto:licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br), demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140

Novo Santo Antonio – MT, 11 de Abril de 2018.

Eva Rodrigues Brito  
Pregoeira Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

#### PROCESSO SELETIVO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2018 ao Edital 003/2017 – Teste Seletivo**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados, classificados e cadastro de reserva no Teste Seletivo 003/2016 da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Alceu, s/nº - Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000, no prazo de 15 dias, no horário das 07h00min às 11h00min e

das 13h00min às 17h00min, portando todos os documentos originais e 1 (uma) fotocópia dos itens 1 a 19 abaixo relacionado:

- 1) Cópia Carteira de Identidade e CPF;
- 2) Cópia do Título de Eleitor;
- 3) certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo TRE;
- 4) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 5) Cópia do Comprovante de endereço atualizado;
- 6) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- 7) Cópia do Comprovante do estado civil (RG e CPF do cônjuge), ou união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 8) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- 9) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 10) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- 11) Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade, Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;
- 12) Cópia da Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- 13) Cópia da Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;
- 14) Cópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
- 15) Certidão da Justiça (civil e criminal 1º e 2º grau podendo ser tirada pelo site <http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa>);
- 16) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio(ou cópia da Declaração de Imposto de Renda);
- 17) Cópia do CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;
- 18) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo;
- 19) Comprovante do Número da conta Bancária;

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo teste seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Paranaíta/MT, 11 de abril de 2018.

ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO  
Prefeito Municipal  
Anexo I

Cargo: Professor Nível Superior nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Matemática-Urbana

Nº	INSC.	Candidato	Prova Objetiva	Prova Títulos	Total	Resultado Final
1	533	REJANE MARTINS DE OLIVEIRA PEREIRA	73	45	118	Cadastro Reserva

Escola Juscelino K. de Oliveira – em substituição a professora Milena Mascarello que está de atestado médico.

Paranaíta/MT, 11 de abril de 2018.

ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

#### LICITAÇÕES

##### Aviso de Licitação - Pregão Presencial 23/2018

A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de Março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza e Desentupimento de Fossa**, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranaíta - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **24/04/2018, Terça-feira às 08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura [www.paranatinga.mt.gov.br](http://www.paranatinga.mt.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, Site Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: [edital.ptga@hotmail.com](mailto:edital.ptga@hotmail.com) ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 11 de Abril de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

##### Aviso de Licitação – Tomada de Preço 05/2018

A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos

interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2018** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, que regulamento Pregão, Decreto Municipal nº 1005/2014 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Obra de **Reformas e Adequações do ESF VI (Estratégia Saúde da Família) Proveniente de TAC entre Ministério Público e Município**, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Data de abertura **02/05/2018**, quarta-feira às **08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura [www.paranatinga.mt.gov.br](http://www.paranatinga.mt.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: [editai.ptga@hotmail.com](mailto:editai.ptga@hotmail.com) ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 11 de abril de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**PÚBLICA Nº 002/2018**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT**  
**AVISO EDITAL COMPLEMENTAR 001/2018 AO EDITAL CHAMADA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 001, de 10 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado a geração no Edital de Licitação **Chamada Pública 002/2018**, cujo objeto é **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEI E PNAEE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE”**. Para acesso ao Edital Complementar 001/2018 os interessados deverão consultar o site [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br) e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 07h às 11h e 13h às 17h pelo fone (66) 3575-5100. Fica marcada para as 08:00h do dia 03 de Maio de 2018, a data de abertura dos envelopes. Peixoto de Azevedo 11 de Abril de 2018.

**ALINE VANESSA MOCHI**  
Presidente CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

#### DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO/ABRIL/2018

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 052/2017**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA BORGES LTDA - ME

**OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ALTERAR OS QUANTITATIVOS DESCRITOS NO CONTRATO ORIGINAL, EFETUANDO O ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NUM PERCENTUAL DE 23,26%, NA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, LOCALIZADO NA VILA OLÍMPICA NA RODOVIA MT 473 NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA/MT, ACRESCENDO OS SERVIÇOS E MATERIAIS DISCRIMINADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DE CÁLCULO, ANEXOS, ELABORADOS PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.**

**DISPOSIÇÕES GERAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017, VINCULADO AOS CONTRATOS DE REPASSE DE N. 0303.281-04/2009 E 0329.307-52/2010, CELEBRADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA/MT**

VALOR: R\$ 277.622,14  
DATA: 10/04/2018

**VIGÉSIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2016**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: EMPRESA SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICIÊNCIA – SOLBEN

**OBJETO: FICA ACRESCIDA AO CONTRATO 105/2016 À IMPORTÂNCIA DE R\$ 331.761,21 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) QUE SERÃO PAGOS PELO CONTRATANTE À CONTRATADA, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, CONFORME DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.**

**1.2 O VALOR ACIMA ESPECIFICADO CORRESPONDE AS PARCELAS QUE SERÃO PAGAS NOS MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO/2018.**

**DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2016, CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016**

VALOR: R\$ 331.761,21  
DATA: 02/04/2018

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

#### ATOS

##### Termo de revogação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados a revogação do processo de licitação - Pregão Presencial nº 18/2018, **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para **confeção de uniformes, Cortinas. Para adequação do termo de referência anexo I do edital.**

**Daniel Rosa do Lago**  
Prefeito Municipal

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº 10/2018**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de **BATERIAS AUTOMOTIVAS**. Teve como vencedora a empresa: **Posto do Tigrão LTDA** inscrito no CNPJ: 03.623.054/0002-82 Valor Total R\$ 70.833,00.

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº 12/2018**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Locação de horas máquinas, Caminhões, caminhões basculante (diárias/horas), com motorista/operador para atender a secretaria de Viação e Obras Publicas em Porto Alegre do Norte-MT. Teve como vencedora a empresa: **Evandro Borges Transporte MT** inscrito no CNPJ: 21966646/0001-06 Valor Total R\$ 391.350,00.

Porto Alegre do Norte/MT, 11 de Abril 2018.

**Prefeito Municipal**  
**Daniel Rosa do Lago**

#### LICITAÇÃO

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, TORNA – SE PUBLICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018, OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL MARIA NILZA MONTEIRO SALES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **FAVORECIDO: LYDIANNE COSTA FERNANDES DE SOUSA INSCRITO NO CNPJ Nº 15.803.105/0001-56 VALOR R\$ 9.590,00** conforme parecer jurídico.

Porto Alegre do Norte-MT, 11 de Abril de 2018.

**Daniel Rosa do Lago**  
Prefeito Municipal

#### PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2018.**  
FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2017.  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: R G DA PAZ EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.058.617/0001-38.

Valor total R\$ 181.736,50 (Cento e oitenta e um mil e setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 22 de outubro de 2017 até 22 de outubro de 2018.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa - fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT, conforme a demanda.

Porto Alegre do Norte-MT, 11 de abril de 2018.

**DANIEL ROSA DO LAGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### EXTRATO TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2017 oriunda do Processo Administrativo nº 70/2017 modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017. O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável a presente Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa - fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE** – A rescisão da ATA RP nº 50/2017 se dará na presente data e está embasada no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/ Distratante. Empresa: **N. A. VIANA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.676.898/0001-20/Distratada.

Porto Alegre do Norte-MT, 11 de Abril de 2018.

**Daniel Rosa do Lago**  
Prefeito

#### EXTRATO TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2017 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017. O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável a presente Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Contratação de Serviços Médico Hospitalar Nova Floresta-MT e Plantões Médico 12 Horas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no Município De Porto Alegre do Norte-MT – A rescisão da ATA RP nº 55/2017 se dará na presente data e está embasada no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Distratante. Empresa: **RAFAEL CERANTO ALVARADO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.712.639/0001-28/Distratada.

Porto Alegre do Norte-MT, 12 de Março de 2018.

**Daniel Rosa do Lago**  
Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

#### ATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DPTO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**  
**CNPJ: 03.204.187/0001-33**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (DIAS) DIAS**

**OBJETO:** ALVARÁ/ISSQN/IPTU pendentes.

**RESPONSÁVEL PELA INTIMAÇÃO:** PORTO DOS GAÚCHOS – PREFEITURA MUNICIPAL

**FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS FATOS:** INTIMAR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, a efetuar o pagamento dos débitos fiscais ou comparecer junto ao Departamento de Arrecadação e Fiscalização com a finalidade de regularizar a situação fiscal relativo aos tributos denominados Alvará de Funcionamento, ISSQN e IPTU pendentes de empresas e pessoas que não puderam ser notificadas por não serem encontrados os responsáveis, ser rurais ou de difícil acesso, se recusar a assinar as notificações, terem ido embora da cidade, dentre outros.

**SITUAÇÃO DO INTIMADO:** Caso a empresa não esteja mais exercendo atividade, no caso de Alvará de Funcionamento, comprovar o fato através da apresentação de documento de Baixa protocolado junto à Receita Federal do Brasil, Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso - Sefaz – MT e Junta Comercial, ou órgãos equivalentes.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ALVARÁ Art. 351 e seguintes da Lei 278/2009 – CTM; IPTU Art. 220 e seguintes da Lei 278/2009 CTM; ISSQN Art. 257 da Lei 278/2009 CTM, bem como outras taxas contidas nos anexos da lei 278/2009 CTM. O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, inscrição em Dívida Ativa e Execução Fiscal, nos termos da Lei 278/2009 – CTM e demais Legislações vigentes.

CONTRIBUINTE	CNPJ
TRIBUTOS	EXERCÍCIOS
A.S. TELLI & CIA LTDA – ME	CNPJ: 11.216.333.0001-79
ALVARA 2017	
DEGRAUS B. DE MADEIRAS LTDA-EPP	CNPJ: 32.994.485.0001-72
ALVARA 2017	
ELI GONÇALVES GODINHO JUNIOR – MEI	CNPJ: 19.705.818.0001-38
ALVARA 2017	
LUCIANO PINHEIRO GODINHO –MEI	CNPJ: 15.215.710.0001-06
ALVARA 2017	
MARIA ADAILDA DA SILVA	CPF: 000.491.281-08
ALVARA 2017	
VIVIANE DOMINHAKI DE ALMEIDA	CPF: 105.567.637-69
ALVARA 2017	
L.J.A. CONSTRUTORA LTDA – EPP	CNPJ: 20.960.796.0001-31
ALV/MULTA/DIVERS 2017	
OSI M. CALVO – ME	CNPJ: 24.302.329.0001-75
ALVARA 2017	
SIDNEI ESTANISLAU ROSA – MEI	CNPJ: 24.572.186.0001-11
ALVARA 2017	

**Allan Vinicius Duarte Scariot**  
Secretário de Finanças

Portaria nº 493/2013

**KARINA EMILIA SEVERINO**  
Chef. Depto. Arrecadação e Fiscalização

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

#### LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMISNITRATIVO 32/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 08/2018**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**  
**DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EM**  
**RAZÃO DA NECESSIDADE DE READEQUAÇÃO DO OBJETO**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**  
**AQUISIÇÃO DE (uma pá carregadeira) da PATRULHA AGRÍCOLAS PARA ATENDER ÀS**  
**NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião - MT, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e dos itens 21.2 do Edital, e considerando que:

Se fez necessário por julgar e analisar insuficiência nas especificações técnicas e descritivas do referido equipamento, conforme o Termo de referência Anexo I do edital.

Entende-se que por interesse desta administração o mesmo será revogada pelo fato do risco de adquirir um equipamento com especificações de qualidade inferior, vindo a trazer prejuízos futuros para esta entidade. De imediato será feito as adequações necessárias para que seja publicado a abertura de edital para aquisição do objeto supramencionado.

Sabemos que, antes da homologação ou da adjudicação do objeto os concorrentes detêm somente expectativa de direito, o que não enseja a aplicação do contraditório, conforme os seguintes julgados:

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 49, § 3º, DA LEI 8.666/93. 1. A autoridade administrativa pode revogar licitação em andamento, em fase de abertura das propostas, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. 2. É salutar que o sistema de comunicações possa ser executado de modo que facilite a concorrência entre empresas do setor e possibilite meios de expansão do desenvolvimento da região onde vai ser utilizado. 3. Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do § 3º, do art. 49, da Lei 8.666/93. 4. Ato administrativo com a característica supramencionada é de natureza discricionária quanto ao momento da abertura de procedimento licitatório. 5. Só há aplicabilidade do § 3º, do art. 49, da Lei 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, com tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame. 6. Mandado de segurança denegado."(MS 7.017/DF, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 18/12/2000, DJ 02/04/2001 p. 248);

21.1.- o item 21.2 do Edital instrumento estabelecem que: "**24.6 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;**" grifo nosso.

**RESOLVE**, a bem do interesse público, **REVOGAR** o Pregão Presencial nº 08/2018 – PMPE.

Publique-se. Intime-se.  
Porto Esperidião, 11 de Abril de 2018.

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – Prefeito**

**PUBLICAÇÃO DE ABERTURA**  
**PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 11/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018**

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público aos interessados a **abertura do edital Pregão 11/2018**, do processo supramencionado referente ao objeto definido como: **Aquisição de Material de Expediente para manutenção das Atividades do Município de Porto Esperidião-MT.**

No seguinte local data e horário:

Local: sala de licitações

Data: 25/04/2018

Horário: 09: HRS. –CONTAO (65)32251139 EMAIL:

[licitaçãoport@gmail.com](mailto:licitaçãoport@gmail.com)

Porto Esperidião-MT, 11 de Abril 2018

**RONEY CARDOSO-PREGOIEIRO.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 020/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS 018/2018**

**Tipo: Menor Preço por Item**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 020/2018, REGISTRO DE PREÇOS 018/2018**, tendo como



objeto por **Aquisição Futura de Carnes para Atender as Secretarias Municipais**, cuja a abertura ocorreu as 08:00 horas, do dia 11/04/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada a Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – ADEILTON JOSE DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.426.523/0001-05, situada a MT 130, S/N, Vila Irlantópolis I, na Cidade de Poxoréu-MT. Com todos os itens, no valor Total Global de **R\$ 226.650,00** (duzentos e vinte e seis mil e seiscientos e cinquenta reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu em, 11 de abril de 2018.

**CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO**  
Presidente CPL

**JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS**  
Pregoeiro Oficial

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018**

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de preço para **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Borracharia**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

**A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 23/4/2018, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.**

O edital completo deverá ser adquirido pelo site [www.poxoreu.mt.gov.br](http://www.poxoreu.mt.gov.br), a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica** para elaboração da proposta de preço disponível no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 11 de abril 2018.

**MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO**  
PRESIDENTE CPL

**JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS**  
PREGOIRO OFICIAL

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**  
Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 021/2018**, cujo o objeto **Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar do Município de Poxoréu – MT**, cuja a abertura ocorreu as 14:00 horas, do dia 11 de abril de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada a Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – ELISABETE ALVES LEITE MOURA94250987191, inscrita no CNPJ nº 14.836.838/0001-24, situada a Rua Presidente Floriano Peixoto, nº 09, Jardim Tropical, na Cidade de Poxoréu-MT, no valor global de **R\$ 38.541,60** (trinta e oito mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 11 de abril de 2018.

**CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO**  
Presidente da CPL

**JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS**  
Pregoeiro Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A EMPRESA MARMORARIA BELAS ARTES EIRELI - ME, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA ARMAZENAR OS PNEUMÁTICOS INSERVÍVEIS (PNEUS SEM VIDA ÚTIL PARA RODAGEM) DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, inscrito no CNPJ (MF) nº 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, em Querência/MT, CEP 78643-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO GORGEN**, inscrito no CPF sob o nº 605.473.759-72, portador da Carteira de Identidade nº 4550326 - 7 SSP/PR.

**CONTRATADA: MARMORARIA BELAS ARTES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.150.956/0001-44, situada na Rua Delcio Nivaldo Wentz, nº 635, Quadra IF, Lote 01, Setor Industrial, CEP: 78.643-000, neste Município de Querência – MT, representado neste ato por **JOSÉ ANTONIO SANTINI**, cadastrada como pessoa física nº 380.718.000-15.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 019/2017, instruído no Primeiro Termo Aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11 de Abril de 2017, nos termos previstos em sua Cláusula 8.1 (...podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, com termo inicial em **12 de abril de 2018**, vencendo em **12 de abril de 2019**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 15.700,00** (quinze mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).

#### CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10 – Secretaria de Saneamento e Serviços Urbanos  
10.03 - Secretaria de Saneamento e Serviços Urbanos  
20089 – Manutenção do Setor de Serviços Urbanos  
520 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos em comum acordo com a contratada, exarada no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2017, e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Querência - MT, 10 de Abril de 2018.

**FERNANDO GORGEN**  
Prefeito Municipal - Contratante

**MARMORARIA BELAS ARTES EIRELI – ME**  
José A. Santini - Representante Legal  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Luis Vicente Busatto  
Secretario de Saneamento  
e Serviços Urbanos

Nome: Dione W. S. Pinto  
Fiscal do Contrato  
CPF n. 909.659.901-25

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

#### LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 25 de abril de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 e também estará disponível no site [prefeiturarc.com.br](http://prefeiturarc.com.br). Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (66) 3489- 1838.

Ribeirão Cascalheira-MT, 10 de abril de 2.018.

**LUZINETE MARTINS FERREIRA**  
Pregoeira



### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2018**  
**CONCURSO 001/2016**

O **Prefeito Municipal** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público 001/2016, através do Decreto nº1611/2016 e Decreto nº1617/2016 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal efetivo da Administração Pública Municipal, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observada as seguintes condições:

#### INTERESSE NA VAGA

1.0 Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Padre João Bosco, nº 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira, a partir do dia 12/04/2018 a 12/05/2018, no horário das 07:00hs às 13:00 hs para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Interesse na vaga.

1.1 Os candidatos serão atendidos conforme data e horário combinado.  
1.2 A falta de quaisquer documentos constante no anexo II implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado/classificado.

1.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado/classificado.

1.4 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta para recebimento de seus vencimentos pelo Banco Bradesco. O candidato, antes de proceder a entrega dos documentos relacionados no anexo II do presente Edital, na hora e data designados no item 1, deverá comparecer a um Correspondente Bancário Bradesco, a fim de realizar a abertura de conta.

#### DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2.0 A avaliação dos exames e a emissão atestado médico de aptidão física e mental serão realizadas pela perícia oficial do Município dar-se-á, conforme portaria a ser publicada em momento anterior à posse.

2.1 Os Exames médico constante no anexo II deverão ser realizado com antecedência, no máximo 30 dias da data prevista para avaliação médica.

2.2 A não realização da avaliação médica e não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

#### DA POSSE

4.0 Cumpridas às exigências do presente edital, será dada a posse ao candidato observando prazo disposto no item 1 deste edital.

Ribeirão Cascalheira – MT, 11 de abril de 2018.

**Reynaldo Fonseca Diniz**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### Contador – 20 horas

Classificação	Inscrição	Nome
3º	051	Pablo Fonseca Diniz

#### ANEXO II

##### Relação de documentos

Apresentação do original e cópia legível dos seguintes

#### documentos:

a) Certidão de nascimento ou casamento;  
b) Título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação da última eleição ou justificativa apresentada à justiça eleitoral;  
c) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;

d) Cédula de identidade ou documento equivalente;  
e) Cadastro de Pessoa Física - CPF;  
f) Documento de inscrição no PIS/PASEP;  
g) Carteira de trabalho – CTPS;  
h) Carteira Nacional de Habilitação Categoria D, para cargos de motorista e Operador Máquina Pesada e os demais candidatos (quando houver);

i) Certidão Negativa Civil e Criminal;  
j) Atestado médico, que após análise de exames laboratoriais e exame clínico, ateste aptidão física e mental para o exercício do cargo;

O exame de saúde, de caráter eliminatório, destina-se a constatação mediante exame clínico, análise dos testes e dos exames laboratoriais solicitados, de presença de sinais e sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

Na comprovação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo o candidato deverá apresentar-se munido do documento de identidade e do resultado dos exames, abaixo relacionados que concorrerão às suas expensas:

- v Raio X da Coluna lombo-sacro com laudo;
- v Raio X da Coluna Cervical, com laudo;
- v Ultrassom de ombro, cotovelo e punho bilateral, com laudo;
- v Avaliação oftalmológica por especialista com laudo;
- v Avaliação de saúde mental, com laudo de Médico Psiquiatra;
- v Hemograma completo;
- v Glicemia (jejum);
- v Eletrocardiograma, com laudo para candidatos acima de 40 anos;
- v Machado Guerreiro;

v VDRL (Sorologia para Lues);

k) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;

l) Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429/92; (modelo anexo)

m) Fotocópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo, acompanhado de histórico escolar, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, Conselho Nacional de

Educação – CNE ou Conselho Estadual de Educação – CEE;

n) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; (modelo anexo)

o) Declaração de compatibilidade de horário, caso exerça outro cargo acumulável nos termos da Constituição Federal; (modelo anexo)

p) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades impeditivas de assumir cargo público; (modelo anexo)

q) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

r) Certidão de Frequência Escolar dos Filhos;

s) Carteira de Vacinação dos Filhos;

t) RG e CPF do cônjuge;

u) Comprovante de residência e número de telefone para contato;

v) Número de conta bancária (Banco do Bradesco);

#### DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

CAMPO 1	DADOS IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	DE
NOME	R.G.:	C.P.F.:

#### CAMPO 2

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE			
NOME		GRAU DE DEPENDÊNCIA	
R.G.	U.F.	C.P.F.	
NOME		GRAU DE DEPENDÊNCIA	
R.G.	U.F.	C.P.F.	
NOME		GRAU DE DEPENDÊNCIA	
R.G.	U.F.	C.P.F.	
NOME		GRAU DE DEPENDÊNCIA	
R.G.	U.F.	C.P.F.	

#### CAMPO 3

DADOS DOS BENS E VALORES		
TIPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1		
2		
3		
4		
<b>TOTAL</b>		

#### CAMPO 4

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR	
<p>Declaro, autorizando formulário, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, a Administração a proceder a digitação das informações constantes neste bem como as informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.</p> <p>Ribeirão Cascalheira – MT, EM ___/___/2018</p>	

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

DECLARO para fins de posse no cargo \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira -MT, que não exerço cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.  
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Ribeirão Cascalheira - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

### DECLARANTE

### DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins de posse e exercício no cargo de \_\_\_\_\_ no município de Ribeirão Cascalheira que:

( ) Exerço o cargo, função ou emprego público abaixo:  
a) De \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_  
Município/Estado/União \_\_\_\_\_, cuja jornada de trabalho é de semanas das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas. Conforme certidão expedida pelo órgão.

**Declaro**, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, durante exercício do cargo para qual fui nomeado.

Ribeirão Cascalheira - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

### DECLARANTE

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para todos os efeitos legais, **não haver sofrido ou estar cumprindo**, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Ribeirão Cascalheira - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

### DECLARANTE

### TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, \_\_\_\_\_ (a) RG \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente a aprovação o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme edital 001/2016, confirmo o interesse de tomar posse no cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Ribeirão Cascalheira – MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestar serviços de: Implantação; Treinamento; Suporte Técnico/Manutenção de SOFTWARE – PRONTUÁRIO ELETRÔNICO SUAS (Sistema Único de Assistência Social), em atendimento aos Programas Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Salto do Céu-MT. A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 019/2018; e) Cobertura Orçamentária: 05.002.08.244.0090.2026.33.90.39.282; f) Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); g) Contratada: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA-ME CNPJ: 08.582.479/0001-23; Autorizado: em 06/04/2018, por Wemerson Adão Prata; h) Ratificação: em 11/04/2018, por Wemerson Adão Prata.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Aquisição de 02 (duas) PRATELEIRAS DE MADEIRA para acomodação de caixas/documentos a serem utilizadas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 020/2018; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 03.003.04.122.0003.2008.44.90.52.57; f) Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); g) Contratada: JOÃO RODRIGUES GOMES 015161144167 CNPJ: 15.496.985/0001-65; h) Autorização: em 09/04/2018, por WEMERSON ADÃO PRATA; i) Ratificação: em 10/04/2018, por WEMERSON ADÃO PRATA.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

### ATOS

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2018

TERMO ADITIVO: tem por objetivo o Rateio que entre si celebram o Município de Santa Carmem/MT e o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, oriundo do Programa De Apoio Ao Desenvolvimento E Implementação Dos Consórcios Intermunicipais De Saúde – PAICI, de acordo com a Portaria nº 098/2016/GBSES até o segundo dia útil subsequente do repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde.

**Contratado:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES

PIRES

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

**VALOR ESTIMADO DO ADITIVO:** R\$ 52.440,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais) que será repassado de acordo com a transferência do Governo do Estado, gerando assim, um valor global estimado: R\$ 282.440,00 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

Data assinatura: 05/04/2018 Vigência: 31/12/2018

**Procurador Jurídico:** Adriano Bulhões dos Santos.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 15/2018 — SRP 09/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 15/2018. REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO FUTURA, DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 24 de abril 2018, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 10:30 horas (horário de Brasília).

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), informações através do tel.: (66) 3562- 1183/1501 ramal 213 ou e-mail [licitacao@santacarmem.mt.gov.br](mailto:licitacao@santacarmem.mt.gov.br).

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 12 de abril de 2018.

**MARCELI SALETE TAFAREL**  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

### LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**  
**Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 005/2018**  
**Sistema de Registro de Preços**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, para a prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, recicláveis e não recicláveis no perímetro urbano do município de Santa Cruz do Xingu - MT. O Pregoeiro oficial regido pela Portaria nº 056/2018 de 02 de abril de 2018, Torna público o resultado do Pregão Presencial nº 005/2018, sistema registro de preços, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizou-se às 09h00 minutos, do dia 11 de Abril de 2018. Compareceu apenas a empresa V.D.MONTEIRO ME, que apresentou proposta com valor inicial mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e não demonstrou interesse em ofertar nenhum lance para atingir ao preço estimado. Mediante isto, o Pregoeiro declarou a licitação **FRACASSADA**, sendo encerrada a reunião às

09h40 minutos do mesmo dia. Santa Cruz do Xingu – MT, 11 de Abril de 2018. Astor Albrecht - Pregoeiro.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:**  
**Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 011/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018**

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018, sob o regime de Execução Indireta, do tipo Menor Preço a critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES REFERENTE O ANO LETIVO DE 2018 CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO". Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 10h00min do dia 25 de abril de 2018(quarta - feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 10h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: [licitacao\\_sfa.09.12@hotmail.com](mailto:licitacao_sfa.09.12@hotmail.com) das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606 ramal 35.

São Félix do Araguaia – MT, 11 de abril de 2018.

**Meudra Pereira dos Santos**  
Pregoeira  
Port. 002/2018

**Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

#### ATO

**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**  
**EDITAL Nº 012/2018**

Tipo: **MEHOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA FARMÁCIA MUNICIPAL DESTA SECRETARIA DE SAÚDE.**

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação Administrativa, impetrada pela empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD.**, inscrita no CNPJ nº 06.652.030/0001-70, conforme escrevo a seguir as conclusões finais: o mérito foi julgado totalmente **"IMPROCEDENTE"** as razões aduzidas pela impugnante.

A demais as informações referente a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

**Eduardo Botelho Neves**  
Pregoeiro

#### LEISLAÇÕES

**LEI N.º 1.411/2018**  
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE SAPEZAL – APISA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte:

LE I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com **ASSOCIAÇÃO DE PILOTOS DE SAPEZAL - APISA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.354.658/0001-67, para incentivo à prática do automobilismo em Sapezal-MT, com contribuição financeira no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§1º O valor correspondente à contribuição de que trata o presente artigo será destinado à realização das etapas municipais do Campeonato Estadual e Regional de Fusca Cross.

§2º As etapas serão realizadas na pista localizada na Prainha Municipal de Sapezal-MT, com entrada franca.

§3º Para a efetivação da transferência descrita neste artigo, deverá ser firmado Termo de Fomento, no qual constará a forma de repasse, bem como as obrigações das partes.

Art. 2º A Entidade beneficiada na forma desta Lei, prestará contas de todos os recursos recebidos, devendo ser integralmente aplicados nos fins mencionados na presente lei.

**Parágrafo único.** Quando não apresentada a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a entidade ficará impossibilitada de receber novos recursos públicos.

Art. 3º Por força da natureza singular do objeto da parceria, haja vista que a **ASSOCIAÇÃO DE PILOTOS DE SAPEZAL – APISA** é a única Associação, em âmbito municipal, que promove as etapas do campeonato Estadual e Regional de Fusca Cross, será inexistível o Chamamento Público, com fulcro no art. 31 de Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Para cobertura das despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos previstos no Orçamento Geral do Município das seguintes dotações orçamentária do ano de 2018:

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
00400 – Departamento de Esportes			
27.845.0025.0005 – Transferência a Entidades Desportivas			
3.3.50.41.00.00 – Contribuições			
0100000000	–		Recursos
Próprios.....	R\$ 4.550,00		

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
00400 – Departamento de Esportes			
27.845.0025.0005 – Transferência a Entidades Desportivas			
3.3.50.41.00.00 – Contribuições			
0300000000	–	Superávit	Recursos
Próprios.....	R\$ 25.450,00		

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 11 de abril de 2018.

**VALCIR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 1.412/2018**  
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte:

LE I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, pela anulação parcial de Dotações, a fim de readequar a Lei do Orçamento Anual que passará a vigorar com as alterações orçamentárias a seguir relacionadas, de modo a assegurar a compatibilidade das fontes/destinação de recursos com as despesas autorizadas:

01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.0.0	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031	Ação Legislativa		
0001	PROCESSO LEGISLATIVO		
01.031.0001.1108	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0100 000000	350.000,00
	TOTAL GERAL		350.000,00

Art. 2º Com vistas a assegurar o equilíbrio orçamentário, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais até o montante de R\$ 350.000,00, com a utilização dos seguintes recursos:

01	CAMARA MUNICIPAL			
01.001.0.0	CAMARA MUNICIPAL			
01.031	Ação Legislativa			
0001	PROCESSO LEGISLATIVO			
01.031.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			
01.1109				

4.4.90.52 .00.00	Equipamentos e Material Permanente	0100 00000 0	150.000 ,00			
01.031.00 01.2109	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES					
3.1.90.11. 00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal	0100 00000 0	100.000 ,00			
01.002.0. 0	SECRETARIA DA CÂMARA					
01.031	Ação Legislativa					
0001	PROCESSO LEGISLATIVO					
01.031.00 01.2110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL					
3.1.90.11. 00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal	0100 00000 0	100.00 0,00			

TOTAL GERAL 350.000,00

**Art. 3º**A finalidade deste Projeto de Lei é o reforço de Dotações Orçamentárias, para a realização de Processo Licitatório para a Construção de Estacionamento e Bloco de Serviços, pela Câmara Municipal, solicitação recebida por ofício/CMS/nº 36/2018, de 26 de Março de 2018.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.385/2107, de dezembro de, bem como, no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2018 e no Quadro de Detalhamento das Despesas, de conformidade com o Art.6º, da Lei Municipal nº 1.386/2017.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.387/2017, de 14 dias de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 11 de abril de 2018.

**VALCIR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 1.413/2018**  
RECONHECE OS TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE EMITIDOS PELA INTERMAT – INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte:

LE I:

**Art. 1º** Ficam reconhecidos os Títulos Definitivos de Propriedade, descritos no anexo I, em que, o Governo do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Sapezal, através do INTERMAT – Instituto de Terras de Mato Grosso transferem a propriedade do lote aos donatários beneficiados pelo Programa Carta de Crédito FGTS.

**Art. 2º** Os donatários não podem alugar, ceder, emprestar, vender ou onerar em favor de terceiros o imóvel doado pelo período de 05 (cinco) anos, contados da data de emissão do Título definitivo.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 11 de abril de 2018.

**VALCIR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
Resumo dos Títulos Definitivos emitidos pelo Intermat

	DONATARIO	CPF	QUADRA	LOTE	METRAGEM
1	CLEUNICE FERREIRA DA CRUZ	446.855.729-04	179	01	540,00m²
2	SUELI RODRIGUES DA ROSA	421.815.502-04	179	02	360,00m²
3	MARIA SOLANGE GOMES	951.173.001.06	179	03	360,00m²

4	ANDREIA BOTELHO CAMPOS COSTA	026.581.281-00	179	04	360,00m²
5	APRIGIO PEREIRA DA SILVA	350.461.639-91	179	05	360,00m²
6	MARIA DE LOURDES PINTO	852.775.339-15	179	06	360,00m²
7	ALICE RIBEIRO DA SILVA	204.574.992-49	179	07	360,00m²
8	LUZIA PEREIRA DE SOUZA	970.736.281-20	179	08	360,00m²
9	MARIA GONÇALVES DA SILVA COSTA	459.001.151-72	179	09	540,00m²
10	MARILENE RAMOS MOTA	304.665.042-68	179	10	540,00m²
11	DAMARES FERREIRA ROBERTO	772.489.611-91	179	11	360,00m²
12	GIOVANO PEREIRA DE CARVALHO	778.633.561-72	179	12	360,00m²
13	ROZILDA ACIOLE DE OLIVEIRA	846.854.681-04	179	13	360,00m²
14	ANA RITA DE SANTANA	284.018.911-91	179	14	360,00m²
15	GILDETE SOARES DOS SANTOS	519.538.031-72	179	15	360,00m²
16	IOLANDA MACHADO DE SANTANA	970.728.691-15	179	16	360,00m²
17	PAULINO DE OLIVEIRA	808.898.831-49	179	17	360,00m²
18	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	884.200.861-34	180	02	360,00m²
19	VIVIANE APARECIDA CARVALHO DA SILVA	032.565.081-03	180	03	360,00m²
20	CLEUNICE DOS SANTOS OLIVEIRA	006.013.721-58	180	04	360,00m²
21	ANACIL MARIA DOS SANTOS CAMPANHONI	011.213.631-13	180	10	540,00m²
22	LUCINEIA FAUSTINA DA SILVA	007.426.701-98	180	11	360,00m²
23	ROSILENE MARIA DA SILVA	045.870.114-95	180	12	360,00m²
24	ELIZABETE GARCIA MOLINO	003.451.861-41	180	13	360,00m²
25	ANA APARECIDA CEBALHO	429.370.941-04	180	15	360,00m²
26	ELCIO ALVES	304.753.841-72	180	18	540,00m²
27	LIEGE MARIA DOS SANTOS SILVA	019.543.984-84	192	01	540,00m²
28	ANTONIO ALVES DOS SANTOS	171.887.411-15	192	02	360,00m²
29	RENATA CRISTINA SANTOS AZEVEDO	027.102.461-55	192	03	360,00m²
30	DOMINGAS SILVA DA COSTA OLIVEIRA	340.755.182-72	192	04	360,00m²
31	ROSENETE RIBEIRO DE OLIVEIRA	412.236.592-91	192	05	360,00m²
32	ROSICLEIA DA CUNHA DOS SANTOS	632.535.261-00	192	06	360,00m²
33	DOMINGA FERNANDES NASCIMENTO DO	802.333.841-20	192	07	360,00m²
34	VERA LUCIA SORTICA DACHARI	723.122.620-53	192	08	360,00m²
35	ROSALIA ALVES DE SOUZA	422.099.782-20	192	09	540,00m²
36	BARTIRA MAGALHAES DA SILVA	792.472.372-20	192	10	540,00m²





**VALCIR CASAGRANDE**, PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo, sob a Presidência de **Marcos Roberto Luciano**, para aplicação dos Processos Seletivos Simplificados 2018, para fins de contratos temporários no quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal – Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.053/2013.

NOME	CPF
MARCOS ROBERTO LUCIANO	385.515.431-72
CLAUDILENE SOLANO	482.106.171-68
JAKELINE COELHO DE SOUZA	015.004.911-01
ROSANGELA OLIVEIRA KOCHEN	036.254.409-38
KEISA CAMACHO BALDUINO MARCELINO	292.193.598-80
GISELE RODRIGUES DA SILVA VIEIRA	839.861.111-15
AMANDA GALVES VIEIRA	005.032.211-71
ANGELICA CRISTINA PETRY	964.915.071-49

**Art. 2º** - Compete a presente Comissão aplicar e avaliar as provas, bem como cumprir as determinações legais e dos respectivos Editais dos Processos Seletivos Simplificados 2018.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de Abril de 2018.  
Sapezal - MT, 06 de Abril de 2018.

**VALCIR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 168/2018.

TORNAR PÚBLICA A VIGÉSIMA QUARTA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 059 da Lei Orgânica Municipal, com o Item 17 do Edital Nº 001/2016 de 30 de Junho de 2016 e com o disposto no Decreto 081 de 10 de Outubro de 2016;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os aprovados no Concurso Público 001/2016 abaixo relacionados, para, no prazo de 30 (trinta) dias apresentarem a documentação necessária para nomeação e posse, constante no Anexo Único da presente portaria:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
248020	LILIA PAULA NEIVA DA SILVA	18/07/1992	12

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
244395	PRISCILA CRISTIANE DE SOUZA	20/10/1993	01

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
244038	SOLANGE DOS SANTOS MENEZES	07/01/1972	27

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
243097	ELLEN KAROLYNE DA SILVA OLIVEIRA	10/12/1993	05

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de Abril de 2018.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 182/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO FISCAL DAS ATAS Nº 090 E 091/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o Fiscal das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS nº 090 e 091/2017 para nomear a servidora **ADRIANA LOPES ARAÚJO**, em substituição ao servidor **Antonio Marcos de Souza Granjeiro**, inscrito no CPF nº 042.523.363-41, na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	090/2017		
OBJETO:	Serviços terceirizados de recepcionista, cozinheiro, porteiro, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de limpeza e agente de conservação.		
EMPRESA:	NILTON MACHADO - ME		
CNPJ Nº:	10.388.201/0001-61		
ATA Nº:	091/2017		
OBJETO:	Serviços terceirizados de recepcionista, cozinheiro, porteiro, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de limpeza e agente de conservação.		
EMPRESA:	GMN EMPREENDIMENTOS LTDA - ME		
CNPJ Nº:	11.264.133/0001-91		
FISCAL			
SERVIDOR:	Adriana Lopes Araujo		
CARGO:	Chefe de Compras		
CPF:	024.608.131-71	MATRÍCULA:	2446
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		

**Art. 2º** Fica alterada parcialmente a Portaria nº 745/2017.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2018.

**VALCIR CASAGRANDE**  
Prefeitura Municipal de Sapezal

### PORTARIA Nº 079/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 036/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o Fiscal do Contrato Administrativo nº 036/2015 para nomear o servidor **GIOVANI ADRIANO DE OLIVEIRA**, em substituição a servidora **Flávia Machado Coelho**, inscrita no CPF nº 018.040.291-90, na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	036/2015		
OBJETO:	Prestação de serviços de transporte, armazenamento e transfusão de hemoterápicos.		
EMPRESA:	J.M. BARBIERO - ME		
CNPJ Nº:	02.616.921/0001-09		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	Giovani Adriano de Oliveira		
CARGO:	Bioquímico		
CPF:	929.429.111-15	MATRÍCULA:	3954
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		
FISCAL SUPLENTE			
SERVIDOR:	Cláudia Martins Magio		
CARGO:	Bioquímica		
CPF:	831.263.841-53	MATRÍCULA:	3245
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		

nº 768/2016. **Art. 2º** Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2018.

**VALCIR CASAGRANDE**  
Prefeitura Municipal de Sapezal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

#### ATOS

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO E DE DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e em obediência ao disposto no artigo 45, § único e artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público, o RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO, relativo ao exercício de 2018 o qual será publicado no site da prefeitura [www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br) e estará à disposição da população no Departamento de Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento após o dia 15/04/2018.

Sinop-MT, 06 de Abril de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

**IVETE MALLMANN FRANKE**  
Sec. de Plan. Finanças e Orçamento

#### DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO – SINOP/MT

#### RESOLUÇÃO 004/2018 - CMA

A Plenária da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração/Fomento - CMA, em sua reunião ordinária realizada no dia 16/03/2018, às oito horas e vinte minutos, conforme Ata nº 003/2018, nas dependências da Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 13019/2014 de 31.07.2014 e o decreto 065/2017 de 17.04.2017, RESOLVE:

**Art. 1º** Deliberar pela Aprovação conforme ata 003/2018, a segunda Prestação de Contas do período de 01/01/2018 a 31/01/2018 do Termo de Colaboração 028/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a instituição Conselho Comunitário de Segurança de Sinop - CONSEG, com recursos oriundos da Secretaria de Governo, sendo utilizado saldo do repasse anterior;

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Sinop, 11 de abril de 2018

Assinam:  
Marcos Antonio Saltarelli, Ângela Maria Algayer dos Santos, Marta de Miranda, Michel Kinzkowski;

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 SRP 21/2018

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 SRP 21/2018. TIPO: Menor Preço por Item, com COTA RESERVADA para ME e EPP e COTA PRINCIPAL para AMPLA CONCORRÊNCIA. OBJETO: Aquisição de refeições acondicionadas em embalagem de isopor tipo marmite, para atender às necessidades das Secretarias Municipais. ABERTURA DA SESSÃO: 24/04/2018 às 09h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Integra do edital: <https://www.transparencia.sinop.mt.gov.br/Licitacoes/> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 11 de abril de 2018.

**MARCELLO PAVAN**  
Pregoeiro - Portaria nº 379/2017

#### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 289/2018**  
**DATA: 06 de abril de 2018**  
**SÚMULA:** Determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em desfavor do servidor Claudio Soares Jardim.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;**

Considerando o Ofício nº 0161/SMEEC/DA/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando as disposições contidas no Ofício nº 142/ADM/CP/2018 da Comissão Processante Permanente da Secretaria Municipal de Administração;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD pela Comissão Processante Permanente – CPP instituída pela Portaria nº 995/2017, em desfavor do servidor Claudio Soares Jardim, mat. nº 11737, ocupante do cargo de Motorista IV.

**Art. 2º.** Dar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de Relatório Final, conforme preceitua o art. 223 da Lei nº 254/93.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 06 de abril de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 290/2018 DATA: 09 de abril de 2018

**SÚMULA:** Defere averbação por Tempo de Contribuição do servidor que menciona e dá outras providências.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do §9º do art. 201 da Constituição Federal;**

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Deferir a averbação por tempo de contribuição do servidor ANTONIO TRIPOLONI FILHO, o período 01/06/1976 a 31/08/1976; 01/11/1981 A 30/06/1986; 01/05/1987 a 31/12/1988. Totalizando 2400 (dois mil e quatrocentos) dias correspondendo a 06 (seis) anos, 07 (sete) meses prestado junto ao INSS sob o Protocolo nº 10021010.1.00013/18-7.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 09 de abril de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 291/2018 DATA: 09 de abril de 2018

**SÚMULA:** Defere averbação por Tempo de Contribuição do servidor que menciona e dá outras providências.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do §9º do art. 201 da Constituição Federal;**

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Deferir a averbação por tempo de contribuição do servidor FRANCISCO SEBASTIAO SACHINI, o período de 06/06/1977 a 15/10/1982; 01/12/1982 a 11/05/1983; 04/11/1983 a 15/12/1983; 18/01/1984 a 21/08/1984; 24/10/1989 a 06/06/1991; 02/05/1992 a 31/03/1993; 01/09/1972 a 06/08/1973. Totalizando 3640 (três mil seiscentos e quarenta) dias correspondendo a 09 (nove) anos, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias, prestados junto ao INSS sob o protocolo nº 10021010.1.00062/16-1.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 09 de abril de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 292/2018 DATA: 09 de abril de 2018

SÚMULA: Designa o servidor JEREMIAS PEDROSO DE ALMEIDA para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 063/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JEREMIAS PEDROSO DE ALMEIDA, matrícula nº 11766, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 063/2016, oriundo da Concorrência Pública nº. 001/2016, que trata da "Construção, Operação, Administração, Manutenção, Exploração Comercial e da Gerência do novo Terminal Rodoviário de Sinop, para atender às necessidades do Gabinete da Prefeitura Municipal".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1184/2016, de 24 de novembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 09 de abril de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 293/2018 DATA: 09 de abril de 2018

SÚMULA: Designa o servidor JEREMIAS PEDROSO DE ALMEIDA para exercer a função de Gestor e Responsável Técnico do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB do município de Sinop-MT.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JEREMIAS PEDROSO DE ALMEIDA, matrícula nº 11766, para exercer a função de Gestor e Responsável Técnico do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB do município de Sinop-MT, para o exercício de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 09 de abril de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 294/2018 DATA: 10 de abril de 2018

SÚMULA: Defere averbação por Tempo de Contribuição da servidora que menciona e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do §9º do art. 201 da Constituição Federal;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo de contribuição da servidora MARIA GOUVEA CAMARGO, o período de 01/04/1975 a 28/01/1977; 08/04/1977 a 14/07/1977; 14/06/1977 a 30/11/1977; 01/01/1978 a 25/12/1978; 01/08/1979 a 28/03/1980; 01/10/1988 a 20/05/1989; 01/07/1989 a 23/04/1998; 21/05/2001 a 30/08/2002. Totalizando 5417 (cinco mil quatrocentos e dezessete) dias que corresponde a 14 (quatorze) anos; 10 (dez) meses e 7 (sete) dias prestados junto ao INSS 10001080.1.00047/12-5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 10 de abril de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

ATO

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 001/2018, REFERENTE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL E PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO AGRO AMBIENTAL CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DE SORRISO, E A EMPRESA AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP.**

A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO AGRO AMBIENTAL CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DE SORRISO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.005.296/0001-00, com sede na Rua Luiz Amadeo Lodi, 1.415, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu Diretor Executivo, Sr. AFRÂNIO CÉSAR MIGLIARI, portador da Carteira de Identidade nº 7.853.960-2 SSP/SP e CPF nº 059.277.828-25, residente e domiciliado na Avenida Curitiba, , nesta cidade de Sorriso – MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Ne 05.011.768/0001-84, estabelecida a Av. Curitiba, n.º 2734, centro, sala 202 – 3º andar, Sorriso MT, representada neste ato por sua proprietária a Sra. Lourdes Eliane Hagers Bosa, portadora da cédula de identidade RG sob nº 3.977.730-4 SSP/PR e do CPF sob nº 551.912.239-34 doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Presencial 005/2018 e Contrato 01/2018, RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 01/2018 vem ajustam e celebram a presente rescisão, com fulcro no artigo 79, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ainda mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO Nº 01/2018, celebrado em 02 de janeiro de 2018, para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica contábil e prestação de contas, em conformidade com o termo de referência do pregão presencial 005/2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

Considerando orientações verbais e algumas formais efetuadas pela empresa e a não concordância por parte da diretoria da Fundação Sorriso, a empresa Ag Consultores Ltda vem através deste, no intuito de não prejudicar as atividades da Fundação Sorriso no andamento de suas atividades, solicitar o cancelamento do Contrato 01/2018 firmado entre as partes em 02.01.2018, conforme previsto na cláusula 9.1 do contrato citado;

Desta forma, a Administração da Fundação Sorriso concorda com os fundamentos apresentados pela empresa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Unilateral no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas do CONTRATANTE.

O presente Termo de Rescisão vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Sorriso - MT, 12 de Abril de 2018.

**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO AGRO AMBIENTAL CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DE SORRISO**  
**AFÂNIO CÉSAR MIGLIARI**  
Diretor Executivo  
Contratante

**AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP**  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

**LOREANE RODRIGUES**  
CPF Nº 027.801.731-22

**JEAN FELIPE BOSAS**  
CPF Nº 038.815.161-74

#### LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2018** - O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 08:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do DIA 02 DE MAIO DE 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2018. O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO NOTURNO PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", conforme especificações constantes no termo de referência do edital. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI – PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.



**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018 - O** Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 08:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do DIA 03 DE MAIO DE 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018. O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT", conforme especificações constantes no termo de referência do edital. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETTE MARCHIORO BARBIERI – PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

**Objeto:** O presente Termo tem por finalidade firmar parceria de interesse público com Organização da Sociedade Civil que administre o incentivo financeiro do município para o acesso ao Ensino Superior, através do gerenciamento de transporte dos acadêmicos de nosso Município à Lucas do Rio Verde-MT.

**Dotação Orçamentária:** 05.001.12.364.0239.21009.3.3.50.41.00.00 -

**Contribuições.**

**Vigência:** 31/12/2018

**Data de Assinatura:** 10/04/2018

**IRALDO EBERTZ**  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

##### ATOS

**ONDE SE LÊ:**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 056.2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

**EXTRATO DE ADESAO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2017**

O Município de Tapurah torna público a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 068/2017 Ata de Registro de Preços 041/2017 da prefeitura municipal de Confresa-MT, a qual objetiva **Contratação de empresa para prestar serviço de gerenciamento de combustível automotivo por meio de cartão magnético e rastreamento veicular da frota pertencente ao município de Confresa/MT**, de acordo com o termo de referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos. A Municipalidade irá adquirir da Empresa **SAGA COM. E SERV. TEC. INFORMATICA LTDA**, detentora da Ata de Registro de Preços nº 041/2017 oriunda do Pregão Presencial Nº 068/2017, aderida através do procedimento acima mencionado, ao Item 01 no valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), Item 02 percentual 3,5% e Item 03 167,00 (cento e sessenta e sete reais), para um período de 12 meses. A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de Tapurah-MT.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 7.892 de 2013).

Tapurah-MT, 09 de abril de 2018.

**Iraldo Ebertz**  
Prefeito Municipal

**LEIA-SE:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 056.2018**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**EXTRATO DE ADESAO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2017**

O Município de Tapurah torna público a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 068/2017 Ata de Registro de Preços 041/2017 da prefeitura municipal de Confresa-MT, a qual objetiva **Contratação de empresa para prestar serviço de gerenciamento de combustível automotivo por meio de cartão magnético e rastreamento veicular da frota pertencente ao município de Confresa/MT**, de acordo com o termo de referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos. A Municipalidade irá adquirir da Empresa **SAGA COM. E SERV. TEC. INFORMATICA LTDA**, detentora da Ata de Registro de Preços nº 041/2017 oriunda do Pregão Presencial Nº 068/2017, aderida através do procedimento acima mencionado, ao Item 01 no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), Item 02 no valor de R\$16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais) e Item 03 o percentual de 3,5% (três vírgula cinco por cento).

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de Tapurah-MT.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 7.892 de 2013).

Tapurah-MT, 11 de abril de 2018.

**Iraldo Ebertz**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018**  
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TAPURAH E ASSOCIAÇÃO TAPURAENSE

DOS ACADÊMICOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 058.2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018**

##### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de hora trabalhada de caminhão Munk, a fim de atender a Secretaria de Infraestrutura e Obras do município de Tapurah-MT**, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às **08h00min do dia 26 de abril de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br), ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3547-3600.

Tapurah – MT, 11 de abril de 2018.

**Shirley Maria Willers**  
Pregoeira

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 041.2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 – REGISTRO DE PREÇO 019/2018**

**Objeto da Licitação:** Registro de preços para a contratação de empresa especializada para realização de dedetização, limpeza de forro e limpeza de caixa d'água para os prédios públicos do Município de Tapurah-MT.

Onde se lê:

##### 7.1.4 - Documentos relativos à Qualificação Técnica

a) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas. (Modelo anexo V)

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. (Modelo anexo VI)

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Modelo anexo VII)

Leia-se:

##### 7.1.4 - Documentos relativos à Qualificação Técnica

a) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas. (Modelo anexo V)

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. (Modelo anexo VI)

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Modelo anexo VII);

d) Alvará Sanitário, expedida pela Autoridade Sanitária para funcionamento da empresa, nos termos do Art. 5º da Resolução – RDC Nº 52, de 22 de outubro de 2009, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

e) Registro do Responsável Técnico no Conselho competente, consoante Art. 8º da Resolução – RDC Nº 52, de 22 de outubro de 2009, expedido pelo conselho profissional competente.

f) Registro da Empresa, no Conselho profissional do seu responsável técnico, nos termos do Art. 8º, § 2º da Resolução – RDC Nº 52, de 22 de outubro de 2009, expedido pelo conselho profissional competente.

g) Apresentação do Cadastro Técnico Federal (emitido pelo IBAMA).

h) Licença/inscrição Sanitária e ambiental, válida, expedido pela autoridade sanitária ou ambiental competente da comarca da licitante ou, no caso da inexistência de autoridade sanitária e ambiental local, pela autoridade sanitária e ambiental competente estadual a

que o município pertença.

i) Certificado de Capacitação, ou treinamento, de trabalhadores para realização de trabalhos em altura, de acordo com Norma Regulamentar Nº 35 e Norma reguladora para trabalhos em espaços confinados NR 33 emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

j) Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Profissional, dos serviços prestados ao CONTRATANTE;

k) O1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitido (s) por (órgão (s) público (s) ou privado (s) assinado (s) por responsável técnico e devidamente registrado na entidade profissional competente, compatível com os itens licitados.

l) Demonstração de possuir na empresa atualmente em seu quadro permanente de pessoal ou contratado, na data prevista para entrega das propostas, responsável(is) técnico(s) de Nível Superior, comprovando o vínculo empregatício através de cópia do livro ou ficha de registro, ou da CTPS, ou através de contrato de trabalho, que garanta a disponibilidade do profissional para com a empresa. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo;

O restante do Edital Permanece Inalterado.

A sessão será realizada às **14h00min do dia 26 de abril de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

**Edital Completo:** Disponível no endereço: Av. Rio de Janeiro, Nº 125,

Centro  
Tapurah MT, CEP: 78573-000 Fone: (66) 35473607 e no Site:

[www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br).

Tapurah - MT, 11 de abril de 2018.

**Shirley Maria Willers**  
Progeoria

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### ATOS

#### RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.

**28/2018**- Plano de aplicação – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Processo: 508738/2018. 1. Observou-se a necessidade apresentada pela Subsecretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Sra. Catarina Sena Barros de Toledo, Termo de Fomento firmado entre Associação para ações desenvolvidas na área da educação infantil, para promover o repasse de recursos financeiros visando o custeio de despesa com ações desenvolvidas na área de educação infantil para atendimento de 137 (cento e trinta e sete) alunos da educação infantil, diante disso, justifica-se a contratação.

2. O FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, instituído pela Lei nº 11494, de 20 de junho de 2007, assegura recursos constitucionalmente vinculados para todas as etapas e modalidades da Educação Básica. No Brasil a Educação Especial desenhou uma trajetória histórica em que o Estado formulou e estimulou uma política de atendimento baseada na parceria com instituições privadas sem fins lucrativos, Comunitárias, Filantrópicas e Confessionais, principalmente no que diz respeito às crianças de zero a três anos, como forma de não ficar totalmente ausente deste atendimento. No sentido de normalizar essas Parcerias, foi pelo Município editado o Decreto 070/2016.

3. Assim, em atendimento ao disposto no artigo 9º, Inciso IV. Do Decreto 070/2016, a Administração Municipal dispensou o Chamamento Público, entendendo que a parceria deve ser realizada com a Instituição Educacional sem fins lucrativos, pois é uma realidade que assegura o atendimento significativo. Neste sentido, é importante empreender esforços para estabelecer ações cooperativas e integradas, mediante Parcerias, como a que agora se pleiteia entre o Município de Várzea Grande e a Associação Espírita Eurípedes Barsanulfo.

4. O objetivo é de contribuir para o processo de inclusão do aluno com deficiência e seu atendimento educacional, tendo em vista a criação de condições favoráveis de aprendizagem, desenvolvimento e participação social, razão pela qual se justifica a necessidade de se firmar o convênio em tela para que possamos cumprir com o dever constitucionalmente estabelecido ao município.

5. Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável Municipal fls. 144/147, no sentido de concordar com a celebração do Termo de Fomento.

6. Desse modo, considerando as razões expostas, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal, **RATIFICO** o Comunicado de Dispensa de Licitação n. 28/2018, para a celebração do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO**, inscrita no CNPJ: 08.826.948/0001-02, estabelecida na Avenida C, esquina com Rua 25, S/N Bairro: Vitória Régia Várzea Grande/MT CEP: 78.132-020, com valor R\$ 109.000,00(cento e nove mil reais), de abril a dezembro/2018.

7. Dê-se publicidade e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 11 de Abril de 2018- **Silvio Aparcido Fidelis**-  
Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

#### AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 21/2017

Processo: 490482/2017. O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n. 149/2018, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO** relativa à CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 21/2017, objeto Concessão de

Serviço Público de recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, conforme especificações constantes deste Projeto Básico e seus anexos, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4.162/2016 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por conta e risco da concessionária. Comissão Permanente de Licitação após análise, também **ACATA** o relatório da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **DECLARA HABILITADAS** as licitantes **RODANDO LEGAL SERVIÇOS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA** CNPJ: 08.397.160/001-28 e **VIP GESTAO E TRANSPORTE LTDA** CNPJ: 08.187.134/0001-75, e **DECLARA INABILITADAS** as empresas **ISADORA ALBERTINI FERREIRA – ME** CNPJ: 28.929.805/0001-33 e **CONSORCIO PATIOVG - OPERADORA NASCIMENTO LTDA – EPP** CNPJ: 96.664.420/0001-41 por desatendimento ao Instrumento Convocatório. O A ata da presente sessão esta disponível no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item 12.1. VÁRZEA GRANDE-MT, 11 DE ABRIL DE 2018. ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE CPL.

#### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 12/2017

Processo: 467452/2017. O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n. 149/2018, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** relativa à CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 12/2017, objeto contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de escola com 10 (dez) salas de aula, constituída de uma área de aproximadamente 2.137,25m², com capacidade para atender até 300 alunos em dois turnos (matutino e vespertino), denominada Escola Municipal de Educação Básica Alino Ferreira Magalhães, Localizada na Av. Verdão, esq. com Rua B, Bairro Alto da Boa Vista – Cristo Rei, no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo. Comissão Permanente de Licitação **ACATA** o relatório da Equipe técnica da SMECEL/VG, **DECLARA DESCLASSIFICADAS** as propostas de preços das empresas **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP** CNPJ: 00.869.073/0001-14, **ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP** CNPJ: 08.954.823/0001-68, **EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 19.985.034/0001-00, **GECON CESTAO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 11.482.408/0001-63, **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA-ME** CNPJ: 09.576.427/0001-07, **HÁBIL CONSTRUTORA EIRELI ME** CNPJ: 26.541.631/0001-01, **CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP** CNPJ: 09.488.002/0001-46, **X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 11.644.826/0001-00 por desatendimentos ao instrumento convocatório. Fica **CLASSIFICADA** a proposta de preço da licitante **LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA EPP** CNPJ: 19.324.875/0001-77 em **1º lugar** no valor de **R\$ 4.783.926,78**. A ata da presente sessão esta disponível no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item 13.1. VÁRZEA GRANDE-MT, 11 DE ABRIL DE 2018. ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE CPL.

#### DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO E REVISÃO DO PARECER TÉCNICO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 01/2018

Processo: 498724/2018. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, torna público, para conhecimento dos interessados, a **DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO E REVISÃO DO PARECER TÉCNICO** da TOMADA DE PREÇOS N. 01/2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada de engenharia visando à construção da Praça General Couto Magalhães em consonância com o Projeto Arquitetônico Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária com preços baseados nas tabelas (SINAPI) (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas neste Projeto Básico. De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/93 e com base nas análises efetuadas pela Equipe Técnica SMECEL e Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO** as Decisões Proferidas, em que **NÃO CONHECEU** o recurso da empresa **RETA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA EPP** por ser intertemporivo; **DEU PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso impetrado pela empresa **S. A. LIMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, declarando a mesma **CLASSIFICADA; DECLAROU DESCLASSIFICADA** a proposta de preço da empresa **R DOS SANTOS CONSTRUTORA – ME** CNPJ: 19.310.857/0001-36 por desatendimentos ao instrumento convocatório e **CLASSIFICADAS** as propostas de preços das licitantes na seguinte ordem: **S. A. LIMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP** CNPJ: 13.908.247/0001-52 em **1º lugar** no valor de **R\$ 75.088,32**, **RETA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA EPP** CNPJ: 00.541.815/0001-88 em **2º lugar** no valor de **R\$ 81.386,99**, e **LOCADORA DE MAQUINAS MATO GROSSO LTDA – ME** CNPJ: 24.688.681/0001-90 em **3º lugar** no valor de **R\$ 85.656,89**. Dê publicidade a esta decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais trâmites legais. Várzea Grande - MT, 11 de Abril de 2018. **Breno Gomes** - Secretário Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 508916/2018. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 150/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO** sob critério de **MAIOR DESCONTO LINEAR NO VALOR GLOBAL** sobre o preço médio dos combustíveis especificados na tabela da **agência Nacional de Petróleo (ANP)**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE (GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S- 10 E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO – ARLA 32) EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, COM A IMPLANTAÇÃO E A OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MICROPROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), VISANDO A GESTÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COM ATUAÇÃO EM VÁRZEA GRANDE, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS OU LOCADOS DE USO EXCLUSIVO PELA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

A realização esta prevista para o dia **26 de Abril de 2018**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08hs ao 12hs das 14h às 18h, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível e gratuitamente sítio: [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br). Várzea Grande - MT, 11 de Abril de 2018. **Pablo Gustavo Moraes Pereira**- Secretário Municipal de Administração.

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a TRIUNFO TRANSPORTES LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.409.040/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos do Art. 57, II, da Lei de Licitações nº. 8.666/93, e suas alterações, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato nº. 09/2018, bem com nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPPO Nº. 508261/2018. OBJETO: Tem por aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de Pessoa Jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos tipo: Van Teto Alto, Micro-ônibus, Caminhões e Maquinários para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Fica aditado a valor de R\$ 40.380,00 (quarenta mil, trezentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 02 (dois) meses prazo de vigência do Contrato Principal, contados a partir da data de seu vencimento. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0101. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para este ato, o servidor JOSÉ AUGUSTO DE CAMPOS, brasileiro, Matrícula nº. 117820, portador de Cédula de Identidade RG nº. 879523 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 615.720.391-91

DATA DE ASSINATURA: 16.04.2018.  
PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA  
Secretária Municipal de Administração – PMVG/MT  
SILVIO APARECIDO FIDELIS  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT  
TRIUNFO TRANSPORTES LTDA ME  
Contratada

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

#### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 - CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES

A Prefeitura Municipal de Vera - MT, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica com base na Lei 8080/90, 8.666/93 e suas alterações. Portaria nº 1034/2010 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, composta pela Portaria nº 028/2018, de 08 de Janeiro de 2018, **CONVOCA todas as empresas/instituições Prestadoras de Serviços da Área de Saúde, vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde - SUS, que compõem a rede filantrópica, com ou sem fins lucrativos e privada, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde abrangidos pelo Município de Vera - MT, a apresentarem seu CREDENCIAMENTO nos termos deste Edital e anexos.** O envelope contendo a documentação, nos termos exigidos no presente Edital deverá ser entregue na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vera - MT, com endereço na Avenida Otawa, nº 1651, Bairro Esperança em Vera - MT, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do aviso sobre o Edital na imprensa oficial, de 2ª a 6ª feira das 07h00 às 13h00 no endereço acima indicado, permanecendo em aberto pelo período mínimo de 01 (um) ano para qualquer novos interessados.

Vera – MT, 11 de Abril de 2018.

**PABLO JÚNIOR GONÇALES**  
Presidente da CPL – Portaria nº 028/2018

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO Nº 001/2018 TIPO – VENDA

O Município de Vera – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 028/2018, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00h (Horário Local)**, do dia **27 de Abril de 2018**, no Pátio da Garagem Municipal da Secretaria de Obras, sito a Av. Caracás, esquina com Avenida Estados Unidos, s/nº, abertura do Leilão nº 001/2018, do tipo **Maior Lance por Item**, para **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme descrito no Edital e seus anexos. O edital completo poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.vera.mt.gov.br](http://www.vera.mt.gov.br). (Serviços on-line – Portal Transparência – Publicações) ou ainda na Prefeitura Municipal de Vera - MT, no Departamento de Licitações, com sede na Avenida Otawa, nº 1651, Bairro Esperança, em Vera - MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (66) 3583-3100.

Vera – MT, 11 de Abril de 2018.

**PABLO JÚNIOR GONÇALES**  
Presidente da CPL – Portaria nº 028/2018

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA -

MT

Av. Otawa nº 1651 – Bairro Esperança - CEP: 78.880-000  
<http://www.vera.mt.gov.br>  
EDITAL COMPLEMENTAR 019 AO EDITAL N. 001/2017  
CONCURSO PÚBLICO

O Município de Vera, através do Prefeito Municipal, Sr. **Moacir Luiz Giacomelli**, no uso de suas atribuições legais e da Comissão Municipal do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 395/2017, de 16 de agosto de 2017, com as atribuições que lhe são conferidas em Lei, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados o Edital Complementar 019 do Concurso Público n. 001/2017.

**Art. 1º** Não houveram recursos referente ao Edital Complementar 018 de DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO das inscrições.

**Art. 2º** Ficam homologadas as inscrições dos candidatos cujo nome se encontra na relação do **Anexo Único**.

**Art. 3º** Divulgam-se os locais de aplicação da prova, conforme **Anexo Único**.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **Edital do Concurso Público nº 001/2017 e Editais Complementares**.

Vera – MT, 09 de abril de 2018

**Moacir Luiz Giacomelli**  
Prefeito Municipal

**Adailton Siqueira Brito**  
Presidente da Comissão Conc. Público 001/2017

#### ANEXO ÚNICO

SALA 01  
ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO  
AVENIDA NICARAGUÁ, Nº 2024 – CENTRO - CEP 78.880-000 - VERA – MT

n.	Inscrição	Nome
01	0957	ADILSON APARECIDO DOS REIS
02	1538	ALCILENE DA MATA BORGES
03	0700	ALINE ALVES DA SILVA PINHEIRO
04	1888	ALINE DA SILVA NASCIMENTO
05	0040	ALINE FABIOLA LINDOLFO SANTOS
06	0631	ANDRE EDSON BUENO FERREIRA
07	1887	ANDRE FERREIRA DE OLIVEIRA
08	1884	ANDRE PAULO LIMA DA SILVA
09	1553	ANTONIO DE CARVALHO GOMES
10	1762	BRUNO ALESSANDRO POZZER
11	1798	CLEITON MÜLLER CASA SANTA
12	1707	DAIANE FREITAS COSTA
13	0477	DANIEL DOMINGUES MARGAREFFO
14	1824	DANILO VICTOR CASTILHO
15	0558	DANÚBIA DA SILVA ARUJO
16	1773	DEIVID GOMES CAPINAN
17	1897	DOUGLAS DA SILVA COSTA
18	1295	EDSON BORMANN DOS SANTOS



19	1862	ELIANDRO VIETMEIER NICOLI
20	1715	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA
21	1769	ERIKA PEREIRA DOS SANTOS
22	1708	EVERSON WALACE BARBOZA ZAMPIROLO
23	1718	GABI JOSIANE SOUZA DA SILVA CRUZ
24	1855	GABRIELA BEATRIZ NICOLI
25	1647	GERSON ROSENDO DOS SANTOS NETO
26	0044	GILDEFAN PINTO LANDIM
27	1802	GILMAR MARCELO WEBER
28	1700	GLEISON DE LIMA CAMPELO
29	1697	INDINEI LUIZ PERON
30	1796	ISABELA GRISA MARCHIORO
31	1721	JACEL RICARDO JANKOWSKI
32	1687	JANETE NESKE
33	1845	JEAN JUNIOR HIGINO DE MOURA

SALA 02 ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO AVENIDA NICARAGUÁ, Nº 2024 – CENTRO - CEP 78.880-000 - VERA – MT		
n.	Inscrição	Nome
01	1849	JOAO PEDRO BATISTA DA SILVA
02	1881	JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA
03	1860	JOSé GUILHERME DE AMORIM
04	1857	JOSé MARCO VILAÇA
05	0885	KEILA DA SILVA HERCULANO FERREIRA
06	1891	KENNEDY FERREIRA DA SILVA
07	1873	KLÉBEROLÍMPIO NOGUEIRA CREPALDI DE OLIVEIRA
08	1729	LEANDRO DIAS DA SILVA
09	0573	LEONARDO MARTINS
10	1856	LEONILDA KOLAKOWSKI
11	1679	LETÍCIA DA SILVA COSTA
12	1777	LINCON SUMIDA
13	1695	LUCAS HENRIQUE DA LUZ FONSECA
14	1806	LUCIENE APARECIDA NERES
15	1480	MAGDALONE FERREIRA ROCHA
16	1280	MAIKON DENIS RODRIGUES BEGNINI
17	0288	MAIQUEL BORN FERNANDES
18	1746	MARCELO MACHADO NOVO
19	1461	MARCELO RODRIGUES CARDOSO
20	0277	MARCOS RIBEIRO DA SILVA
21	0376	MARCOS WILLIAM DE SOUZA
22	0578	MARINA WAECHTER
23	1743	MAURICIO DO NASCIMENTO SILVEIRA
24	1848	MILTON CARLOS SILVEIRA
25	0420	NEIDE ROSANE LAZZAROTTO

26	0817	NEUSA MARIA WILLINGHOEFER
27	1760	PAULO CESAR DE ARAUJO
28	0600	PEDRO ALCÂNTARA DE LIMA SOBRINHO
29	0915	RAFAEL SILLES
30	1318	RAIMUNDO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA
31	0260	ROBERSON JUNIOR KLEIN BECKER
32	1498	ROBSON LIMA DA SILVA
33	1060	RODRIGO ANTONIO SANSIGOLO

SALA 03 ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO AVENIDA NICARAGUÁ, Nº 2024 – CENTRO - CEP 78.880-000 - VERA – MT		
n.	Inscrição	Nome
01	1775	RODRIGO VALADARES BARBOSA
02	1893	ROSEANE PINHEIRO
03	0013	RUBENS JOSE DA SILVA NETO
04	1879	SAMUEL RAIMUNDO DA SILVA
05	1691	SIENE APARECIDA COELHO
06	1804	SILVANA DA SILVA LEITE
07	1121	TAINARA TAIS FICAGNA
08	1850	TAIRINI ALVES
09	1816	THOMAS DE MORAES FERREIRA
10	0331	VANESSA CORREIA LIMA
11	1854	VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA
12	1580	VANIA APARECIDA DE ALMEIDA DAMBROS
13	1713	VERA LUCIA VASCO TELES HINGUEL
14	1037	VITOR JOSé FRIEDRICH
15	1684	VIVIANE FARINA GERIN
16	1764	WALDEMBERG DE OLIVEIRA COSTA
17	1886	WELINGTON SANTOS GONÇALVES
18	1771	WELINTON JHONAN COMUNELLO
19	1756	WILLIAN PEDROSO LEAO
20	0931	WILSON GARCIA MENDES
21	1393	ZILDA NETA ROSA SALGADO
22	0459	ADRELINA DA SILVA LESSA
23	0092	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS
24	0487	ALINE DAIANE DE SOUZA
25	0650	ALINE RITIELE ALVES ALENCAR
26	0423	ALMIR GOMES DE LIMA
27	0616	AMIULLA MORIELLE MUNIZ
28	0664	ANA CAROLINA GUTIERRES DE MEIRELES
29	1283	ANA LUCIA CARDOSO SILVA
30	0091	ANA CLARADOSSANTOSEVANGELISTA
31	0079	ANALICE DA ROCHA
32	0371	ANDREA REGINA SCARPARO DE QUADROS



33	0907	ANDREIA ADRIANA DE OLIVEIRA
----	------	-----------------------------

**SALA 04**  
**ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO**  
AVENIDA NICARAGUÁ, Nº 2024 – CENTRO - CEP 78.880-000 - VERA – MT

n.	Inscrição	Nome
01	0282	ANDREIA APARECIDA DE LIMA
02	1688	ANDREIA CRISTINA ALVES
03	0456	ANDRESSA DA SILVA LESSA
04	1264	ANDRESSA PEREIRA DE MENESES
05	1519	ANDREZA REGINA FERNANDES DE LIMA
06	1837	ANDRINE GEISE RODRIGUES DE CASTRO
07	0503	ANGELICE SANTOS DE MAGALHAES PEGORARO
08	0702	ANTONIA MARIA NASCIMENTO LIMA
09	0427	APARECIDA DE JESUS DOS SANTOS XAVIER
10	0814	ARIELMA CARVALHO GOMES
11	0741	AURILENE ROCHA PEREIRA DE SOUSA
12	0513	BEATRIZ FIGUEIREDO DOS SANTOS OLIVEIRA
13	1761	BEATRIZ SOUZA CAMILO
14	0804	BIANCA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO
15	1360	BRISA MARINA GONÇALVES RIBEIRO GUEDES
16	1022	BRUNA MICHELI MENEZES DE AVILA
17	1429	BRUNA SOARES DA SILVA
18	0388	CÁLYTA CRISTINA DE ALMEIDA TRINDADE
19	1696	CAMILA BONFIM DE LIMA
20	1759	CARLA GUIMARÃES CORREIA
21	0200	CARLA PRESCILA TALIN
22	0615	CARMEM LÚCIA PAIM
23	1740	CLAIR PEREIRA DO AMARAL
24	0641	CLARISSE TORRES DA SILVA LIMA
25	0831	CLAUDETE APARECIDA TEIXEIRA
26	1576	CLAUDETE VENTURIN EBERHARD
27	1748	CLAUDIANE MARIA DE OLIVEIRA
28	1768	CLEANE DOS SANTOS E SANTOS
29	1300	CLEUSA MARIA RIBEIRO PASTORIO
30	0647	CRISIANE ALVES DOS SANTOS
31	0130	CRISTIANE ALENCAR RODRIGUES
32	0009	CRISTIANE GIRARDI
33	0110	CRISTIANE RODRIGUES ZANDONA

**SALA 05**  
**ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO**  
AVENIDA NICARAGUÁ, Nº 2024 – CENTRO - CEP 78.880-000 - VERA – MT

n.	Inscrição	Nome
01	1809	CRISTINA POZZEBOM
02	1578	DAIANE DE SOUZA RIBEIRO

03	0147	DANIELA EDUARDA TERUEL OLIVEIRA PAZ
04	1175	DANIELE DOS SANTOS RODRIGUES
05	0529	DAYANE ALMEIDA DOS SANTOS
06	0906	DEBORA CIRISTINA DA LUZ
07	0137	DELIANE PEREIRA
08	0999	DIENIFER MARIA CARBOLIN
09	0531	DJÉSSICA DO CARMO LIMA
10	0834	EDNA MARIA LARA
11	1732	EDNEIS APARECIDA VEBELE SCHUSSLER
12	0062	ELIANE ALVES DE OLIVEIRA
13	1822	ELIANE PRADO DE JESUS BALZ
14	1755	ELISANGELA KREINER MASSOLA
15	0419	ELIZANGELA DE OLIVEIRA SILVA
16	1217	ELLIS TATIANE MARTINS
17	0856	ENOS DA SILVA RONDON
18	1124	ÉRICA TATIANE RIBEIRO VALARDAO
19	0143	ERIKA RODRIGUES DA SILVA
20	1435	ESMERALDA RODRIGUES DE SOUZA FAGUNDES
21	1211	ESTER CORREIA BOAVENTURA ALVES
22	1734	IVALDO DE MORAES JUNIOR
23	1135	EVELLEN CHRISTIANE DE ANDRADE PEREIRA
24	1306	FABIANA SCHWAB DOS SANTOS
25	1031	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS SILVEIRA
26	1495	FRANCIELE RAMOS DE LIMA
27	0088	FRANCIELI PAULA RUBENICH
28	0619	FRANCIELI RIBEIRO DOS SANTOS
29	1232	GABRIELA APARECIDA ZORZI
30	1254	GABRIELA CRISTINA BASSANESSI
31	0738	GESSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA
32	0226	GISELE ELOISE DE OLIVEIRA
33	1728	GISELI PRESTES DE OLIVEIRA

**SALA 06**  
**ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO**  
AVENIDA NICARAGUÁ, Nº 2024 – CENTRO - CEP 78.880-000 - VERA – MT

n.	Inscrição	Nome
01	1898	GLAUCIA LOUISE DE OLIVEIRA GONÇALVES
02	1434	GLEICY VECCHIA VENANCIO
03	1683	HAZELELPONI ASSIS DE CARVALHO
04	1689	ILDA MARIA DA CONCEIÇÃO
05	1292	IRACEMA JARDIM DA SILVA
06	1174	IRANI DE SOUZA
07	0315	IRANI PESSOA SANTOS
08	0304	IRENE SILVA DA ROCHA
09	0589	IVANILDA ALENCAR RODRIGUES

10	1262	IZABEL CRISTINA DA SILVA
11	0543	IZABEL DE ASSIS DE CARVALHO
12	1293	IZANETE BARRETO DE BRITO
13	0644	JACIANA PEREIRA MADRUGA DE SOUZA SANCHES
14	1210	JACIANDRE APARECIDA PINTO
15	0830	JANAINE BATISTA DA SILVA
16	1842	JANDERSON ARANTE SANCHES
17	1864	JAQUELINE DE ALMEIDA STROPA
18	0643	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA
19	0603	JAQUELINE SOARES RODRIGUES
20	1730	JESSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA
21	0134	JESSICA BORDIGNON CANAVEZES
22	1503	JESSICA MARIANA DE VARGAS
23	1741	JéSSICA SANTOS
24	1714	JOSIELI FERNANDA MENEZES DE AVILA
25	0683	JOSIENE LIMA DE ARAUJO
26	0057	JOSILENE DOS SANTOS PEREIRA
27	1409	JUCELAINE DE ARACI SILVA
28	1754	JUCELIA ARAUJO SOUSA
29	1134	JUCICLEIA GOMES DA SILVA
30	0035	JULIANA CRISTINA TOTTI
31	0291	JULIANA FLORENCIO BRUSTOLIN
32	1103	JULIANA MARINHAK
33	1246	JULIETE CONCEIÇÃO DE BOMNFIM

SALA 07 ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO AVENIDA NICARAGUÁ, Nº 2024 – CENTRO - CEP 78.880-000 - VERA – MT		
n.	Inscrição	Nome
01	0521	JUNIOR JESUS DE MORAES
02	0063	JUSSANIA MACIEL DE AVILA
03	0131	KAMILA BORDIGNON DIAS
04	1448	KAROLYNE JARDIM DE SOUZA
05	1869	KATIELLY DA SILVA
06	1158	KEZIA AGUIAR
07	1807	LEANDRA RAFAELA LIMA DE OLIVEIRA
08	0309	LÉIA DA SILVA SANTOS MATHIAS
09	1765	LEILANE MALCHER PINTO
10	0632	LEILIANE DE GOES
11	0347	LENILDE MENDES PEREIRA
12	1419	LENIR CARVALHO
13	0438	LETICIA KROTH DA SILVA
14	0159	LETICIA MOREIRA TEIXEIRA
15	0350	LEZILDA DE LIMA ALCANTARA SILVA
16	1206	LIDIANE REGINA TEXEIRA

17	0778	LIDIOANE DALABETTA ROCHA
18	1532	LORACI GONÇALVES
19	1107	LUANA DA SILVA
20	1694	LUANA GRACE DIAS ALVES
21	0494	LUANA NERES CARDOSO
22	0901	LUCENIR BUENO DA SILVA
23	1346	LUCIANA DE ARRUDA E SILVA
24	1155	LUCIANE MARIA SCHMITZ
25	1529	LUCIENE DIAS DE ARRUDA ALMEIDA
26	0668	LUCILEIDE MARIA SILVA
27	1384	LUCIMARA PAIS COMUNELLO
28	0926	LUCINEIA ROZENO VALENTIN
29	0580	LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA
30	1006	MANOEL JOAO DE OLIVEIRA
31	1222	MARCELA DO CARMO MEDINA
32	0654	MARCIA AZARIAS ALBINO
33	1779	MáRCIA DA COSTA SILVA OLIVEIRA

SALA 08 ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO AVENIDA NICARAGUÁ, Nº 2024 – CENTRO - CEP 78.880-000 - VERA – MT		
n.	Inscrição	Nome
01	1047	MáRCIA DE CássIA PEREIRA LOPES
02	0588	MÁRCIA NITA DE LIMA
03	0679	MARCIA SILVEIRA
04	0344	MARCILIA MAGALHAES
05	1228	MARCODIONE RIBEIRO DE ANDRADE
06	1811	MARCOS ROBERTO DOS REIS
07	1291	MARIA APARECIDA BERNARDO GEHLEN
08	1093	MARIA DALVA LIMA DA SILVA
09	0684	MARIA DE NAZARE MORAES CARNEIRO
10	1278	MARIA HELENA SALES
11	0435	MARIA INES SANTIAGO
12	1583	MARIA REGINA DE SOUZA SANTOS
13	1149	MARIA SELMA DA SILVA
14	0594	MARIA SOLANGE FERREIRA RAMOS
15	1720	MARIA SOLANGE GOMES
16	0497	MARIA SONIA REIS
17	0677	MARILDA DOMICIANO MAGALHÃES
18	1463	MARINA SOUZA SILVA
19	0973	MARISA DA SILVA BUENO
20	0760	MARIZA VALENTINI MISTURINI
21	0165	MARLENE MARIA FREY SCHNEIDER
22	0707	MARLI RAMOS DA LUZ SENRA
23	0728	MARTA MIRANDA DOS SANTOS

24	1813	MARTINA PRADO LOPES
25	0099	MAYKELLY DAIANA KUHM
26	0972	MAYLA LETICIA REIS
27	0379	MICHELE GUEDES DE SOUZA
28	1120	MICHELE REGINA ARAUJO DE OLIVEIRA
29	1065	MICHELI BERNARDO SANTANA
30	1859	MICHELE PANTOJA SOARES
31	0894	MISLAINE VIEIRA DA SILVA
32	1753	MÔNICA CALDART MEDEIROS
33	0565	NAYANE DE SOUZA

SALA 09 ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO AVENIDA NICARAGUÁ, Nº 2024 – CENTRO - CEP 78.880-000 - VERA – MT		
n.	Inscrição	Nome
01	0086	ODETE DOMINELLI SILLES
02	0141	OLIVIA TEREZA CONTE
03	0443	OZIANE DA SILVA ALVES
04	0511	PAMELA CHAVONI ELY
05	1702	PAMELA KAROLINE OLIVEIRA SILVA
06	1733	PATRICIA ANGELINO DO AMARAL
07	0084	POLIANA SOUSA SIMAO
08	0085	PRICILA ANGELICA MEDEIROS
09	1747	QUEROLAINE QUETIMA LEAL ZAMPIROLO
10	1455	RAFHAELA TATIAN CUNHA SILVA
11	1009	RAQUELINE FERREIRA DA SILVA
12	1858	RENATA PAGANI DE JESUS
13	1024	ROSA MARIA VEBELE
14	0662	ROSALINA RIBEIRO DA SILVA SANTOS
15	0442	ROSALINA SILVA DOS SANTOS
16	1046	ROSANE HELENA DE AVILA
17	0787	ROSANGELA GONCALVES DA SILVA
18	0963	ROSANGELA BOAVENTURA
19	1452	ROSANGELA DA SILVA SOUZA
20	1782	ROSELI RIMOLDI
21	1310	ROSELI VAZ DE OLIVEIRA
22	1789	ROSENIR CARNEIRO DA SILVA SANTOS
23	1833	ROSICLER FELISBINA DOS ANJOS
24	1327	ROSILENE INACIO TROSDOLF
25	0710	ROSIMERI PEREIRA DOS SANTOS
26	1840	ROSISLAINE ALVES DE JESUS TEIXEIRA DOS SANTOS
27	0218	SANDRA BENITEZ DUARTE
28	1056	SANDRA LUCIA DAMACENO
29	1511	SEBASTIANA RODRIGUES DA LUZ DESTEFANY
30	1218	SHIRLES RAIMUNDA DA SILVA

31	0012	SILMARA GARCIA DE MORAIS
32	0845	SILVANA MÜLLER
33	0115	SIMONE GUIMARAES CHAGAS

SALA 10 ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO AVENIDA NICARAGUÁ, Nº 2024 – CENTRO - CEP 78.880-000 - VERA – MT		
n.	Inscrição	Nome
01	0522	SONIA MARA HEEP RAMOS
02	0559	SONIA SILVA DOS SANTOS
03	1236	STEFANI DA SILVA SANTANA
04	0519	STEPHANIE HEEMANN DA SILVA
05	1101	SUENY FIUSA DA SILVA DE ALMEIDA
06	0520	SUZANA LEIA HEEP
07	0994	SUZANE OLIVEIRA DE JESUS
08	1745	TALITA HEEMANN DA SILVA
09	0733	TANIA LUIZA WEBLER
10	0064	TEREZINHA DOLORES VLARDÃO
11	0961	TEREZINHA REIS
12	1709	THAINA ANSELMO SANTOS
13	0555	THAIS MILENA MENDES
14	0766	VALDINÉIA DOS SANTOS
15	1288	VALÉRIA SANTANA DA LUZ
16	1727	VANDRESSA CRISTINA FICAGNA
17	1706	VANESSA DE SOUZA LAURINDO
18	1680	VANESSA ELIANE ANEZI
19	1681	VANESSA PEREIRA BARBARAS
20	0940	VANESSA SANTANA DA LUZ
21	1783	VANIA DANTAS DA SILVA
22	0970	VERA CRISTINA MARTINS PEREIRA
23	1710	VERA LUCIA COELHO
24	0292	VERONICA HEEMANN BERNARDO
25	0362	VILMA DA SILVA SANTOS BALINT
26	1774	VITÓRIA STEFANI FRAGA RAMOS
27	1509	VIVIANE ARAUJO DE FRANÇA SANTOS
28	1724	WILMA SANTOS JARDIM
29	1404	ZILDA DOS SANTOS LIMA
30	1717	ZURLEDES LOPES GOMES
31	0876	ADÃO MARCOS OTOWISKI
32	1719	ADRIANE DE PRÁ
33	0815	ALAN MANSTER BALAN ALMEIDA

SALA 11 ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO AVENIDA NICARAGUÁ, Nº 2024 – CENTRO - CEP 78.880-000 - VERA – MT		
n.	Inscrição	Nome

01	1381	ALESSANDRA DOS SANTOS VIAIS
02	0962	ALEX BERALDINO DA SILVA
03	0467	ALEX JUNIOR MATTE
04	1487	ALEX LIGOR MONTEIRO
05	0298	ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ
06	1331	ALINE FREIRE SANTOS DE CASTRO
07	0670	ALINE PRISCILE DA SILVA LIMA
08	0964	ALISSON TIZO MALTEZO
09	1137	ALLESON FRANCISCO ALVES SANTIN
10	1737	ANA CLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA
11	1565	ANAIELY SOUZA RINALDI
12	1168	ANDERSON DE OLIVEIRA
13	0381	ANDERSON JUNIOR DA SILVA CRUZ
14	1045	ANDERSON MICHEL MAZZOCHIN
15	1469	ANDRESSA DE SANTANA SILVA
16	0922	ANGELICA LUZZATTO
17	1270	ANGÉLICA TALITA ASTRISSI
18	1094	ANTONIA SOUSA MOURÃO
19	1052	ANTONIO CARLOS NOGUEIRA GARCIA
20	0763	ANTÔNIO JOÃO DA SILVA SOUZA
21	1458	APARECIDA CONCEIÇÃO MONTEIRO
22	1627	AUDIRLEY PETERLE
23	1843	BRUNA ESPERIDIÃO TAGLIAPIETRA
24	1581	BRUNO FRACCARI CANOVA
25	1483	CARLOS JERONIMO JUNIOR
26	1097	CELSO LOPES DA SILVA JUNIOR
27	1551	CLAUDIO ALVES DE SOUZA
28	0730	CLAUDIO MARCELO PRANTE
29	1572	CLAYTON JHONI PEREIRA
30	1326	CLEICEMARA BACK
31	0678	CLEITON DE SOUZA DIAS
32	1614	CLEITON MACEDO SANTANA
33	1763	CRISTIANE SPIES

**SALA 12**  
**ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO**  
AVENIDA NICARAGUÁ, Nº 2024 – CENTRO - CEP 78.880-000 - VERA – MT

n.	Inscrição	Nome
01	0061	DAIANE FERREIRA TEZA
02	1552	DANIELA BURTET PEREIRA
03	1051	DAYANE MONTEIRO PEREIRA
04	1061	DEBORA CHRISTINE BARROS AMARAL
05	0897	DEIVID JUNIOR DAVI
06	0651	DENNER ELIAS FERREIRA
07	1711	DIEFERSON SILVA BRAZ

08	1304	DIOGO MICHAEL HEPP
09	0682	DJALMA FRANCISCO DO NASCIMENTO
10	1617	EDER OLIVEIRA DE JESUS
11	1188	EDERSON DOS SANTOS
12	0227	EDINALDO PIRES DOS SANTOS
13	0499	EDINILSON VOUGADO PERIM JUNIOR
14	0921	EDMILSON DE ALMEIDA DIAS BARBOSA
15	1464	EDVALDO GABRIEL
16	1000	ELISANGELA JUNGES
17	0666	ELIZANGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS
18	1017	ELKA MARIA SANTOS CEZAR
19	0784	EMANUELI MARTINS LEITE
20	0263	EMERSON RODRIGUES DOS SANTOS
21	1179	ERIKSEN CARPES
22	1693	FABIO CARVALHO DOS SANTOS
23	0974	FABIO DOTOLI
24	1239	FRANCIELI SILVA DA LUZ
25	1901	FRANCISCO AILTON GOMES RIBEIRO
26	0322	FRANCISCO CEZAR DA SILVA ALEXANDRE
27	0912	GABRIEL LEOPOLDO
28	1062	GABRIEL MACHADO NOVO
29	1172	GEILSON ALVES DE SOUZA
30	0562	GEOVANIO LIMA DA SILVA
31	1057	GERALDO STORER
32	0604	GILBERTO DA SILVA
33	1260	GILSON SOARES DE OLIVEIRA

**SALA 13**  
**ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO**  
AVENIDA NICARAGUÁ, Nº 2024 – CENTRO - CEP 78.880-000 - VERA – MT

n.	Inscrição	Nome
01	0745	GILVANIO DA SILVA LIMA
02	0039	GISELLE DOS SANTOS GALVAO
03	1472	GUILHERME VICINI NETO
04	1269	HEBERT MOREIRA DA SILVA
05	1248	HENRIQUE VIEIRA CARNEIRO
06	1615	INARA HEIN WUTZKE
07	0956	IRENE DA SILVA
08	0587	JACKSON TIMOTEO LOPES
09	0811	JAIR LEANDRO FRITZEN
10	0089	JAIRO FONSECA DE SOUSA
11	0801	JANAYNA FERNANDA VIETMEIER DEOTTI VALADARES
12	0484	JAQUELINE DOS SANTOS RIFFEL
13	0629	JAQUELINE ESCARABELO
14	1534	JEFERSON ALIBERTI GENGUINI



15	0813	JESICA TRINDADE DIUNISO
16	0374	JÉSSICA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA SEVERO
17	1312	JHONATAN BOAVENTURA ANDRADE
18	1548	JOão CARLOS VERA PORTO
19	0774	JOãOVINICIUS CAMARGO MARIANO
20	1245	JOILSON DE ALMEIDA
21	0184	JONATAN LUIS ALVES DA SILVA
22	0636	JONATAN NERIS SILVA
23	1032	JONATHAN DAL PONT
24	0563	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
25	0669	JOSEANE DA COSTA GALVÃO
26	0919	JULIANY CARDOSO DE MORAES
27	1273	KAMILA ALVES LOPES
28	1468	KATIANE ALVES DOS SANTOS
29	0107	KEICIELLI DA ROSA FIEL SANTIN
30	0160	KELLY KETHLYN CORREA
31	1863	KLEVER JULIANO GONÇALVES
32	1808	LAIS VARELA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
33	0410	LEANDRO GOMES DA SILVA

SALA 14 ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO AVENIDA NICARAGUÁ, Nº 2024 – CENTRO - CEP 78.880-000 - VERA – MT		
n.	Inscrição	Nome
01	0261	LEANDRO ORIALI BERTOLINI
02	1154	LETICIA FERREIRA CONTI
03	0844	LUCINEY DA SILVA
04	1087	MAGNA PEREIRA DA SILVA
05	0593	MARCELO DE ASSIS
06	0929	MARCELO GRANDO
07	0914	MARCIO DOMICIANO MAGALHAES
08	0017	MARCOS ANTONIO FERREIRA DA COSTA
09	0790	MARCOS CESAR NAUE
10	1420	MARCOS DIONE QUINTANA
11	0380	MARIANA STURZBECHER WEHRMANN
12	1127	MARILEI HOFFMANN
13	1279	MARIVANIA DE SOUZA SILVA
14	0470	MAURELIO DE ALMEIDA
15	1038	MAYCON DOUGLAS SILVA ROCHA
16	0189	MICHEL SERGIO DE PINHO CORDOVIL
17	0893	MONICA FERREIRA DA SILVA
18	1277	NAIANY MATOS BARBOSA
19	1385	NATÁLIA BIANCA BRUNI DE LARA
20	0136	NEIDE APARECIDA DE BARROS
21	1883	PAOLA MAJURI KESSI FRANZEN

22	0701	PATRICIA UEBEL MULLER
23	1781	PAULO CESAR DE CASTRO FRANÇA
24	0516	PEDRO PAULO DE CAMARGO FILHO
25	0135	PÉRICLES BAPTISTA GOMES
26	1866	PRISCILA FERREIRA DA SILVA
27	1441	RAFAEL BRIZOLA DIAS
28	1586	RAFAEL VIEIRA BORTOLON
29	0770	REGINA DALLA NORA
30	1244	RICARDO CHAVES DOS SANTOS
31	1163	RICARDO LOURENÇO BARBOSA
32	1122	RICHARD KENNED SCHWAICERSKI
33	1670	ROBERT DOUGLAS NUNES

SALA 15 ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO AVENIDA NICARAGUÁ, Nº 2024 – CENTRO - CEP 78.880-000 - VERA – MT		
n.	Inscrição	Nome
01	1496	ROBISON LUCAS DO NASCIMENTO
02	0236	ROBSON DA SILVA AZEVEDO
03	1555	ROBSON DE SOUZA SILVA
04	0349	ROBSON DOS SANTOS GODEGUEZI
05	1252	RODOLFO PERES LESSI
06	0546	ROSIANE APARECIDA PEREIRA DE LIMA
07	0729	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA
08	1786	SABRINA PAVEZI GREGÓRIO
09	1251	SAULO BONFIM DE OLIVEIRA
10	0475	SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS
11	0429	SILMARA APARECIDA OLIVEIRA ARAUJO
12	1067	SUELLEN KARINA DE LIMA VICENTE
13	1369	TAMIRIS CANDIDA DE SOUZA
14	1181	TANIA REGINA VANISKI
15	1655	THIAGO BULHOES FERREIRA MENDES
16	1274	TIAGO PASINI DO NASCIMENTO
17	1073	VAGNER BENTO DA SILVA
18	1111	VALDICÉIA SANTANA DA LUZ
19	0579	VALDINEI GEREMIAS DA SILVA CICOTTE
20	0310	VANDERLEI CESAR PEGORARO
21	0451	VANILSON DELMIRO SERAFIM
22	1035	VICTOR LEONEL FRIEDRICH
23	0230	VITOR FRANCELINO HENICKA
24	1399	WHELINGTON DE MOURA
25	1561	WILLIAN DILSON DE LIMA
26	0910	WILLIAN LUIZ DA SILVA
27	1787	WILLIAN NEVES
28	0323	ADRIANA APARECIDA DA SILVA

29	0781	ADRIANE PEREIRA SOARES LEAL
30	0320	AGNALDO SILVA DE ALMEIDA
31	1418	ANA LUCIA SOUZA FRANCO DE OLIVEIRA
32	1230	ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO
33	1223	CIRLENE COSTA DE PAULA

SALA 16 ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO AVENIDA NICARAGUÁ, Nº 2024 – CENTRO - CEP 78.880-000 - VERA – MT		
n.	Inscrição	Nome
01	0759	CLAUDIA REGINA AIRES GOMES
02	1831	CLENIR BATISTA DE OLIVEIRA DA SILVA
03	1392	CRISTIANE BATISTA DE SOUSA
04	0547	DANIELI CRISTINA DE CARVALHO NOGUEIRA
05	1852	EDINEIA DA SILVA NASCIMENTO
06	0676	EDNALVA MARQUES ARAUJO
07	0954	ELIANGELA MASSINI
08	0987	ELIZEU JEZEMIEL SOUSA SANTOS
09	0892	EVA SINHORINHA SUTIL NARDO
10	0810	FRANCIANE NUNES DOS SANTOS
11	0871	FRANCIELE BERTI CHEFRE ALMEIDA
12	1169	FRANCINEIDE DE SOUSA MIRANDA FERREIRA
13	1494	HELLEN KEILI RODRIGUES LEITE
14	0123	HUGO BATISTA SILVA
15	1716	IDA IRACEMA DIEDRICH
16	1081	ILACI OLIFIA SCHMITZ
17	0634	INDINÉIA VERA PERON OLIVEIRA
18	1500	ISMAIRA GUBERT
19	1199	IUZA ANTONIA BRAGA DA SILVA
20	0951	IVETE APARECIDA NUNES
21	1281	IZANA CHAMBERLAIN
22	1594	JAIDE CRUZ DE CAMARGO
23	1726	JANETE BOM DESPACHO DA SILVA CHRISTIANO
24	0255	JANICE APARECIDA MARTINS DA SILVA
25	1238	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA SILVA
26	1268	JULIANA BATISTA
27	0140	JULIANA SCHAEGLER
28	1459	JULIANA TEOCHI
29	0561	JULIANO AUGUSTO DONATTI
30	0301	KARINA DE FREITAS PINTO BRAZ
31	1801	KATIA BARBOSA PAIXAO
32	1818	LEONICE HOLDEFER FERNANDES NOGUEIRA CREPALDI
33	0986	LORIEN HEEMANN DA SILVA

SALA 17 ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO AVENIDA NICARAGUÁ, Nº 2024 – CENTRO - CEP 78.880-000 - VERA – MT		
n.	Inscrição	Nome
01	1353	LUCIANA APARECIDA FERNANDES
02	1531	LYVIA CRISTINA FRIEDRICH
03	1144	MARIA ADRIANA VIDAL
04	1540	MARIA DA CONCEIÇÃO CAZOTE
05	1871	MARIA LUZINETE LOPES ZAATREH
06	1182	MARIA MADALENA MARTINS
07	1098	MARIA ROSA PEREIRA
08	1249	MARTA COSTA VIANA
09	0737	NAIARA DE SOUSA MATTEI DORIGON
10	0714	NEUZA HEEMANN
11	1841	PRISCILA FERREIRA DE ANDRADE
12	1766	PRYSCILLA ELLEN FERREIRA CARVALHO
13	0843	ROSA MARIA PEREIRA DA ROSA
14	1497	ROSALI PAULETTO STUANI
15	1004	ROSANA BOAVENTURA
16	0583	ROSANGELA TRINDADE POIATE
17	1195	ROSELENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
18	0860	ROSEMARA LEITE DA SILVA
19	1003	SAMERA MIZIARA DA SILVA LIMA
20	0958	SILVIA BOAVENTURA ANDRADE
21	0276	SILVIO GOMES DE FRANÇA
22	1778	SIMONE APARECIDA CASTILHO
23	0241	SOELI MONTEIRO
24	0550	TATIANE VARESCHINI
25	0418	TUANE LIMA MACHADO
26	0652	VANIA MENDES DA ROCHA
27	1114	VERA MARIA SILVA DIERINGS
28	0387	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS
29	0221	WANDA SILVA MONTEIRO
30	1584	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO
31	0947	ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS
32	1475	ALEXSANDRA SILVEIRA
33	1005	AMANDA BORGES ESTEVES

SALA 18 ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO AVENIDA NICARAGUÁ, Nº 2024 – CENTRO - CEP 78.880-000 - VERA – MT		
n.	Inscrição	Nome
01	1171	ANALIA FRANCISCA DE OLIVEIRA
02	1416	ANDREIA RONNING
03	0621	ANDREIA WOIANB BORN FERNANDES
04	0006	ANTONIO CARLOS OCZINSKI

05	1835	APARECIDA DAS GRAÇAS DIAS ALVES DE SOUZA
06	0357	CRISTIANE MARTINS ROCHA
07	1686	DARLENE VALADARES BARBOSA
08	1749	EDER NATALICIO WENTZ
09	1329	EDILEUZA LOURENÇO DE SOUSA COMPASSO
10	0229	EDILZA FERREIRA MENEZES DA COSTA
11	1815	EDINA MARIA DOS SANTOS
12	1882	EDINEIA PADILHA RIBEIRO
13	0361	ELAINE RODRIGUES DE BRITO
14	1352	ELIANE DE OLIVEIRA VENTURA
15	1153	ELZENIRA NUNES DE ARAUJO
16	1257	EUDIRENE BATISTA DE SOUZA
17	0532	FABIANE BAYS DA ROCCA
18	1337	FLAVIA REGINA ASCARI DA SILVA
19	1591	FRANCISCO CARLOS ALVES PEREIRA
20	0370	GENICE VIRISSIMO DA SILVA
21	1054	GISLEINE MARIA DE SOUZA
22	1221	GLADES JAHN RODRIGUES
23	1397	GLEIDE PEREIRA XAVIER
24	0557	ILDENÉ DA SILVA SOUSA
25	1605	ISMAEL CARNEIRO RIBEIRO
26	0835	IZABEL RIBEIRO
27	1585	IZABELA SECCO
28	0934	JANAINA CASSIELE NOLIO
29	0273	JANETE FÁTIMA BORGES DOS SANTOS
30	1736	JOSÉ MARIA DUARTE
31	0836	JOSEFA SEVERINA DA SILVA
32	0925	JUCIMARA APARECIDA DE LIMA
33	1637	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS BOMFIM PINTO

12	0942	MARIA GERALDA MOISÉS BENASSI
13	0825	MARIA GORETE ALVES TELES
14	0409	MARIA PERCILA PRIMON VALEMDOF
15	0346	MARISTER GRUTZMANN BUCHMANN
16	1853	MICHELE DE MIRANDA
17	1722	MIRIAN INES BAYS FERNANDES
18	0773	MONICA JULIANA VIEIRA
19	1673	MYKAELA ARAUJO XIMENES MODESTO
20	1044	NOELI CLAIR DIESEL
21	1423	PAMELA CARLA FIRMINO DA SILVA QUINTANA
22	0918	REJANE HISTER
23	1823	ROSA MARIA ALBERICI
24	0731	ROSILENE DA SILVA NASCIMENTO
25	1427	SILVIA DOS SANTOS ALVES
26	0899	SÔNIA MARIA APARECIDA PAPA DOMINGUES
27	0688	VALDINEIA ILES LIMA
28	0353	VALERIA ADRIANA RODRIGUES
29	1308	VALQUIRIA CRISTINA ZIMMER
30	0146	VANESSA NOGUEIRA DA SILVA
31	0625	VERIDIANA DE ARAUJO SOBRINHO
32		
33		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

**LICITAÇÕES**

**REVOGAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA N.033/2018/PMVB  
(PROCESSO N. 055/PMVB)**

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT através da Comissão permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra **REVOGADA** por motivos administrativos devidamente justificados no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 033/2018**, tendo por objeto a prestação de serviços de telefonia fixa, 11 de abril de 2018. – ROSEMAR DA SILVA - Presidente CPL.

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N: 006/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 057/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.**

Valor: **R\$ 95.600,00** (noventa e cinco mil e seiscentos reais)

Em favor de: **OI S.A, CNPJ.: 76.535.764/0329-32**

Fundamento Legal: Artigo 25, caput e inciso I da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo.

Vila Bela da Ssª Trindade- MT. 11 de abril de 2018.

**ROSEMAR DA SILVA - Presidente da Comissão de Licitação.**

**AVISO DO PREGÃO N. 015/2018 PMVB  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(PROCESSO N. 58/2018-PMVB)**

**SALA 19  
ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO  
AVENIDA NICARAGUÁ, Nº 2024 – CENTRO - CEP 78.880-000 - VERA – MT**

n.	Inscrição	Nome
01	0212	JULIANE RODRIGUES DA SILVA WALDAMERI
02	1692	KAILA RAIANE COSTA DOS SANTOS
03	0399	KEYLANE COSTA MARTINS BERTOLINI
04	0570	LAUDICEIA LOPES MATIAS
05	1872	LAURA RAMOS VEZARO
06	0992	LILIAN KELLY DE ANDRADE
07	0574	LUCIANA CARLA SIROTTO
08	1870	MARCIA APARECIDA SILVEIRA JANHAKI
09	0879	MARCIA MENDES DOS SANTOS
10	1215	MARGARETE DE FATIMA CARDOSO VALIATTI
11	0338	MARIA APARECIDA BATISTA FERNANDES

**PREGÃO N. 015/2018** Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, EM FROTA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

CREENCIAMENTO: 15:00 do dia 24/04/2018.

**INÍCIO DA SESSÃO: 15:00 do dia 24/04/2018.** Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/> – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: [pmvilabela@yahoo.com.br](mailto:pmvilabela@yahoo.com.br). Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP: 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

### **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARA DA SERRÁ**

#### **AVISO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018/SAMAE**

#### **ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO**

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, torna público, as seguintes alterações, referentes ao Edital do Administrativo 015/2018/SAMAE referente ao Pregão Presencial 013/2018/SAMAE, que trata de **AQUISIÇÃO DE 1.500.000 (UM MILHÃO E QUINHENTAS MIL) SACOLAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS (RECICLA TANGARÁ) COM CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS CADA, PRODUZIDA COM MATERIAL RECICLADO E AQUISIÇÃO DE ELÁSTICOS AMARELOS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA FECHAMENTO DAS SACOLAS.**

No Termo de Referência foi Alterado a Imagem do **Modelo** da Sacola (a logotipo do SAMAE)

Ficam mantidas as demais exigências Editalícias, incluída a data do certame, 11 de Abril de 2018, no mesmo local e horário constante do Edital.

Tangará da Serra/MT, 11 de Abril de 2018

**WEDER JOSÉ FERREIRA LEITE**  
COORDENADOR DO SETOR DE LICITAÇÕES – SAMAE

### **Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso**

Ligja Maria Gahyva Daoud Abdallah  
Secretária-geral do Tribunal Pleno  
(assinatura digital)

Eneida de Amorim  
Gerente de Registro e Publicação  
(assinatura digital)

Suporte Técnico Redação – (65) 3613-7678  
([doc\\_tce@tce.mt.gov.br](mailto:doc_tce@tce.mt.gov.br))

Suporte Técnico Informática – (65) 3613-7644  
([informatica@tce.mt.gov.br](mailto:informatica@tce.mt.gov.br))